



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 79

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		73
Poder Executivo.....	3	40	
Vice Governadoria.....		40	
Casa Civil.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	40	73
Secretaria de Estado de Economia.....	8	42	73
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	45	74
Secretaria de Estado de Educação.....	12	54	74
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	62	75
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	17	64	79
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		64	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		64	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		66	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		66	80
Secretaria de Estado da Mulher.....	17	66	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	19	66	81
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		67	82
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	22	67	82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	23	67	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	24	68	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24	69	92
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		70	92
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	24	70	92
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		71	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			94
Defensoria Pública.....	26	71	
Procuradoria-Geral.....		72	94
Tribunal de Contas.....	26	72	
Ineditorial.....			94

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.103, DE 02 DE ABRIL DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a carreira Gestão e Fiscalização Rodoviária, altera a Lei nº 5.125, de 4 de julho de 2013, que dispõe sobre a carreira Atividades Rodoviárias do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 3º Fica instituída a Gratificação por Habilitação em Transportes Urbanos aos servidores da carreira de Atividades em Transportes Urbanos, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de

graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o caput é calculada nos moldes do Anexo I.

Art. 4º Ficam reajustadas em 10% as tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri.

§ 1º As disposições contidas neste artigo aplicam-se, no que couber, aos aposentados da Seagri.

§ 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da Seagri.

Art. 5º Os Anexos II, III e IV da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, passam a vigorar, a partir de 1º de abril de 2022, com as alterações contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Fica instituída a Gratificação de Políticas Públicas Rurais para a carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no montante de 25%, calculado sobre o vencimento dos servidores.

Brasília, 28 de abril de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM TRANSPORTES URBANOS

Nível de ensino	Porcentagem de cálculo
Graduação	15%
Pós-graduação	15%
Mestrado	35%
Doutorado	40%

ANEXO II

ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III E IV DA LEI Nº 5.218, DE 2013

ANEXO II

ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III E IV DA LEI Nº 5.218, DE 2013

ANEXO II				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	01/11/2015	01/04/2022
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIAL	V	10.194,22	11.213,64
		IV	10.068,36	11.075,20
		III	9.944,06	10.938,47
		II	9.821,29	10.803,42
		I	9.700,04	10.670,04
	PRIMEIRA	V	9.463,46	10.409,81
		IV	9.346,62	10.281,28
		III	9.231,23	10.154,35
		II	9.117,27	10.029,00
	SEGUNDA	I	9.004,71	9.905,18
		V	8.785,08	9.663,59
		IV	8.676,62	9.544,28
		III	8.569,51	9.426,46
		II	8.463,71	9.310,08
	TERCEIRA	I	8.359,22	9.195,14
V		8.155,34	8.970,87	
IV		8.054,65	8.860,12	
III		7.955,21	8.750,73	
II		7.857,00	8.642,70	
I	7.760,00	8.536,00		

ANEXO III				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	01/11/2015	01/04/2022
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIAL	V	6.489,62	7.138,58
		IV	6.409,50	7.050,45
		III	6.330,37	6.963,41
		II	6.252,22	6.877,44
		I	6.175,03	6.792,53
	PRIMEIRA	V	6.024,42	6.626,86
		IV	5.950,04	6.545,04
		III	5.876,58	6.464,24
		II	5.804,03	6.384,43
		I	5.732,38	6.305,62
	SEGUNDA	V	5.592,57	6.151,83
		IV	5.523,52	6.075,87
		III	5.455,33	6.000,86
		II	5.387,98	5.926,78
		I	5.321,46	5.853,61
TERCEIRA	V	5.191,67	5.710,84	
	IV	5.127,58	5.640,34	
	III	5.064,27	5.570,70	
	II	5.001,75	5.501,93	
	I	4.940,00	5.434,00	

ANEXO IV				
CARGO	CLASSE	PADRÃO	01/11/2015	01/04/2022
AUX. DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ÚNICA	X	4.880,00	5.368,00
		IX	4.803,38	5.283,72
		VIII	4.727,97	5.200,77
		VII	4.653,74	5.119,11
		VI	4.580,68	5.038,75
		V	4.508,76	4.959,64
		IV	4.437,97	4.881,77
		III	4.368,30	4.805,13
		II	4.299,72	4.729,69
		I	4.232,21	4.655,43

LEI Nº 7.104, DE 02 DE ABRIL DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Institui a Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 3º Ficam criadas a Gratificação por Habilitação da Carreira Atividades de Trânsito – GHAT e a Gratificação por Habilitação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – GHPFT, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF, a serem concedidas aos seus integrantes da carreira Atividades de Trânsito e da carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, quando portadores de títulos, diplomas ou

certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino de graduação, de segunda graduação, de especialização com carga horária mínima de 360 horas, de mestrado e de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, calculadas sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

Brasília, 28 de abril de 2022

DEPUTADORAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 7.123, DE 26 DE ABRIL DE 2022

(Autoria: Deputada Júlia Lucy)

Altera a Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os arts. 1º, caput, e 4º da Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º As organizações públicas e privadas, incluindo microempreendedores individuais, bem como as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, ficam obrigadas a substituir copos e canudos de plástico fornecidos a título oneroso ou gratuito por produtos biodegradáveis.

(...)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 48 meses após a data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 999, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais; e a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 2º A Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 3º, caput e inciso IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal passa a ser composta pelos cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, respectivamente, nos quantitativos descritos abaixo:

(...)

IV – Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 1.600 cargos.

II – o art. 5º é acrescido do seguinte inciso IV:

IV – Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental: diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – o art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. São atribuições gerais do Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental:

I – executar atividades de apoio correlacionadas à especialidade do cargo;

II – assistir em atividades específicas de sua área de atuação;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

III – colaborar na análise e instrução de processos;
 IV – executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.
 IV – o art. 22, § 1º, IV, passa a vigorar com a seguinte redação:
 IV – para o cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental: diploma de graduação, certificado de especialização e mestrado;
 V – as tabelas constantes dos anexos passam a vigorar com as alterações correspondentes ao Anexo Único desta Lei.

.....

Brasília, 28 de abril de 2022
 DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
 Presidente

ANEXO ÚNICO
 SITUAÇÃO ATUAL
 TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
 LEI Nº 5.190/2013

CLASSE	PADRÃO	01/09/2013		01/09/2014		01/09/2015	
		30 Horas	40 Horas	30 Horas	40 Horas	30 Horas	40 Horas
ÚNICA	X	2.985,00	3.980,00	3.270,00	4.360,00	3.660,00	4.880,00
	IX	2.956,64	3.942,19	3.228,14	4.304,19	3.602,54	4.803,38
	VIII	2.928,55	3.904,74	3.186,82	4.249,10	3.545,98	4.727,97
	VII	2.900,73	3.867,64	3.146,03	4.194,71	3.490,31	4.653,74
	VI	2.873,18	3.830,90	3.105,76	4.141,02	3.435,51	4.580,68
	V	2.845,88	3.794,51	3.066,01	4.088,01	3.381,57	4.508,76
	IV	2.818,85	3.758,46	3.026,76	4.035,69	3.328,48	4.437,97
	III	2.792,07	3.722,75	2.988,02	3.984,03	3.276,22	4.368,30
	II	2.765,54	3.687,39	2.949,78	3.933,03	3.224,79	4.299,72
	I	2.739,27	3.652,36	2.912,02	3.882,69	3.174,16	4.232,21

ALTERAÇÃO DA TABELA
 ANALISTA TÉCNICO-ASSISTENCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
 (MIGRAÇÃO - CLASSE ÚNICA PARA 2ª CLASSE A PARTIR DE 01/04/2022)

CLASSE	PADRÃO	01/09/2013		01/09/2014		01/04/2022	
		30 Horas	40 Horas	30 Horas	40 Horas	30 Horas	40 Horas
ESPECIAL	III	--	--	--	--	4.729,28	6.305,70
	II	--	--	--	--	4.556,27	6.075,03
	I	--	--	--	--	4.336,06	5.781,42
1ª CLASSE	III	--	--	--	--	4.177,44	5.569,92
	II	--	--	--	--	3.975,54	5.300,73
	I	--	--	--	--	3.783,40	5.044,54

2ª CLASSE	X	2.985,00	3.980,00	3.270,00	4.360,00	3.660,00	4.880,00
	IX	2.956,64	3.942,19	3.228,14	4.304,19	3.602,54	4.803,38
	VIII	2.928,55	3.904,74	3.186,82	4.249,10	3.545,98	4.727,97
	VII	2.900,73	3.867,64	3.146,03	4.194,71	3.490,31	4.653,74
	VI	2.873,18	3.830,90	3.105,76	4.141,02	3.435,51	4.580,68
	V	2.845,88	3.794,51	3.066,01	4.088,01	3.381,57	4.508,76
	IV	2.818,85	3.758,46	3.026,76	4.035,69	3.328,48	4.437,97
	III	2.792,07	3.722,75	2.988,02	3.984,03	3.276,22	4.368,30
	II	2.765,54	3.687,39	2.949,78	3.933,03	3.224,79	4.299,72
	I	2.739,27	3.652,36	2.912,02	3.882,69	3.174,16	4.232,21

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL
 (MIGRAÇÃO DAS TABELAS)

CARGO		CARGO	
Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental		Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
		ESPECIAL	
		1ª CLASSE	
CLASSE ÚNICA	X	2ª CLASSE	X
	IX		IX
	VIII		VIII
	VII		VII
	VI		VI
	V		V
	IV		IV
	III		III
	II		II
	I		I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.094, DE 1º DE ABRIL DE 2022 (*)

(Autoria do Projeto: Tribunal de Contas do Distrito Federal)

Dispõe sobre a recomposição parcial dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos de natureza especial, dos cargos em comissão e das funções de confiança dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos estabelecidos na Lei nº 4.356, de 3 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 5.662, de 1º de julho de 2016, e pela Lei nº 6.388, de 24 de setembro de 2019, para os cargos efetivos, os cargos de natureza especial, os cargos em comissão e as funções de confiança do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal reajustados em 10%, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º As tabelas de remuneração decorrentes da aplicação do disposto no art. 1º são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As disposições contidas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos aposentados e aos pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º A eficácia do disposto no art. 1º desta Lei deve observar o previsto no art. 169 da Constituição Federal e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 5º Correm por conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Distrito Federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 2022
 133º da República e 62º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 28-B, de 1º de abril de 2022, página 6 e republicado no DODF nº 65, de 5 de abril de 2022, página 1.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Vigência: 1º de abril de 2022 (em Reais)

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO e ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração	Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração
A	I	R\$ 17.806,49	R\$ 534,19	R\$ 18.340,69	A	21	R\$ 10.444,07	R\$ 313,32	R\$ 10.757,39
	II	R\$ 18.162,62	R\$ 544,88	R\$ 18.707,50		22	R\$ 10.705,17	R\$ 321,16	R\$ 11.026,32
	III	R\$ 18.528,87	R\$ 555,78	R\$ 19.084,65		23	R\$ 10.972,80	R\$ 329,18	R\$ 11.301,98
	IV	R\$ 18.896,39	R\$ 566,89	R\$ 19.463,29		24	R\$ 11.247,13	R\$ 337,41	R\$ 11.584,54
	V	R\$ 19.274,31	R\$ 578,23	R\$ 19.852,54		25	R\$ 11.528,33	R\$ 345,85	R\$ 11.874,18
	VI	R\$ 19.659,81	R\$ 589,79	R\$ 20.249,60		26	R\$ 11.816,56	R\$ 354,50	R\$ 12.171,06
B	I	R\$ 20.225,30	R\$ 606,76	R\$ 20.832,05	B	27	R\$ 12.111,96	R\$ 363,36	R\$ 12.475,32
	II	R\$ 20.730,93	R\$ 621,93	R\$ 21.352,86		28	R\$ 12.596,39	R\$ 377,89	R\$ 12.974,28
	III	R\$ 21.249,19	R\$ 637,48	R\$ 21.886,67		29	R\$ 12.911,28	R\$ 387,34	R\$ 13.298,62
	IV	R\$ 22.099,19	R\$ 662,98	R\$ 22.762,18		30	R\$ 13.234,09	R\$ 397,02	R\$ 13.631,11
	V	R\$ 22.651,65	R\$ 679,55	R\$ 23.331,20		31	R\$ 13.564,95	R\$ 406,95	R\$ 13.971,90
	VI	R\$ 23.217,95	R\$ 696,54	R\$ 23.914,49		32	R\$ 13.904,06	R\$ 417,12	R\$ 14.321,18
C	I	R\$ 23.798,41	R\$ 713,95	R\$ 24.512,36	C	33	R\$ 14.251,65	R\$ 427,55	R\$ 14.679,20
	II	R\$ 24.393,36	R\$ 731,80	R\$ 25.125,16		34	R\$ 14.621,76	R\$ 444,65	R\$ 15.066,42
	III	R\$ 25.003,20	R\$ 750,10	R\$ 25.753,29		35	R\$ 15.022,29	R\$ 455,77	R\$ 15.478,06
	IV	R\$ 25.628,27	R\$ 768,85	R\$ 26.397,12		36	R\$ 15.472,10	R\$ 467,16	R\$ 15.939,27
	V	R\$ 26.269,00	R\$ 788,07	R\$ 27.057,07		37	R\$ 15.961,41	R\$ 478,84	R\$ 16.440,26
	VI	R\$ 26.925,70	R\$ 807,77	R\$ 27.733,47		38	R\$ 16.360,42	R\$ 490,81	R\$ 16.851,23
ESP	I	R\$ 28.002,74	R\$ 840,08	R\$ 28.842,83	ESP	39	R\$ 16.769,46	R\$ 503,08	R\$ 17.272,54
	II	R\$ 28.702,79	R\$ 861,08	R\$ 29.563,87		40	R\$ 17.188,68	R\$ 515,66	R\$ 17.704,34
	III	R\$ 29.420,37	R\$ 882,61	R\$ 30.302,98		41	R\$ 17.618,39	R\$ 528,55	R\$ 18.146,95
	IV	R\$ 30.155,88	R\$ 904,68	R\$ 31.060,56		42	R\$ 18.058,84	R\$ 541,77	R\$ 18.600,61
	V	R\$ 30.909,76	R\$ 927,29	R\$ 31.837,05		43	R\$ 18.781,20	R\$ 563,44	R\$ 19.344,63
	VI	R\$ 31.682,51	R\$ 950,46	R\$ 32.632,99		44	R\$ 19.250,73	R\$ 577,52	R\$ 19.828,25

Auxiliar de Administração Pública (Em extinção)					Cargos de Natureza Especial. Cargos em Comissão.		
Classe	Padrão	Vencimento	GACE	Remuneração	NÍVEL	Vencimento Básico	Representação Mensal
A	8	R\$ 7.359,36	R\$ 220,78	R\$ 7.580,14	CNE 2	R\$ 6.278,89	R\$ 17.054,01
	9	R\$ 7.543,39	R\$ 226,30	R\$ 7.769,69	CNE 1	R\$ 5.646,34	R\$ 15.335,92
	10	R\$ 7.731,95	R\$ 231,96	R\$ 7.963,91	CC-6	R\$ 5.049,16	R\$ 13.582,44
	11	R\$ 7.925,26	R\$ 237,76	R\$ 8.163,02	CC-5	R\$ 3.958,53	R\$ 11.133,07
	12	R\$ 8.123,36	R\$ 243,70	R\$ 8.367,06	CC-4	R\$ 3.570,83	R\$ 10.011,63
	13	R\$ 8.448,28	R\$ 253,45	R\$ 8.701,73	CC-3	R\$ 2.698,73	R\$ 8.303,02
B	14	R\$ 8.659,52	R\$ 259,79	R\$ 8.919,31	CC-2	R\$ 2.434,80	R\$ 7.466,79
	15	R\$ 8.876,01	R\$ 266,28	R\$ 9.142,29	CC-1	R\$ 1.935,31	R\$ 6.084,99
	16	R\$ 9.097,92	R\$ 272,94	R\$ 9.370,86	Funções de Confiança		
	17	R\$ 9.325,37	R\$ 279,76	R\$ 9.605,13	FC-4	R\$ 5.515,21	
	18	R\$ 9.558,50	R\$ 286,75	R\$ 9.845,25	FC-3	R\$ 4.446,56	
	19	R\$ 9.940,83	R\$ 298,22	R\$ 10.239,06	FC-2	R\$ 3.241,45	
Especial	20	R\$ 10.189,35	R\$ 305,68	R\$ 10.495,03	FC-1	R\$ 2.363,08	
	21	R\$ 10.444,07	R\$ 313,32	R\$ 10.757,39	GG-AR	R\$ 5.534,43	
	22	R\$ 10.705,16	R\$ 321,15	R\$ 11.026,32	GG-AN	R\$ 4.382,86	
	23	R\$ 10.972,80	R\$ 329,18	R\$ 11.301,98	GG-AU	R\$ 3.879,00	
	24	R\$ 11.247,13	R\$ 337,41	R\$ 11.584,54			
	25	R\$ 11.528,33	R\$ 345,85	R\$ 11.874,18			

(Sobre o valor do vencimento básico incide o adicional por tempo de serviço, devido à razão de um por cento por ano de efetivo serviço, conforme art. 88 da Lei Complementar nº 84/011)

DECRETO Nº 43.255, DE 28 ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 108.459.169,00 (cento e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00431-00000827/2022-11, 00113-00002650/2022-45, 00220-00001147/2022-73, 00053-00052823/2022-73, 00053-00047484/2022-11, 00143-00000528/2022-22, 00060-00105281/2022-96, 04026-00014361/2022-00, 00060-00086246/2022-61 e 00060-00090624/2022-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 108.459.169,00 (cento e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 300 - Ordinário não vinculado, 301 - Cota-parte do fundo de participação dos estados e do DF, 321 - Aplicações financeiras vinculadas, 325 - Transferência para o desporto não profissional, 338 - Recursos do sistema único de saúde, 358 - Recursos do sistema assistência social, 382 - Transferência do fundo penitenciário nacional, 390 - Contra partida de convênio - tesouro, 448 - Cota parte contribuição de intervenção no domínio, 832 -Convênios com a união - emendas individuais - EPI, e 838 - Transferência da união - emendas individuais - EPI, .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 09115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						2.050.000
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 022274 0002 CONSTRUÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES - SANTA MARIA - SANTA MARIA	13	44.90.51	0	301	2.050.000	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						8.306
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 013957 9510 (**) MODERNIZAÇÃO E REQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	180	
	99	33.90.93	4	390	3.931	
	99	44.90.51	0	321	69	
	99	44.90.51	4	390	4.126	
						8.306
220908/22908 24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL						52.228.985
06.421.6217.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 018716 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	382	45.073.020	
						45.073.020
06.421.6217.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 018683 0023 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	382	4.402.057	
	99	44.90.52	0	382	2.753.908	
						7.155.965
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						7.725.537
26.782.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 001280 0003 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	448	5.549.821	
						5.549.821
26.782.6216.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 015700 0006 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	448	2.021.063	
						2.021.063
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	448	154.653	

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340902/34902 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE						154.653
27.812.6206.9080 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 022303 0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	325	3.500.616	
						3.500.616
2022AC00155						TOTAL 65.513.444

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						25.118.630
08.122.6228.2411 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS						
Ref. 018931 0002 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	358	1.925.200	
						1.925.200
08.128.6228.4182 GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS						
Ref. 018946 0003 GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	358	968.176	
						968.176
08.243.6228.2943 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ref. 018935 0003 REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	358	44.199	
						44.199
08.243.6228.2944 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 018940 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	358	145.000	
						145.000
08.243.6228.9071 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 018955 0007 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	358	2.372.819	
						2.372.819
08.243.6228.9072 TRANSFERÊNCIA PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ref. 018957 0003 TRANSFERÊNCIA PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	358	910.291	
						910.291
08.244.6228.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 018932 0036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	358	50.000	
	99	44.90.52	0	358	50.000	

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	338	636.489	636.489
10.304.6202.2596 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref. 011137 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	338	380.000	380.000
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.80.84	0	338	690.000	
	99	44.90.52	0	338	800.800	1.490.800
10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	338	4.086.621	4.086.621
10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS						
Ref. 011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.80.84	0	338	746.754	
	99	33.90.30	0	338	1.214.992	
	99	33.90.39	0	300	1.247.559	3.209.305
10.305.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019311 0021 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	338	876.181	876.181
2022AC00155					TOTAL	42.945.725

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Estabelece os critérios para a análise prévia de contratos e de pagamentos no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do artigo 18 do Estatuto e o inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções desta autarquia, resolve:

Art. 1º Os contratos a serem firmados e seus respectivos pagamentos serão analisados previamente pelo Núcleo de Controle Interno da Secretaria-Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, conforme critérios definidos nesta Portaria.

§ 1º A análise prevista no caput será dispensada para os termos aditivos dos contratos previamente analisados pelo Núcleo de Controle Interno nos termos desta Portaria.

§ 2º A análise prévia de contratos poderá ocorrer desde o procedimento prévio à contratação, após a fixação de valor de referência, imediatamente antes da publicação do edital, ou anteriormente à assinatura do termo de contrato, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a critério do Ordenador de Despesas.

§ 3º A análise prévia do Núcleo de Controle Interno ocorrerá a partir dos seguintes valores de alçada:

I – R\$ 200.000,00 para licitações e contratações;

II – R\$ 100.000,00 para pagamentos, incluindo despesas de exercícios anteriores;

III – R\$ 50.000,00 para adesões a atas de registro de preço.

§ 4º Não serão objeto de análise prévia, nos termos desta Portaria, os pagamentos referentes às seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais, e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II – benefícios de qualquer natureza a empregados e servidores;

III – suprimento de fundos de caráter secreto;

IV – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP; e

V – sentenças judiciais;

VI – amortização, juros e encargos da dívida pública fundada.

§ 5º As despesas relacionadas no § 3º incluem aquelas relacionadas a despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º A análise prévia realizada pela Unidade de Controle Interno ou Unidade de Auditoria Interna é ato típico de controle, de caráter orientativo e não vinculante, não se confundindo com atos de gestão.

§ 1º O Chefe do Núcleo de Controle Interno deve externar o resultado de sua análise por meio da emissão de Nota Técnica, contendo elementos suficientes para fundamentar a opinião expressa.

§ 2º A apreciação do Núcleo de Controle Interno não é condicionante para a efetivação do pagamento, de forma que o exame dos requisitos poderá ocorrer a posteriori, salvo quando se tratar de pagamento único ou de último pagamento do contrato.

Art. 3º Em caso de férias, licenças, afastamentos regulamentares ou impedimentos do Chefe do Núcleo de Controle Interno, a análise prévia de contratação, de pagamento único ou de último pagamento do contrato pode ser dispensada pelo Ordenador de Despesas, após justificativa que indique as razões de relevância ou de urgência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão responsável pela realização de nova busca e possível localização e regularização dos bens móveis da Administração Regional de Sobradinho II, não localizados pela Comissão Inventariante, quando da realização do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2021, constante Relatório nº 25/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, item 1. do Relatório, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 07, de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, acostados aos autos do processo 00304-00000353/2022-81, por não concluir seus trabalhos no prazo legal, dada as razões invocadas em Memorando nº 02/2022 - RA-SOBRII/GAB/CLBM-2021 (85077305) acostados aos autos, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos apontados pelo Relatório nº 25/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM do item 1, abrangendo todo atos conexos que emergirem no curso da apuração do processo.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 225/2021, e suas alterações, para vigor até 30 de junho de 2022.

Art. 2º A vigência desta Portaria, bem como os procedimentos nela disciplinados, poderá ser objeto de revisão na hipótese de uma eventual alteração fática da realidade epidemiológica e de vigilância sanitária, em face das políticas de prevenção e combate ao contágio pela COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos 00135-00002173/2021-14, 00110-00001210/2022-55, 00090-00008110/2022-16, 00121-00000321/2022-89, 00121-00000313/2022-32, 00121-00000312/2022-98 e 00110-00000656/2022-62, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	09108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						2.555
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018171	0071 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA	6	31.90.94	0	100	2.555	2.555
130201/13201	19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.138
04.122.6203.2912	Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais						
Ref. 018466	0001 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais-DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	1.220	1.220
04.122.8203.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018211	0033 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO.	1	33.90.40	0	100	118	118
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018219	0104 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	1.800	1.800
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						14.884
15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018803	0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	131	741	741
		99	44.90.51	3	100	5.098	5.839
15.782.6216.3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 007935	0004 (***) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	0	100	9.045	9.045
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						32.808
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019668	0098 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2022AC00163	RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-- PLANO PILOTO.	99	31.90.96	0	100	32.808	32.808
							53.385
190108/00001	09108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						2.555
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018171	0071 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA	6	31.90.92	0	100	2.555	2.555
130201/13201	19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.138
04.122.6203.2912	Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais						
Ref. 018466	0001 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais-DF ENTORNO	95	33.90.92	0	100	1.220	1.220
04.122.8203.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018211	0033 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO.	1	33.90.92	0	100	118	118
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018219	0104 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.800	1.800
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						14.884
15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018803	0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	5.098	5.098
		99	44.90.92	0	131	741	741
15.782.6216.3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 007935	0004 (***) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.92	0	100	9.045	9.045
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						32.808
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019668	0098 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E						

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RESTITUIÇÕES DE PESSOAL- PLANO PILOTO .	99	31.90.92	0	100	32.808	32.808
2022AC00163	TOTAL					53.385

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, e o que consta do processo 00040-00014572/2022-41, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO	I	DESPESA				R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						144.373.992
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019297 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	1.923.390	
	99	31.20.91	0	101	10.210.048	
	99	31.20.91	0	102	2.100.000	
	99	31.20.91	0	105	221.983	
	99	31.20.91	0	108	10.000	
	99	31.20.91	0	109	3.793.789	
	99	31.20.91	0	134	2.551.300	
	99	31.20.91	0	157	85.000	
	20.895.510					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019299 0010 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	65.398.028	
	99	33.20.91	0	100	20.580.722	
	85.978.750					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019349 0013 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO DEPÓSITO JUDICIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100	36.000.000	
	36.000.000					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019379 0030 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-ANISTADO POLÍTICO-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	1.000.000	
	1.000.000					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019354 6174 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-OUTRAS DECISÕES - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100	499.732	
	499.732					
2022AC00164	TOTAL					144.373.992

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						144.373.992
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019297 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	1.923.390	
	99	31.90.91	0	101	10.210.048	
	99	31.90.91	0	102	2.100.000	
	99	31.90.91	0	105	221.983	
	99	31.90.91	0	108	10.000	
	99	31.90.91	0	109	3.793.789	
	99	31.90.91	0	134	2.551.300	
	99	31.90.91	0	157	85.000	
	20.895.510					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019299 0010 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	65.398.028	
	99	33.90.91	0	100	20.580.722	
	85.978.750					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019349 0013 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO DEPÓSITO JUDICIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	100	36.000.000	
	36.000.000					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019379 0030 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-ANISTADO POLÍTICO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	1.000.000	
	1.000.000					
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019354 6174 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-OUTRAS DECISÕES - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	100	499.732	
	499.732					
2022AC00164	TOTAL					144.373.992

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, caput e § 2º, da Portaria - SEEC nº 92, de 11 de março de 2022 e nos preceitos do Decreto nº 42.462/2021, após aprovação do Plano de Trabalho constante no processo 00040-00009944/2022-17, resolve:

Art. 1º Os servidores efetivos e comissionados, lotados e em exercício na Unidade de Controle Interno - UCI da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, poderão desempenhar as suas atividades laborais em regime de teletrabalho parcial, nos termos previstos nesta Ordem de Serviço e em estrita observância às disposições do Decreto nº 42.462/2021, da Portaria - SEEC nº 92, de 11 de março de 2022, e do Plano de Trabalho constante no processo 00040-00009944/2022-17.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelos servidores em regime de teletrabalho ocorrerão, em regra, nos horários de funcionamento dos órgãos e entidades públicas do Distrito Federal, conforme Decreto nº 29.018/2008.

§ 2º Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, serão estabelecidos previamente pela chefia imediata no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas previsto no Anexo I do Decreto nº 42.462/2021, respeitada a carga horária correspondente aos cargos dos servidores da unidade.

Art. 2º O teletrabalho na UCI será parcial e seguirá escala de revezamento entre os servidores, aprovada previamente pela chefia imediata.

Art. 3º Os servidores que optarem por participar do teletrabalho deverão atuar processo específico no SEI-GDF, dirigido à chefia imediata, com declaração de interesse e de disponibilidade, a sua custa, de mobiliário, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências da UCI.

Art. 4º A chefia imediata acolherá a pretensão do servidor por meio do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas estabelecido no Anexo I do Decreto nº 42.462/2021, onde serão descritas as atividades e metas que deverão ser por ele realizadas.

Parágrafo único. O Formulário de Pactuação de Atividades e Metas será assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, consideram-se metas do teletrabalho a execução das atividades da UCI descritas no Plano de Trabalho aprovado pelo representante titular da SEEC.

Art. 6º O controle das metas de que trata os artigos 4º e 5º será realizado pela chefia imediata, por meio de Relatório Mensal avaliador da produtividade do servidor e Formulário de Aferição e Atesto de Metas estabelecido no Anexo II do Decreto nº 42.462/2021.

Art. 7º A produtividade dos servidores em regime de teletrabalho será aferida mediante registros extraídos de planilhas da UCI, consolidados pela chefia da UCI mediante Relatório Mensal, que observará o preenchimento das informações descritas no Plano de Trabalho aprovado pelo representante titular da SEEC.

Art. 8º A UCI encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório mensal de que trata o artigo anterior, relacionando os servidores em regime de teletrabalho, ou dele excluídos, com atesto de frequência, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Art. 9º A participação do servidor no teletrabalho poderá ser revista, a critério da Administração ou a pedido do servidor.

Parágrafo único. A comunicação do desligamento do teletrabalho, em ambos os casos, deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 10. O servidor poderá ser desligado do teletrabalho nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho, metas e resultados e no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I do Decreto nº 42.462/2021;

II - pelo decurso de prazo de participação no teletrabalho, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

III - em virtude de mudança de lotação ou unidade de exercício;

IV - em razão da designação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho;

V - pela superveniência das vedações previstas no art. 9º do Decreto nº 42.462/2021; e VI - por necessidade do serviço.

Art. 11. A chefia da UCI elaborará relatório anual com avaliação técnica sobre os resultados obtidos com a adoção do teletrabalho para a Secretaria de Estado de Economia, contendo justificativa quanto à conveniência de sua manutenção e sugestões de possíveis melhorias.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO GARCIA MARTINS FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 21/2022

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFIT, em anexo (Doc. 84506375), constante dos autos do processo 00040-00014555/2022-11, resolve:

Fica EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa VIDEIRA COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, CFDF: 07.740.152/001-14 CNPJ: 23.321.167/0001-50, uma vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 27 de abril de 2022.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP

nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20220118-13237, Pedro De Alcântara Mendes Perna, ***.324.491-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220210-34874, Andrea Mercês Barbosa Dos Anjos, ***.258.571-**, 20220220-42350, Antonio De Souza Dutra, ***.218.901-**, P20220117-380, Maria Evodia Da Silva Ferreira, ***.510.311-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de agosto de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220223-45000, José Roberto da Silva, Manuel Gualberto Ribeiro, 17/03/2007, imóvel rural localizado na Est. Vicinal 10 KM 01 T 10D, 188 Gleba 13 – Planaltina, 50%, 1) Jussara Gualberto Ribeiro dos Santos, 2) Marizete Gualberto Ribeiro de Sena, 3) Donizete Gualberto Ribeiro, 4) Neusete Gualberto Ribeiro, 5) Aurizete Ribeiro Pereira, 6) Rosilene Gualberto Ribeiro, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de agosto de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o

pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220307-51639, Nildimar Bembem Cordeiro Moreira, Gilvane Pereira Carlos, 18/05/2016, SHSN CH 134 LT 02 – Ceilândia, 49732064 e veículo placa JFM0711, 100%, 1/6, Diogo Henrique Moreira da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20220307-51275, Vanessa Cristina Silva Damasceno, Francisca Izabel Silva Damasceno, 30/11/2019, precatório, 50%, 1/3, Claudio Rogerio Silva Damasceno, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20220202-27190, Marcos Porto Marsico, 1º ÓBITO: Alfonso Marsico, 27/09/2006, Santa Maria QD 517 CJ K LT 29, 46692185, 50%, 2/4, Marcos Porto Marsico e Marcelo Porto Marsico, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF, 2º ÓBITO: Jacy Porto Marsico, 24/04/2015, Santa Maria QD 517 CJ K LT 29, 46692185, 50%, 2/4, Marcos Porto Marsico e Marcelo Porto Marsico, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20220303-49357, Iracema Dos Santos Lima, Raulimar Ferreira Dutra, 01/09/2014, 1/11 de 100% de 14,2857% do quinhão hereditário referente a ação de inventário (imóvel inscrição 18413951 - SRIA QE 3 cj o cs 14) e 1/10 de 50% dos bens: imóvel inscrição 45273545 (Samambaia QR 402 cj 6 lt 3), veículo placa JY2929, saldo bancário junto ao BRB, saldo bancário junto à CEF, saldo restituição IR., Mary Leidiany Carvalho Dutra, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve,

Art. 1º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01, os seguintes subelementos:

- "31.90.01.40 - Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito (GCAT);"
- "31.90.01.43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP);"
- "31.90.01.51 - Gratificação de Defesa do Consumidor (GDC);"

II - Incluir no Elemento 03, os seguintes subelementos:

- "31.90.03.40 - Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito (GCAT);"
- "31.90.03.43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP);"
- "31.90.03.51 - Gratificação de Defesa do Consumidor (GDC);"

III - Incluir no Elemento 11, os seguintes subelementos:

- "31.90.11.40 - Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito (GCAT);"
- "31.90.11.47 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP);"
- "31.90.11.49 - Gratificação de Defesa do Consumidor (GDC);"

Art. 2º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 os seguintes subelementos de despesa vinculados aos elementos de despesa a seguir especificados:

I - Incluir no Elemento 01 os seguintes conceitos e especificações:

"40 - Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito (GCAT)
Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito, a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades de Trânsito, nos termos da 7.104, de 02 de abril de 2022;"

"43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)
Gratificação a ser paga aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei nº 7.090, de 1º de Abril de 2022;"

"51 - Gratificação de Defesa do Consumidor (GDC)
Gratificação para os integrantes da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.086, de 30 de março de 2022;"

II - Incluir no Elemento 03 os seguintes conceitos e especificações:

"40 - Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito (GCAT)
Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito, a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades de Trânsito, nos termos da 7.104, de 02 de abril de 2022;"

"43 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)
Gratificação a ser paga aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei nº 7.090, de 1º de Abril de 2022;"

"51 - Gratificação de Defesa do Consumidor (GDC)
Gratificação para os integrantes da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.086, de 30 de março de 2022;"

III - Incluir no Elemento 11 os seguintes conceitos e especificações:

"40 - Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito (GCAT)
Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito, a ser paga aos integrantes da carreira de Atividades de Trânsito, nos termos da 7.104, de 02 de abril de 2022;"

"47 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (GACOP)
Gratificação a ser paga aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício em unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas, que exerçam a função de Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei nº 7.090, de 1º de Abril de 2022;"

"49 - Gratificação de Defesa do Consumidor (GDC)
Gratificação para os integrantes da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.086, de 30 de março de 2022;"

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 300, DE 14 DE ABRIL DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 509, VIII do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art.1º A portaria nº 708, de 02 de julho de 2018 da Secretaria de Estado de Saúde, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo e das eventuais atribuições privativas das unidades orgânicas da SES-DF, a competência de assessoramento nas temáticas de assuntos relacionados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal" (NR).

Parágrafo único. Delegar ao Chefe da Assessoria Especial, unidade vinculada à Chefia de Gabinete, competência para alimentar os sistemas internos referente às escalas de trabalho, folhas de ponto, férias, abonos, relatório de atividades, avaliação de desempenho e processo de teletrabalho dos assessores do gabinete/SES, bem como os processos de nomeação de cargos em comissão e as publicações oriundas do Gabinete. (NR).

"Art. 2º Delegar competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde para praticar os seguintes atos:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das seguintes unidades:

- a) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS;
- b) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;
- c) Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS;
- d) Superintendências de Regiões de Saúde;
- e) Unidades de Referência Distrital, exceto HBDF e HCB;
- f) Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

II - acompanhar e orientar em sua área de competência a execução das atividades, dentro das competências das SES, das seguintes unidades:

- a) Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS;
- b) Fundação Hemocentro de Brasília - FHB;
- c) Unidades Contratualizadas:
 - 1) Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB;
 - 2) Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF;
 - 3) Hospital Regional de Santa Maria - HRSM;
 - 4) Unidades de Pronto Atendimento - UPAS; e
 - 5) demais unidades a serem contratualizadas.

III - Planejar, supervisionar e avaliar as ações de assistência à saúde e vigilância à saúde, a elaboração e a consolidação dos processos de: política e atuação de rede de serviços de saúde nos níveis de atenção primária, secundária e hospitalar, serviços de vigilância e regulação assistencial desenvolvidas pelas áreas técnicas no âmbito da Secretaria.

IV - autorizar, fiscalizar e alimentar os sistemas internos referente às escalas de trabalho, folhas de ponto, férias, abonos, relatório de atividades, avaliação de desempenho dos titulares das unidades constantes do inciso I.

V - assinar contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento, termos aditivos e instrumentos conexos, relacionados a área assistencial."(NR)

"Art. 3º Delegar competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde para praticar os seguintes atos:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das seguintes unidades:

- a) Subsecretaria de Planejamento em Saúde;
- b) Subsecretaria de Administração Geral;
- c) Subsecretaria de Logística em Saúde;
- d) Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde;
- e) Subsecretaria de Gestão de Pessoas;
- f) Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde; e
- g) Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

II - Planejar, supervisionar e avaliar as ações de planejamento, a elaboração e a consolidação dos processos de: Compras, contratações, execução orçamentária (financeira e contábil), patrimonial, infraestrutura, logística, gestão de pessoas, gestão documental e tecnologia da informação desenvolvidas pelas áreas técnicas no âmbito da Secretaria;

III - autorizar, fiscalizar e alimentar os sistemas internos referente às escalas de trabalho, folhas de ponto, férias, abonos, relatório de atividades, avaliação de desempenho dos titulares das unidades constantes do inciso I.

IV organizar, dirigir e controlar as ações relacionadas a contratos administrativos, incluindo:

a) assinar contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação, termos de fomento, termos aditivos e instrumentos conexos em sua área de competência; e

V -Coordenar e autorizar os atos de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação elencados nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - realizar ações voltadas à área de Gestão de Pessoas, incluindo jornada de trabalho, licenças, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento.

VII - homologar:

- a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional; e
- b) renúncia a aposentadorias e pensões.

VIII - declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

- a) falecimento do servidor; e
- b) posse em outro cargo inacumulável.

IX - exonerar, a pedido, servidor público efetivo.

X - instaurar Tomadas de Contas Especiais.

XI - prorrogar e reinstaurar Tomadas de Contas Especiais, realizadas sob o rito sumário.

XII - reconduzir comissões de Tomadas de Contas Especiais.

XIII - decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os tomadores de contas e membros das comissões de Tomadas de Contas Especiais.

XIV - manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de Tomada de Conta Especial.

XV - decidir acerca do resultado da Tomada de Contas Especial.

XVI - julgar processo disciplinar.

XVII - autorizar a revisão de sindicâncias e processos disciplinares, ressalvada a competência exclusiva do Governador do DF."(NR)

Art. 2º O Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde e o Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde poderão subdelegar competências específicas, até o nível imediatamente inferior da sua área de competência.

Art.3º Todas as ações delegadas devem respeitar a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 07.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Estatuto da FEPECS e pelo art. 73 do Regimento Interno, processo 00064-00000883/2022-45, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica (CPECC), para prestar as informações institucionais do item 12 (Instituição Proponente), 13 (CNPJ) e 14 (Unidade/Órgão) da Folha de Rosto para Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, da Plataforma Brasil, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), além de firmar/assinar o atesto no presente formulário.

Art. 2º Ficam convalidados o fornecimento de informações institucionais, além das firmas/assinaturas constantes das Folhas de Rosto para Pesquisa Envolvendo Seres Humanos durante a vigência da Ordem de Serviço ESCS nº 22, de 10 de maio de 2016, cujas pesquisas tenham sido avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/FEPECS), visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço ESCS nº 22, de 26 de maio de 2016.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 63/2022-CEDF, de 26 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado no Conselho Pleno de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00010-00002052/2021-16, resolve:

Art. 1º Suspender o processo de aprovação do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, com sede no Parque Tecnológico BIOTIC - Granja do Torto, Lote 4, 2º andar, Bairro Granja do Torto, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Retomar a análise do processo de aprovação do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF após o atendimento à Diligência nº 60/2022 - SEE/SEC CEDF, expedida em 13 de abril de 2022, por manifestação de sua Reitora Pro Tempore.

Art. 3º Solicitar à reitoria da Universidade do Distrito Federal - UnDF previsão de envio do Estatuto revisado, tendo em vista a importância do documento, conforme exposto na Diligência nº 60/2022 - SEE/SEC CEDF, expedida em 13 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2022

Processo 00010-00002052/2021-16. Interessado: Universidade do Distrito Federal - UnDF.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00010-00002052/2021-16, HOMOLOGO o PARECER Nº 63/2022-CEDF, de 26 de abril de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado no Conselho Pleno de igual data, nos seguintes termos:

a) suspender o processo de aprovação do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, com sede no Parque Tecnológico BIOTIC - Granja do Torto, Lote 4, 2º andar, Bairro Granja do Torto, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58, vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

b) retomar a análise do processo de aprovação do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF após o atendimento à Diligência nº 60/2022 - SEE/SEC CEDF, expedida em 13 de abril de 2022, por manifestação de sua Reitora Pro Tempore;

c) solicitar à reitoria da Universidade do Distrito Federal - UnDF previsão de envio do Estatuto revisado, tendo em vista a importância do documento, conforme exposto na Diligência nº 60/2022 - SEE/SEC CEDF, expedida em 13 de abril de 2022.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 391, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 5.882.400,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0283, conforme Ofícios nos 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3744, 3745, 3746, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3759, 3762, 3764, 3765, 3766 e 3816, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de

Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 185.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 195.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 175.000,00	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.305.000,00
3	CRE GUARÁ	R\$ 182.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 197.000,00
4	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 90.000,00	R\$ 482.000,00	R\$ 572.000,00
5	CRE PARANOÁ	R\$ 100.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 355.000,00
6	CRE PLANALTINA	R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 245.000,00
7	CRE PLANO PILOTO	R\$ 100.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 280.000,00
8	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 60.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 210.000,00
9	CRE SAMAMBAIA	R\$ 298.000,00	R\$ 256.400,00	R\$ 554.400,00
10	CRE SANTA MARIA	R\$ 250.000,00	R\$ 94.000,00	R\$ 344.000,00
11	CRE SOBRADINHO	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 130.000,00
12	CRE TAGUATINGA	R\$ 665.000,00	R\$ 830.000,00	R\$ 1.495.000,00
	TOTAL	R\$ 2.170.000,00	R\$ 3.712.400,00	R\$ 5.882.400,00

PORTARIA Nº 392, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0285, conforme Ofício nº 3683, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução deste recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE GAMA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 393, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de São Sebastião e Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0273, conforme Ofícios nos 3106, 3107 e 3108, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE SOBRADINHO	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
2	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
	TOTAL	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00

PORTARIA Nº 394, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Planaltina e Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0311, conforme Ofícios nos 3894, 3900, 3905 e 3912, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 530.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 580.000,00

PORTARIA Nº 395, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0313, conforme Ofícios nos 3784, 3795, 3797, 3802, 3803, 3804 e 3805, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
4	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 160.000,00
6	CRE SOBRADINHO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 140.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 300.000,00

PORTARIA Nº 396, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Ceilândia, Núcleo Bandeirante e Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0289 e 12.122.6221.9068.0290, conforme Ofícios nos 3859, 3860, 4000, 4001, 4002 e 4003, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 20.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 65.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 760.000,00	R\$ 780.000,00

PORTARIA Nº 397, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Núcleo Bandeirante, Paranoá e Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0296, conforme Ofícios nos 3558, 3574, 3576, 3577, 3644, 3812, 4008 e 4009, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 300.000,00

2	CRE PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 500.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF, resolve:

APROVAR a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ: TC21/2013 - Exercício 2016, processo 0468-000386/2017 da OSC Creche Pioneira Da Vila Planalto, CNPJ nº 37.174.869/0001-62/; TC 06/2010 - Exercício 2012, processo 00080-00085697/2022-14 da OSC INAV - Instituto Nair Valadares, CNPJ nº 04.192.012/0001-16/; TC 18/2014 - Exercício 2016, processo 0462-000232/2017 da OSC Creche Pioneira Da Vila Planalto, CNPJ nº 37.174.869/0001-62/; TC05/2014 - Exercício 2016, processo 00080-00096662/2022-01 da OSC Associação Benéfica Cristã Promotora Do Desenvolvimento Integral ABC PRODEIN, CNPJ nº 06.309.646/0001-31/; TC08/2014 - Exercício 2015, processo 0473-000061/2016 da OSC Instituição Casa De Ismael - Lar Da Criança, CNPJ nº 00.077.255/0001-52/; TC33/2013 - Exercício 2016, processo 0463-000164/2017 da OSC OAPNB Obras Assistenciais Padre Natale Battezzzi, CNPJ nº 33.523.945/0001-47/; TC19/2013 - Exercício 2016, processo 0466-000137/2017 da OSC Congregação São João Batista - Instituto Educacional São Judas Tadeu, CNPJ nº 17.257.510/0005-75/; TC 43/2010 - Exercício 2011, processo 0080-003509/2012 da OSC Sociedade Do Amor Em Ação - Escolinha Beija-Flor, CNPJ nº 02.572.733/0001-26/; TC 34/2009 - Exercício 2009, processo 00080-00097850/2022-48 da OSC Casa De Ismael Lar Da Criança, CNPJ nº 00.077.255/0001-52/; TC14/2013 - Exercício 2014, processo 00080-00098024/2022-16 da OSC Centro Comunitário De Assistência a Candangolândia - Creche Cantinho De Você, CNPJ nº 01.973.494/0001-53/; TC35/2009 - Exercício 2009, processo 00080-00098079/2022-26 da OSC Congregação Irmãs Oblatas Do Menino Jesus - Jardim De Infância Menino Jesus, CNPJ nº 00.456.392/0001-06/; TC 03/2010 - Exercício 2011, processo 00080-00098381/2022-84 da OSC Creche Pioneira Da Vila Planalto, CNPJ nº 37.174.869/0001-62/; TC 25/2013 - Exercício 2015, processo 0465-000099/2016 da OSC Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, CNPJ nº 00.065.060/0001-92/; TC 11/2015 - Exercício 2016, processo 00080-00098453/2022-93 da OSC Sociedade Amor Em Ação - Cepi Ipê Amarelo, CNPJ nº 02.572.733/0001-26/; TC 06/2009 - Exercício 2009, processo 00080-00098540/2022-41 da OSC Casa Transitória De Brasília - Creche Cantinho Da Paz, CNPJ nº 02.561.587/0001-33/; TC 29/2013 - Exercício 2015, processo 00080-00098549/2022-51 da OSC Lar Da Criança Padre Cícero - Centro De Educ. Inf. Sonho De Criança Un. II Ceise II, CNPJ nº 00.574.442/0001-41/; TC 18/2013 - Exercício 2013, processo 00080-00099754/2022-34 da OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus, CNPJ nº 00.456.392/0001-06/; TC 32/2013, exercício 2016 PCF 463-000.015/2017 da OSC Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo, CNPJ 07.805.765/002-29/; TC 05/2014, exerc'cio 2014 PCF 0464-000091/2015 da OSC ABC PRODEIN - Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral, CNPJ 06.309.646/0001-31.

APROVAR COM RESSALVAS a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil - OSC na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ: TC 07/2014 - exercício 2014, processo 00464-000202/2015 da OSC Renascer CNPJ 09.441.600/0001-60.

MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, Processo de Prestação de Contas Final -PCF; TC 05/2017 - 00464-000.001/2018 da OSC Associação dos Moradores do Projeto Lúcio Costa - AMPLU, CNPJ03.637.121/0001-37/; TC 05/2017 - TC07/2017- PCF 00080-00229788/2019-64 da OSC Creche Renascer, CNPJ 09.441.600/0001-60/; TC 14/2010 - PCF 00080-00104998/2018-60 da OSC Centro Comunitário de Assistência a Candangolândia -Creche Cantinho de Você, CNPJ 01.973.494/0001-53/; TC 17/2017 - PCF 0466-000275/2017 da OSC Congregação de São João Batista - Instituição São Judas Tadeu, CNPJ17.257.510/0005-75/; TC 21/2017 - PCF 0468.001070/2017 da OSC Grupo da Fraternidade Cícero Pereira, CNPJ 00.328.112/0001-76/; TC 35/2017 - PCF 00080-00025392/2018-69 da OSC Creche Frederico Ozanam, CNPJ00.573.550/0001-08/; TC 36/2017 PCF0468-0001066/2017 da OSC Congregação de Santa Dorotheia do Brasil - Ação Social Paula Fransinetti, CNPJ 03.658.515/0001-43/; TC 40/2017 - PCF 0465-000.380/2017 da OSC Associação Lar das Crianças Luiz Hermani, CNPJ00.086.383/0001-62/; TC 52/2017-PCF 470-000.002/2018 da OSC Instituição Ação Social Comunitária - AFMA CNPJ 00.574.756/0002-25/; TC 62/2017 - PCF

00080-00020399/2018-94 da OSC Associação Beneficente Evangélica ABE - CEPI Flor de Pequi, CNPJ 00.574.806/0001-93;/TC 76/ 2017 - PCF 00080-00019207/2018-05 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sempre Viva, CNPJ nº 00.574.806/0011-65;/TC 87/2017 - PCF 0468-0001073/2017 da OSC Centro Comunitário Tia Angelina , CNPJ 02.290594/0001-48.

MAURICIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de abril de 2022

Referência: Processo 00054-00037982/2020-58. Assunto: Prorrogação de prazo de vigência. Interessado(s): PMDF e T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA. 1. Considerando os próprios e jurídicos fundamentos do Parecer 1502/2022 ATJ/DLF (Doc. SEI/GDF 83819128), fundamentado no Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/PGDF, os quais adote em sua totalidade como fundamentos de decidir; 2. Considerando o objeto do Contrato nº 38/2019 PMDF, “a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede MAN/WAN da PMDF, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, peças e componentes de rádio enlaces, conforme específica o Lote 01, do Edital de Pregão Eletrônico n.31/2017 – PMDF e seus anexos”, a sua natureza essencial e a vantajosidade econômica na prorrogação do atual ajuste; 3. Com base na possibilidade contratual e no art. 57, II da Lei 8.666/1993 prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 38/2019 PMDF entre a PMDF e a T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA; 4. À Seção de Contratos para providenciar as assinaturas faltantes nos Pedidos de Aquisição de Material (Doc. SEI/GDF 83292035) e no Pedido de Prestação de Serviço (Doc. SEI/GDF 83294056); 5. À Execução Orçamentária para análise e cálculos para emissão de nota de empenho, à ATJ/DLF para publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de abril de 2022

Referência: Processo 00054-00094132/2021-38. Assunto: Processo Administrativo - Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada a Cotação Eletrônica 04/2021- PMDF, de aquisição de pneus de empilhadeiras. Interessados: R&A CORPORAÇÕES - CNPJ: 41.963.175/0001-81 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. 1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de Advertência e Multa de 15% (quinze) do valor da nota de Empenho (63704865) com fulcro nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 26.851/2006, ante a ausência de interposição de recurso por parte da demandada, conforme Despacho do DLF (78652064), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa R&A CORPORAÇÕES - CNPJ: 41.963.175/0001-81. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2021NE00026 (69161251), o valor total da NE é de R\$ 8.179,04 (oito mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos). Em atendimento ao Parecer Técnico 1419 (78624917) . Assim, o valor da multa de 15% incidente sobre a Nota de Empenho 2021NE00026 (69161251) é de 1.226,85 (mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). 2. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e com o exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 26.851/2006 - Ata de Pregão Eletrônico nº 00047-2020 SRP 59842104 e Termo de Homologação 63321727. 3. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito; 4. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de abril de 2022

Referência: Processo 00054-00015129/2021-66. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - atraso na entrega e negligência na execução do contrato. Interessados: TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.824/0001-27 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. 1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Decisão do Comandante-Geral/2021 - PMDF/GCG/AJL (78589654), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO

BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.824/0001-27. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor do contrato. Assim, de acordo com o documento SEI nº 27630372, o valor total do contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Assim, o valor da multa a ser aplicada é de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). 3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 26.851/2006, por violação à cláusula contratual 4.2 do Contrato para aquisição de bens nº 53/2020 (56356548), que trata do prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto; 4. Encaminhamento do Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos da Informação Técnica nº 07/2022 - PMDF/DLF/DICC (84376296); 5. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito; 6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2021

Processo: 00054-00101250/2019-95. Assunto: Processo administrativo visando apurar o descumprimento de cláusula contratual decorrente da aplicação de taxa de 38% (trinta e oito por cento) sobre medicamentos de uso não exclusivo de hospitais e clínicas por parte da empresa credenciada OFTALMED - NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA.

Referência: Portaria nº 351, de 06 de novembro de 2019.

1. Concordo com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ, constante nos Docs SEI nº. (52924724) (46160328);
2. Considerando que restou caracterizada a quebra contratual por parte da empresa Oftalmed - Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília LTDA na aplicação do percentual de 38% (trinta e oito por cento) sobre medicamentos de uso não exclusivo, e tendo em vista que houve remessa dos autos à DEOF para informar o valor da Nota de Empenho vigente à época da decisão do Tribunal de Contas (16 de dezembro de 2018), para fins de consolidação da base de cálculo, tem-se que o valor total perfaz o montante de R\$ 14.624.588,37 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) (54522319);
3. Sendo assim, visto que foi imputada culpa à empresa de modo que justifique a aplicação de MULTA, nos termos da lei (art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993) fixo o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme pacificado por este Chefe em caso correspondente, nos termos do Doc SEI nº (60811118).
4. Posto isto, o valor da multa a ser aplicada à Oftalmed - Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília pela quebra contratual será de R\$ 73.122,94 (setenta e três mil cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos);
5. Após, restituam-se os autos ao NPA/ATJ/DSAP a fim de providenciar a publicação da presente decisão no DODF, bem como proceda-se à notificação da empresa credenciada para conhecimento e apresentação do devido recurso, no prazo legal, nos termos do artigo 59 da Lei 9.784/99. Transcorrendo in albis, proceda-se ao desconto dos valores cobrados indevidamente.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de abril de 2022

Processo: 0054-000693/2018. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA e Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP. Assunto: Recurso. Correção de erro material.

1. Concordo com a manifestação contida no Despacho ATJ/DSAP, fls. 75 - 76 (doc. SEI-GDF nº 81538781) pela constatação de erro material no que tange ao parâmetro para incidência de multa contratual.
2. Desta forma, em sede de correção, visto a inexistência material por erro de cálculo, em atendimento ao que disposto no inciso "V" do artigo 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, determino que:
 - a) o parâmetro para a incidência do percentual de 0,5% (meio por cento) apontado na decisão do então Chefe deste Departamento de Saúde incida sobre o valor total da nota de empenho existente à época dos fatos, a saber, o ano de 2018;
 - b) seja requisitado à DEOF o valor da nota de empenho descrita no item acima;
 - c) após, seja a empresa notificada da correção apontada, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito, de acordo com o art. 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93, bem como artigo 24 da Lei Federal nº 9.784/99;
3. Após manifestação da empresa, ou em nada sendo requerido, seja encaminhado a esta chefia para apreciação do que requerido ou do recurso manejado para eventual juízo de retratação.
4. Publique-se em DODF.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 08 DE ABRIL DE 2022 (*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, associado ao processo 00055-00020052/2022-07, e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa JOSIMAR AVELAR DA SILVA EIRELI, CPNJ 27.181.359/0001-69, processo 00055-00020052/2022-07, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 12.

Registro - DETRAN/DGA

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, confere à empresa abaixo especificada o registro de seu estabelecimento	
Número do Registro	09/2022
Razão Social	JOSIMAR AVELAR DA SILVA EIRELI
CNPJ	27.181.359/0001-69
Endereço	SHN ÁREA ESPECIAL 84 - SETOR DE OFICINAS NORTE - TAGUATINGA NORTE - BRASÍLIA-DF
Atividade Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
Data de expedição	07/04/2022
Validade	12 meses, ou até a publicação da regulamentação interna da Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, o que vier primeiro
<p align="center">GUSTAVO CARVALHO AMARAL Diretor-geral Adjunto</p>	

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ nº 34.337.707/0001-00, processo 00055-00018549/2022-57, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções nºs 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 54.305.743/0001-07, processo 00055-00029467/2022-38, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções nºs 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/05/2022, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA Nº 15/2020-SEAPE, (00050-00000527/2020-31), instaurada pela Portaria nº 53, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 novembro de 2020, página 47, conforme justificativa (84996150).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, foi realizada a reunião virtual do Conselho dos Direitos da Mulher, tendo como pauta: 1. Abertura; 2. Informes; 3. Rede Distrital; 4. Comissão de Monitoramento do II PDMM; 5. Apresentação do Protocolo de Atendimento DEAM; 6. Formação da Comissão para o CDM Itinerante; 7. Assuntos Gerais; 8. Encerramento. A reunião remota inicia via aplicativo ZOOM, com a presença da Presidente do CDM-DF, Ericka Siqueira Nogueira Filippelli. Com as conselheiras do Poder Público: Meire Lucia Gomes Monteiro Mota Coelho (GESTÃO GOVERNAMENTAL / SEGOV); Damiana Bernardo de Oliveira Neto (SEJUS); Mônica Oliveira Marques França (CODEPLAN); Rita de Castro Hermes Meira Lima (DPDF); Rosineide de Araújo Silva Sá (SSP); Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CASA CIVIL). Com a presença das suplentes do Poder Público: Leny Pereira da Silva (CASA CIVIL); Lorena Natália dos Santos Mota (SES); Lúcia Nascimento Andrade (SEE-DF); Luciana Oliveira de Freitas Neres (SETRAB); Manuella de Mello Pereira (SEEC). Com a presença das conselheiras da Sociedade Civil: Beatriz Helena Matté Gregory (UBM-DF); Francisca Regina Costa de Almeida (ACOTATO); Ivonete Ribeiro dos Santos (AMSII); Mara Regina Dalnegro (FMM- SEÇÃO DF); Ormeniza Falcão de Lima (CEPAI); Thaísa Borges de Magalhães (CUT); Wilma dos Reis Rodrigues (MMM). Com a presença das suplentes da Sociedade Civil: Alinne de Souza Marques (ACOTATO); Vilma Francisca Alves (CMCBR NACIONAL); Vilmara Pereira do Carmo (CUT); Com a presença das representantes das entidades suplentes: Francisca Elicleuda Pereira da Silva Couto (ASSOCIAÇÃO DESPERTAR SABEDORIA NO SOL NASCENTE); Marcia Regina da Paz (INSTITUTO COMPARTILHAR); Moema Direito Passos (ABRA). Com a presença dos Órgãos Consultivos: Cíntia Costa da Silva e Renata Lavareda (MPDFT); Cristiane Matos (NJM/TJDF); Patricia Monteiro (COORDENAÇÃO DAS MULHERES/DIRETORIA DA DIVERSIDADE/UNB). Com a presença da senhora Adriana Romana Dolis Bierings, Delegada Chefe da DEAM II. Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva e da Assessora do Conselho dos Direitos da Mulher, Ingrid Rodrigues de Brito Santos. A Secretária de Estado da Mulher e Presidente do referido Conselho, Ericka Filippelli, deu início a ordem do dia dando abertura à reunião com a aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de fevereiro de dois mil e vinte e dois. A referida ata foi aprovada por unanimidade. Foram justificadas as presenças das conselheiras Joana Darc Alves Barbosa Vaz de Mello, Lúcia Divina Bandeira Bessa e Ribenilde Antonia dos Santos. Em seguida, a Secretária Ericka Filippelli apresentou os informes da reunião, informou sobre o e-mail e recebido sobre a denúncia de Violência contra a senhora Márcia Severino de Oliveira e encaminhado à Comissão De Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Em seguida, informou sobre a nova designação da SEJUS, a senhora Damiana Neto. Seguidamente, informou sobre as ações da Secretaria da Mulher para o mês Março Mulher. Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, 8 de março, a Secretária da Mulher (SMDF), promoveu o Março Mais Mulher e entregou uma agenda integrada, com as ações de todas as secretarias do GDF, repleta de atividades pensadas especialmente para a população feminina. Aconteceu a entrega dos certificados do projeto Mão na Massa para 1º turma de Bolos Caseiros de 2022. A cerimônia também contou com uma palestra sobre combate e prevenção à violência de gênero. A Unidade Móvel da Secretaria da Mulher (SMDF) esteve com a rota pronta para o mês da mulher, oferecendo rodas de conversa sobre prevenção à violência contra a mulher e ações de promoção da saúde feminina. Em Planaltina, SIA Sul, Sol Nascente e Recanto das Emas houve uma parceria com o Vista Hospital da Catarata, que ofereceu exames de glaucoma. O "Espaço Casa da Mulher Brasileira" no JK Shopping, uma loja vitrine neste equipamento para acolhimento e proteção das vítimas de violência doméstica e familiar; O Talk Show Viva Mulher, com conversas sobre temas relacionado aos direitos das mulheres, que aconteceu todas as quartas-feiras do mês de março; O Ônibus da Mulher, visitando diversos pontos do DF e da área rural com os projetos "SMDF em Ação" e "Ação Mulher no Campo"; O lançamento do programa Empodera, para capacitação de lideranças femininas; Aulas e oficinas realizadas na Casa da Mulher Brasileira, em Ceilândia, e no Espaço Empreende Mais Mulher. A participação na

divulgação do novo "Boletim da Mulher no Mercado de Trabalho do Distrito Federal", realizado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan), em parceria com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) com base nos dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED-DF). Pesquisa realizada em 2,5 mil domicílios no Distrito Federal e 500 residências de 12 municípios goianos que fazem divisa com o DF. O relatório traz um panorama atual da participação feminina no mercado de trabalho, os níveis de desemprego e alterações na estrutura ocupacional e no padrão de rendimentos, para homens e mulheres, entre os segundos semestres de 2020 e de 2021. Em homenagem ao dia internacional das mulheres, comemorado no dia 08 de março, a Associação dos Magistrados do Distrito Federal – AMAGIS-DF, promoveu uma ação social de acordo com as necessidades da Casa da Mulher Brasileira, efetuando a doação de produtos de higiene pessoal para atender à demanda da entidade. A Ação Mulher no Campo, o programa visitou o Assentamento Dorothy Stang, em Sobradinho. O evento aconteceu das 9h às 13h e contou com a participação de diversos órgãos do Governo, e também de parceiros não governamentais, para levar à comunidade rural os serviços públicos, dar visibilidade e incentivar as mulheres do campo para que elas tenham condições de gerar renda sem sair de casa. A Unidade Móvel da Secretaria da Mulher esteve presente com rodas de conversa, apoio psicossocial e cadastramento para os nossos cursos; Também foram oferecidas palestras, auxílio nos cadastros de serviços do GDF e ouvidoria para a comunidade tirar dúvidas, além de um espaço de descontração para as crianças. A edição do "Jornada Zero violência contra mulheres e meninas" em Sobradinho. O programa é uma parceria da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, da Secretaria de Segurança Pública e do Fundo de Populações da ONU. A proposta é mobilizar a população do Distrito Federal para divulgar e fortalecer a rede de enfrentamento à violência de gênero, além de reforçar os canais de denúncias disponíveis e também apresentar à comunidade os equipamentos para o acompanhamento psicossocial, apoio e acolhimento das vítimas. Foram realizadas palestras para a comunidade; capacitação dos funcionários da administração regional; visitas aos equipamentos de acolhimento e proteção às vítimas de violência, além de uma caminhada pelo comércio local para a distribuição de folderes e cartazes com o mapa da rede de enfrentamento. A Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) recebeu autoridades do governo do Distrito Federal para abertura das comemorações do Março Mais Mulher - 2022, oferecidas a 656 reeducandas, incluindo a inauguração do Espaço Criança. A ação foi idealizada pela primeira-dama do Distrito Federal e secretária de Desenvolvimento Social, Mayara Noronha Rocha; pela Secretária de Estado da Mulher, Ericka Filippelli, e por Shaila Manzoni, filantropa e idealizadora do projeto A.M.E. (Ame as Mulheres Esquecidas). O evento teve como objetivo oferecer diversos serviços a essas mulheres, entre eles exames de mamografias e citopatológicos, em parceria com o Sesc, além de exames oftalmológicos. A Defensoria Pública também esteve no local para prestar atendimento, além da Polícia Civil, para a emissão de identidades solidárias pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). A importância do combate à violência de gênero, bem como para mostrar quais os caminhos disponíveis de proteção e de acolhimento das vítimas. O chefe do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), do Plano Piloto, o psicólogo Luiz Henrique Aguiar, esteve no canteiro de obras do Ministério Público, em Brazlândia, para um bate-papo com os funcionários do empreendimento e falou sobre o combate e prevenção à violência doméstica e familiar. A ação é resultado de uma parceria da Secretaria da Mulher com o SINDUSCON, por meio da Rede Sou Mais Mulher, e tem como objetivo realizar palestras nos canteiros de obras sobre violência de gênero. Projeto "Empodera – Formação de Mulheres Líderes", uma iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher (SMDF), que está com inscrições abertas no período de 22 de março até 6 de abril. O resultado da seleção será divulgado no dia 8 de abril. O curso está sendo ministrado pelo Instituto Axiomas Brasil, selecionado por meio de edital, e será realizado em seis regiões administrativas do DF. No primeiro semestre foram abertas 250 vagas em Ceilândia; 250 em Planaltina e 100 na Estrutural. Já no segundo semestre do ano serão oferecidas 200 vagas no Itapoá, em Samambaia e em Sobradinho II, respectivamente. A Senhora Adriana Romana Dolis Bierings apresentou o protocolo de atendimento DEAM. Instruiu sobre a normatização interna implementadas pela Polícia Civil do Distrito Federal com vistas ao atendimento eficiente e não revitimizador das vítimas de violência de gênero, no contexto da Maria da Penha: 1 – Procedimento Operacional Padrão de Investigação de Femicídio – Norma de Serviço nº 04/2017 -CGP; 2- Procedimento Operacional Padrão de Atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar e de crimes contra a dignidade sexual – Norma de Serviço nº 1/2019 – CGP; 3 - Norma de Serviço nº 08/2019 – que dispõe sobre o depoimento especial de criança e adolescente vítima, no âmbito da Polícia Civil, nos termos da Lei nº 13.431/2017, e 4- Procedimento Operacional Padrão de acolhimento e tratamento dispensado à população LGBT nas Delegacias de Polícia – Norma de Serviço nº 04/2019 – CGP (aplicação às mulheres transgênero). Procedimento-Operacional Padrão de Atendimento à mulher vítima de violência doméstica e de crimes contra a dignidade sexual Norma de Serviço nº 01/2019 CGP – Anexo - 1 Procedimento Operacional Padrão de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sob a perspectiva de gênero, nas Delegacias de Polícia- Anexo- 2 Procedimento Operacional Padrão de acolhimento de mulheres vítimas dos crimes contra a dignidade sexual sob a perspectiva de gênero nas Delegacia de Polícia- Anexo- 3 Procedimento Operacional Padrão de Acolhimento de Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e dos crimes contra a dignidade sexual sob a perspectiva de gênero no Departamento de Polícia Técnica (Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal). Checklist do registro policial segundo a Norma de Serviço n. 1/2019 CGP/PCDF Anexo 1 Procedimento Operacional Padrão de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sob a perspectiva de gênero, nas Delegacias de Polícia: elaborar ocorrência conforme

Procedimento Operacional Padrão (Norma de Serviço n. 1/2019 CGP): upload das consultas do sistema corporativo; upload das ocorrências anteriores relacionadas ao caso, caso existentes, bem como eventuais decisões de concessão de medida protetiva e intimação do autor acerca do deferimento; upload da pesquisa realizada no INFOSEG; upload de fotografias das lesões, documentos, imagens, mensagens, áudios e vídeos apresentados pela vítima ou comunicante da ocorrência como prova dos fatos alegados; Requisição de Laudo de Exame de Corpo de Delito; Requisição das perícias pertinentes; Apreensão dos objetos relacionados ao crime e destinação IC/II; upload dos termos de declarações/depoimentos assinados pelas partes envolvidas, testemunhas e comunicante/condutor; Termos de representação/requerimento; Termo de Consentimento de Acesso ao prontuário médico, se for o caso; upload do requerimento de medida protetiva preenchido e assinado pela vítima; upload do formulário nacional de avaliação de risco preenchido e assinado pela vítima; Consignar todas as providências realizadas; upload do recibo de entrega de manifestação processual envio das medidas protetivas; orientação da vítima quanto à rede de atendimento e acolhimento: CEAMs, NUIAMS/PCDF, Casa Abrigo, Casa da Mulher Brasileira; orientação da vítima quanto à existência de programas de proteção: viva flor e DMPP. O encaminhamento à Casa Abrigo e a busca de pertences da vítima deverá seguir o Procedimento Operacional Padrão (Norma de Serviço n. 1/2019 CGP). Norma de Serviço nº 4/2017. Disciplina a investigação de Femicídio Consumado ou Tentado Composta por cinco anexos destinados a orientar e disciplinar as medidas a serem adotadas na investigação de Femicídio consumado ou tentado: a) Investigação (autoridade policial, agentes de polícia e escrivães de polícia); b) ao Instituto de Criminalística; c) a o Instituto de Pesquisas de D A Forense IPDNA; d) ao Instituto Médico Legal; e) ao Instituto de Identificação. Observação: é aplicado nos casos de morte violenta de mulheres, consumadas ou tentadas, incluindo os casos de suicídios, mortes aparentemente acidentais e desaparecimento de mulher, quando as circunstâncias indicarem a motivação de gênero. Anexo - 1 Procedimento Operacional Padrão Investigação de Femicídio deve ser observado por todos os policiais que participam da investigação (agentes de polícia e escrivães), em todas as unidades policiais. PEL (capacitação prévia) – Plantão Extraordinário de Preservação Portaria 97/2020-DGPC (24/11/2020) É realizado pelo SVG, composta por um delegado de polícia e 3 policiais, destina-se a garantir o isolamento e a preservação do local de crimes letais intencionais (homicídio, feticídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) em regra consumado, até a chegada da equipe da perícia no local, permanecendo quando for o caso, para dar apoio a equipe da perícia. O coordenador da equipe realiza um relatório contendo as informações e provas relevantes obtidas no local, descrevendo eventuais ações que possam ter interferido na coleta das provas pela perícia técnica. A ESCPC oferece cursos de capacitação para o policial que se voluntaria para esse serviço específico. A Equipe da Delegacia responsável pela apuração dos fatos atua conjuntamente com a equipe do PEL, adotando o Protocolo de Femicídio. MARIA DA PENHA ON-LINE (Portaria 64/2020-DGPC): 1.300 registros em 2021 Criação no âmbito da Delegacia Eletrônica da possibilidade de registro da Ocorrência Policial pelas vítimas de violência doméstica no contexto da Lei Maria da Penha. 08/04/2020 – durante a PANDEMIA do Coronavírus, logo no seu início, a PCDF já possibilitou o registro da ocorrência policial pela Delegacia Eletrônica, e em janeiro de 2021 foi implementado, na sua integralidade o Projeto Maria da Penha Online – contou com aporte de recursos em ferramentas digitais e recursos humanos – com a finalidade de o registro virtual/on-line ter o mesmo tratamento, sob o aspecto legal/humanizado, do registro presencial. Delegacia Eletrônica: é responsável pela complementação das ocorrências cujos fatos ocorreram nas áreas circunscricionais da 6ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 26ª, 27ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 35ª e 38ª DP's (18 unidades), e a distribuição ao Poder Judiciário de eventual Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência (via PJE), restando as Delegacias Circunscricionais a responsabilidade pela apuração e instauração do Inquérito Policial; DEAM I: é responsável pela complementação das ocorrências cujos fatos ocorreram nas áreas circunscricionais 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª DP's (9 unidades), pela distribuição ao Poder Judiciário de eventual Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência (via PJE), bem como pela apuração e instauração dos respectivos inquéritos policiais; DEAM II: é responsável pela complementação das ocorrências cujos fatos ocorreram nas áreas circunscricionais 15ª, 19ª, 23ª e 24ª DP's (4 unidades), pela distribuição ao Poder Judiciário de eventual Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência (via PJE), bem como pela apuração e instauração dos respectivos inquéritos policiais. MARIA DA PENHA ON-LINE (Portaria 64/2020-DGPC): 1.300 registros em 2021 Criação no âmbito da Delegacia Eletrônica da possibilidade de registro da Ocorrência Policial pelas vítimas de violência doméstica no contexto da Lei Maria da Penha. 08/04/2020 – durante a PANDEMIA do Coronavírus, logo no seu início, a PCDF já possibilitou o registro da ocorrência policial pela Delegacia Eletrônica, e em janeiro de 2021 foi implementado, na sua integralidade o Projeto Maria da Penha Online – contou com aporte de recursos em ferramentas digitais e recursos humanos – com a finalidade de o registro virtual/on-line ter o mesmo tratamento, sob o aspecto legal/humanizado, do registro presencial. Delegacia Eletrônica: é responsável pela complementação das ocorrências cujos fatos ocorreram nas áreas circunscricionais da 6ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 26ª, 27ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 35ª e 38ª DP's (18 unidades), e a distribuição ao Poder Judiciário de eventual Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência (via PJE), restando as Delegacias Circunscricionais a responsabilidade pela apuração e instauração do Inquérito Policial; DEAM I: é responsável pela complementação das ocorrências cujos fatos ocorreram nas áreas circunscricionais 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª DP's (9 unidades), pela distribuição ao Poder Judiciário de eventual Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência (via PJE), bem como pela apuração e instauração dos respectivos inquéritos policiais; DEAM II: é responsável pela complementação das

ocorrências cujos fatos ocorreram nas áreas circunscripcionais 15ª, 19ª, 23ª e 24ª DP's (4 unidades), pela distribuição ao Poder Judiciário de eventual Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência (via PJE), bem como pela apuração e instauração dos respectivos inquéritos policiais. PROJETO INSTITUCIONAL IMPLEMENTADO EM 2019 NUIAM – Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - íntegra durante o atendimento policial, nas delegacias de polícia, o atendimento multidisciplinar de profissionais e estagiários de Universidades Parceiras e de outras Organizações Sociais, nas áreas de psicologia, jurídica e de assistência social. A parceria é formalizada através de Acordo de Cooperação Técnica. Os parceiros atuais são a Cruz Vermelha, ABA e UNICEUB. O primeiro Núcleo foi inaugurado em 9 de dezembro de 2019, na 2ª Delegacia de Polícia. Já foram implementadas as unidades do NUIAM nas 11ª e 38ª Delegacias, na DEAM I e DEAM II. Inauguração da DEAM II e Posto Avançado do IML Situado no Complexo Base Ceilândia, onde também se localiza a 15ª Delegacia de Polícia, foi inaugurada em 16/06/2020, mas unidade que iniciou as atividades de atendimento ao público em 08/06/2020. É a responsável pelo registro e apuração de todos os crimes noticiados no contexto da Lei Maria da Penha, e os crimes contra a dignidade sexual, em que a mulher seja vítima, nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Sol Nascente e Pôr do Sol. Em um ano de funcionamento, a delegacia registrou 3.965 ocorrências policiais. O posto do IML atende prioritariamente às vítimas da DEAM II, e das demais Delegacias de Ceilândia. Desde a implementação da Lei Maria Penha, a PCDF promove, de forma constante, ciclo de palestras e seminários – conscientização sobre a importância do atendimento acolhedor/humanizado/não revitimizador, conforme diretrizes preconizadas no Protocolo de Acolhimento implementado. O protocolo é constantemente atualizado conforme a evolução da legislação e demais diretrizes sobre o tema. DEAM II - curso de capacitação dos policiais lotados na unidade, preparatório para o início das atividades. Curso de Capacitação para os policiais do SVG (pré-requisito) – promovido pela Escola Superior de Polícia, necessário a sua realização para que o policial, de todas as carreiras policiais, esteja apto para prestar o serviço voluntário nas DEAM's. Todos somos responsáveis pelo enfrentamento da violência e doméstica e familiar contra a mulher. A senhora Ericka Filippelli, informou que como o enfrentamento à violência contra a mulher envolve diversas instâncias e órgãos, reforçou a importância da criação de um comitê, de uma rede de enfrentamento, na qual diversos representantes do Poder Público estejam interligados para pensar ações e políticas para as mulheres e para coordenar a rede de proteção entre os órgãos de segurança. A Rede Distrital de Proteção à Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar, unirá esforços em conjunto com diversos autores do Poder Público as políticas de prevenção e de combate à violência contra a mulher. E sugeriu que o Conselho participasse da Rede Distrital para conhecer melhor e também sugeriu marcar uma reunião geral com a Rede Distrital para o CDM. A Senhora Ericka Filippelli, informou que com o programa Realize, não vamos oferecer apenas o acolhimento, também vamos mostrar a essas mulheres que elas são as protagonistas de suas histórias e que elas já têm o poder de transformar suas vidas. O programa tem objetivo de desenvolver competências comportamentais, para a vida e para o trabalho, como forma de potencializar a autonomia econômica das mulheres atendidas pela pasta, muitas delas em situação de vulnerabilidade. Sugeriu que fosse apresentado na pauta da próxima reunião. A Senhora Mara Dalnegro, fez um convite para o CDM participar da AGROFEM (Feira da Mulher do Agronegócio e da Agricultura Familiar/Escola da Natureza). O objetivo da feira é incentivar o empreendedorismo rural, geração de renda para as famílias residentes no local e o engajamento da cultura das mulheres na agricultura. AGROFEM é o maior evento de Agronegócio e Agricultura Familiar da região de Ceilândia. O evento será nos dias 08 a 10 de Abril das dez horas da manhã às oito horas da noite, no núcleo rural Alexandre Gusmão GLEBA 03 KM 16 BR 070 Ingra 09, Ceilândia DF. Em relação a formação da comissão para o CDM itinerante, foram indicadas para a composição da comissão as senhoras: Aline de Souza Marques (ACOTATO); Wilma dos Reis Rodrigues (MMM); Vilma Francisca Alves (CMCBR NACIONAL); Ribenilde Antonia dos Santos (COLETIVO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA). Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que a secretaria executiva fará os encaminhamentos e encerra a reunião reforçando os assuntos gerais com relação a assinatura da ata que será online e via SEI, a secretária executiva enviará as atas para assinatura de todas as conselheiras via SEI e conta com a participação das conselheiras. Por fim, sanadas todas as dúvidas e deliberações cabíveis, a Secretária da Mulher e Presidente deste Conselho dos Direitos da Mulher, ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI, declarou por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00005299/2019-56, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3693-D, datado de 04/07/2019 lavrado em desfavor de JOSÉ ORIOSVALDO OLIVIERA DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de março de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1490 SÉRIE D

Processo: 00070-00006039/2021-12. Notifica-se o Sr. MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF 52*.***.***.4 que no dia 16 de dezembro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração nº 1490, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1492 SÉRIE D

Processo: 00070-00006058/2021-49. Notifica-se o Sr. JOSÉ AIRTON GHESTI, CPF 15*.***.***.4 que no dia 16 de dezembro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração nº 1492, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1924 SÉRIE D

Processo: 00070-00000842/2022-24. Notifica-se o Sr. MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA FILHO, CPF 58*.***.***.5 que no dia 27 de dezembro de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 1924, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1931 SÉRIE D

Processo: 00070-00001504/2022-18. Notifica-se o Sr. ELIO DA MATA FERREIRA, CPF 03*.***.***.0 que no dia 03 de fevereiro de 2022, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração nº 1931, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 36.589/2015, combinado com o artigo 3º, § 7º, e artigo 4º, ambos da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1936 SÉRIE D

Processo: 00070-00001997/2022-88. Notifica-se o Sr. GERALDO MARCELO VALE DA SILVA, CPF 53*.***.***.7, que no dia 11 de fevereiro de 2022, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração nº 1936, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 3º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1943 SÉRIE D

Processo: 00070-00001991/2022-19. Notifica-se o Sr. WILSON RAMOS ESTEVES, CPF 11*.***.***.3 que no dia 16 de fevereiro de 2022, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 1943, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2096 SÉRIE D

Processo: 00070-00002018/2022-17. Notifica-se o Sr. ANTONIO DOS REIS MELO DE MENEZES, CPF 09*.***.***.*8, que no dia 17 de fevereiro de 2022, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado o Auto de Infração nº 2096, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2125 SÉRIE D

Processo: 00070-00002107/2022-55. Notifica-se o Sr. PAULO PEREIRA DE LEMOS, CPF 08*.***.***.*8, que no dia 17 de fevereiro de 2022, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração nº 2125, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2126 SÉRIE D

Processo: 00070-00002110/2022-79. Notifica-se a Sra. CELIA DE BARROS, CPF 03*.***.***.*1, que no dia 17 de fevereiro de 2022, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado o Auto de Infração nº 2126, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2129 SÉRIE D

Processo: 00070-00002019/2022-53. Notifica-se o Sr. JOSE ARMANDO FREITAS JÚNIOR, CPF 14*.***.***.*3, que no dia 17 de fevereiro de 2022, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado o Auto de Infração nº 2129, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3926 SÉRIE D

Processo: 00070-00006239/2021-75. Notifica-se o Sr. JOSÉ MIGUEL DA SILVA NETO, CPF 48*.***.***.*3 que no dia 27 de dezembro de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3926, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3931 SÉRIE D

Processo: 00070-00006232/2021-53. Notifica-se o Sr. DEMILSON GURGEL DE FREITAS, CPF 27*.***.***.*0 que no dia 27 de dezembro de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3931, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3932 SÉRIE D

Processo: 00070-00006231/2021-17. Notifica-se o Sr. ADÃO DA CRUZ PEREIRA, CPF 76*.***.***.*0 que no dia 27 de dezembro de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3932, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3934 SÉRIE D

Processo: 00070-00006228/2021-95. Notifica-se o Sr. ILSON MARIO DOS SANTOS, CPF 76*.***.***.*0 que no dia 27 de dezembro de 2021, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3934, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3952 SÉRIE D

Processo: 00070-00002253/2022-81. Notifica-se o Sr. ANDRÉ DA CRUZ OLIVEIRA, CPF 15*.***.***.*0, que no dia 19 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3952, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3957 SÉRIE D

Processo: 00070-00002271/2022-62. Notifica-se o Sr. ARNO RENATO BORMANN, CPF 58*.***.***.*7, que no dia 20 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3957, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 3º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3963 SÉRIE D

Processo: 00070-00002275/2022-41. Notifica-se o Sr. DOMINGOS FERREIRA DIAS, CPF 07*.***.***.*4, que no dia 24 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3963, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3967 SÉRIE D

Processo: 00070-00002279/2022-29. Notifica-se o Sr. GASPAS PACHECO DA SILVA, CPF 84*.***.***.*0, que no dia 24 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3967, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3971 SÉRIE D

Processo: 00070-00002282/2022-42. Notifica-se o Sr. LEONEI GOMES DE OLIVEIRA, CPF 03*.***.***.*5, que no dia 31 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3971, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3972 SÉRIE D

Processo: 00070-00002283/2022-97. Notifica-se a Sra. MARIA DE FÁTIMA CASIANO DA SILVA, CPF 93*.***.***.*0, que no dia 01 de fevereiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3972, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3982 SÉRIE D

Processo: 00070-00002296/2022-66. Notifica-se a Sra. ANICETA DA SILVA MOREIRA, CPF 14*.***.***.*7, que no dia 19 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3982, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, combinado com o artigo 4º, incisos I e IV da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3983 SÉRIE D

Processo: 00070-00002297/2022-19. Notifica-se o Sr. ANISIO SOARES DIAS, CPF 32*.***.***.*3, que no dia 19 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3983, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3987 SÉRIE D

Processo: 00070-00002327/2022-89. Notifica-se o Sr. CARLOS FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 02*.***.***.*0 que no dia 20 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3987, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3996 SÉRIE D

Processo: 00070-00002330/2022-01. Notifica-se o Sr. JOAQUIM ROMANA MENDES, CPF 14*.***.***.*2, que no dia 02 de fevereiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3996, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4007 SÉRIE D

Processo: 00070-00002337/2022-14. Notifica-se o Sr. SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA, CPF 14*.***.***.*1, que no dia 02 de fevereiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 4007, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4009 SÉRIE D

Processo: 00070-00002339/2022-11. Notifica-se o Sr. SILSON YUDE KUBOTA, CPF 30*.***.***.*1 que no dia 19 de janeiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 4009, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 3º e 5º, da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000624/2022-90, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 001203-A, datado de 02/01/2022, lavrado em desfavor de FÁBIO DA SILVA DELGADO, CONFIRMAR a forma sumária

adotada e prevista na alínea c, do art. 115, do Decreto nº 36.589/2015 e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 03/2022, de 06 de janeiro de 2022.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00003373/2020-33, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 04430D, datado de 03/06/2020, lavrado em desfavor de RICARDO MAFFIA REZENDE e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00003375/2020-22, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4431D, datado de 03/06/2020, lavrado em desfavor de RICARDO FONTELE DE ARAÚJO e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00003413/2020-47, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4435D, datado de 03/06/2020, lavrado em desfavor de FRANCISCO JAKUBOWSKI DE CARVALHO e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAR-O de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00003419/2020-14, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4441D, datado de 15/06/2020, lavrado em desfavor de PEDRO FIRMINO DA SILVA e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso IV, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00005887/2021-12, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T0167-A, datado de 06/12/2021, lavrado em desfavor de CLAUDIO FERNANDO DE REZENDE JUNIO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista na alínea c, do art. 115, do Decreto nº 36.589/2015 e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 410,43 (Quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos), pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2022.
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00005919/2020-91, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 04505D, datado de 16/11/2020, lavrado em desfavor de JOSÉ ILTON PORTELA BRITO e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2022
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0186 SÉRIE E

Processo: 00070-00000965/2022-65. Notifica-se o Sr. MARCELO DOS SANTOS SILVA, CPF 90*.***.***-2, que no dia 21 de janeiro de 2022, na Seagri/Difit, foi lavrado o Auto de Infração nº T 0186, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos nº 06, inciso III, e 82 do Decreto Distrital nº 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08967, Série A, lavrado em 19 de janeiro de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0194 SÉRIE E

Processo: 00070-00001848/2022-19. Notifica-se o Sr. EDINALDO CAETANO DE FARIA, CPF 42*.***.***-4, que no dia 12 de fevereiro de 2022, na Seagri/Difit, foi lavrado o Auto de Infração nº T 0194, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos nº 5, inciso IV, e 82 do Decreto Distrital nº 36.589, de 07 de julho de 2015, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08972, Série A, lavrado em 08 de fevereiro de 2022 e Termo de Apreensão nº 01356, Série A, lavrado em 08 de fevereiro de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Designa membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 4º, inciso II, e do caput do Art. 5º da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DANIELE DE MORAES, CPF 289.***.***-85, para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, como representante da Sociedade Civil, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º A participação no Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados como integrantes do Conselho Regional de Cultura, representantes da sociedade civil, para cumprimento do tempo restante dos mandatos das cadeiras vagas no Conselho Regional de Cultura de Planaltina, a contar do dia 02 de março de 2022, os/as seguintes conselheiros/as:

MACRORREGIÃO 7				
PLANALTINA				
Candidato	Nome Artístico	Segmento de Representação	Votos Válidos	Classificação
Yanara Gabriela Garcia do Nascimento Santana	Yanara Gabriela	Segmento Cultural	37	Titular
Uarlen Fernandes Malaquias Dias	Uarlen Dias	Segmento Cultural	26	Titular
Pedro Gomes de Sousa	Piterbral	Segmento Cultural	7	Titular
Jefferson Amauri Leite de Oliveira	Jeff Oliveira	Segmento Cultural	4	Titular
Ester Nogueira dos Santos	Ester Nogueira	Segmento Cultural	3	Suplente
João Bosco Ferreira	Batata	Segmento Cultural	1	Suplente

Art. 2º A participação nos conselhos de que trata o art. 1º é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cumprimento da jornada de trabalho, controle de frequência de seus servidores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, no Art. 8º, inciso XXIV e Art. 39 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e no Processo 00150-00002205/2022-11;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos sobre o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, Museus, Galeria Athos Bulcão, Equipamentos Multiculturais, Rádio Cultura e da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento da sede e das unidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O horário de expediente das Unidades Administrativas da Sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é de 8:00 às 19:00, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados seus servidores.

Parágrafo único. O horário para atendimento ao público será de segunda-feira à sexta-feira, de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

Art. 3º O funcionamento de outras unidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, tais como Equipamentos Multiculturais (Próprios

Culturais), Museus, Galeria Athos Bulcão, Rádio Cultura e Bibliotecas, de prestação de serviços direto à população, será de acordo com o horário descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os servidores que percebem a Gratificação de Políticas Culturais - GPC lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os que não integram a Carreira de Atividades Culturais, mas que percebem a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei nº 4.413, de 15 de outubro de 2009, poderão ser convocados pela Presidência da Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, para desempenhar trabalhos inerentes nas unidades citadas no Art. 3º, em regime de escala de trabalho e deverão desempenhar suas funções, inclusive em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade, observada a carga horária do servidor e o interesse da Administração.

Parágrafo único. A Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA será responsável pela organização das escalas de serviço de modo de garantir o funcionamento dos Espaços Culturais, principalmente nos horários diferenciados, finais de semana e feriados.

Art. 5º A jornada de trabalho do servidor é inerente ao cargo, atendendo às respectivas atribuições, respeitando a carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º Os Músicos cumprirão a jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os horários definidos no Anexo II desta Portaria, considerando a prestação de serviços em horários diferenciados dos ensaios coletivos e individuais e apresentações de concertos, executados pela Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS.

§ 2º Os ocupantes de Cargos Natureza Especial, em Comissão e Função de Confiança e que percebem Gratificação de Políticas Culturais - GPC deverão cumprir a jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo ser convocados para desempenhar trabalhos em regime de escala de trabalho e deverão desempenhar suas funções, inclusive em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade da Administração.

§ 3º As chefias imediatas organizarão os horários dos servidores sob sua coordenação, de forma que haja compatibilidade com o horário de funcionamento da unidade e a carga horária semanal de trabalho do servidor.

§ 4º Quando os serviços exigirem atividades diárias de regime de turnos e/ou escalas de trabalho não poderão ultrapassar em qualquer hipótese o limite de 10 (dez) horas diárias.

§ 5º O intervalo para refeição e descanso dos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho não poderá ser inferior a 1 (uma) hora e nem superior a 2 (duas) horas.

Art. 6º Cada unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deverá fixar, em local visível, relação nominal dos respectivos servidores com especificação individual do horário de entrada, de intervalo e de saída, conforme modelo constante no Anexo III desta Portaria, cabendo à Chefia imediata zelar pela fiel observância dessas disposições.

Art. 7º Excepcionalmente poderá ser instituído horário de expediente e/ou funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal diferente do estabelecido nesta Portaria, observadas a conveniência do serviço e as peculiaridades de suas atividades promovidas e/ou executadas, com anuência dos Subsecretários junto ao setorial de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Os servidores que percebem a Gratificação de Políticas Culturais - GPC lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os que não integram a Carreira de Atividades Culturais, mas que percebem a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei nº 4.413, de 2009, convocados ou designados a compor Comissões de fiscalização e de trabalho e/ou execução de contratos ou parcerias deverão desempenhar, se necessário, suas funções inerentes, inclusive em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade, observada a carga horária do servidor e o interesse da Administração.

Art. 9º Nos casos previstos nos Arts. 4º e 8º, os servidores designados poderão se valer da compensação de horários para execução das tarefas, projetos, programas e afins, de relevância para o serviço público.

Parágrafo único. Nas situações de que trata o caput, serão computadas como saldo as horas realizadas além da jornada regular do servidor e como débito as horas não trabalhadas, devendo ser registrado por meio da folha de frequência, a ser lançado no campo de detalhamento de atividades.

Art. 10. As horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas, não se caracterizando como serviço extraordinário e nem sendo possível sua conversão em pecúnia.

Art. 11. O servidor que possuir crédito na compensação de horário não poderá, por ser detentor de crédito, se ausentar ou faltar ao serviço sem autorização prévia do chefe imediato, sob pena de configurar falta injustificada.

Art. 12. Os servidores que executarem serviço entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte farão jus a percepção do Adicional Noturno, consoante os termos dos Arts. 59 e 85 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 13. Todos os servidores lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que percebem a Gratificação de Políticas Culturais - GPC e os servidores que não integram a Carreira de Atividades Culturais mas percebem a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 6º da Lei nº 4.413, de 2009, estarão sujeitos as escalas de designações tratadas nos Arts. 4º e 8º.

Art. 14. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que os servidores designados possam compensar o horário, nos termos do Art. 9º.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 16. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeita os servidores públicos às sanções disciplinares estabelecidas no Capítulo III, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 17. Para atender as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal serão reestruturadas as seguintes Comissões:

I - Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - CPAFEPC;

II - Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) - CPEESA;

III - Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos Relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura FAC-DF e/ou Incentivados pela Lei de Incentivo à Cultura - LIC;

IV - Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília - BNB e da Biblioteca da 512 Sul.

Parágrafo Único. Até que sobrevenha novo ato administrativo reestruturando as Comissões mencionadas nos incisos I, II, III e IV ficam mantidas suas composições e atribuições, suprimindo tão somente os efeitos financeiros relativos à Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, considerando a edição da Lei nº 7.112, de 02 abril de 2022.

Art. 18. Fica criada a Comissão Permanente de Fiscalização - CPF, que terá competência de averiguar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores em horários diferenciados, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade, observada a carga horária do servidor e o interesse da Administração.

Art. 19. Todos os servidores que se encontram vinculados à gestão de termos de ajuste, fomento ou colaboração firmados com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal permanecem obrigados a acompanhá-los até a conclusão dos processos.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 19, de 24 de março de 2014;

II - a Portaria nº 82, de 25 de novembro de 2014; e

III - a Portaria nº 221, de 12 de junho de 2019.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no Art. 28, § 1º da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicações de vacâncias nos Conselheiros Regionais de Cultura, nos termos do Processo SEI 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância dos seguintes cargos nos Conselhos Regionais de Cultura, conforme o art. 28 da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018:

I - Conselheiro Regional de Cultura de Brazlândia, Titular, ocupado por Daniele Santiago de França, por motivo de ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas;

II - Conselheiro Regional de Cultura de Jardim Botânico, Titular, ocupado por Paulo Cesar Cavalcante dos Santos, por motivo de falecimento;

III - Conselheiro Regional de Cultura de Planaltina, Titular, ocupado por Luiz Felipe Vitelli Peixoto, por motivo de renúncia;

IV - Conselheiro Regional de Cultura de Planaltina, Suplente, ocupado por Hiago Vieira da Silva, por motivo de renúncia;

V - Conselheiro Regional de Cultura do Riacho Fundo, Titular, ocupado por Klaudinei Teles Gonçalves, por motivo de renúncia;

VI - Conselheiro Regional de Cultura de Samambaia, Suplente, ocupado por Wesley Cleiton Monteiro Rodrigues, por motivo de renúncia; e

VII - Conselheiro Regional de Cultura de Sobradinho, Titular, ocupado por Neidelenia Regina de Macedo Nobre, por motivo de renúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 18, de 22 de março de 2022, publicada no DODF

nº 58, de 25 de março de 2022, página 39, para realização dos trabalhos de apuração de responsabilidade do(a) servidor(a) pelos fatos narrados Despacho SDE/GAB/UCI (37357761), objeto do processo 0160-002879/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no parágrafo único do Art.4º da Portaria Conjunta nº 47, de 28 de Dezembro de 2021 e justificativa do Presidente do Grupo de Trabalho, em razão da prorrogação da entrega dos produtos e da importância para o serviço público, (por igual período) os trabalhos desse Grupo, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho –GT, com o objetivo de avaliar e aprovar produtos do Consórcio formado pelas Empresas Quanta Consultoria LTDA, Idea Consult e Sociedade Portuguesa de Inovação - Consultoria Empresarial e Fomento de Inovação S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 11/2022

Processo: 0380-000281/2009. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher, em parte, o Relatório SEI-GDF nº 24/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 III) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

Chefe, Substituto

JULGAMENTO Nº 12/2022

Processo: 0380-002615/2013. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Sindicante - Relatório SEI-GDF nº 08/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 III) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

Chefe, Substituto

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar nº 71080006 enviada para deliberação do conselho.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 317ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 71080006-LOA 2022, Nº da Programação 530000020220001, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 16.248.672,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a retificação do projeto URB 169/93 no que se refere à correção de erro material nas dimensões dos Lotes 6, 7, 8 e 9 da Quadra 301, Avenida Recanto das Emas, do Lote 04 da Quadra 310, Avenida Monjolos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008; e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 0111-001134/2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 56, de 19 de outubro de 2012, que retifica a folha 29/71 do Projeto de Urbanismo – Parcelamento URB – 169/93, da CSRE - Cidade Satélite Recanto das Emas, Região Administrativa XV.

Art. 2º Incluir a folha 912/912 no Memorial Descritivo MDE – 169/93, de modo a viabilizar a inclusão das Notas 4 e 5 na folha “ALTERAÇÕES DE PROJETO” do mesmo memorial.

Art. 3º Retificar a folha 29/71 do Projeto de Urbanismo – Parcelamento URB – 169/93, da CSRE - Cidade Satélite Recanto das Emas, Região Administrativa XV, por meio da inclusão de nota, na forma a seguir aduzida, na folha 912/912 – ALTERAÇÕES DE PROJETO do Memorial Descritivo MDE 169/93, em razão de erro de digitação, no que se refere às dimensões dos Lotes 6, 7, 8 e 9 da Quadra 301, Avenida Recanto das Emas:

“Nota 4: Na folha 29/71 do Projeto de Urbanismo URB 169/93, onde se lê Q. 301, lote 06, lateral esquerda 14,93 m, leia-se Q. 301, lote 06, lateral esquerda 15,00 m; onde se lê Q. 301, lote 07, lateral esquerda 14,86 m e lateral direita 14,93, leia-se Q. 301, lote 07, lateral esquerda 15,00 m e lateral direita 15,00 m; onde se lê Q. 301, lote 8, lateral esquerda 14,79 m e lateral direita 14,86 m, leia-se Q. 301, lote 8, lateral esquerda 15,00 m e lateral direita 15,00 m, e onde se lê Q. 301, lote 9, lateral direita 14,79 m, leia-se Q. 301, lote 9, lateral direita 15,00 m.”

Art. 4º Retificar a folha 59/71 do Projeto de Urbanismo – Parcelamento URB – 169/93 e a folha 669/911 (QDU) do Memorial Descritivo MDE – 169/93 da CSRE - Cidade Satélite Recanto das Emas, Região Administrativa XV, por meio da inclusão de nota, na forma a seguir aduzida, na folha 912/912 – ALTERAÇÕES DE PROJETO do Memorial Descritivo MDE – 169/93, em razão de erro material, no que se refere às dimensões do Lote 04 da Quadra 310, Avenida Monjolos, Recanto das Emas:

“Nota 5: Na folha 59/71 do Projeto de Urbanismo URB – 169/93 e na folha 669/911 (QDU) do Memorial Descritivo MDE – 169/93, onde se lê Q. 310, lote 04, Superfície 1.623,44 m², leia-se Superfície 1.612,53 m²; onde se lê Fundo 45,35 m, leia-se Fundo 40,307 m; onde se lê Lateral Direita 33,50 m, leia-se Lateral Direita 34,027 m; onde se lê Lateral Esquerda 34,10 m, leia-se Lateral Esquerda 29,663 m, onde se lê Chanfro 6,40 m, leia-se Chanfro 6,403 m.”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Homologa o Termo de Alocação Negociada de Água apresentado pela Comissão de Acompanhamento do Rio Jardim para o ano de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais e com base na competência que lhe foi delegada pela Diretoria Colegiada, nos termos da Resolução nº 02, de 25 de janeiro de 2019, c/c Portaria nº 49, de 02 de maio de 2019 e com base no art. 12 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e inciso VII do art. 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do processo 00197-00001021/2018-11, resolve:

Art. 1º Homologar o Termo de Alocação Negociada de Água apresentado pela Comissão de Acompanhamento do Rio Jardim que estabelece restrições de uso de água superficial na Bacia do Rio Jardim para o ano de 2022.

Art. 2º As regras de alocação e as condições para redução ou limitação das vazões captadas na bacia são apresentadas no Termo de Alocação Negociada de Água 2022 (SEI Nº 84042918) e no Calendário de Irrigação 2022 (SEI Nº 84045219).

Art. 3º Determinar às Coordenações de Outorga e Fiscalização que complementem o cadastro de usuários na bacia e monitorem o cumprimento das regras de restrição estabelecidas no artigo anterior.

Art. 4º Caso ocorra alteração nas vazões, que modifiquem para menos a trajetória da curva de acompanhamento do trecho de monitoramento localizado na estação 42450900 - ribeirão Jardim - DF 100, a Adasa adotará medidas de maior restrição para que as vazões retornem a patamares de segurança hídrica definidos para a bacia.

Art. 5º A Alocação Negociada de Água homologada por este despacho vigorará da data de publicação até o dia 30/09/2022.

Art. 6º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 20/2022 - ADASA/SRH/COU. Joaquim Gomes de Souza, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de aquicultura e irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Taboquinha, Quinhão 04, Glebas 20, 21, 23, 26/29, Jardim Botânico/DF, um ponto no Córrego Mato Grande, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 0197-001435/2010.

Outorga n.º 97/2022 - ADASA/SRH/COU. José Maria da Silva Salgado, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizada no endereço Sítio Botelho, Núcleo Rural Cavas de Cima, São Sebastião/DF, um ponto no Córrego Gavião, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo: 00197-00000806/2022-52.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia n.º 52/2022 - ADASA/SRH/COU. Santa Paula Empreendimentos Imobiliários S.A., outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a oito pontos de descarga no Córrego Mato Grande, Bacia Hidrográfica Ribeirão Papuda, para a implantação do sistema de drenagem urbana no Parcelamento da Estância Santa Paula Quinhão 06 e Fazenda “Taboquinha”, Jardim Botânico, Brasília-DF. Processo: 00197-00001928/2021-85.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Estabelece o procedimento para empréstimo de equipamentos e mobiliários para uso no regime de teletrabalho ordinário.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelo Decreto nº 39.558/2018 de 20 de dezembro de 2018, e considerando o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer o procedimento para o empréstimo de equipamentos e mobiliários para uso no regime de teletrabalho ordinário pelos servidores do Brasília Ambiental.

§ 1º O empréstimo mencionado no caput refere-se a bens de uso individual não abrangendo o empréstimo de bens de uso coletivo.

§ 2º Somente será permitido o empréstimo de bens com a autorização expressa do responsável pela carga patrimonial.

§ 3º É vedado o empréstimo de bem cuja carga patrimonial encontra-se em unidade localizada fora da sede do Brasília Ambiental.

§ 4º O desligamento do servidor do Brasília Ambiental, seja em função de exoneração ou de cessão, implica na obrigatoriedade da devolução dos bens emprestados, conforme procedimento descrito no art. 8º desta instrução.

Art. 2º Para os fins previstos nesta instrução, adotam-se as definições presentes no item 2 do Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental, publicado na Instrução Normativa nº 329, de 20 de dezembro 2016, além das seguintes:

I - Equipamentos de tecnologia: bens de informática de uso pessoal compostos por gabinete (computador, mouse e teclado), monitor e/ou estabilizador, de acordo com Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); e

II - Teletrabalho ordinário: regime de trabalho remoto instituído segundo os ritos do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, ou norma que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Do Empréstimo e da Retirada dos Equipamentos e Mobiliários

Art. 3º Para solicitar o empréstimo de equipamentos que trata o art. 1º, o servidor deverá autuar processo SEI específico do tipo “Patrimônio: Gestão e Controle de Bens Móveis” e encaminhar formulário à unidade de patrimônio, conforme modelo a ser disponibilizado no SEI, assinado pelo servidor solicitante e pelo responsável pela carga patrimonial da unidade.

§ 1º A unidade de patrimônio, após a conferência dos equipamentos, incluirá no processo o Termo do Detentor de Carga, conforme modelo a ser disponibilizado na base de

conhecimento do SEI, que deverá ser assinado pelo servidor solicitante e pelo chefe da unidade detentora dos bens.

§ 2º Para a retirada de equipamentos de tecnologia, a unidade de patrimônio deverá enviar, em até dois dias úteis, o processo à unidade responsável pela manutenção dos equipamentos de tecnologia para, em até dois dias úteis, realizar o procedimento abaixo e devolver o processo à unidade de patrimônio:

I - Bloqueio do gabinete a fim de garantir a integridade interna;

II - Configuração padrão para permitir acesso remoto (no caso de gabinetes); e

III - Conferência se os equipamentos estão funcionando corretamente.

§ 3º Após a assinatura do Termo de Detentor de Carga e da realização do procedimento descrito no § 2º (para os equipamentos de tecnologia), a unidade de patrimônio emitirá, em meio físico, a Guia de Saída de Material, conforme modelo a ser disponibilizado na base de conhecimento do SEI, que deverá ser entregue ao vigilante patrimonial em atividade, na portaria central, no momento de retirada do equipamento.

§ 4º Quando todos os procedimentos estiverem concluídos, a unidade de patrimônio informará, por meio de despacho no processo mencionado no caput, que os bens estão disponíveis e agendará uma data e um horário para a retirada.

§ 5º Caso o autor da solicitação seja o próprio detentor da carga patrimonial, o memorando mencionado no caput necessitará apenas de sua assinatura dispensada a inclusão do Termo de Detentor de Carga, porém, deverão ser seguidos todos os procedimentos descritos acima.

Art. 4º Se o servidor que solicitou o bem mudar de unidade de lotação, ele poderá manter o bem sob sua guarda desde que:

I - O responsável pela carga patrimonial da nova unidade concorde com o empréstimo;

II - O bem seja transferido para a unidade de destino por meio do Termo de Movimentação de Bens Móveis conforme item 18.5 do Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental; e

III - O responsável pela carga patrimonial da unidade e o servidor assinem novo Termo de Detenção de Carga.

Parágrafo único: O bem tratado neste artigo não precisará ser devolvido fisicamente à sede salvo se o novo responsável pela carga patrimonial assim o solicitar.

Art. 5º É facultado ao responsável pela carga patrimonial, à unidade de patrimônio ou à unidade responsável pela manutenção dos equipamentos de tecnologia o indeferimento da solicitação de empréstimo, desde que de forma motivada.

Art. 6º Caso haja substituição do responsável pela carga patrimonial da unidade, a assinatura do Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade, conforme item 18.4 do Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental, implicará a concordância de todos os bens emprestados e não será necessário refazer os termos de detentor de carga.

Art. 7º É proibido o empréstimo de três ou mais monitores ao mesmo servidor, salvo justificativa técnica, que deverá ser avaliada pela unidade responsável pela manutenção dos equipamentos de tecnologia.

Seção II

Da Devolução dos Equipamentos e Mobiliários

Art. 8º A devolução definitiva (parcial ou integral) ou para conserto de equipamentos não necessita ser agendada, salvo se tratar-se de equipamento de tecnologia.

§ 1º A devolução de equipamentos de tecnologia deverá ser agendada, por meio do mesmo processo de solicitação do empréstimo, junto à unidade de manutenção de equipamentos de tecnologia.

§ 2º Após a devolução do bem, a unidade de patrimônio e, se for o caso, a unidade de manutenção de equipamentos de tecnologia farão a conferência do estado de conservação, nos termos do art. 9º.

§ 3º A devolução de mobiliários deverá ser realizada diretamente à unidade de patrimônio sem necessidade de agendamento.

Art. 9º No retorno do equipamento às dependências do Brasília Ambiental, será realizada inspeção obrigatória pela unidade de patrimônio e, se for o caso, pela unidade responsável pela manutenção dos equipamentos de tecnologia, a fim de aferir o estado de conservação do bem.

§ 1º As unidades avaliadoras emitirão o Termo de Devolução (conforme modelo a ser disponibilizado na base de conhecimento do SEI), que será inserido no processo mencionado no art. 3º para liberação do equipamento à unidade original.

§ 2º Caso seja detectada alguma irregularidade no bem, a unidade que a identificou deverá adotar os procedimentos definidos no item 15 do Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental.

Art. 10 No caso de avaria no equipamento, este deverá ser devolvido à sede do Brasília Ambiental e o conserto ou a manutenção deverá seguir o rito estabelecido no item 9 do Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental.

§ 1º A apuração de responsabilidade do servidor detentor da carga ocorrerá conforme item 15 do Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental.

§ 2º No caso de problemas em equipamentos de tecnologia, seja de hardware ou software, o servidor deverá abrir um chamado por meio do Sistema de Suporte de TI, pela intranet ou pelo sítio eletrônico do Brasília Ambiental, para solicitar acesso remoto.

§ 3º Caso o problema não possa ser resolvido por meio do acesso remoto mencionado no § 2º, o servidor deverá levar à sede do Brasília Ambiental todo o conjunto emprestado, incluindo gabinete, monitores e/ou estabilizador, em data previamente estipulada pelo atendente do chamado.

Art. 11. O Brasília Ambiental não prestará suporte técnico na residência do servidor para consertos ou avaliações dos bens emprestados, sendo responsabilidade do servidor levá-los à sede do Instituto sempre que necessário ou quando demandado.

Art. 12. O ordenador de despesas do Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, determinar a devolução de um bem, respeitados os procedimentos para devolução estabelecidos no art. 8º.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS BENS

Art. 13. A utilização de sistemas ou dados corporativos dentro ou fora do Brasília Ambiental deve seguir as normas de tecnologia da informação vigentes, em especial:

- I - Instrução Normativa nº14, de 09 de abril de 2020 (Brasília Ambiental);
- II - Instrução Normativa nº 29, de 11 de agosto de 2020 (Brasília Ambiental);
- III - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV - Manual de Procedimentos e Normas de Tecnologia da Informação do Brasília Ambiental (disponível na intranet do Instituto); e
- V - Resolução nº 3, de 06 de novembro de 2018 (Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal).

§ 1º Todos os computadores do Brasília Ambiental poderão ter suas atividades monitoradas por softwares apropriados, a fim de verificar se a utilização por parte dos servidores está compatível com as normas de tecnologia da informação vigentes.

§ 2º Os equipamentos de tecnologia são para uso exclusivamente institucional e, portanto, não será disponibilizada a senha de administrador em nenhuma hipótese.

Art. 14. Durante o período de trabalho da comissão de inventário, o servidor detentor de algum bem deverá enviar à comissão declaração, conforme modelo a ser disponibilizado na intranet do Instituto, atestando a localização e o estado de conservação dos bens sob sua responsabilidade, acompanhado de relatório fotográfico.

§ 1º O relatório fotográfico mencionado no caput deve incluir uma foto da placa de identificação do bem e fotos que comprovem seu estado de conservação.

§ 2º Caso a qualidade ou o enquadramento das fotos não permitam avaliar o estado de conservação do bem, a comissão de inventário devolverá o relatório fotográfico ao servidor, que deverá refazer as fotos.

§ 3º Caso a comissão de inventário avalie que o relatório continua insatisfatório e não traz segurança quanto às informações prestadas, o servidor fica obrigado a levar o bem à sede do Instituto para conferência física, em data previamente ajustada com a comissão.

§ 4º A comissão de inventário pode emitir circular com orientações sobre como a declaração mencionada no caput deve ser elaborada.

§ 5º O servidor é responsável civil, penal e administrativamente por todas as informações prestadas na declaração e no relatório fotográfico mencionados no caput.

Art. 15. A utilização de bens do Brasília Ambiental pressupõe que o servidor disponha de local adequado e seguro para sua guarda.

§1º A perda, roubo ou furto de quaisquer dos equipamentos emprestados, mesmo que residenciais, não excluem a responsabilidade do servidor de ressarcimento do bem.

Art. 16. A indisponibilidade de equipamento de uso individual, seja em razão de conserto, inexistência ou qualquer outra razão, não constitui justificativa válida para o não atingimento das metas de teletrabalho pactuadas com o chefe imediato.

Parágrafo único. O Brasília Ambiental, em nenhuma circunstância, ressarcirá ou reembolsará o servidor por despesas relacionadas a equipamentos de uso individual, conforme determinação do art. 10 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os servidores que estiverem de posse de algum equipamento de tecnologia emprestado, com base na Instrução Normativa nº 19, de 1º de junho de 2020, deverão levá-lo à unidade responsável pela manutenção dos equipamentos de tecnologia para realização dos procedimentos descritos no art. 3º, § 2º.

§ 1º O comparecimento mencionado no caput deverá ser agendado por meio de memorando enviado à unidade responsável pela manutenção dos equipamentos de tecnologia no processo de solicitação do empréstimo.

§ 2º Não será necessário elaborar novo Termo de Detentor de Carga.

Art. 18. A permanência de qualquer bem na guarda de um servidor sem seguir os procedimentos desta instrução, em especial a formalização do Termo do Detentor de Carga mencionado no art. 3º, é caracterizado como uma irregularidade e será apurado conforme item 15 do Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental.

Parágrafo único. Nos casos mencionados no caput, o servidor deverá regularizar a situação conforme art. 3º desta Instrução.

Art. 19. Revogam-se a Instrução Normativa nº 19, de 1º de julho de 2020, a Instrução Normativa nº 21, de 21 de julho de 2021 e a Instrução Normativa nº 01, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196- 00001605/2018-14.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Art.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

RETIFICAÇÃO

Nas Instruções nº 100, 101, 102 e 103 de 19 de abril de 2022, publicadas no DODF nº 75, de 25 de abril de 2022, páginas 17 e 54, ONDE SE LÊ: "...A DIRETORA-PRESIDENTE...", LEIA-SE: "...O DIRETOR-PRESIDENTE ...", Processos 00196-00001253/2021-01, 00196-00000484/2022-70, 00196-00001074/2021-65 e 00196-00002295/2018-55, respectivamente.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Institui o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e estabelece diretrizes complementares de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal no 80/1994, a Lei Complementar no 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal no 61/2021 e, ainda, a Portaria no 129/2019 da DPDF;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5o, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da DPDF à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP, principal instância de governança, responsável por definir estratégias e diretrizes de proteção de dados pessoais, bem como por conduzir a elaboração do Programa de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da DPDF.

§ 1º O Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP será presidido pela(o) Defensor(a)-Pública(o)-Geral, sendo, nos impedimentos, representada(o) pela(o) substituta(o) legal;

§ 2º O Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP será composto pelos seguintes membros:

- I - Defensor(a) Público(a)-Geral;
- II - Subdefensores(as) Públicos(as)-Gerai;
- III - Corregedor(a);
- IV - Subsecretário(a) de Administração Geral;
- V - Assessor(a) Jurídico(a);
- VI - Diretor(a) do Departamento de Controle Interno;
- VII - Coordenador(a) de Planejamento;
- VIII - Coordenador(a) de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX - Coordenador(a) de Gestão de Pessoas;
- X - Coordenador(a) de Orçamento, Planejamento e Finanças;
- XI - Coordenador(a) de Estratégia, Governança e Projeto;
- XII - Coordenador(a) de Projetos Estratégicos; e
- XIII - Chefe de Gabinete.

Art. 2º O Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais reunir-se-á sempre que convocado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, que o presidirá.

§ 1º O quórum mínimo para reunião será de dois terços dos membros do Comitê.

§ 2º O quórum mínimo para aprovação de deliberações será de maioria simples dos membros presentes, cabendo ao(à) seu(sua) presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 3º O Comitê será secretariado pelo Departamento de Controle Interno - DPDF/DCI, que também prestará o suporte técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 4º O Programa de Proteção de Dados Pessoais - PPDP deverá abordar todas as diretrizes definidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), regulamentada pelo Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) presidente do Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARNEIRO AIRES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5294

Aos 20 dias de abril de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5293, Administrativa nº 1120 e Reservada nº 1408, todas de 13.04.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício nº 299/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS exercerá, cumulativamente, no período de 18.04 a 17.05.2022, as atribuições da 2ª e da 3ª Procuradoria.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0740206-14.2021.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Thiago Mendonça Mafrá contra ato atribuído ao Presidente do TCDF, Edital nº 7-TCDF/ACE, que divulgou o resultado final da prova objetiva e a convocação para as provas discursivas do concurso público para o provimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto).

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluindo(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 35810/2014-e - Despacho Singular Nº 115/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00003060/2022-20-e - Despacho Singular Nº 111/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007374/2020-30-e - Despacho Singular Nº 114/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003581/2022-87-e - Despacho Singular Nº 118/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010919/2021-76-e - Despacho Singular Nº 116/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004038/2022-05-e - Despacho Singular Nº 119/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004055/2022-34-e - Despacho Singular Nº 120/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17843/2011-e - Despacho Singular Nº 117/2022.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO em substituição à CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000426/2022-17-e - Despacho Singular Nº 19/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36775/2011-e - Despacho Singular Nº 20/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003292/2022-88-e - Despacho Singular Nº 21/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003085/2022-23-e - Despacho Singular Nº 22/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003276/2022-95-e - Despacho Singular Nº 23/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003599/2022-89-e - Despacho Singular Nº 24/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002976/2022-62-e - Despacho Singular Nº 25/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003344/2022-16-e - Despacho Singular Nº 149/2022, Licitação: PROCESSO Nº 1237/2003-e - Despacho Singular Nº 150/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 151/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 1020/2002-e - Despacho Singular Nº 152/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Singular Nº 153/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21424/2013-e - Despacho Singular Nº 154/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16134/2019-e - Despacho Singular Nº 257/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003912/2022-89-e - Despacho Singular Nº 254/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003911/2022-34-e - Despacho Singular Nº 255/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009786/2021-95-e - Despacho Singular Nº 256/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003632/2021-90-e - Despacho Singular Nº 258/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 259/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00005391/2020-32-e - Despacho Singular Nº 147/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002318/2022-71-e - Despacho Singular Nº 148/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002216/2022-55-e - Despacho Singular Nº 62/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 6514/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 01/2004, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF e a empresa Irmãos Rodopoulos Ltda. e outros, referente à locação de imóvel para instalação da sede da jurisdicionada. DECISÃO Nº 1525/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento dos autos em exame

determinado pela Decisão nº 575/2021; II - reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e de ressarcimento ao erário em relação aos autos em exame, nos termos indicados pela Decisão nº 4314/2021 e pela Decisão Normativa nº 5/2021; III - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de participar do julgamento deste processo, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 28596/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 18/2014-SES/DF, firmado entre a jurisdicionada e a empresa ITMS do Brasil Telemedicina EIRELI, para a contratação emergencial de serviços de telemedicina, realização de exames de ECG, Holter, Mapa e segunda opinião médica em cardiologia. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Rafaela N. Fácio, OAB/PR nº 103.999, Procuradora da Sra. Suellen Silva de Amorim. DECISÃO Nº 1511/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00004568/2021-64-e - Aposentadoria de EDSON SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1526/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2.382/2021, prorrogada pela Decisão TCDF nº 3.634/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008667/2021-15-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 06/2011. DECISÃO Nº 1527/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 11.635/2021 - SES/GAB e anexos (Peças 10, 12 a 23), encaminhados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.899/2021, uma vez comprovado que a servidora interessada já havia sido desligada do cargo supostamente acumulado; II - considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3770/2021, a admissão de Katiane Tavares da Silva, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000630/2022-20-e - Reforma de GILBERTO DÉCIMO CALAZANS - CBMDF. DECISÃO Nº 1528/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001294/2022-32-e - Aposentadoria de CELIA REGINA SOUSA DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1529/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que retifique o nome da mãe da interessada no sistema de pessoal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001698/2022-26-e - Reforma de ONOFRE MORISCO - CBMDF. DECISÃO Nº 1530/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001871/2022-96-e - Aposentadoria de ELZENIR MARIA DE FREITAS OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1531/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002796/2022-81-e - Representação nº. 10/2022 - G1P, da lavra do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demostenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades em procedimento de acordo de leniência conduzido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. DECISÃO Nº 1532/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 10/2022 - G1P/DA (peça 1); II - determinar, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre os fatos representados; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante e à CGDF, com a disponibilização da peça 1 dos autos, para conhecimento de seu teor; b) o retorno dos autos à Segem, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 00600-00002863/2022-67-e - Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP nº 05/2022, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF e com participação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, consoante art. 3º, inciso III do Decreto nº

39.103/2018, visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens móveis e trabalhos técnico-profissionais no âmbito das edificações das mencionadas entidades. DECISÃO Nº 1533/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 (Peça nº 02, e-DOC D819C122-e), lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF; b) dos e-mails (Peças nºs 05 e 07, e-DOCs B9EF8E3A-e e FE87302F-e) e da documentação anexa; c) da cópia dos Processos 00097-00009686/2021-14 (Peça nº 06, e-DOC. 60C9CD37-e) e 00097-00008086/2021-39 (Associado 01); II – autorizar: a) o envio ao METRÔ/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002882/2022-93-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1534/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Anderson Cesário Saraiva Borba, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Brenno Arruda Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Charlisom Murilo Marques de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Cleber Borges Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Edson Ramalho Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Eduardo Pena Valadares, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Felipe Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Flávio Henrique Alves de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Gleyson Meireles Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Héder Camilo Macêdo, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Hudson Diego da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 4 ano(s), 7 mês(es) e 27 dia(s); Jazer Garcia Dourado, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); João Victor Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Marcelo Henrique Júnio Alves Costa, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Marcos Rilder de Souza Brelaz, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Mateus Coelho de Britto, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Natan Manoel Barbosa E Silva Das Chagas, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Paulo César Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Paulo Roberto Hámu Júnio, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Ramon Ubiratan de Souza Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Renato Marques Rosa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Salvador Paulo da Silva Júnio, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Sérgio Aldir da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Thiago Silva Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Tiago Dutra de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Tony Gomes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Wagner Dias da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Wanderley Nogueira Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Washington Rodrigues da Páz Júnio, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Wellington da Silva Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002969/2022-61-e - Reforma de HODIMAR DE SOUSA E SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1514/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico em exame ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, o jurisdicionado retifique o ato de reforma do Soldado BM HODIMAR DE SOUSA E SILVA, com a finalidade de excluir a menção ao art. 97, inciso VI, da Lei nº 7.479/86 e incluir o inciso V do art. 97 da Lei nº 7.479/86, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão” do Sirac; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002972/2022-84-e - Aposentadoria de JOSETTE SOARES ROCHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1535/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal a concessão em exame, para fins de registro, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno nos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003581/2022-87-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para construção de bases para implantação de parquinhos infantis, em diversos locais do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o

Despacho Singular nº 118/2022-GCMA, emitido no dia 18.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1515/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 – DECOMP/DA (Peça nº. 02, e-DOC: F9AD2CE4-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00017375/2021- 10 (Peça nº. 04, e-DOC: 6FD7E689-e) e da cópia digital do referido Processo juntada aos autos na Peça nº 05, e-DOC: C9060BEE-e; II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 10/2022 – DECOMP/DA, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam efetuadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação a habilitação dos licitantes: 1. reveja, de forma individualizada para cada lote, os quantitativos mínimos exigidos para fins de comprovação de capacidade operativa, limitando ao máximo 50% (cinquenta por cento) da respectiva quantidade total orçada, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 002/2003 expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; 2. ajuste o Edital de modo que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica sejam avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, todos os lotes que a licitante tenha se sagrado vencedora; b) em relação ao orçamento de referência: 1. exclua da composição do serviço (CCU-04.007) “INSTALAÇÃO DE PISO ECOLÓGICO COM 8CM, SENDO 7CM DE GRÂNULOS DE BORRACHA PRETA E 1CM DE EPDM COLORIDO VERDE SOBRE LASTRO DE 3CM DE PÓ DE BRITA” os elementos relativos à mão de obra e equipamento para instalação do piso, haja vista a cotação obtida para o item (COT-04.003) “PISO EMBORRACHADO ECOLÓGICO DE 8CM DE ESPESSURA, SENDO 7CM DE BASE PRETA E 1CM DE EPDM COLORIDO VERDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO” já contemplar o seu fornecimento e a instalação; 2. amplie a pesquisa de preço para o item (COT-04.003) “PISO EMBORRACHADO ECOLÓGICO DE 8CM DE ESPESSURA, SENDO 7CM DE BASE PRETA E 1CM DE EPDM COLORIDO VERDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO”, não se restringindo a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, utilizando outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores da própria Novacap; III - orientar a Novacap para a necessidade de avaliar se os serviços contratados, em especial os indicados na Curva ABC, serão executados conforme o previsto em suas composições de referência, com vistas a apurar eventual superfaturamento por metodologia executiva; IV – autorizar: a) o envio de cópia do presente Despacho Singular, da Informação nº 100/2022-DIFLI, à Novacap e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins”; 2) dar ciência desta decisão à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 10/2022 – DECOMP/DA.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00009993/2021-40-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal – PRÓ GESTÃO, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1541/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal – PRÓ GESTÃO, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos responsáveis: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, CPF nº ***.644.281-**, (Secretária de Estado da SEPLAG/Presidente de Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.17) e JOSÉ WILSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.810.941-**, (Diretor Executivo da Escola de Governo/Gestor do Fundo/ordenador de despesa, no período de 01.01 a 31.12.17); III – considerar, em conformidade com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item II; IV – determinar à Subsecretaria de Contabilidade/Coordenação de Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que verifique a clareza e nitidez nas informações dos documentos quando digitalizados e encaminhados para análise das contas; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator Substituto.

PROCESSO Nº 00600-00001684/2022-11-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS DE LIMA – SES/DF. DECISÃO Nº 1542/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001685/2022-57-e - Revisão da aposentadoria de ANTONIO CARLOS DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1543/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das

parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001703/2022-09-e - Aposentadoria de SERGIO HENRIQUE DE SOUZA COELHO - SECEC/DF. DECISÃO Nº 1544/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que, em relação à falta de comprovação do tempo de serviço prestado em local insalubre, mencionada nos autos, promova a juntada da correspondente documentação probatória, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002159/2022-12-e - Reforma de ARISTON FERREIRA CAMPOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1545/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato da reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002260/2022-65-e - Aposentadoria de MARIA GORETE CARVALHO ALBUQUERQUE - SES/DF. DECISÃO Nº 1546/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que cadastre posteriormente, no SIRAC, a revisão de proventos com amparo no art. 18, § 9º, da LC 769/08, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002742/2022-15-e - Aposentadoria cumulada com pensão civil instituída por SÉRGIO ARNALDO BORGES DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1547/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0210583 - SÉRGIO ARNALDO BORGES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0202047 - SÉRGIO ARNALDO BORGES DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); II – determinar ao jurisdicionado que junte aos autos da aposentadoria (Ato nº 020204-7) a certidão ou declaração do tempo de serviço emitida pela Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília-TCB, relativa ao período de 04.08.75 a 01.01.77, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, de forma a respaldar sua contagem para adicionais, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002749/2022-37-e - Aposentadoria de LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1548/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que corrija, nos proventos atuais, o percentual de ATS para 34%, observados o contraditório e a ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002750/2022-61-e - Aposentadoria de SILVIA ALVES FIERRO SEVILLA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1549/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que, no processo físico, informe se a servidora responde a processo administrativo disciplinar, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003084/2022-89-e - Pensão militar instituída por MAURO PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1550/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003181/2022-71-e - Pensão civil instituída por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1551/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I –

considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 3678/1997-e - Contrato de concessão de direito real de uso firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e o Consórcio Wet'n Wild Brasília, para construção, implantação e exploração de Parque Aquático na Região Administrativa do Guará. DECISÃO Nº 1536/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 28/2022-DIGEM3; II – levantar o sobrestamento dos autos, determinado nos termos da alínea "b" da Decisão nº 591/2002, em função do trânsito em julgado das ações judiciais a que se reporta essa deliberação plenária (EREsp nº 1255395/DF e EREsp nº 1255413/DF); III – determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCDF as medidas administrativas adotadas em decorrência do trânsito em julgado das demandas judiciais mencionadas no item anterior; IV – autorizar: a) o envio à TERRACAP de cópia da Informação nº 28/2022-DIGEM3 e desta decisão, acompanhadas do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004781/2020-95-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 845/2015, objeto do Edital nº 05/2015, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a SOS Cálculos e Cursos Financeiros Ltda. - ME, destinado à elaboração do aplicativo "SmartBar – App para pedidos e comando virtual". DECISÃO Nº 1537/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 277/2021-FAPDF/PRES (e-DOC CE849D9D-c, Peça nº 33); II – reiterar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF o item III da Decisão nº 4.162/2021, alertando-a sobre a necessidade de manifestação acerca das peças processuais que compõem a defesa apresentada a esta Corte e que lhe foram remetidas por força do item IV.b da citada decisão, inclusive quanto ao efetivo desenvolvimento do objeto pactuado, com posterior remessa dos autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências cabíveis; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004885/2020-08-e - Termos de colaboração firmados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF voltados ao apoio e proteção à população em situação de rua atingida pelas medidas para enfrentamento do novo coronavírus. DECISÃO Nº 1516/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 27/2021 – SEDES/GAB/UCI (e-DOC 13A8159C, peça 102) e do Ofício nº 26/2021- SEDES/GAB/UCI (e-DOC 53A97610, peça 101), oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) da Informação nº 87/2021 - DIASP2 (e-DOC 09243AC2, peça 103); c) do Parecer nº 169/2022-G4P/ML (e-DOC 7B896C13, peça 107); II – considerar, com relação à Decisão nº 2.160/2021 (e-DOC 7CFEE580, peça 75): a) parcialmente atendidos os itens III.a, III.c, III.d e III.f; b) não atendidos os itens III.b e III.e; III – reiterar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF que, no prazo de 30 (trinta dias), preste informações atualizadas e envie documentação comprobatória ao Tribunal quanto ao cumprimento de cada item da Decisão nº 2.160/2021 indicado abaixo: a) os itens III.b e III.e, em sua integralidade; b) o item III.a, no tocante às informações sobre eventuais despesas correntes diretamente atreladas à execução do referido ajuste e que não foram custeadas pela entidade ou pela SEDES/DF, além de conceder o acesso externo ao Processo SEI nº 00431-00005026/2020-81 e aos documentos mencionados pela SEDES "Ofício nº 255/2021 – SEL/SUAG (69821293)" e "Despacho SEL/SUBELE/COESP/DIESP (69116123)"; c) o item III.c, no que tange à conclusão da análise e do julgamento das prestações de contas referentes ao Termo de Colaboração Emergencial nº 2/20, nos termos dos arts. 63 e 67 a 70 do Decreto nº 37.843/16, bem como o envio à Corte de Contas pela SEDES/DF da documentação comprobatória, em especial, o relatório de execução financeira, a análise da prestação de contas final e o respectivo julgamento pela autoridade competente; d) os itens III.d e III.e, encaminhando a esta Corte o relatório de execução financeira do Termo de Colaboração Emergencial nº 1/20, o qual deverá conter as informações e documentos elencados no art. 62 do Decreto nº 37.843/16, bem como o parecer conclusivo de análise da prestação de contas final e o respectivo julgamento pela autoridade competente, nos termos do art. 63 e arts. 67 a 70 do Decreto nº 37.843/16; e) o item III.f, demonstrando a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação na execução dos procedimentos relacionados à análise das prestações de contas dos Termos de Colaboração Emergencial nºs 1/20 e 2/20, conforme previsto nos arts. 45, 47, 49 e 68 do Decreto nº 37.843/16, bem como no que tange ao envio à Corte de Contas da Nota Técnica nº 23 (64917254) e do acesso externo ao Processo 00431-00005123/2020-73; IV – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF de que todos os documentos e processos SEI elencados em respostas encaminhadas a esta Corte, tais como os mencionados no Ofício nº 26/2021- SEDES/GAB/UCI, devem ser obrigatoriamente encaminhados por meio de processo barramento, ou, alternativamente, deve ser concedido o acesso externo às Unidades Técnicas desta Corte para consulta aos respectivos processos e documentos SEI; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 87/2021 - DIASP2 (e-DOC 09243AC2-e, peça 103), do Parecer nº 169/2022-G4P/ML (e-DOC 7B896C13, peça 107), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) a devolução dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007039/2021-12-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implementação de fábrica de desenvolvimento e testes ágeis, por meio de governança de qualidade ágil e gestão do ciclo de vida de desenvolvimento seguro de software, seguindo as melhores práticas de DevOps. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Guilherme Pimenta da Veiga Neves, procurador da empresa HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. DECISÃO Nº 1512/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009005/2021-62-e - Representações formuladas, separadamente, por cidadão, pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. e pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria – ME, versando sobre supostas irregularidades contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de solução de TIC customizável para gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incluindo treinamento e suporte técnico por 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 1560/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto pela sociedade empresária Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. conferindo efeito suspensivo ao item II, “b”, da Decisão nº 892/2022, no que tange à recorrente; II – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa Nota Control Tecnologia Ltda. e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF apresentem, caso entendam necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia da peça recursal à empresa Nota Control Tecnologia Ltda. e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II supra; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009785/2021-41-e - Reforma de JORGE LUIZ DAMASCENO VIDAL - PMDF. DECISÃO Nº 1538/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4556/2021; II – considerar tacitamente registrado o ato de reforma em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as seguintes providências, que serão objeto de futura fiscalização: a) torne sem efeito e/ou justifique, no Processo físico nº 054.001.062/2013, os fundamentos para a publicação da PORTARIA Nº 406, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no DODF de 10/12/2021, que alterou a fundamentação legal do ato de reforma para “artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96 inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, § 1º, inciso II, e 4º, 24, § 2º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002”, em desacordo com o laudo médico anexado à aba “Anexos e Observações”, juntando a publicação ao referido processo; b) de posse do processo que tratou da concessão da Gratificação de Representação prevista nas Leis nºs 186/91 e 213/91, após avaliação acerca do direito à incorporação dessa vantagem, se for o caso, retifique o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal os artigos 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, devendo constar, caso viável tal incorporação, no Processo físico nº 054.001.062/2013, novo abono provisório, em substituição ao contido no referido processo físico, para inclusão da indigitada parcela, bem como junte cópia do processo que tratou da concessão da gratificação em análise; IV- autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010720/2021-48-e - Representação nº 30/2021-G3P/CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre suposta ocupação irregular de box por outro autorizatário na Feira de Artesanato da Torre de UV. DECISÃO Nº 1539/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1590/2022 – DFLEGAL/GAB e das informações e justificativas nele contidas; II – relevar a intempestividade do pedido e conceder à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DFLEGAL a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para o cabal atendimento da diligência ordenada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 159/2022; III – autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000318/2022-36-e - Estudos especiais acerca da possibilidade de aplicação da legislação do Distrito Federal que venha a implementar futuros Programas de Incentivos à Regularização Fiscal, nas situações de imputação de débitos e de multas oriundas de decisões exaradas por esta Corte de Contas. DECISÃO Nº 1517/2022 - Havendo o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002889/2022-13-e - Exame de legalidade de inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do

Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1540/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Alessandro Pires Maciel Guirra, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Allan John Oliveira de Sá, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Anderson Guedes Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); André Fernandes Machado, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Berony Souza e Silva Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Bruno Erckmam Fernandes de Araujo Sobrinho, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Cleberon Abadia Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Danilo Ferreira Prudêncio, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Felipe Silva Carmona, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Gustavo Muniz da Paixão, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Idael Conceição da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Jorge Ribeiro dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); José Alexandre Teles Marques, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Leonardo de Siqueira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Lucas Alves Barbosa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Michael da Silva Abreu, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Paulo Costa e Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Paulo Sérgio Vasconcelos Machado Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Rafael Martins Alves Soares, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Rafael Rodrigues Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Renato de Araújo Melo, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Renner Monteiro Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Ronan Menezes do Rego, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Saulo Alex da Silva Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Sérgio Ricardo Guedes Araújo de Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Thiago Frederico Moreno Caetano, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Thiago Freire de Franca, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Thiago Halley Barbosa dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s) e Wellington Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002964/2022-38-e - Pensão militar instituída por AMAURY GONSALVES GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 1578/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico 016365-0 ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de concessão da pensão militar em exame, publicado no DODF de 19/09/2015, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60, bem como a forma de rateio do benefício pensional, e incluir os arts. 37, caput, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) na aba “Histórico”, altere o campo “Paridade” para “Sim”, e insira no campo “Sessão” o número da sessão em que a reforma foi considerada legal: “2792”. c) na aba “Proventos”, rateie o benefício pensional de forma que à ex-esposa, Sra. NEUSA DE OLIVEIRA GOMES, seja destinado o percentual indicado na sentença judicial que lhe deferiu a pensão alimentícia e, o restante, dividido, em partes iguais, entre as demais pensionistas habilitadas, Sras. HILDA PEREIRA GOMES, JUSSARA GOMES NETTO, JUÇANÂN GOMES BARROSO; d) na aba “Anexos e Observações”, junte cópia da sentença judicial que deferiu a pensão alimentícia a Sra. NEUSA DE OLIVEIRA GOMES; e) na aba “Dados do Instituidor”, se for o caso, corrija o nome da mãe do instituidor da pensão; II – autorizar o retorno do feito à Seife, para adoção das providências de praxe, com tramitação em caráter de urgência.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 10487/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos causados ao erário, em virtude de pagamentos indevidos realizados às empresas Valor Ambiental Ltda. e Qualix Serviços Ltda., pela prestação de serviços de coleta e transporte de entulho, no exercício de 2010. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, Procuradora da empresa Valor Ambiental Ltda. DECISÃO Nº 1513/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 1272/2018-e - Monitoramento do cumprimento das Decisões nºs 3.733/2015 e 4.940/2016, proferidas no Processo nº 1.130/2014, que tratou da auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF,

tendo por objeto o exame das ações desenvolvidas por aquela Pasta para garantir que a oferta de profissionais de magistério atenda às necessidades da rede pública de ensino de maneira eficiente, eficaz e equitativa. DECISÃO Nº 1553/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório do Segundo Monitoramento (e-DOC 403C6F2Fe), bem como dos demais documentos associados aos autos (DAS_01 a 05/2021 e PTs_01 a 03/2021); b) do Parecer n.º 240/2022-GIP (e-DOC 263FCFDC-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 3.675/2019: a) atendidos os itens IV.b e IV.c; b) parcialmente cumpridos os itens III.a, III.d, III.g, III.j.caput e III.j.1; c) não atendidas as diligências constantes dos itens III.b, III.c, III.h, III.i, III.j.2 e III.j.3; III – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, no que tange à Decisão n.º 3.675/2019: a) os itens III.c, III.j.2 e III.j.3.i; b) os itens III.a, III.j.1 e III.j.3.ii, para que normatize e padronize a documentação necessária, bem como a forma de envio dos documentos para conclusão dos procedimentos de modulação, registro e suprimento de carências pelas unidades escolares integralmente em meio eletrônico (Achados 2, 3 e 9); c) o item III.b, de modo que regulamente de forma explícita que: 1) o suprimento de carências deve ocorrer prioritariamente por professores efetivos lotados na unidade escolar e que possuam carga horária residual; 2) o suprimento de carências por meio de professor temporário deve se restringir aos casos em que os termos previstos na alínea “1” forem inviáveis, desde que devidamente justificados pelo gestor responsável; 3) as unidades central ou regional da SE/DF, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos procedimentos de modulação e suprimento de carências, devem atuar continuamente para garantir que o suprimento de carências esteja aderente às regras indicadas nas alíneas “1” e “2” (Achado 3); d) o item III.d, no sentido de que promova a adequada distribuição dos orientadores educacionais das unidades escolares, atentando-se para que não haja escolas com excesso de orientadores e outras com déficit desses profissionais (Achado 4); e) o item III.g, recomendando às unidades escolares que incluam em seus projetos político-pedagógicos estratégias específicas para atuação de servidores readaptados da Carreira Magistério Público em atividades prioritariamente pedagógicas; f) os itens III.h e III.i, para que mantenha registro atualizado e realize o acompanhamento gerencial das atividades desenvolvidas pelos profissionais readaptados, bem como aperfeiçoe os procedimentos de alocação, evitando que profissionais de magistério readaptados tenham lotações incompatíveis com as restrições laborativas, atentando-se principalmente para as peculiaridades inerentes ao ambiente escolar (Achado 6); g) o caput do item III.j, de modo a adotar providências no sentido de elevar a tempestividade do processo de abertura e suprimento de carências (Achados 2 e 9); IV – alertar o titular da SEE/DF de que o atendimento do item III retro será objeto de verificação em sede de futura fiscalização, devendo a jurisdicionada encaminhar a esta Corte de Contas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentação comprobatória do cumprimento das diligências; V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório do Segundo Monitoramento, do Parecer n.º 240/2022-GIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) a continuidade do monitoramento das ações realizadas pela SEE/DF para dar cumprimento integral às determinações e às recomendações desta Corte que integram o objeto dos autos em exame; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências devidas. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16134/2019-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2019 – PGA 2019, com vistas a avaliar a regularidade da seleção, execução, fiscalização e prestação de contas referentes aos Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos, bem como aos processos relativos ao Programa Bolsa Atleta. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 257/2022-GCIM, emitido no dia 19.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1521/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento do Ofício n.º 67/2022-SEL/SUAG/UONP (e-DOC C909E965-c), formulado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF; II – esclarecer à SEL/DF que o disposto nos itens II.a e II.b da Decisão n.º 3.612/2021 não tem o condão de impedir a celebração de parcerias do poder público com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, mediante termo de fomento, de modo que as referidas diligências não representam, por si só, óbices ao fomento estatal ao evento “FINAIS DA SUPER LIGA FEMININA - TEMPORADA 21/22”; III – autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação monocrática à SEL/DF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF para a adoção das providências devidas.”

PROCESSO Nº 26270/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1554/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 60/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC BE784FDC-e); b) do Parecer n.º 229/2022-GIP/DA (e-DOC FF6C70F7-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.807/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 26FEDF58-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.244/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Antônio Cícero Evangelista, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo

ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.000.960/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 11.11.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Antônio Cícero Evangelista e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27063/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1555/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 44/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 0FBA71F1-e); b) do Parecer n.º 259/2022-G4P/ML (e-DOC A51074DE-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.185/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 366AA238-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, tenha por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.214/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Adelino José de Oliveira, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial n.º 480.001.222/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Adelino José de Oliveira e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000492/2020-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1556/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 22/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC DCE59A83-e); b) do Parecer n.º 290/2022-G4P/DA (e-DOC 3634A01C-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 2.693/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 077183B6-e, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.218/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável João de Deus Leão, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.222/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. João de Deus Leão e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003089/2020-40-e - Aposentadoria de LELIO FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1557/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da defesa apresentada e seus anexos (eDOCs FC662987, F9366E99, 4E2BAF9D, 276715CE, 9ADA5AF6, 2DC79BF2), para no mérito considerá-la procedente; II – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 2.934/2020; b) tacitamente registrada a concessão em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF e o item II da Decisão n.º 3.770/2021; III – dar conhecimento à representante legal do servidor desta decisão; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000503/2021-40-e - Consulta formulada pelo Chefe da Casa Militar do Distrito Federal a respeito da aplicação atemporal da Decisão TCDF n.º 5.927/2018 aos militares que vierem a desempenhar cargos intitulados majoritários (Comandante-Geral e Subcomandante da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e Chefe Adjunto da Casa Militar), bem como da possibilidade de concessão do benefício (pagamento e incorporação de gratificação pelo exercício de função militar) aos militares que preencheram o requisito “tempo”, constante na Lei Distrital n.º 3.481/2004, parcial/integral, e que ocuparam, ocupam ou vierem a ocupar os ditos cargos majoritários. DECISÃO Nº 1520/2022 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006979/2021-94-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011. DECISÃO Nº 1558/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 11.438/2021 – SES/GAB e anexos (Peça 10), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência constante do item IV da Decisão n.º 3.407/2021; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”

e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as admissões de: Tatiana Camila Castro e Souza e Valquíria Vicente da Cunha Barbosa, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público, regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008296/2021-71-e – Pensão militar instituída por IDELFONSO MENDES LEITÃO – PMDF. DECISÃO Nº 1559/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.070/2021; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o retorno do feito à SEFIPE/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000095/2022-15-e - Consulta formulada pela Presidente do Comitê Ficha Limpa da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, por meio do Ofício n.º 28/2021 – CGDF/COMITÊ FICHA LIMPA, versando sobre a aplicabilidade do art. 1.º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990. DECISÃO Nº 1561/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento da consulta formulada pelo Comitê Ficha Limpa, mediante o Ofício n.º 28/2021 – CGDF/COMITÊ FICHA LIMPA (e-DOC 98E50E8D-c), por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 264, “caput” e § 1.º, e 265 do RI/TCDF, em razão de não ter sido formulada por autoridade legitimada, não estar acompanhada de parecer técnico-jurídico da Administração e versar, parcialmente, sobre matéria que não é de competência desta Corte de Contas; II – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 10/2021 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC CB112EDA-e); b) do Parecer n.º 306/2022 – G3P (e-DOC 1A5455B6-e); III – dar ciência desta decisão à consulente; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002030/2022-04-e - Representação (Ofício n.º 66/2021-G1P) conhecida pelo Tribunal mediante a Decisão n.º 4.709/2021, referente a supostas irregularidades relacionadas ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, para a convocação de entidades (associações e cooperativas) interessadas em adquirir unidade imobiliária no projeto denominado ALTO MANGUEIRAL. DECISÃO Nº 1562/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 78/2022-TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC 7D1C7A77-c) e dos seus respectivos anexos (peças 36/48 e 50), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação n.º 20/2022-DIGEM3 (e-DOC IDC2C403-e); c) do Parecer n.º 271/2022-G1P (e-DOC 70114458-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item IV do Despacho Singular n.º 160/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 798/2022; III – determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos detalhados sobre cada um dos itens constantes da Tabela I, inserta no parágrafo 45 da Informação n.º 20/2022-DIGEM3, encaminhando à Corte documentação comprobatória do que vier a ser alegado; IV – facultar à empresa Ikena – Indústria de Cerâmica Nacional Ltda. e à Associação dos Mutuários do Planalto Central – ASSMPC a oportunidade de se manifestarem sobre o disposto na tabela mencionada no item III retro, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 20/2022-DIGEM3 (e-DOC IDC2C403-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF, à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e às pessoas jurídicas nominadas no item IV, por intermédio dos seus representantes legais; b) o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00002262/2022-54-e - Reforma de MATUZALEM SOARES - CBMDF. DECISÃO Nº 1563/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003613/2022-44-e - Revisão da pensão militar instituída por WALTER VASCONCELOS DE AMORIM - CBMDF. DECISÃO Nº 1518/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato para fazer constar a fundamentação constante das abas “Dados da Concessão” e “Dados dos Beneficiários”, ou seja, para excluir os dispositivos da Lei n.º 3.765/1960 e incluir os artigos 37, caput, 39, § 1.º, e 53 da Lei n.º 10.486/2002; b) no Sirac, na aba “Dados da Concessão”, cadastrar a retificação da alínea “a”; II – autorizar: a) a tramitação dos autos em exame em caráter de urgência; b) o retorno do feito à Sefipe/TCDF, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003910/2022-90-e - Reforma de JOÃO BATISTA LEITE MONTEIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 1564/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1410/1995-e - Representação referente à contratação de perícia para aferir a correção das avaliações decorrentes de desapropriações de imóveis necessários à implantação da linha do METRÔ-DF, conforme tratado no Processo nº 5521/92. DECISÃO Nº 1565/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Papel de Trabalho – PT nº 01 (peça 50); II – levantar o sobrestamento dos autos determinado pela Decisão nº 4789/1999, tendo em conta o trânsito em julgado do Processo nº 0004476-93.1992.8.07.0001; III – determinar à Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCDF as providências adotadas para o cumprimento das determinações judiciais contidas no Processo nº 0004476-93.1992.8.07.0001; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 15/2022 - DIGEM3 e desta decisão à Terracap; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9022/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais prejuízos decorrentes da locação de veículo e ausência de controle de mão de obra terceirizada, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/2005, firmado entre atual Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Intituto Brasília Ambiental - IBRAM, e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 1566/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 7/2022 – SEE/SECEX (e-doc 824C1128-c), do Ofício n.º 161/2022-MPC/PG (e-doc FEE23682-c) e anexos (Ofício n.º 55/2022-P/AA, e-doc A1AFEE2D-c), do Ofício n.º 22/2022 – SEGECEX (e-doc 633C293C-c) e do Despacho n.º 169/2022 – SECONT (e-doc 699CA700-c); II – considerar cumprida a diligência contida no item IV-b da Decisão nº 2652/21; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36390/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 6.987/2008, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos fatos descritos nos parágrafos 106 a 121 do Relatório de Auditoria nº 12/2007, no que tange à execução do Contrato nº 49/2005, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa SAPIENS Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 1567/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar rejeitos a empresa Sapiens Tecnologia da Informação S.A. (CNPJ 02.926.943.0001-75) e os Senhores Vagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF ***.891.761-**) e Joel Francisco Barbosa (CPF ***.152.094-**) e Ricardo Lima Espíndola (CPF ***.105.331-**), nos termos do art. 13, § 3.º, da Lei Complementar nº 1/1994; II – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “a”, e art. 20, da LC nº 1/1994, julgar irregulares as contas dos nominados no item anterior, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 49/2005, notificando-os, com amparo no art. 26 da referida lei complementar, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, de forma solidária, o débito que lhes foi imputado, no valor original de R\$ 2.486.183,04 (21/12/2005), atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar distrital nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 3.201.265,00 (atualizado em 29.7.2019), que deverá ser corrigido na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da citada norma, caso não haja manifestação dos interessados; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1.º, do RI/TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, à vista do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10309/2013-e - Processo autuado por força do item II da Decisão nº 556/2013, para verificação do cumprimento de termos de compromissos celebrados entre o Distrito Federal e várias construtoras, com vistas à execução de medidas mitigadoras de impactos causados por empreendimentos imobiliários implementados no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos (SGCV) e no Setor de Múltiplas Atividades Sul (SMAS), bem como na Avenida Central e nas Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida Contorno do Guará II. DECISÃO Nº 1568/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3.355/2021 – SEDUH/GAB (e-DOC DC9DB256 e anexos); b) da Informação nº 5/2022 – DIGEM3 (e-DOC 4E47D980); c) do Parecer nº 284/2022 – G4P (e-DOC 18152FC5); II – considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 2.242/2021; III – determinar, para atendimento no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação: a) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) que encaminhe informações atualizadas e complementares ao Ofício nº 3.355/2021 – SEDUH/GAB, relativamente às ações administrativas e/ou judiciais tomadas em face da Cooperava Habitacional Amigos do Guará, responsável pelo empreendimento Condomínio Edifício Bella Vista, bem como aquelas levadas a efeito para adimplemento das obrigações assumidas no âmbito dos Termos de Compromisso nºs 01/2020 e 02/2020; b) à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura (SODF) que apresente esclarecimentos sobre a não realização das atividades de sua responsabilidade, indicadas no Ofício nº 3.355/2021 – SEDUH/GAB (Doc. SEI/GDF 69843711), bem como encaminhe o cronograma para a realização das obras e serviços de engenharia nele mencionados; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 5/2022 – DIGEM3, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEDUH e à SODF, encaminhando, também, a esta cópia do Ofício nº 3.355/2021 – SEDUH/GAB; b) o retorno dos autos à SEGEM, para continuidade das ações sob sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 33176/2014-e - Representação n.º 28/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, versando sobre possíveis irregularidades em ajustes celebrados entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF) e a entidade Instituto Terceiro Setor - ITS, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 1552/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 260/2021 - NUREC e do Parecer Ministerial nº 130/2022-G4P/ML; II - no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Sr. Hamilton Pereira da Silva, restabelecendo os efeitos dos itens II, "b", e III, "a", da Decisão nº 916/2021; III - autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, e demais interessados; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 19040/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 2.537/2018, proferida no Processo n.º 14.266/2013, para apurar prejuízo decorrente do Convênio n.º 02/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB/DF. DECISÃO Nº 1569/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do incidente de nulidade apresentado pelo Sr. Renato Caiado Rezende (peça 81); b) da Informação nº 322/2021 - NUREC; II - ter por improcedente o incidente de nulidade, tendo em vista a inexistência de vício na Decisão n.º 3786/2020 ou na notificação do Tribunal que deu ciência do teor da referida deliberação à representante legal do requerente; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao requerente, por intermédio da sua representante legal; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para adoção das providências cabíveis, incluindo o posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008635/2020-39-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1570/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reconhecer, nos termos do art. 1º da Decisão Normativa nº 5/2021, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e do ressarcimento ao erário, determinando, em razão disso, o arquivamento do processo em apreço; II - determinar a ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e ao responsável, para as providências de suas alçadas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as diligências necessárias e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001039/2021-17-e - Representação autuada em cumprimento ao item I da Decisão nº 237/2021, cumulada, por pertinência temática, com a Representação nº 3/2021 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em razão de possíveis irregularidades relativas à gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 1522/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar ao IGES/DF que cumpra a Decisão nº 4492/2021, vazada nos seguintes termos: "I - cumpra o disposto no item II e no item IV.2 da Decisão nº 709/2021, já reiterados pela Decisão nº 2.678/2021, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis: a) comprove o cumprimento da medida cautelar deferida, no que se refere à publicidade de todos os atos de pessoal nos boletins de atos oficiais e não apenas quanto à disponibilização dos boletins em seu site, demonstrando, em especial, em quais deles as admissões e os desligamentos constantes do anexo da informação de e-DOC nº 7BBE6485 foram publicados, providenciando a imediata publicação ou esclarecendo a razão da ausência de publicidade, não obstante adotar a mesma medida para os demais vínculos, visto que a listagem se limitou às ocorrências declaradas no CAGED no período de abril/2020 a abril/2021; b) encaminhe os dados dos empregados celetistas com vínculo laboral nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, até o último mês disponível, na forma dos Anexos I e II da Informação de e-DOC nº F39BD958, esclarecendo que: i) os arquivos deverão ser enviados para o e-mail sefipec.gab@tc.df.gov.br, Assunto: Processo nº 006000001039/2021-17, no formato de arquivo do tipo TXT (compactar os arquivos TXT no formato ZIP ou RAR, se necessário), delimitado por cerquilha (#), com os títulos das colunas na primeira linha; ii) os arquivos gerados deverão ter todas as colunas constantes dos respectivos anexos e, no caso de campos opcionais, apenas se o IGES/DF não tiver os dados solicitados, devem ser lançadas duas cerquilhas consecutivas, sem espaços entre elas; iii) os arquivos gerados em desconformidade com os leiautes previstos serão devolvidos para os ajustes necessários, em resposta ao e-mail enviado originalmente; iv) eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico sefipec.gab@tc.df.gov.br; II - determinar ao IGESDF que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, envie a documentação relativa a todas as contratações para funções de direção, chefia e assessoramento no período de 16/03/2020 a 24/09/2020, contendo, ao menos, a ficha de registro de empregado, a autorização de admissão, a descrição do cargo e a documentação que comprove o atendimento dos requisitos previstos, inclusive a descrição do cargo de Assessor I do Gabinete da Presidência do IGESDF e a autorização de admissão de Denilson Campello dos Santos para o vínculo de Superintendente do CIEP; b) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o cronograma de migração dos dados de seu atual sistema de gestão de pessoas para o SIGRH, incluindo a previsão para o início do processamento da folha de pagamentos por

este sistema, tendo em conta que isso deveria ocorrer a contar da competência de julho/2021, conforme definido pela Portaria nº 208/2021-SEEC, publicada no DODF de 05/08/2021; c) a partir da ciência desta decisão, assegure que todas as novas admissões e desligamentos sejam publicados nos boletins de atos oficiais em até 30 (trinta) dias após as respectivas ocorrências"; II - determinar ao Diretor-Presidente do IGES/DF que indique o(s) responsável(is) pelo descumprimento reiterado de determinações exaradas por esta Corte de Contas, para fins de aplicação de multa, nos termos do art. 57, IV e VII da LOTCDF, combinado com o art. 272, IV, VII, VIII e § 3º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007083/2021-22-e - Verificação dos limites de aplicação mínima, pelo Distrito Federal, de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no exercício de 2021. DECISÃO Nº 1571/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal (peça 23); b) dos valores dos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e por meio do Fundeb, pelo Distrito Federal, até o 4º trimestre de 2021; c) dos Ofícios nºs 327/2022 - SEEC/GAB, 163/2022 - SEE/GAB e 801/2022 - SEEC/GAB; II. considerar: a) cumpridas as aplicações mínimas de recursos públicos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), de percentual da receita de impostos destinada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da educação básica, em observância ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e na legislação infraconstitucional pertinente; b) cumprido o item III da Decisão nº 4651/2021; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, os esforços que estão sendo empreendidos para a superação das dificuldades no preenchimento do registro dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE/FNDE, referentes aos exercícios de 2018 e posteriores; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Semag, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007091/2021-79-e - Análise do cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO/2021. DECISÃO Nº 1572/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 6º bimestre do exercício de 2021, publicado no DODF de 28.01.2022 (Peça 13); b) do Roteiro de Análise sobre o Cumprimento das Metas Fiscais até o 6º bimestre do exercício de 2021 (Peça 14); II. considerar cumpridas: a) as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 (Lei nº 6.664/2020, alterada pelas Leis nºs 6.755/2020, 6.813/2021, 6.815/2021, 6.825/2021, 6.826/2021, 6.860/2021, 6.887/2021, 6.899/2021, 6.994/2021, 7.012/2021 e 7.013/2021); b) as disposições do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que concerne à demonstração e avaliação em audiência pública, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2021; III. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, doravante, adote as medidas que se fizerem necessárias para o devido aprimoramento do planejamento orçamentário-fiscal, visando que as metas projetadas de resultado primário e nominal, fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, aproximem-se dos correspondentes resultados fiscais apurados, de modo a evitar as discrepâncias ocorridas entre as previsões e realizações dessas metas nos últimos exercícios; IV. autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008109/2021-50-e - Representação nº 22/2021-G3P, formulada com base em denúncia anônima recebida pela Ouvidoria do Ministério Público junto a este Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na ocupação de empregos que seriam privativos de advogados públicos previamente aprovados em concurso público na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em violação à exigência de concurso público para o ingresso nas Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. DECISÃO Nº 1573/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 342/2021 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (peças 14 a 22), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, tendo por insuficientes os esclarecimentos prestados em atenção à Decisão nº 3351/2021; II - determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em conta o teor da Decisão nº 5.778/2005, que trouxe determinação para que a empresa não utilizasse empregados comissionados em suas atividades permanentes, informar se, atualmente, a representação judicial da Companhia está sendo feita com o patrocínio de advogados não pertencentes ao quadro de empregados permanentes da empresa, detalhando, se for o caso, os nomes dos empregados comissionados e as ações patrocinadas por cada um deles; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010625/2021-44-e - Representação nº 68/2021 - G2P, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de denúncia recebida pela Ouvidoria da Procuradoria, referente à falta do medicamento Ocreotida 30 mg no Hospital de Base. DECISÃO Nº 1574/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, decidiu: I -

tomar conhecimento: a) do Ofício nº 11265/2021 - SES/GAB (e-DOC 7B6E6B78); b) do Ofício nº 284/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (e-DOC B3521708); II - considerar: a) atendido o item II.a da Decisão nº 4.769/2021; b) não atendido o item II.b da Decisão nº 4.769/2021; III - no mérito, considerar procedente a Representação nº 68/2021 - G2P (e-DOC 40E77ADD6 e anexos); IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) ajuste seus métodos de estimativa dos quantitativos de medicamentos previstos nos seus processos de aquisição, a fim de incluir a demanda do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGES/DF dos medicamentos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2018; b) adote, em atenção ao art. 40, caput e inciso III da Lei 14.133/2021, técnicas uniformes de estimativa para obtenção das quantidades de medicamentos a serem adquiridos, de forma a imprimir coerência entre as contratações regulares e as emergenciais; V - esclarecer à SES/DF que o atendimento das determinações indicadas no item anterior será acompanhado em posterior processo de aquisição de medicamentos inseridos no acordo de fornecimento definido no Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-SES/DF; VI - autorizar: a) a ciência desta decisão ao membro do MPJTCDF, signatário Representação nº 68/2021 - G2P, à SES/DF e ao IGES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para registro em seus assentamentos da necessidade de acompanhamento das determinações indicadas no item IV, consoante dispõe o item V, e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000482/2022-43-e - Relatório de gestão fiscal - RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2021, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). DECISÃO Nº 1575/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2021, publicado no DODF nº 20, de 28.1.2022, págs. 69/70 (Peça nº 1); b) do roteiro de acompanhamento e análise do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2021 (Peça nº 2); II - considerar que a publicação do RGF do Tribunal de Contas Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2021, encontra-se em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período analisado; III - autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00007803/2021-50-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela sociedade Moraes Nascimento & Picolotto Advogados Associados, apontando possíveis irregularidades no Edital de Credenciamento nº 004/2021 - DIJUR/GEJUR, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 1523/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00009990/2021-14-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal - PRÓ-GESTÃO, relativa ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1576/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Leany Barreiro de Sousa Lemos (Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e Presidente do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.2016), Renato Jorge Brown Ribeiro (Secretário de Estado Substituto de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e Presidente do Conselho de Administração Substituto, nos períodos de 01 a 16.01.2016 e 19 a 28.09.2016), Marcelo Herbert de Lima (Secretário de Estado Substituto de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e Presidente do Conselho de Administração Substituto, no período de 14 a 16.07.2016), José Wilson Granjeiro Oliveira (Diretor da Escola de Governo do Distrito Federal e Gestor Administrativo do Fundo, no período de 01 a 30.11.2016) e Otávio Velloso Tognolo (Vice-Diretor da Escola de Governo do Distrito Federal e Gestor Administrativo Substituto do Fundo, no período de 01 a 31.12.2016); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso II quites com o erário, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001708/2022-23-e - Reforma de PAULO MESQUITA - CBMDF. DECISÃO Nº 1577/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato concessório em apreço; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002900/2022-37-e - Representação nº 12/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relativas à insuficiência de insumos utilizados no tratamento de pacientes submetidos à

oxigenoterapia domiciliar. DECISÃO Nº 1524/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação nº 12/2022 - G2P apresentada pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPJTCDF (e-DOC E202D466-e e anexos constantes dos e-DOCs A0063B9C-e, AF2FD4FD-e e 3E74D075-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, com fulcro no § 3º do art. 123, c/c o § 7º do art. 230 do Regimento Interno do TCDF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da representação indicada no inciso I, elucidando, sobretudo, os motivos: a) da demora, de mais de um ano, na preparação de procedimento licitatório regular destinado à locação de kit de oxigenoterapia domiciliar de baixo e alto fluxos e de kit de oxigenoterapia portátil, causando morosidade no atendimento aos pacientes que necessitavam de tratamento e levando-a a celebrar sucessivos contratos emergenciais, além de realizar aquisições sem cobertura contratual; b) dos pagamentos irregulares referentes aos serviços prestados relativos aos Contratos n.ºs 26/19, 65/20 e 42934/21; c) da grande diferença entre os valores das estimativas realizadas para os referidos pregões e os propostos pela participante da licitação, uma vez que o valor estimado pode ser uma das causas de não aparecerem interessados nas contratações, o que tem levado a constantes fracassos nos certames; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para subsidiar a manifestação determinada no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para adoção das providências cabíveis.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 13/2022, publicado no DODF de 18.04.2022, páginas 21/22, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Foi retirado da pauta da sessão o Processo nº 27616/2019, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

Nada mais havendo a tratar, às 17h21, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 67 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1409

Aos 20 dias de abril de 2022, às 17h02, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 90/2022, adotada no Processo nº 00600-00005639/2021-46-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 97/2022, adotada no Processo nº 8340/2018-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 93/2022, adotada no Processo nº 00600-00003668/2022-54-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 91/2022, adotada no Processo nº 34419/2017-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 92/2022, adotada no Processo nº 25169/2017-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 95/2022, adotada no Processo nº 00600-00005803/2021-15-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 96/2022, adotada no Processo nº 00600-00003744/2022-21-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00000282/2022-91-e - Denúncia acerca de suposta irregularidade decorrente de participação de empresa privada, que teria sido declarada inidônea, em licitação promovida pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 94/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 24/2022-DIGEM3 (e-DOC 270DEB6-e); b) do Parecer nº 298/2022-G3P (e-DOC 5324273A-e); II - deixar de conhecer da denúncia acostada ao e-DOC 7F8E4B3Be, tendo em vista o não preenchimento do requisito constante do art. 229, § 2º, inciso IV, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo do feito em exame e do Processo nº 00600-00000262/2022-10-e, a teor do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 350/2021-TCDF; b) o envio de cópia desta decisão à Ouvidoria do TCDF, para que dela dê ciência ao denunciante; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 13/2022, publicados no DODF de 18.04.2022, páginas 21/22, previsto no art. 116, § 3º, do RIT/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h20, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavei a presente ata que, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 8

Às 13 horas do dia 18 de abril de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 8, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, previsto no art. 81 do RIT/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA. Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 7, realizada entre os dias 11 a 13 de abril de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00003087/2020-51-e - Aposentadoria de ARI MARIO JUNQUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1458/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.309/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005298/2020-28-e - Aposentadoria de ZACARIAS CALIL HAMU - SES/DF. DECISÃO Nº 1459/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 5.213/2020, prorrogada pela Decisão TCDF nº 398/2021 e pelo Despacho Singular nº 157/2021 – GCMA, e reiterada pela Decisão TCDF nº 4.357/2021; II – conhecer das alegações de defesa apresentadas pelo servidor, conforme documento “Defesa apresentada” juntado ao SIRAC, para, no mérito, considerá-las procedentes, tendo em vista que se entende que ficou comprovada a compatibilidade da carga horária na acumulação de cargos pelo servidor, por ele ter sido absolvido em processo administrativo disciplinar instaurado na Secretaria de Estado de Saúde do Goiás - SES/GO para apurar o descumprimento de carga horária; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – recomendar à SES/DF que oficie a SES/GO sobre a existência de tempo averbado na concessão em exame, a fim de se evitar cômputo em duplicidade, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V – determinar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00009475/2021-26-e - Pensão militar instituída por NOZÉCIO DA CONCEIÇÃO - PMDF. DECISÃO Nº 1460/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 420/2022; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, se ainda não o fez, nos pagamentos atuais dos pensionistas, ajuste o rateio ao disposto na aba “Proventos” e na PORTARIA Nº 654, DE 07 DE MARÇO DE 2022, publicada no DODF de 09/03/2022, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000365/2022-80-e - Revisão da pensão militar instituída por GILDESIO JOSE DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1461/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 346/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001686/2022-00-e - Aposentadoria de ANTÔNIO SÉRGIO XAVIER - PCDF. DECISÃO Nº 1462/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Jurisdicionada que junte ao processo GDF da

aposentadoria, o resultado final das apurações feitas no PAD (julgamento pela Administração do Processo Administrativo Disciplinar nº 052.001.623/2016), o que será visto em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001728/2022-02-e - Aposentadoria de JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO FILHO - SLU/DF. DECISÃO Nº 1463/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências seguintes, necessárias ao exato cumprimento da lei: 1) retificar o ato concessório, publicado no DODF de 06/03/2017, para incluir o “Artigo 5º da Lei nº 4.584/11”; 2) no Módulo de Concessões SIRAC: a) incluir, na aba “Dados da Concessão”: a.1) a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item I; a.2) o fundamento legal das vantagens “Artigo 5º da Lei nº 4.584/11” (ID 512); b) preencher, na aba “Proventos”, o mapa de quintos/décimos incorporados; c) juntar à aba “Anexos e Observações” o Demonstrativo de Incorporação de Quintos/Décimos; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE.

PROCESSO Nº 00600-00002585/2022-48-e - Aposentadoria de GERALDO CARDOSO RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 1464/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002593/2022-94-e - Aposentadoria de MARCO TÚLIO RIBEIRO PACHECO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1465/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002768/2022-63-e - Pensão civil instituída por LUIZ CARLOS FERREIRA SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 1466/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002799/2022-14-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 1467/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0150911 - ARLINDO MUNIZ CAVALCANTE - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0160760 - DIOGENES DE PAULA RIBEIRO FILHO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0162711 - JOSE GEORGE DA ROCHA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); 0168640 - JOÃO VIEIRA DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); 0173969 - LUIZ ALVES DE QUEIROZ - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0184182 - JULIO DE MELO SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0185041 - SILVINO FRANCISCO MARIANO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0190553 - JOSE FELIPE SANTIAGO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); 0227011 - BENEDITO DA ROCHA MELO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); 0227422 - LEONIDAS LEMOS DE LAET - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002970/2022-95-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO HUMBERTO PEREIRA OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1468/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002971/2022-30-e - Revisão de pensão civil instituída por FRANCISCO HUMBERTO PEREIRA OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1469/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003076/2022-32-e - Revisão da pensão militar instituída por THEODORO JOSÉ DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 1470/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003079/2022-76-e - Aposentadoria de ZENILDA SIQUEIRA LIMA VERAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1471/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003093/2022-70-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 - DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1472/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de CAIO CÉSAR BORBA BRANDÃO, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012, e do posterior desligamento do ex-militar; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3770/2021, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 - DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Agezio da Silva, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); André de Albuquerque Feitosa, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Bruno Costa Silva, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Diogo Amario Bezerra Pereira, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Diogo Arthur Coelho Machado, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Diogo Claudino, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Eder Alves Ferreira, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Edson Wilson Corrêa da Silva, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Filipe Fontana Suzukawa, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Frederico Mendes Barbosa, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); João Felipe Peron Bêrgamo, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); João Paulo dos Santos Oliveira, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Jonathan Nasser Nascimento Assis, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); José Divino Martins de Melo, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Juliano Rosa do Prado, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Leandro Mariano de Moraes, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Leonardo Caires Moreira, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Luís Renato Leite de Sá, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Marco Antônio Soares de Souza, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Marilio Lemes da Costa, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Matheus Soares Maia, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Rafael Pereira Miranda, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Rafael Toledo Ramos, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Roger Augusto Sousa, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Rogerio Marques de Farias, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Sávio Cavalcanti Lopes de Souza, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Thiago Peixoto da Silva, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Tiago Franc Trindade Valentim, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); Wallacen Ribeiro Veloso, Data de Ingresso no TDCF: 20/09/2016 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE/TDCF, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00001032/2022-78-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1473/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Felipe Campos Peixoto, no cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Apoio Administrativo, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra, e do posterior desligamento do ex-servidor; c) dos desligamentos dos ex-servidores Antonio Juscelino Pinho da Silva, Dione Gregorio Trindade, Felipe Campos Peixoto, Julyenne Melanie Barbosa, Matheus Antonio Almeida Cruz, Patricia Soares da Silva, Thaynara de Castro Costa e Wallisson Kelvin Marques da Costa, ocorridos em 09.09.2019, 11.09.2019, 27.05.2019, 30.09.2020, 11.09.2019, 26.11.2020 e 07.01.2022, respectivamente; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Antonio Juscelino Pinho da Silva, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Camila de Oliveira Santos, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Carlos Alberto Menezes de Sousa, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Cleydiane de Souza Meira, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6

mês(es) e 18 dia(s); Dione Gregorio Trindade, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Fabio de Souza Moreira, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Gildasio Vieira Barros, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Irlan Gomes Barros, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Ivanete Fagundes da Silva, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Jaziel Barros de Oliveira, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Julyenne Melanie Barbosa, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Kerrya Hyorrana de Brito Pinheiro, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Larissa Sena da Silva, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Luanda Santos de Asevedo, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Manoel de Jesus Junior Lara, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Mariana Oliveira Barreto, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Matheus Antonio Almeida Cruz, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Matheus Noleto Silva, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Narlla Kathiussa de Andrade Martins, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Patricia Soares da Silva, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Paulo Henrique Moreira Guimarães, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Rodrigo Alves de Campos Andrade, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Tamara da Silva Cardoso, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Thana Lara Rodrigues Marra, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Thaynara de Castro Costa, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Vinicius Brasileiro Ramalho Pereira, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Vitor Dias Trovao Neto, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Wallisson Kelvin Marques da Costa, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); Yasmin Dandara Paiva Goncalves Pereira, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001076/2022-06-e - Pensão civil instituída por ERCOLIS ANTÔNIO MILANEZ - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1474/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SeFIPE/TDCF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001117/2022-56-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 1475/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de Juan Romero dos Santos no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Sociologia, e Adirley Alves de Sá, especialidade Atividades, realizada pela SEE/DF decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra, e de seus posteriores desligamentos; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, as seguintes admissões, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Angélica de Melo Vilaça, Data de Ingresso no TDCF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Hellen Helena da Conceição Soares Andriotti, Data de Ingresso no TDCF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Kely Patricia Rocha dos Santos, Data de Ingresso no TDCF: 27.07.2018 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); Laís Alves Freitas, Data de Ingresso no TDCF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s) e Rodrigo Cezar da Silva Campos, Data de Ingresso no TDCF: 30.12.2021 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Sociologia: Daniel de Almeida Pinto Kirjner, Data de Ingresso no TDCF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); Ligia Gonçalves de Oliveira, Data de Ingresso no TDCF: 14.10.2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 5 dia(s) e Luiza Paula Araujo de Oliveira, Data de Ingresso no TDCF: 03.09.2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001372/2022-07-e - Aposentadoria de TEREZA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1476/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001488/2022-38-e - Reforma de EDILSON SANTANA SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1477/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001634/2022-25-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1478/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame, uma vez que guarda conformidade com decisão judicial passada em julgado, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas dos estípidios de

pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que corrija, no sistema de pessoal, a data de admissão da pensionista e de vigência para 02.07.2011, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001637/2022-69-e - Pensão civil instituída por AUGUSTO BASTOS DE PAULA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1479/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que, no processo físico, providencie o carimbo de “confere com o original” na cópia da certidão de casamento do instituidor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001689/2022-35-e - Aposentadoria de FERNANDA DA COSTA VIEITAS PEREIRA - SEC/DF. DECISÃO Nº 1480/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar que a jurisdicionada apure a divergência em relação ao tempo de serviço apurado e a proporcionalidade indicada na aba “Proventos” e no sistema de pessoal, observando-se os princípios do contraditório e a ampla defesa e verifique possível reflexo no valor do benefício, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001699/2022-71-e - Pensão militar instituída por ORLANDO GUALBERTO DE MENEZES - PMDF. DECISÃO Nº 1481/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001732/2022-62-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 1482/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0217099 - Daniel Alves da Silva - Pensão Civil - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); 0224809 - Antonio Ramos - Aposentadoria - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 3 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001771/2022-60-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1483/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão de Sharlene Morgana Eugenia Santos, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012, e do posterior desligamento da ex-militar; c) da inclusão de Hugo Leonardo Terra de Albuquerque, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012, e do posterior desligamento do ex-militar, ocorrido em 28.06.2016; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Alan Felipe Mendes Ribeiro Pita, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Ana Flávia Cabral, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Avivaldo Ribeiro dos Santos Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Bruno Cordeiro Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Bruno Mosqueira Portella, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Bruno Pereira de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Christiano Apollo Spindula, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Danilo da Silva Gama, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Deivid da Silva Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Diego de Souza Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Fabiano Alves Franco, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Gracy Kelly da Silva Morais, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Guilherme Romualdo Batista, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Hugo Leonardo Terra de Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Ítalo Alves Zagnoli, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Jeovah Florêncio da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); João Antonio Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); João Cláudio Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Juliana Barros

Cavalcante da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Nathalia Martins Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Paulo Hernandes Câmara dos Santos Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Raiane Gisele Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Rayane Gomes Soares, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Gonçalves Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Henrique Hiendlmayer Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Nascimento Martins, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thyago Bezerra de Alencar, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Monteiro Resende de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Valteir Rodrigues Lopes Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001876/2022-19-e - Pensão civil instituída por JOÃO JUVÊNCIO DUARTE - SEDES. DECISÃO Nº 1484/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002241/2022-39-e - Revisão da pensão militar instituída por DORVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 1485/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002251/2022-74-e - Pensão civil instituída por JOSÉ DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 1486/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002747/2022-48-e - Pensão civil instituída por LUIS PORTELA SOBRINHO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1487/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – considerando que o nome do servidor (Luis) grafado no Sirac e no ato publicado no DODF são iguais, recomendar à jurisdicionada que corrija no sistema de pessoal o nome lá grafado (Luiz), ou apresente esclarecimentos sobre o fato no processo físico, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00007386/2021-45-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/2011. DECISÃO Nº 1488/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 11.827/2021 – SES/GAB e anexos (Peça nº 10), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 3.432/2021, uma vez que foi comprovada a compatibilidade horária entre as jornadas acumuladas pelo servidor interessado; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, a admissão de André Gomes Amorim, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6, publicado no DODF de 01.04.2011; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001696/2022-37-e - Aposentadoria de JUHEINA MARIA DIAS IBRAHIM DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1489/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do abono será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001773/2022-59-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1490/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Armando Brito Neto, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Aurélio Gléria Cavalcante, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Danilo Landim Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Danilo Ferreira Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Diogo de Andrade Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Djone Cleidson dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Ecio Virgílio Eloi Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s).

mês(es) e 15 dia(s); Edson Ramos Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Francisco Das Chagas Alves Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Gulthyerre Carreiro de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Helton Lúcio Eneidino dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Hildebrando Diogo Tavares Mota, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Huggo de Alcântara Barros Bueno, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Hugo Daniel dos Santos Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Humberto Ramon Freitas da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Kleyton Rocha de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Leandro Araújo Lima, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Leonardo Mattos Ortiz, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Lucas Santos da Palma, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Luiz Augusto Nunes da Natividade, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Marcus Vinícius Teixeira de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Paulo Vinícius Maia Feitosa, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Rafael Brasileiro de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Renato Moura da Mota, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Dantas Nascimento dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Leite da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Roberto Muniz Mousinho, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Rodrigues Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Thiago Andrade Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); Wesley Souza Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 15 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001885/2022-18-e - Aposentadoria de DALVAN BARBOSA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1491/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002982/2022-10-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1492/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço e da inclusão e posterior desligamento do ex-militar Eduardo Marcelo Gomes Silva; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Alan Douglas Félix de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Alan Gomes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Állison Soares Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Amom da Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Anderson Magalhães Ferreira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Antonio Luiz Braga Neto, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Aríston Evangelista Zago, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Bruno Pereira de Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Demétrius Assis Republicano Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Douglas Damaceno Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Emerson de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Fábio Mírcio Alves André, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Fabrício Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Felipe Luiz da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Frederico Silva Lopes Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Gustavo Diz Bonifácio, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Gustavo Consoli Claudino, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Lucas Douglas Nóbrega Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Marcio Gerbson Batista dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Paulo Henrique Freire Beltrão, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Pedro Hélio Caetano Ribas, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Rodrigo Cintra Campos de Oliveira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Rodrigo Vasconcelos da Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Roniery Oliveira de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Thiago Augusto Facundo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Thiago Silva Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Vinícius Mateus Mundim Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Wender Ramos da Mata, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Yuri Braga Neiva, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00011632/2021-63-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16. DECISÃO Nº 1493/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Roberto Neanes Lima Caribe Pinho e Valclides Geraldo Guerra, no cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Matemática, realizada pela SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, e de seus posteriores desligamentos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Fagna Pereira dos Santos, Janaína Pereira dos Santos, Joana Martins de Araújo Goes, Karina Santana Guimarães, Késsia Pereira Brito, Laís Pinatti Brun, Márcia Soares Dantas, Marcos Vinícius de Almeida Lima, Mariana Teixeira dos Santos, Mônica Freire de Souza, Raquel Barboza de Jesus, Tatiane Pilicê Maia, Valéria Janielle Edjalva Felix Higinio, Vanessa Montenegro Brito e Wemenson Gonçalves Costa; Professor de Educação Básica, especialidade Matemática: Angelica Felix Laurindo Silva, Bianca Fernandes Pires, Davi dos Santos Guedes, Dionio Ellysson Alencar Torres, Eduardo Cesar Gavazza Menin, Hugo Alexandre Rodrigues Martins, Juliana Abrantes Tavares, Juliana Cordeiro da Cunha, Lea Fernanda dos Santos, Maria Carolina Bonoto Monteiro, Mariana Modesto Prates Beltrão, Ricardo Jose de Oliveira Paula e Wilson Francisco da Rocha Lima; III – autorizar o retorno do auto à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012397/2021-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 23/16. DECISÃO Nº 1494/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Professor de Educação Básica, realizadas pela SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Andrea Rejane Melo de Santana Rodrigues; Auriane Tavares dos Anjos Silva; Cristiane Lilian Ferreira Costa Moraes; Daniela Barreira Gonçalves Fernandes; Fernanda Batista Folha; Gabriela Maciel Pinto; Gabriela Reyes de Gomes Pires; Ivani Camila da Conceição Mizziara; Janaina Ferreira de Souza; Juliana dos Santos Abadia; Kelly Avelino de Oliveira; Kleice Galvao de Oliveira Menezes; Lanna Karine Rodrigues Alves; Layla Teomylla Lima Ribas; Leide de Aguiar da Costa; Luana Ferreira Candido; Marcia Regia de Souza Lerina; Mariana Gama da Silva; Mariele de Oliveira Luna Sousa; Marinalva Ferreira Barcelos; Marta Aline Regina da Silva Ferreira; Monique Giarola Alcantara; Neurizete Rodrigues Maciel; Raissa da Silva Mendes; Telma de Moura Galvão; Vanessa Egidio Melo e Vania Mendes Vieira; Professor de Educação Básica, especialidade Biologia: Iago Taveira Oliveira; Rosângela Laura Picoli e Sabrina Amaral Ilha Barbosa; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000329/2022-16-e - Pensão civil instituída por ADELMICIO BARRETO DE SOUZA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1495/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que se atente à data de admissão do servidor, bem como à contagem de tempo de serviço total e seus reflexos financeiros, adotando as medidas corretivas cabíveis, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000876/2022-00-e - Aposentadoria de JOÃO GUIMARÃES FRAGA - SLU. DECISÃO Nº 1496/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que, no processo físico, comprove a carga horária exercida pelo servidor nos últimos 3 (três) anos anteriores à sua aposentadoria, adotando as medidas corretivas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001034/2022-67-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016. DECISÃO Nº 1497/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 23/2016, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Alexandre Gomes Suguimoto, Celio Miquett Duarte da Silva, Cristina Falchetto Lacerda Ribeiro, Denilson Lima Mendes, Denise Costa Paixão, Deyse Barbosa Lopes, Eunice Fernandes da Silva, Felipe Gonçalves de Carvalho, Felipe Diener Fonseca, Geraldo de Carvalho Pereira, Guilherme Alves

Camilo Veloso, Helio Alcantara Silva, Herik Costa de Oliveira, Joelma Leda Oliveira Martins, Leonilson Ferreira da Silva, Leonardo Alves Pereira, Luciano de Sousa Ferreira, Maria Izabel Soares, Mayara Coutinho Destro, Monica Silva Ferreira, Nayara Silva da Conceicao, Pedro Paulo Cardoso Bragança, Rhalteman Nathan Fernandes dos Santos, Robson Aparecido Pereira Xavier, Rodrigo Luiz dos Santos, Roseane Cardoso de Oliveira, Rosemar Sena Damacena, Tiago Leandro Minervino Galisa, Vitor Neves de Moraes e Willian Tavares de Miranda; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001343/2022-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, DECISÃO Nº 1498/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Adamastor Vieira Brandão, Anderson Benvido da Silva, Anderson Teixeira Carvalho, Bruna Feitosa Westphall, Caio Gomes de Lima, Camila de Cassia Rocha Inácio Farias, Carlos Zacarias Marques, Cintia Nehring, Cleber Borges Alves, Daiane Gomes de Oliveira, Daniel Santana Vieira, Debora Cristiane Arrais dos Santos, Felipe Henrique Souza da Silva, Fernanda Evangelista Conceição, Fernanda Maria de Sousa Ferreira, Gabriella Andressa Moreira Dias de Oliveira, João Ramos de Moraes Filho, Juliano Escobar da Silva, Laercio Belo Pintos, Lais Cristina França da Silva, Leandro Oliveira Rios, Luiz Felipe Cabral Neves, Maria Manuela Silva Campos, Milena Gabriela Oliveira Lucena, Patrícia Damasceno Barros, Renata Maria Xavier dos Santos, Rodrigo Rios Amorim, Sabrina Cavalcante Gonçalves, Sonjha Marly Ribeiro Lamim e Tatiane Andrade Santos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001344/2022-81-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, DECISÃO Nº 1499/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de Diego Fernandes Lopes, Felipe Braga Lima Albano, Gianluca Favarini Nunes e Tiago de Souza Peixoto, nos cargos de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, e de seus posteriores desligamentos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade em Apoio Administrativo: Adonaldo Araújo de Lima, Adriana Moreira Borges, Ana Luiza Alvares Couto, Carolina Duarte Costa Pereira, Davi Rodrigues de Mesquita, Flávia Rodrigues Pereira Dutra, Gustavo Faria Azevedo Morgado da Cruz, Janete Santos Ferreira, Jose Desio Lopes Ferreira, Karolyne Azevedo de Oliveira, Lilian Cristina Santos, Livia Ferreira Aquino, Luana Karla da Cruz Sena, Marcella Rocha de Vasconcelos Mourão, Marcio da Veiga Bousquet, Paolla Bertoldo Jacinto de Abreu, Raimundo Teixeira, Rasmilhe dos Santos Nogueira, Rebbecca Gomes de Oliveira Santos, Rita de Cássia de Sousa Brito Magalhães Neta, Roberto Dias de Carvalho, Rossana Cristina Wiziack Godoy, Thainar de Santana Lima Simplicio, Thuanny Brito da Silva, Thulys Alves Madeira da Silva e Wadson Vinicius Ferreira dos Santos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001371/2022-54-e - Reforma de RAIMUNDO NONATO COSTA - CBMDF. DECISÃO Nº 1500/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que retifique a PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016, publicada no DODF de 02.03.2016, para incluir na fundamentação legal da concessão os arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, juntando a publicação ao processo que tratou da reforma do militar em questão, PA nº 053.001.368/2004-CBMDF, o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001461/2022-45-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, DECISÃO Nº 1501/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões nos cargos de Analista e Técnico de Gestão Educacional e Professor de Educação Básica, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016, Analista de Gestão Educacional, especialidade Arquivologia: Jullyana Alves Borges; Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Aiala Souza de Lacerda; Arlete Spindola de Deus; Eva Joaquina da Cruz Silvestre; Glice Felipe de Carvalho Lacerda; Nailza Gama da Silva e Ronubio de Souza Silva; Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Anderson Diego Souza de Jesus e Igor Guimaraes Ferreira; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: a) notifique o servidor Manoel Bento Neto, que acumula proventos de aposentadoria do cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Crateus - CE, desde 03.08.2010 (informação constatada mediante o cruzamento de dados), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente esclarecimentos acerca do regime pelo qual se deu a aposentadoria identificada (geral ou próprio), de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação, podendo, desde logo, adotar as providências do artigo 48 da Lei Complementar nº 840/11, com vistas à opção pelo servidor por um dos cargos, tendo em vista que são, a rigor, incompatíveis, ante a possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações supramencionadas, indicando as eventuais

providências adotadas, tendo em conta os citados dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001635/2022-70-e - Pensão civil instituída por BENTO QUEIROZ MONTEIRO - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1502/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF que corrija a cota da pensão da beneficiária, nos termos do Ofício nº 1266/1º VFOS, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001692/2022-59-e - Reforma de ISRAEL CARNEIRO DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 1503/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001730/2022-73-e - Aposentadoria de MIGUEL COUTINHO DE OLIVEIRA - SEMA/DF. DECISÃO Nº 1504/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001873/2022-85-e - Aposentadoria de GUIOMAR CARDOSO VIEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1505/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001875/2022-74-e - Aposentadoria de JOILMA GOMES SOARES - SES/DF. DECISÃO Nº 1506/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002264/2022-43-e - Revisão da aposentadoria de RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1507/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002743/2022-60-e - Aposentadoria de JOSE BEZERRA DA NOBREGA e pensão civil instituída pelo ex-servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 1508/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002770/2022-32-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA ULHOA DE FARIA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1509/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002842/2022-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEGETH/DF. DECISÃO Nº 1510/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos benefícios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Cargo): 028713-7 – Libania Lopes Cabezon - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 028715-7 – Izabel de Miranda Gelio - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional; 029191-3 - Rosi Breustedt - Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional; 030297-9 - Luzia Luzinete dos Santos - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 033604-6 - Claudia Varizo Cavalcante - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 033606-6 - Edval Ismael dos Santos - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 034832-6 - Luiz Fernando Alvares da Cunha - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 035573-0 - Domingos de Jesus Noronha - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 035849-7 - Sílvia Santaguida de Souza - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 037015-5 - Vera Maria Bezerra de Araújo Gonçalves - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos. Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 8/2022, publicado no DODF de 12.04.2022, página 19, nos termos do art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 20 de abril de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021, E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 53 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de abril de 2022, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 20, o ato que exonerou, a pedido, VICTOR HUGO FONSECA CAETANO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2022."; o ato que nomeou DALTON FRANCISCO ROSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2022.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal."

No Decreto de 26 de abril de 2022, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 21, o ato que nomeou MICHEL THAYLER, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, ONDE SE LÊ: "...MICHEL THAYLER...", LEIA-SE: "...MICHEL THAYLER ANDRADE ESTANISLAU GOMES..."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de abril de 2022

Processo SEI: 00054-00150020/2021-74. Interessados: 2º SGT PM RR JOSÉ ILDEU DE ARAÚJO, MATRÍCULA 09.424/2; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2020.0511.08.0004.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 7/2022 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por 2º SGT PM RR JOSÉ ILDEU DE ARAÚJO, matrícula 09.424/2, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

II - PUBLIQUE-SE na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de abril de 2022

Processo:00080-00095510/2022-82. Interessada: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento da Secretária de Estado HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 1.691.642-5, para comparecer ao Encontro Regional de Coordenação das Ações da Educação Básica, entre os dias 27 e 30 de abril de 2022, na cidade de Campo Grande/MS, com ônus limitado para o Distrito Federal.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 1.697.963-X, para atuar como executora, e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.697.970-2, para atuar como suplente, do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 03/2022 - GVG, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0007-07, cujo objeto é a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, em regime de monopólio, serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, processo 00014-00000156/2022-64.

Art. 2º A executora titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA FREITAS LIMA, matrícula 1.698.145-6, Assessor, símbolo CC-07, da Diretoria da Central de Interpretes de Libras, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO, matrícula 1.698.334-3, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria da Central de Interpretes de Libras, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 02 a 21 de maio de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000808/2021-79, resolve:

DESIGNAR JOSÉ WALLYSON DO VALE FREITAS, matrícula 279.887-5, ocupante do cargo de Assessor, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir GUSTAVO SILVA CAIXETA, matrícula 276.541-1, Gerente de Tratamento e Preservação de Acervo Digital, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000293/2022-98, resolve:

DESIGNAR ANNA PAULA PESSO SALES SILVA FONSECA, matrícula 275.929-2, ocupante do cargo de Diretora de Tratamento e Preservação, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ROGÉRIO CARDOSO DE AMORIM, matrícula 276.690-6, de Coordenador do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 26/04/2022 a 05/05/2022 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 136, de 14 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 215, de 16 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração do Mérito de que trata o artigo 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional; Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrerem junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito desta Administração; O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias; Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros; Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência. 158.314-X/LARISSA QUEIROZ NOLETO, Ana. Planej. Gest. Urb. 1º V, 58,00, 40,00, 98,00, ESP. I, a contar de 01.07.2021; 158.896-6/ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 1º V, 00,00, 40,00,

40.00, ESP. I, a contar de 01.07.2021; 174.522-0/CICERO CARVALHO NERY FILHO, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 00.00, 40.00, 40.00, 1º I, a contar de 01.07.2021. Homologo, EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA, Administrador Regional.

(*) Servidor não aprovado, por não ter alcançado a pontuação necessária
JÚLIO CÉSAR CÂNDIDO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER a FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA, Chefe de Gabinete, matrícula 1.703.405-1, horário especial para estudo, mediante compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela LC nº 928, de 26 de julho de 2017, no período de 18 de abril de 2022 a 16 de julho de 2022, em conformidade com o processo 00134-00000616/2022-33.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2022 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição legal conferida pelo inciso XXXVIII do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, conforme o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar MEIREVONE SILVA DORNELAS SALGADO, matrícula 1.690.897-X, Gerente, da Gerência Elaboração e Aprovação de Projetos - GEAPRO; DÁLETE COLONNA VASCONCELOS, matrícula 42.443-9, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula 38.722-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Recebimento Definitivo de Obras, a fim de regularizar os investimentos não incorporados aos bens imóveis constantes nos processos 00135-00000653/2021-32, 00135-00000948/2021-17, 00135-00000845/2021-49, 00135-00001992/2021-36, 00135-00002407/2021-15 e 00135-00000891/2021-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 30.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto na Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, alterada pela Portaria nº 354, de 18 de julho de 2017, resolve:

SUSPENDER o Benefício de Auxílio - Creche e Pré - Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, de CLEIDE LANE DA CONCEIÇÃO MORAIS, matrícula 1.703.737-9, pela dependente Nina Emi Hart de Moraes Galzagorry, nascida em 01/01/2019, requerimento em 27/04/2022, suspensão a contar de 01/05/2022, conforme requerimento no processo 00135-00002319/2021-13.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 30, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019 e a Ordem de Serviço nº 11, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2020.

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula 137.293-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; ELIANA DE ALARCÃO VAZ, matrícula 1.692.011-2, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 159.335-8, Analista de Políticas Públicas e

Gestão Governamental; FERNANDA NEVES DIB, matrícula 1.691.974-2, Assessor da Coordenação de Administração Geral; LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO, matrícula 174.541-7; GIRLENE PINHEIRO MAIA, matrícula 1.698.318-1, Professora de Educação Básica; MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, matrícula 39.755-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e FÁBIO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.694.279-5, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, para comporem a referida Comissão nesta Administração.

Art. 5º A Comissão será presidida por PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS que, nos seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por CRISTINA GUALBERTO CARDOSO.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Ocupação de Ambulantes, da Região Administrativa do Lago Norte, subordinada ao Gabinete desta Administração Regional do Lago Norte.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho supracitado: LUCIVAN CORREA BERNARDO, matrícula 1.703.766-2, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial; DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO, matrícula 1.703.788-3, Coordenadora de Desenvolvimento; LEONARDO VIANA DE SALES, matrícula 1.703.757-3, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento; MIRANI FRAGA FILGUEIRA CORRÊA, matrícula 42.408-0, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão Territorial.

Art. 3º O Grupo será presidido por DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO, matrícula 1703788-3, Coordenadora de Desenvolvimento, e será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por LUCIVAN CORREA BERNARDO, matrícula 1703766-2, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos pendentes, a contar da publicação desta ordem de serviço, devendo o Grupo de Trabalho apresentar o Plano de Ocupação ao Gabinete;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 19 de março de 2021, DODF nº 55, de 23 de março de 2021, de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição do Mérito, de que trata os art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770 de 14 de novembro de 2016 para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). II – Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição

de Mérito desta Administração Regional do Lago Norte. III – O recurso de que trata o item II deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. IV – Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. V – Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 1583646, CRISTINA GOMES, ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, 1ª, V, 62, 40, 102, ESPECIAL, I, 01/10/2021.

LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1.701.814-5, Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, Símbolo CPE-07, para substituir TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula 1.705.250-5, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, Símbolo CPC-08, nos períodos de 13/07/2022 à 22/07/2022 e 25/07/2022 à 03/08/2022, por motivos de férias do titular, sem prejuízo de suas funções ou acúmulo de vencimentos.

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando Instrução Normativa - TCDF nº 1/2021, de 29 de junho de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE no âmbito desta Administração Regional do Varjão - RA-VARJ, para atuar conforme Instrução Normativa - TCDF nº 1/2021, de 29/06/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 1.703.804-9, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Territórios.

II - VALDIR ALVES PESSOA, matrícula 1.693.482-2, Chefe da Ouvidoria.

III - MARCIO MARTINS DA SILVA, matrícula 1.699.084-6, Assessor da Coordenação de Administração Geral.

Parágrafo Único: A Comissão prevista no caput deste artigo será presidida pelo servidor CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 1.703.804-9, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Territórios.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e tendo em vista a instrução dos autos do processo 00304-00000445/2022-61, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEREIRA LEMOS JUNIOR, matrícula 1.699.503-1, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção e JOAQUINA FONSECA DA SILVA, matrícula 1.699.168-0, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, para atuarem respectivamente como Executora e Substituto Eventual para o recebimento do material objeto da Nota de Empenho nº 2022NE00044 (85064713) relacionado ao processo 00304-00000445/2022-61, alusivo a aquisição de 02 (dois) Poste Monofásico Padrão da CEB de 05 (cinco) metros, com disjuntores de 30 amperes com haste de aterramento de 05 (cinco) metros com caixa plástico com tampa, saída aéreo, com que visa atender demanda relacionada ao Pátio de Obras e Campo Sintético do Buritizinho da Região Administrativa desta Administração Regional, as quais visam atender a demandas da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção desta RA-XXVI - Conforme descrição no Projeto Básico (83668759).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o Art. 42, Inc. XI do Decreto nº 38.094/2017, em consonância com o Decreto nº 34.023/2012, resolve:

Art. 1º Recompôr no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico, em caráter permanente, a Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, a qual competirá cumprir as disposições constantes do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como outras diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Saúde e Segurança no Trabalho, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Designar como titulares, MARISA DE ABREU NASCIMENTO, matrícula 1.701.513-8, ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS, matrícula 1.703.791-3, DANIEL DUARTE DE SOUZA, matrícula 1.699.326-8 e, ANA CECILIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.127-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Parágrafo Único. A presidente da comissão será substituída em suas ausências e impedimentos legais pelo servidor ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS.

Art. 3º Designar como suplente, RAPHAELA BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.690.502-4, que deverá participar das reuniões sempre que convocada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00015012/2022-11, resolve:

DESIGNAR FERNANDO MACIEL CAMELO, matrícula 48.543-8, para substituir ADRIANA GOMES FERREIRA, matrícula 115.394-3, Supervisor(a) Operacional, símbolo CPC-01, da Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 de maio a 1º de junho de 2022, por motivo de férias licença prêmio.

DESIGNAR FERNANDO MACIEL CAMELO, matrícula 48.543-8, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, da Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00004572/2022-32, resolve:

SUSPENDER, a contar de 25 de abril de 2022, por necessidade de serviço, as férias da servidora GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 41.618-5, lotada na Assessoria Especial, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas de 25 de abril a 04 de maio de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00015070/2022-37, resolve:

DESIGNAR HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, matrícula 109.244-8, para substituir MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula 33.630-0, Secretário Executivo, símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 27 de abril de 2022

Processo: 04027-00000089/2022-44. Interessada: SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 30.126-4, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessora, da Diretoria de Assuntos Religiosos, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 27 de abril de 2022

Processo: 00010-00000653/2022-75. Interessado: GUILHERME BARONI MORALES Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor GUILHERME BARONI MORALES, matrícula 228.727-7, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Inovação Didático-Pedagógica e Recursos Materiais, da Diretoria de Ensino e Aprendizagem Tutorial, da Pró-reitoria de Graduação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 27 de abril de 2022

Processo: 00220-00000940/2022-55. Interessada: CRISTIANE NUNES DE CARVALHO ALMEIDA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora CRISTIANE NUNES DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 32.511-2, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 27 de Abril de 2022

Processo: 04005-00000033/2022-11. Interessada: LILIA PIMENTEL ROCHA MELLO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de LILIA PIMENTEL ROCHA MELLO, matrícula 223.962-0, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Assessora IV, da Coordenação Jurídica, do Parque Tecnológico de Brasília (BIOTICSA), Agência subsidiária integral da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, caput do art. 154 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - REVOGAÇÃO, a contar do ofício de apresentação à BIOTIC S.A., a disposição da servidora supracitada à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 193, de 09/10/2020 página 52. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a FATIMA APARECIDA CARDOZO DE ARAUJO LIMA, matrícula 92.035-5, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Administrativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 18 de abril de 2022. Processo 00040-00014527/2022-96.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 125.648-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 22 de abril de 2022. Processo 00040-00015098/2022-74.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00013046/2022-63, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.772 (dois mil setecentos e setenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CLÁUDIO VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 113.790-5, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 2.219 dias relativos ao período de 20/05/1996 a 16/06/2002, conforme Certidão de Tempo de serviço emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e 553 dias relativos ao período de 17/06/2002 a 21/12/2003, conforme Certidão de Tempo de serviço emitida pelo Superior Tribunal Militar.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-009991/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 07, publicada no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2011, página 30, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora VANIA NASCIMENTO DE CASTRO, matrícula 46.233-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 267 (duzentos e sessenta e sete) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, matrícula 46.233-0, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/09/1988 a 30/09/1988, para Triton Turismo Ltda; e de 04/11/1988 a 30/06/1989, para BELACAP - Agência de Viagem e Turismo Ltda.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0030-010484/1989, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 1989, publicada no DODF Suplemento nº 187, de 29 de setembro de 1989, página 04, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WAGNER JOSÉ DE SANT'ANNA, matrícula 30.804-8, por haver concomitância com a data de admissão.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 28 DE ABRIL DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0410-001727/2010, resolve:
AVERBAR, para todos os fins, o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor SÉRGIO KOKITSU, matrícula 40.254-0, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 27/12/1993 a 26/12/1994, trabalhados para Secretaria de Administração do Distrito Federal, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 27 DE ABRIL DE 2022
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:
CONCEDER Gratificação de Titulação a THYAGO ALMEIDA DA SILVA BAPTISTA, matrícula 280.901-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 19 de abril de 2022. Processo 00040-00013988/2022-41.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA ESCOLA DE GOVERNO ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE ABRIL DE 2022
A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições nos termos do Acordo de Cooperação Técnica SEI-GDF nº 01/2018 - celebrado entre esse órgão e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, bem como do disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2017, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data e, em conformidade com a Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006, e em analogia aos artigos 2º e 3º, da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 240, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Atualizar a composição de membros da Comissão de Verificação de Fenótipo.
Art. 2º A Comissão de Verificação de Fenótipo será composta pelos servidores a seguir indicados:

- I - ALAN PAULO REGO DA SILVA, matrícula 249.374-8;
- II - ANDYARA DA GAMA WOLNEY, matrícula 249.373-x;
- III - LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO, matrícula 249.345-4;
- IV - ZANANDREA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula 249.308-x;
- V - MARIA LAURA MOREIRA LIMA, matrícula 249.300-4.

§1º O primeiro membro designado exercerá a função de Presidente da Comissão.
§2º O segundo membro designado exercerá a função de Secretário da Comissão.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 05, de 11 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2021.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 28 DE ABRIL DE 2022
A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ANA MARIA DA COSTA E SILVA, cônjuge do ex-servidor CHAFI SILVERIO DA SILVA, matrícula 60.408-9, Técnico Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 09/04/2022. Processo 00413-00002078/2022-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DA ABADIA FRANCISCA DE SANTANA SOUZA, cônjuge do ex-servidor ABDIAS JOSE DE SOUZA, matrícula 64.170-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 05/04/2022. Processo 00413-00002209/2022-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA LUZIA ALVES, companheira do ex-servidor ANTONIO JOSE DE LIMA, matrícula 117.059-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/04/2022. Processo 00413-00002126/2022-35.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA BATISTA DE SOUZA, companheira do ex-servidor LUIZ ANTONIO PALMEIRA, matrícula 116.989-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 28/02/2022. Processo 00413-00001791/2022-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a JAIRO ALVES DE ARAUJO, companheiro da ex-servidora ELDINA MARIA DA SILVA, matrícula 116.443-0, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/04/2021. Processo 00413-00002173/2022-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LOURDES APARECIDA FEITOSA, cônjuge do ex-servidor GERSON CORREIA DANTAS FILHO, matrícula 131.070-1, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20/11/2021. Processo 00060-00540750/2021-39.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2017 página 12, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor MARCO ANTÔNIO PORTILHO TEIXEIRA, matrícula 43.095-1, Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de julho de 2016...", LEIA-SE: "...a contar de 1º de fevereiro de 2017...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0040-000554/2003.

RETIFICAR na Instrução de 06 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2016, página 20, o ato que concedeu pensão vitalícia a CELDALVA VIANA DOS SANTOS ROCHA, cônjuge, e temporária a JEFERSON FERNANDES DA ROCHA, VITÓRIA FERNANDES DA ROCHA, JOSEMARA PAVÃO DA ROCHA E JOSEMAR CARLOS DA ROCHA JÚNIOR E ANA JOICE PAVÃO DA ROCHA, filhos do ex-servidor JOSEMAR CARLOS DA ROCHA, matrícula 75.907-4, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para excluir como beneficiária de pensão vitalícia, CELDALVA VIANA DOS SANTOS ROCHA, na condição de cônjuge do ex-servidor. Processo 094.000246/2016.

REVER, na Instrução de 06 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2016 página 20, pensão concedida a temporária a JEFERSON FERNANDES DA ROCHA, VITÓRIA FERNANDES DA ROCHA, JOSEMARA PAVÃO DA ROCHA E JOSEMAR CARLOS DA ROCHA JÚNIOR E ANA JOICE PAVÃO DA ROCHA, filhos do ex-servidor JOSEMAR CARLOS DA ROCHA, matrícula 75.907-4, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir como

beneficiária de pensão vitalícia MARIA GENIVALDA FERNANDES DUARTE, companheira do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 07/07/2020, conforme decisão judicial constante ao Processo TJDFT nº 0701500-05.2021.8.07.0018. Processo 00413-00003929/2020-45.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAQUEL ASSUNCAO GASPARGAS, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO-OBSTETRA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17048400, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00001373/2022-06.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCIA MARIA PEREIRA SANTOS, da Carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14429896, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00507562/2021-07.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, de ofício, BARBARA ELLEN ALMEIDA ANDRADE, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17072751, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 25 de janeiro de 2022, conforme processo 00060-00049862/2022-31.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDNA FERNANDES GONÇALVES da Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão V, matrícula 01467670, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMC - CGCSS/DCGCA - DIRETORIA DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00049405/2022-46.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 307, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, NEUZIMAR XAVIER DE OLIVEIRA, da Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão V, matrícula 01325329, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00238648/2021-76.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 308, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, OSVALDO GONCALVES DA SILVA NETO, da Carreira MÉDICO, cargo de MÉDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17034744, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00069291/2022-51.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 309, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, NAILSON SILVA COSTA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16883160, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00136992/2022-11.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 310, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUILHERME SOUZA RODRIGUES DA CUNHA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA, 2ª Classe, Padrão III, matrícula 16612914, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de abril de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00168451/2021-62.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 311, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO GEST ASS PUB SAÚDE, AS-07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CAMILA CARVALHO ADELINO, matrícula 16711998, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de setembro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00440080/2021-51.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 312, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LORENA DORNELAS PEREIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEFROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16973712, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00509184/2021-98.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 313, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LORRAINY LOPES RABELO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECO. E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16948661, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE

SUDOESTE - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de novembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00531627/2021-27.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 314, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALYSSON SERGIO MARTINS, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CARDIOLOGISTA, 2ª Classe, Padrão V, matrícula 01750372, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00135905/2022-08.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 315, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANE DE BARROS E NASCIMENTO, da Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 16582403, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DA ASA SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00031079/2022-11.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 316, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, PATRICIA KELLY DANTAS DE OLIVEIRA CUTRIM, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16853342, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERENCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00079754/2022-92.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 317, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA, da Carreira de CIRURGIO DENTISTA, cargo de CIRURGIO DENTISTA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 1686820X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 3, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00090425/2022-01.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 318, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALBERTO LAZARO DE SOUZA JUNIOR, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16870298, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00137466/2022-60.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 319, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RONAN AUGUSTO ARAUJO HORTA COSTA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16711459, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00141273/2022-11.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 320, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MIKHAEL ROMANHOLO EL CHEIKH, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 16750659, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00029090/2022-16.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 321, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GUILHERME DE SOUZA BARROS, da MÉDICO, cargo de MEDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16977866, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00152944/2022-61.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 322, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por EDUARDO RUSZCZYK, matrícula 01806807, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NUCLEO SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, a contar de 21 de março de 2022, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00178053/2022-35.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 323, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, SUSANA CRISTINA SANTOS DUTRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 16711696, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 16 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00134847/2022-97.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 324, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, NAIMA MOURA HAMIDAH SILVA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16716841, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00132562/2022-11.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 325, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEANDRO COLLI, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão Atual TM-05, matrícula 01374044, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00005139/2022-40.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 326, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, SANDRA DE OLIVEIRA TENORIO, da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO THD, 2ª Classe, Padrão VI, matrícula 01796623, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00003119/2022-34.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 327, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDUARDO AUGUSTO DE ARAUJO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 16734106, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de junho de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00292823/2021-71.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 328, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE - AUX.TEC. LABORATÓRIO - PAT. CL, Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LUZIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 01391976, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLINICA, a contar de 05 de abril de 2022, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00178082/2022-05.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 330, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RICARDO EL KOURY DAOUD da Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16933206, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) GEAAP - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA FOLHA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00145368/2022-04.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 331, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, CINTIA ALVES DOS SANTOS da Carreira ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 16593456, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011,

lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00143094/2022-19.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 332, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, FERNANDO AUGUSTO PINTO DOS SANTOS da Carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 14433958, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) CRDF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00138820/2022-73.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 333, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, HUGO ARY OLIVEIRA RIBEIRO SILVA, da Carreira MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEUROLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17007992, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 1, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00119910/2022-65.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 334, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR a servidora FABIANA OLIVEIRA GOTTI, matrícula 150.660-9, FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 471/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 16/05/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00040-00007735/2022-39.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 335, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDERSON ARAUJO DA SILVA, da Carreira TECNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 16583450, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) CRDF - NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00137980/2022-03.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 336, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RODRIGO FERREIRA DA SILVA, da Carreira MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 01699512, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00128899/2022-24.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 337, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, RODRIGUES JUNIOR BONFIM DE QUEIRÓZ, da Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe,

Padrão II, matrícula 16616758, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de março de 2022, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00124736/2022-72.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 338, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o art. 63 da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece normas e diretrizes para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal;

Considerando o papel de Responsabilidade Social para a população do DF, quer no campo da Saúde, quer no Educacional, resolve:

Art. 1º Autorizar EXCEPCIONALMENTE o servidor, pertencente a carreira de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atuar no exercício das suas atividades laborais na Escola Técnica de Saúde de Brasília como docente no Curso de Técnico em Análises Clínicas - ETESB/FEPECS/SES-DF, dedicando parte de sua carga horária da SES-DF, a contar da data de publicação até dezembro de 2022, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ANEXO ÚNICO

Nome	Mat.	CARGA HORÁRIA NA ETESB	LOTAÇÃO
JANIO DONATO LOPES	1676558-3	10 HORAS	NUPAC/HRGw/SRSCS

PORTARIA Nº 340, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MICHEL GONÇALVES MESQUITA DE MOURA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO-CIRURGIA ONCOLOGICA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16974131, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ONCOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 14 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00303646/2020-84.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 341, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

RETIFICAR a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao servidor LEONARDO SIQUEIRA HERCULANO, 135462-0, MÉDICO RADIOLOGISTA, concedida através da Portaria nº 155, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, ONDE SE LÊ: "...SRSOE...", LEIA-SE: "...SRSSO...". Processo 00060-00105799/2022-20.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2022

Processo: 00064-00001305/2022-26. Interessado: CARLOS MÁRCIO CORDEIRO VIANA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do servidor CARLOS MÁRCIO CORDEIRO VIANA, Fisioterapeuta, matrícula 14440628, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de modo atender a necessidade apresentada pela referida Fundação, a contar da publicação e pelo período de 03 (três) anos, devendo o ato ser reavaliado, após o prazo, para efeito de renovação, considerando o interesse público e, conforme o processo 00064-00001305/2022-26.

2. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES para os registros necessários.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2022

Processo: 00064-00003452/2021-50. Interessado: GISELE RIBEIRO ARAÚJO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO da servidora GISELE RIBEIRO ARAÚJO, Enfermeira, matrícula 01592157, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS), da

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender a necessidade apresentada pela Fundação em epígrafe, a contar de 13 de abril de 2022, pelo período compreendido entre 13/04/2022 a 31/12/2022, devendo o ato ser reavaliado, após o prazo, para efeito de renovação, considerando o interesse público e conforme o processo 00064-00003452/2021-50

2. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR TALITHA DE CASSIA RODRIGUES SOARES, matrícula 16884434, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública a Saúde, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Processamento de Informações de Atenção Primária, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00049684/2022-48.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 16, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, página 19, o ato que designou SILAS DINO DE SOUSA, matrícula 17068606, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Asa Sul, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR KAROLINA TAYNA VIEIRA PONTES, matrícula 1702501X, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado da Asa Sul, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 0060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 11, publicada no DODF nº 18, de 14 de janeiro de 2022, página 43, o ato que designou MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, matrícula 14346427, ocupante do cargo Psicólogo, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR BRENDA FERREIRA DE ABREU, matrícula 16802896, ocupante do cargo Psicólogo, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais a contar do dia 18 de abril de 2021. Processo 00060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e competências delegadas pela Portaria nº 708/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

JULIANA ALVES XAVIER, 1.433.747-9, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, 2.383 dias, ou seja, 06 anos, 06 meses e 13 dias, prestados À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos períodos de 22 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006 e 30 de junho de 2006 a 04 de maio de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 04016-00034474/2022-51.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo de serviço do servidor SILVIO BATISTA ARANTES, 0131.940-X, ODONTOLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF/HBDF, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, página 42.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de julho de 1995, publicada no DODF nº 142, de 25 de julho de 1995, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SILVIO BATISTA ARANTES, 0131.940-X, ODONTOLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF/HBDF, ONDE SE LÊ "...59 dias, ou seja, 01 mês e 29 dias prestados ao Ministério da Marinha - DF, no período de 01/01/1992 a 28/02/1992, contados somente para fins de aposentadoria...", e ONDE SE LÊ "...1.421 dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 26 dias prestados ao Ministério da Marinha - DF, no período de 10-2-88 a 31-12-91 contados somente para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE "...1.480 dias, ou seja, 04 anos e 20 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA MARINHA, no período de 10 de fevereiro de 1988 a 28 de fevereiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0061-023374/1995...". Retificada a fim de corrigir os períodos e finalidade, ficando ratificados os demais termos, conforme processo 0270-000233/2006.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) FLAVIA BATISTUTA, matrícula 01354736, no cargo de MEDICO - PSIQUIATRIA, Classe/Padrão CM - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, a contar de 29/11/2020, conforme processo 04016-00069784/2020-24.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALMIRA VIEIRA DE LIMA, matrícula 01340352, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00122464/2022-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TEREZA CRISTINA INFANTE NOGUEIRA, matrícula 01378783, na Carreira Médica, no cargo de Médico Pediatra, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00148382/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARISA DIAS MARQUES, matrícula 01338803, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00110227/2022-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor RIVALDO ARAUJO VERAS, matrícula 01263900, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00119435/2022-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (tres) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANITA MARIA DA SILVA, matrícula 01302167, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00141313/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZIA RODRIGUES SOUTO, matrícula 01118625, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00120403/2022-74.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLENE MOREIRA MACIEL MARTINS, matrícula 01305379, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00042118/2022-13. CLAUDIO ROGÉRIO BIATO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor AGENOR VELOSO DA SILVA, matrícula 01413732, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00144364/2022-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES, matrícula: 01374001, na Carreira Médica, no cargo de Médico Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00171800/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA SOLANGE RODRIGUES PEREIRA, matrícula: 01474413, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00168634/2022-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLY APARECIDA BARBOSA, matrícula 01342088, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00167998/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NOELY MOTA MAGRO, matrícula 0135485X, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Neonatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00166019/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA MADALENA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula 01309234, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00121926/2022-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora YOLITA TIBURCIO DOS SANTOS, matrícula 14339684, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00170612/2022-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA OLIVIA PEREIRA SILVA, matrícula 01300946, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00128551/2022-37.

CLAUDIO ROGÉRIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00040232/2022-09, resolve: DISPENSAR MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE FARIAS NEVES, matrícula 141.527-1, do ato de substituir a Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PATRICIA CAROLINE DE FLORES BOTELHO, matrícula 1.435.513-2, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de

Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00192518/2022-61, resolve:

DISPENSAR RAFAEL COSTA AZEVEDO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14417456, do ato de substituir a Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SILVIO BERNARDES DA SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1690676-4, para substituir a Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR SIMONE FERREIRA BONATTO, matrícula 01697196, para exercer a função de Responsável Técnico(a) Assistencial (RTA) da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR LUANE DUARTE FERNANDES, matrícula 16845773, para exercer a função de Responsável Técnico(a) Assistencial (RTA) da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR JOO SOON RINEIRO COELHO, matrícula 1672988-9, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR MARIANA GARCIA SILVA COSTA, matrícula 14418924, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos da Lei nº 840/11, Art. 139 aos servidores: ELITON SOUSA DA SILVA, téc. enfermagem, matrícula 01428659, 4º quinquênio, período de 17/03/2017 a 16/03/2022, SEI 00060-00349066/2020-33; THYAGO DANIEL NERY LOPES, Aux. Enfermagem, matrícula 01428470, 4º quinquênio, período de 17/03/2017 a 22/03/2022, SEI 00060-00159244/2022-06; GILVAN ALVES PEREIRA RODRIGUES, Técnico GAPS, matrícula 01428462, 4º quinquênio, período de 16/03/2017 a 14/03/2022, SEI 00060-00159218/2022-70;

LUCELIA DO CARMO SILVA, Aux. Enfermagem, matrícula 01538799, 3º quinquênio, período de 20/03/2016 a 18/03/2021, SEI 00060-00159815/2022-02; FERNANDA ALVES DE SOUSA COSTA, médica, matrícula 16731638, 1º quinquênio, período de 01/02/2016 a 29/01/2021, SEI 00060-00160147/2022-58; ADEMIR COUTO, analista PGG, matrícula 01418459, 3º quinquênio, período de 10/03/2012 a 08/03/2017, 4º quinquênio, período de 09/03/2017 a 06/04/2022, SEI 00060-00161817/2022-53; ANA MARIJA BISPO BIRINO NEVES, Téc. enfermagem, matrícula 0142792X, 4º quinquênio, período de 16/03/2017 a 23/03/2022, SEI 00060-00147897/2021-53; MATUZALEM ISIDIO DOS ANJOS, aossd, matrícula 01420003, 4º quinquênio, período de 08/03/2017 a 06/03/2022, SEI 08/03/2017 06/03/2022; MARIA LUCIA VERAS DE SOUSA, Téc. GAPS, matrícula 0142114X, 3º quinquênio, período de 15/03/2012 a 13/03/2017, 4º quinquênio, período de 14/03/2017 a 12/03/2022, SEI 00060-00169715/2022-86; LEDA XAVIER NUNES, Enfermeira, matrícula 01423835, 4º quinquênio, período de 21/03/2017 a 19/03/2022, SEI 00060-00121121/2019-99; LAZARA MARTINS SOARES, técnico em enfermagem, matrícula 01508911, 3º quinquênio, período de 26/09/2015 a 23/09/2020; FRANCISCO ELIOMAR GOMES DE OLIVEIRA, Médico Cirurgião Geral, matrícula 0169992X, 2º quinquênio, período de 10/09/2013 a 08/09/2018; ALBANIA CAMPOS DE ASSIS, matrícula 14344327, téc. enfermagem, 2º quinquênio, período de 25/06/2016 a 26/02/2022, processo 04016-00032441/2022-76; GERLAINE RODRIGUES GUERRA FIGUEREDO, matrícula 16712935, téc. Enfermagem, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 06/08/2020, processo 04016-00032526/2022-54; ELOINA FERREIRA CARDOSO, matrícula 01985930, téc. Enfermagem, 2º quinquênio, período de 15/12/2015 a 12/12/2020, processo 04016-00032521/2022-21; REGITON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 16766881, téc. enfermagem, 1º quinquênio, período de 03/08/2016 a 01/08/2021, processo 04016-00032981/2022-50; DEISE CRISTINA TEIXEIRA CRUZ, matrícula 01536958, téc. enfermagem, 3º quinquênio, período de 17/06/2016 a 03/07/2021, processo 00060-00039812/2021-64; ELIANA ALVES DA SILVA, matrícula 01425196, aux. de enfermagem, 4º quinquênio, período de 16/03/2017 a 14/03/2022, processo 00060-00347779/2018-48; EVA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 01428381, aux. de enfermagem, 3º quinquênio, período de 17/03/2012 a 18/04/2017; 4º quinquênio, período de 19/04/2017 a 17/04/2022, processo 00060-00196983/2022-71; SANDRA BEZERRA DE NOVAIS, matrícula 01428772, aux. de enfermagem, 3º quinquênio, período de 17/03/2012 a 16/04/2017; 4º quinquênio, período de 17/04/2017 a 16/04/2022, processo 00060-00196610/2022-08; MARIA SANDRA DE CARVALHO FERNANDES, matrícula 01592408, enfermeira, 3º quinquênio, período de 20/01/2017 a 09/03/2022, processo 00060-00045114/2022-89; ISABEL CRISTINA VIEGAS COSTA, matrícula 01830287, aux. de enfermagem, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 05/05/2020, processo 00060-00509555/2018-36; JEAN MATOS CARVALHO, matrícula 01697773, aux. de enfermagem, 2º quinquênio, período de 04/09/2014 a 03/09/2019, processo 00060-00246768/2017-61; ROBER CHAILA DA SILVA, matrícula 0142694X, aux. de enfermagem, 3º quinquênio, período de 08/04/2012 a 06/05/2017, processo 00060-00134190/2018-81; LAZARA PEREIRA DA ROCHA SILVA, matrícula 01420399, téc. em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3º quinquênio, período de 11/03/2012 a 08/04/2017; 4º quinquênio, período de 09/04/2017 a 07/04/2022, processo 00060-00186488/2022-53; ELITON SOUSA DA SILVA, matrícula 01428659, aux. de enfermagem, 4º quinquênio, período de 17/03/2017 a 16/03/2022, processo 00060-00185113/2022-76; JELINE DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula 16753917, téc. Enfermagem, 1º quinquênio, período de 04/05/2016 a 22/05/2021, processo 00060-00177519/2022-85; REGINALDO COSTA PORTO, matrícula 01421484, médico, 3º quinquênio, período de 17/03/2012 a 15/03/2017; 4º quinquênio, período de 16/03/2017 a 14/03/2022, processo 00060-00175173/2022-81; PAULA CRISTINA DA SILVA, matrícula 01421190, téc. laboratório e patologia clínica, 3º quinquênio, período de 13/06/2012 a 11/07/2017, processo 00060-00263257/2019-75.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 195, de 29 de março de 2022, no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 35, as publicações de licença prêmio por assiduidade das servidoras: JUSCICLEIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 14362279, processo 00060-00118316/2022-57 e ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL, matrícula 01413120, processo 00060-00122024/2022-19.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00527587/2019-02, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MARY CRISTINA SILVA, matrícula 14387840, 2º quinquênio: 24/06/2017 a 22/06/2022, processo: 00060-00041577/2021-91. MARILENE FELIX GOMES, matrícula 01554581, 3º quinquênio: 27/06/2016 a 25/06/2021, processo: 00060-00158280/2022-44. MAURO ALVES PAIXAO, matrícula 01475061, 4º quinquênio: 28/09/2015 a 26/09/2020, processo: 0278-000374/2009. ELENICE JOSE PEREIRA, matrícula 01399438, 1º quinquênio: 10/11/2000 a 08/11/2005; 2º quinquênio: 09/11/2005 a 07/11/2010; 3º quinquênio: 08/11/2010 a 06/11/2015; 4º quinquênio: 07/11/2015 a 09/11/2020, processo: 00060-00204231/2022-91.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 13 de abril de 2022, do DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, página 44, o ato que concedeu Licença Prêmio a RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA, matrícula 01420909, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 09/04/2017 a 07/04/2022...", LEIA-SE "...4º quinquênio: 09/04/2017 a 07/04/2022...". Retificada a fim de corrigir o quinquênio.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 755, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.436, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 101, o ato que publicou a Comissão da Iniciativa do Hospital Amigo da Criança do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro e demais como membros titulares, para comporem a Comissão da Iniciativa do Hospital Amigo da Criança do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 00060-00501064/2019-28, segue: 1.659.523-8, WALTEYSE DE JESUS SANTOS CASTRO; 159.462-1, PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO; 179.684-4, EDNA DE SOUSA CASTRO; 138.825-8, TANIA ROCHA DOS SANTOS; 1.704.346-8, VANESSA DE MOURA ZANINE; 1.665.091-3, RENATA SAVIETTOS FRANCO FURTADO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018, página 19, o ato que concedeu o Abono Permanência à CARLOS ROBERTO GOMES DE SA, matrícula 126.486-9, ONDE SE LÊ: "...a contar de 23/10/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 24/06/2019...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00067030/2022-04, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1443847-X, 1º de quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018, 00060-00323042/2019-11; BRUNO ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1673404-1, 1º quinquênio de 18/02/2016 a 23/02/2021, 00060-00192465/2021-05; RUI TER CARLOS ARANTES FILHO, matrícula 1436944-3, 2º de quinquênio de 29/11/2016 a 08/12/2021, 00060-00172606/2022-46.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 01, de 19 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2018, página 21, o ato que designou JOSÉ LUCAS PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1.440.472-9 para ser responsável técnico assistencial da Unidade de Oncologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Designar JOSE LUCAS PEREIRA JUNIOR, Médico-Cancerol/Onc. Clínica, matrícula 1.440.472-9, LAURENE PASSOS DE SOUSA SILVA, Enfermeira, matrícula 1.440.363-3 e HUGO CARVALHO BARROS GONCALVES, Farmacêutico Bioq. Laboratório, matrícula 1.440.764-7, para desempenharem a função de Responsáveis Técnicos Assistenciais - RTA's, da Unidade de Oncologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, processo 00060-00157932/2022-23.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016 que trata sobre o serviço voluntário social e a Portaria nº 261, de 11 de

novembro de 2016, que trata sobre o serviço voluntário profissional e em conformidade com a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo 00060-00310653/2018-18, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 12, de 27 de junho de 2018, publicada no DODF nº 173, de 11 setembro de 2018, página 33.

Art. 2º Criar a Comissão de Voluntariado do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, para organizar, supervisionar e orientar o Voluntariado Social e Profissional desta Unidade de Saúde.

Art. 3º Dispensar, sem ônus, a servidora MARIA JOSENILDA CAVALCANTE DE LIMA, Assistente Social, matrícula 1.436.134-5 da função de para organizar, supervisionar e orientar o Voluntariado SOCIAL do Hospital Regional de Samambaia.

Art. 4º Designar para compor a Comissão de Voluntariado Social, sob a presidência da servidora MARTA MOREIRA VARGAS, matrícula 1.672.281-7, Especialista em Saúde - Assistente Social e contando como membro(a), ELISÂNGELA CARDOSO RODRIGUES, matrícula 1.441.471-6, Especialista em Saúde - Assistente Social.

Art. 5º Designar para compor a Comissão de Voluntariado Profissional, sob a presidência da servidora LYVIA APARECIDA DIAS FOLHA, matrícula 153.710-5, Técnico de Enfermagem, contando com os demais membros JULIANA MELCHIOR PORTILHO, matrícula 1.442.467-3, Técnico Administrativo e MAGNA KLÉSIA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 152.927-7, Técnica de Enfermagem.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00184465/2022-12;

Em cumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/Anvisa nº 153, de 14 de junho de 2004, que determina aos hospitais que tenham serviço de hemoterapia a constituição de Comitê Transfusional; Da RDC nº 34, Anvisa, de 11 de junho de 2014, que determina o Regulamento Sanitário para serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais; Da Portaria de consolidação do MS nº 05, de 03 de outubro de 2017, que define que toda instituição de assistência à saúde que realiza transfusão de sangue e componentes sanguíneos comporá ou fará parte de um Comitê Transfusional;

Considerando que o Comitê Transfusional (CT) regulamenta tecnicamente os procedimentos hemoterápicos realizados na regional, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de serviço nº 51, de 25 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 64, de 26 de setembro de 2018.

Art. 2º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Taguatinga.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor o Comitê Transfusional do Hospital de Taguatinga, sendo a primeira a Presidente e a segunda a Secretária: AVELINE DA COSTA AZEVEDO, matrícula 152.851-3; FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1.681.797-4; ADRIANA NAVARRO MACHADO, matrícula 0.173.574-8; JOÃO RICARDO POLETTI, matrícula 1.673.434-3; MÔNICA DIAS DOS REIS E SILVA, matrícula 147.320-4; RAQUEL PINHEIRO SILVA, matrícula 1.696.892-1; LILIANE CORREA FERREIRA, matrícula 1.677.761-1; JOÃO RICARDO POLETTI, matrícula 1.673.434-3; ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula 1.701.263-5; MÔNICA TOLENTINO FELIX, matrícula 147306-9; SÔNIA MARIA SOUZA DOS SANTOS ABREU, matrícula 0.139.467-3; ALEXANDRA GUEDES FUKUJI COADO, matrícula 1.658.239-x; CRISTIANE ARAUJO DE PAULA, matrícula 1.701.543-x; IZABELITA FONSÊCA DE MELO, matrícula 1.697.821-2; WALDENE GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.436.649-5; MATEUS VIEIRA DUTRA, matrícula 1.702.150-2; ANDRESSA CÁSSIA FERNANDES COLOMBO, matrícula 1.693.299-4; ÊNIO MANGABEIRA CHAVES, matrícula 1.441329-9; REJANE APARECIDA DA SILVA MELO, matrícula 1684788-1; VANESSA FERNANDES DA SILVA, matrícula 1.684.493-9; HERIVELTO GOMES LIMA, matrícula 0.132.085-8; FRANCISCO RUFINO ROSA NETO, matrícula 0.140.667-1; LAÍS CHAVES DA SILVA, matrícula 138.344-2; LARISSA LUZIA TORRES BARROS, matrícula 154.340-7; ROBERTA CORREA ROGÉRIO AMARAL, matrícula 1.440.802-3; DIÓGENES ROGÉRIO FRANÇA DE FARIAS BARBOSA, matrícula 11772.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT DA JUSTIFICATIVA

Art. 1º O Comitê Transfusional do Hospital Regional de Taguatinga (CT-HRT) está instituído considerando:

I - a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/Anvisa nº 153, de 14 de junho de 2004, que determina aos hospitais que tenham serviço de hemoterapia, a constituição de comitê transfusional;

II - a RDC nº 34, Anvisa, de 11 de junho de 2014, que determina o Regulamento Sanitário para serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais;

III - a Portaria Interministerial nº 285/2015, que determina que os Hospital de Ensino devem ter constituído e em permanente funcionamento, de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento hospitalar, o Comitê Transfusional.

IV - a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que redefina o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos.

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Comitê Transfusional (CT) é constituído por equipe multidisciplinar intra-hospitalar e é responsável pelo monitoramento e regulamentação da prática hemoterápica no Hospital Regional de Taguatinga (HRT).

Art. 3º São atribuições do Comitê Transfusional:

I - Atuar de forma educativa nas práticas Transfusionais hospitalares;

II - Monitorar a prescrição e a transfusão de hemocomponentes, de modo a racionalizar seu uso.

III - Garantir a segurança do ato transfusional, o aperfeiçoamento das práticas hemoterápicas e uma melhor interface da Agência Transfusional com os demais setores do Hospital.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A composição do Comitê Transfusional será multidisciplinar, da qual fará parte obrigatoriamente o Responsável Técnico do Serviço de Hemoterapia como Presidente e o Supervisor Técnico da Fundação Hemocentro de Brasília como Secretário e Coordenador dos grupos de trabalho.

Art. 5º O Comitê deverá ser contemplados na sua composição, no mínimo, os seguintes membros:

01. 01 Responsável Técnico da Agência Transfusional;

02. 02 Representantes Técnicos de Hematologia e Hemoterapia do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia;

03. 01 Representante da Fundação Hemocentro de Brasília;

04. 01 Representante Analista - Especialista do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia;

05. 01 Representante da Diretoria do hospital;

06. 01 Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico;

07. 01 Representante da Residência Médica;

08. 01 Representante da Gerência de Enfermagem;

09. 01 Representante do Núcleo de Segurança do Paciente;

10. 01 Representante da Gerência de Emergência;

11. 01 Representante da Unidade da Clínica Médica;

12. 01 Representante da Unidade da Ginecologia e Obstetrícia;

13. 01 Representante da Unidade da Nefrologia;

14. 01 Representante da Unidade da Ortopedia e Traumatologia;

15. 01 Representante da Unidade de Anestesiologia;

16. 01 Representante da Unidade de Cardiologia;

17. 01 Representante da Unidade de Centro Cirúrgico;

18. 01 Representante da Unidade de Clínica Cirúrgica;

19. 01 Representante da Unidade de Centro Obstétrico;

20. 01 Representante da Unidade de Oncologia;

21. 01 Representante da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto;

22. 01 Representante da Unidade de Terapia Intensiva - Neonatal;

23. 01 Representante da Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrica;

24. 01 Representante do Núcleo de Segurança do Paciente;

25. 01 Representante da Unidade de Pronto-Atendimento da Vicente Pires;

26. Demais membros que a Direção achar conveniente.

Parágrafo único. O representante será indicado pela Chefia ou Responsável Técnico das respectivas Unidades, na impossibilidade de participação dos mesmos.

Art. 6º A composição do CT deverá ser mantida atualizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser modificada a critério da Direção Geral do Hospital. Entretanto, caso haja alteração de qualquer um de seus membros, deverá ser realizada uma nova publicação.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Todos os membros serão convocados formalmente para as reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis e para as reuniões extraordinárias com antecedência de 01 (um) dia útil.

Art. 8º As reuniões ordinárias deverão ser realizadas, no mínimo, a cada 03 (três) meses, totalizando 04 (quatro) reuniões por ano. Já as reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente sempre que necessário.

Art. 9º As faltas às reuniões deverão ser justificadas ao Presidente, devendo ser informadas com antecedência, sempre que possível.

Parágrafo único. Os membros, quando impossibilitados de comparecer às reuniões, deverão designar outro servidor da mesma área/setor do hospital como substituto.

Art. 10. O início das reuniões obedecerá ao comunicado do Presidente e terá tolerância máxima de 15 minutos para atrasos.

Art. 11. As deliberações deverão respeitar o quórum mínimo de 1/3 dos membros ativos, ou seja, excetuando os que estão em período de férias, licenças ou outros afastamentos. Em caso de empate em qualquer votação, o Presidente terá o direito a voto de desempate.

Art. 12. Na impossibilidade de o Presidente estar presente, a reunião será presidida pelo representante da Direção ou pelo Responsável Técnico da AT, que, caso também estejam impedidos, deverão cancelar a reunião.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao Comitê Transfusional:

01. Monitorar a prática hemoterápica visando o uso racional do sangue, a atividade educacional permanente em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterápica.

02. Investigar e monitorar as reações transfusionais ocorridas, zelando pela assistência adequada e pela notificação no Notivisa.

03. Avaliar, trimestralmente, 1% ou 5 prescrições (o que for maior) do total de transfusões realizadas pela AT no período e registrar na Planilha de Avaliação e Monitoramento das Práticas Transfusionais. Encaminhar uma cópia da planilha para FHB/SUVIG.

04. Avaliar todas as ocorrências de incidentes e quase erros relacionados ao procedimento transfusional, zelando pela notificação no Notivisa.

05. Registrar, investigar e tratar as não conformidades relacionadas ao procedimento transfusional e à hemovigilância. Propor e acompanhar a implementação de ações corretivas aplicáveis.

06. Realizar reuniões periódicas a fim de apresentar e discutir casos e problemas relacionados ao procedimento transfusional.

07. Convocar, quando necessário, qualquer servidor envolvido no procedimento transfusional, para esclarecimentos ao CT e orientações acerca de fatos relacionados à transfusão.

08. Convidar pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

09. Implementar e monitorar indicadores e estatísticas relacionados à prática transfusional.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. O Presidente do CT deve: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê; representar o Comitê em suas relações internas e externas; convocar os membros do Comitê e presidir as reuniões; tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate; indicar, dentre os membros do Comitê, os responsáveis para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários para conclusão dos casos; avaliar e validar os comunicados referentes à substituição dos membros titulares.

Art. 15. O Secretário do CT deve: organizar o arquivo documental do Comitê; preparar e encaminhar o expediente; enviar a pauta das reuniões aos membros do Comitê; manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões do Comitê; providenciar o cumprimento diligências determinadas; lavrar as atas de reuniões e termos de abertura e encerramento dos livros de ata e de protocolo.

Art. 16. Os Membros do Comitê Transfusional devem: comparecer ou indicar um substituto, caso não possa comparecer às reuniões; proferir voto ou pareceres; requerer votação de matéria em regime de urgência; desempenhar atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente; divulgar nos setores do hospital as decisões do Comitê, fazer cumprir as normas, protocolos e orientações transfusionais e hemoterápicas discutidas no Comitê, levar ao conhecimento do Comitê qualquer fato que tenha interferência, importância ou relação com atividade hemoterápica.

Art. 17. A responsabilidade pelo funcionamento do Comitê é da Direção geral e do Presidente da Comissão.

Art. 18. O descumprimento dos protocolos deve ser notificado às instâncias superiores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta do Comitê, por meio da maioria absoluta de seus membros, equivalente a 51% dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim ou por normativo superior.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 172, de 06 de setembro de 2010, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATA COIMBRA GUADAGNIN, matrícula 140559-4, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 03/04/2001 a 02/04/2006...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 03/04/2001 a 01/04/2006...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 11, de 17 de julho de 2012, publicado no DODF nº 145, de 23 de julho de 2012, página 53, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATA COIMBRA GUADAGNIN, matrícula 140559-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 03/04/2006 a 02/04/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 02/04/2006 a 31/03/2011...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2016, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATA COIMBRA GUADAGNIN, matrícula 140559-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 03/04/2011 a 02/04/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 01/04/2011 a 01/04/2016...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 14, de 13 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, página 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELAINE CRISTINA ALEXANDRE MARTINS, matrícula 1440481-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 02/10/2012 a 01/10/2017...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 02/10/2012 a 15/10/2017...", e ratifique-se os demais dados.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 95, de 14 de abril de 2022, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, página 54, o ato que concluiu a apuração do Acidente/doença ocupacional em Serviço, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...da servidora ROBERTA DA SILVA ALECRIM VIANA, matrícula 183.836-9...", LEIA-SE: "...da servidora PAULA ROBERTA DA SILVA ALECRIM VIANA, matrícula 183.836-9...".

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 13, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à MÁRCIA SOARES PEREIRA PRIMO, matrícula 136.556-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 22/04/2021. Processo 00060-00063052/2022-97.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR SIMONE DE JESUS SANTOS DE ALMEIDA, Enfermeiro, matrícula 1.663.216-8, da função de Chefe substituto(a) do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 02, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 117, de 11/05/2020, publicada no DODF nº 88, de 12/05/2020.

DESIGNAR THIAGO CANDEIA DE LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1.438.417-5, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 02, da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, da Diretoria do SAMU 192, Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, de CAMILA VIEIRA HIRATA ALMEIDA, Enfermeira, matrícula 1.440.487-7, lotada na CET/CRDF/SES, para participar do evento denominado "Fórum Internacional do Sistema Nacional de Transplantes", a realizar-se em Florianópolis/SC, no período de 01/06/2022 a 04/06/2022, com período de afastamento de 01/06/2022 a 04/06/2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo 00060-00197727/2022-09.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de abril de 2004, publicada no DODF nº 68, de 12 de abril de 2004, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PAULO GARDEL DE MOURA BRITO, matrícula 01344331, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.794 dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 04 dias...", LEIA-SE: "...1.786 dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 26 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 0061-046143/94.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 125, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6 como Gestor Substituto em substituição a ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8; designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8 como Fiscal Técnico Titular em substituição a SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1.701.195-7; também designar SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1.701.195-7 como Fiscal Técnico Substituto em substituição a Celso José Correia, matrícula 100.488-3 do Contrato Administrativo nº 010/2017 - NCC/GEOF/FHB, objeto do processo 0063-000047/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00002650/2022-13, resolve:

DESIGNAR NÁTALY BIJOS GOUVEIA, matrícula 1694418-6, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o chefe da Seção de Gestão de Pessoas - SEGEP/DIAFI/FHB, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 26/04/2022, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00001563/2022-31, resolve:

DESIGNAR ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Subseção de Captação, Registro e Orientação de Doadores, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00001571/2022-87, resolve:

DESIGNAR JUNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASIS, matrícula 1697780-7, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Seção do Ciclo do Doador, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 12/04/2022, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00002467/2022-18, resolve:

DESIGNAR HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, matrícula 1698379-3, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Seção de Compras, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 12/04/2021 a 17/04/2022, por motivo de licença médica do titular nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00000623/2022-06, resolve:

DESIGNAR RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1401940-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Seção de Hemorede, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, nos períodos de 07/04/2022 a 08/04/2022 e de 18/04/2022 a 20/04/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00000889/2022-41, resolve:

DESIGNAR HAMILTON REIS DINIZ, matrícula 1701558-8, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o chefe da Seção de Suprimentos, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 25/04/2022 a 12/05/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 117, de 20 de abril de 2022, publicado no DODF nº 76, de 26 de abril de 2022, páginas 32 e 33, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Designar SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7 como Fiscal Técnico e ERASMO DE SOUZA

MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8 como Fiscal Técnico Substituto do Contrato Administrativo nº 010/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, objeto do processo 00063-00001896/2022-60...”, LEIA-SE: “...Art. 2º Designar VIVIANI BASTOS LIMA, matrícula 1701195-7 como Gestora do Contrato; designar JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2 como Gestor Substituto; designar Sebastião Lázaro de Moraes, matrícula 1701195-7 como Fiscal Técnico e Erasmo de Souza Moraes Oliveira, matrícula 1402085-8 como Fiscal Técnico Substituto do Contrato Administrativo nº 010/2022 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, objeto do processo 00063-00001896/2022-60...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral, instituída pela Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, considerando a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Lei nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017, do Distrito Federal:

[...]

I - ÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 36.060-0, para ocupar a função de Coordenador-Geral, em substituição ao servidor, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 247.087-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo no período que especifica:

ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica, para substituir ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 36.010-4, titular do Cargo de Chefe, da Corregedoria, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25 a 27/04/2022, por motivo de participação no 2º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 352, de 13 de abril de 2022, DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, página 48. Processo 00080-00090745/2022-88.

LUCIMARA VIEIRA RIOS, matrícula 248.391-2, para substituir MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4, titular do Cargo de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25 a 27/04/2022, por motivo de participação no 2º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 352, de 13 de abril de 2022, DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, página 48. Processo 00080-00224425/2021-57.

DENILSON LIMA MENDES, matrícula 239.677-7, para substituir LUAN LOPES LEITE, matrícula 239.702-1, titular do Cargo de Diretor, da Diretoria de Modernização de Processo de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 27/04 a 6/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00097237/2022-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 399, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR RANIELLE VIEIRA DE CARVALHO CARDOSO, matrícula 239.979-2, Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Análise Prévia das Contas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00200655/2021-21.

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA MAFEI SILVA, matrícula 203.088-8, Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Análise Prévia das Contas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00200655/2021-21.

DISPENSAR DIMITRULA MANTZOS, matrícula 208.525-9, Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Etapas da Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00093853/2022-11.

DESIGNAR EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula 33.261-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Etapas da Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00093853/2022-11.

DESIGNAR LUCIANA ALMEIDA LULA RIBEIRO, matrícula 32.807-3, Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00094300/2022-77.

DISPENSAR CLÁUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula 213.632-5, Monitor de Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00019190/2021-83.

DESIGNAR VIVIANE KARINE SEIXAS CIROLINI, matrícula 26.717-1, Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00019190/2021-83.

DISPENSAR MICHELLE PIMENTA DOS SANTOS MORAES, matrícula 223.998-1, Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Gerente, da Gerência de Gestão dos Servidores Temporários, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00097618/2022-18.

DESIGNAR BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 247.873-0, Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão dos Servidores Temporários, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00097618/2022-18.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 239.703-X, Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00095440/2022-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 400, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e na Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias da servidora MARIÁ VIVIANE SOUZA PEREIRA, matrícula 222.902-1, referente ao exercício de 2021, marcado para o período de 04 a 18 de abril de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 5 a 19 de setembro de 2022, conforme processo 00080-00199197/2021-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 401, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e a Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA SILVA, matrícula 45.465-6, para participar dos Jogos Sul-Americanos da Juventude Rosário 2022, na cidade de Rosário, Argentina, no período de 28 de abril a 08 de maio de 2022, conforme processo 00080-00091185/2022-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 402, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e na Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto do período de férias da servidora JULIANA ALVES DE ARAÚJO BOTTECHIA, matrícula 206.022-1, referente ao exercício de 2022, marcado para o período de 2 a 11 de março de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 08 a 17 de setembro de 2022, conforme processo 00080-00207540/2021-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 285, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, página 24, o ato que designou "HÉLIO PEREIRA SANTANA, matrícula 49.910-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir LUIZ AUGUSTO RODRIGUES, matrícula 29.288-5, titular do Cargo de Gerente, da Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gráficos", ONDE SE LÊ: "...pelo período de 10/03/2022 a 08/05/2022...", LEIA-SE: "...pelo período de 10/03 a 17/04/2022..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ORLANDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 65.758-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de SUPLEMENTAR do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00046063/2021-04.

APOSENTAR SELMI PEREIRA DA SILVA FREITAS, matrícula 215.272-X, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, Nível 04, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00047785/2021-78.

APOSENTAR WILMA DOS REIS CAMILO VIEIRA, matrícula 222.367-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00023723/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA DE FATIMA PORTO ALVES, matrícula 38.155-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147675/2021-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CÉLIA SOUSA DA COSTA, matrícula 26.305-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00118615/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA FRANCISCA DE SOUZA, matrícula 20.889-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00242725/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 32.572-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00051542/2021-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA LIMA CARVALHO, matrícula 21.618-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00213064/2021-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES, matrícula 46.951-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00238002/2021-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a AURINA MATIAS CLEMENTINO, matrícula 68.260-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162447/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a CATARINA MARTINS PRADO, matrícula 22.594-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218132/2021-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELESTE GOMES LOPES, matrícula 39.495-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00192078/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA MORAES DA COSTA VIEIRA, matrícula 66.576-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00089471/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLÁUDIA SIMÕES NUNES, matrícula 37.163-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200591/2021-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONICE SATTLER DA SILVA, matrícula 22.661-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00216014/2021-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 30.665-7, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00233286/2021-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILA CRISTINA BERNARDES DE PAIVA, matrícula 26.767-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200811/2019-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVERTON FRANCISCO COSTA, matrícula 63.408-5, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro SUPLEMENTAR do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00045793/2022-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a FERNANDA AQUINO DINIZ COELHO, matrícula 41.774-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160874/2021-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a GESSILENE DAMACENO DE LIMA, matrícula 31.384-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00195097/2021-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELE FERREIRA MENDES BARBOSA, matrícula 46.678-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137869/2021-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANETE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 20.907-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017333/2022-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIANE SCOTTON DUARTE, matrícula 37.946-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00101265/2021-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEILA CARNEIRO DE ABREU, matrícula 205.986-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00177695/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIANE FERNANDES PINTO, matrícula 300.543-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143147/2021-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIENE CRISTINA BORGES CALDAS, matrícula 27.891-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220267/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIS MARCOS MODESTO DE ALENCAR, matrícula 68.641-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00183716/2021-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ PEDROSO DIAS, matrícula 46.597-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211657/2021-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ RIBEIRO FILHO, matrícula 21.609-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000492/2021-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA DORBAÇÃO NUNES, matrícula 27.481-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157141/2021-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 31.341-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126213/2021-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA BELTRÃO DE SOUSA ROSA, matrícula 27.375-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00177639/2021-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRÍCIA FAGUNDES ORLANDO, matrícula 31.449-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160536/2021-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGIA ADRIANA DA COSTA E SILVA, matrícula 46.084-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00138765/2021-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINALDA MARQUES DA SILVA, matrícula 41.716-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00243237/2021-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA QUEIROZ SARAIVA, matrícula 41.837-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003850/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a SARA DA SILVA NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula 40.482-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-0000827/2022-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO RAMOS PEREIRA DE BRITO, matrícula 69.670-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164409/2021-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA GOMES FERREIRA TAVARES, matrícula 34.619-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188792/2021-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA GONÇALVES GUALBERTO, matrícula 30.137-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00033655/2021-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEMIS BAPTISTA, matrícula 44.092-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00152294/2021-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDA APARECIDA LUIZ XAVIER CASTRO, matrícula 38.264-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00211928/2021-62.

CONSIDERAR APOSENTADA a servidora MARIA JOANA GOMES GARÇÃO, matrícula 20.431-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 3, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 17 de Abril de 2022. Processo 00080-00003396/2022-72.

TORNAR SEM EFEITO no Ordem de Serviço nº 139, de 30 de março de 2022, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 62, de 31 de março de 2022, páginas 40 e 41, o ato que concedeu aposentadoria à VERA LUCIA BRAZ DE QUEIROZ MELO, matrícula 300.804-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por falta de requisito temporal, a contar de 31 de março de 2022. Processo 00080-00243100/2021-73.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).21.984-3, ZULEIDE DA CONCEIÇÃO QUINTO ARAGÃO, 00080-00081175/2022-35, INSS, Três Lagoas/MS, Não Declarado, 11/03/1991 a 16/11/1991, 14/05/1992 a 09/04/1993, 582 dias para aposentadoria; 21.666-6, AZULMA MARIA DE ANDRADE DOS SANTOS, 00080-00061687/2022-85, INSS, Belém/PA, Arrematadeira, 02/01/1990 a 06/02/1992, 766 dias para aposentadoria; 23.522-9, IZABELLA DA SILVA NEGRÃO TRAJANO, 00080-00119868/2021-27, INSS, Ariquemes/RO, Não Declarado, 01/10/1988 a 31/07/1989, 01/08/1989 a 11/05/1990, 588 dias para aposentadoria; 23.522-9, IZABELLA DA SILVA NEGRÃO TRAJANO, 00080-00119868/2021-27, INSS, Ariquemes/RO, Não Declarado, 08/02/1993 a 24/03/1993, 45 dias para aposentadoria; 23.522-9, IZABELLA DA SILVA NEGRÃO TRAJANO, 00080-00119868/2021-27, INSS (SEEDF), Ariquemes/RO, Professor, 25/03/1993 a 01/12/1993, 252 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 23.037-5, ELIONE MARIA FERNANDES DE SOUSA, 00080-00083393/2022-12, INSS, Manaus/AM, Agente Administrativo, 01/01/1986 a 15/01/1987, 380 dias para aposentadoria; 24.523-2, DULCE RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00054995/2022-54, INSS, Brasília/DF, Monitor, 01/07/1993 a 20/06/1994, 355 dias para aposentadoria; 25.759-1, EDIMAR DOS SANTOS ARAÚJO, 00080-00055697/2022-81, INSS, Campo Alegre/AL, Diversos, 01/03/1984 a 30/04/1986, 01/10/1986 a 25/01/1987, 06/04/1987 a 22/04/1988, 13/04/1989 a 17/10/1990, 1.844 dias para aposentadoria; 28.855-1, JESUS JOSÉ LEANDRO, 00080-00078672/2022-56, Ministério do Exército, Cuiabá/MT, Soldado, 14/09/1984 a 20/02/1986, 525 dias para aposentadoria; 28.087-9, MARIA ELENA ROCHA MEIRAS NOBREGA, 00080-00082553/2022-06, INSS, Porto Velho/RO, Secretária, 01/04/1977 a 13/09/1978, 11/01/1988 a 30/05/1989, 1.037 dias para aposentadoria; 32.451-5, DENICE BOLELLI COSTA, 00080-00056441/2022-91, INSS, Belém/PA, Empregado, 22/08/1989 a 05/06/1992, 1.019 dias para aposentadoria; 32.705-0, PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA, 00080-00185259/2021-66, INSS, Brasília/DF, Diversos, 06/12/1991 a 30/06/1995, 21/08/1995 a 25/03/1997, 1.886 dias para aposentadoria; 33.732-3, GERALDO ANANIAS REIS, 00080-00119277/2018-54, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 31/05/1994 a 09/11/1994, 08/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 16/06/1995, 19/06/1995 a 07/05/1995, 28/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 14/03/1996 a 30/04/1996, 24/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 686 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 34.599-7, IONE DA COSTA MELO SILVA, 00080-00247694/2021-91, INSS, Goiânia/GO, Aux de Escritório, 01/08/1984 a 15/08/1986, 745 dias para aposentadoria; 34.599-7, IONE DA COSTA MELO SILVA, 00080-00247694/2021-91, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/02/1994 a 01/09/1996, 944 dias para aposentadoria; 35.038-9, NEIDIA DOS SANTOS CARDOSO, 00080-00034746/2022-42, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 02/08/1993 a 01/12/1993, 26/04/1994 a 22/12/1994, 15/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 12/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 938 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.710-6, MARILDA DA CONSOLOÇÃO CARNEIRO DA SILVA, 00080-00124930/2018-05, INSS, Gama/DF, Aux de Escritório, 01/12/1986 a 31/07/1987, 243 dias para aposentadoria; 36.710-6, MARILDA DA CONSOLOÇÃO CARNEIRO DA SILVA, 00080-00124930/2018-05, INSS, Gama/DF, Professor, 01/03/1989 a 08/08/1990, 01/03/1992 a 31/07/1992, 03/05/1995 a 26/05/1997, 1.434 dias para aposentadoria; 36.710-6, MARILDA DA CONSOLOÇÃO CARNEIRO DA SILVA, 00080-00124930/2018-05, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 01/08/1992 a 01/12/1992, 02/08/1993 a 01/12/1993, 07/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 13/02/1995 a 02/05/1995, 613 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 38.399-6, SIMONE RIBEIRO LEÃO, 00080-00070848/2022-21, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 09/08/1994 a 22/12/1994, 28/07/1995 a 31/12/1995, 01/03/1996 a 31/12/1996, 06/07/1998 a 30/11/1998, 747 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 38.151-9, ELLANE SOARES SANTOS, 00080-000558716/2020-60, INSS, São Paulo/SP, Diversos, 23/09/1982 a 14/09/1984, 01/06/1986 a 29/08/1986, 17/06/1988 a 15/07/1988, 16/07/1988 a 05/01/1991, 01/10/1992 a 09/03/1995, 2.636 dias para aposentadoria; 39.464-5, SANDRA REGINA DA SILVA, 00080-00083311/2022-21, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/02/1989 a 16/12/1992, 575 dias para aposentadoria; 41.111-6, JOÃO ROCHA DIAS FILHO, 00080-00084147/2022-70, INSS (INAMPS), Brasília/DF, Aux de Enfermagem, 17/08/1982 a 31/07/1983, 349 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 41.111-6, JOÃO ROCHA DIAS FILHO, 00080-00084147/2022-70, INSS, Brasília/DF, Professor, 23/09/1986 a 22/03/1988, 01/08/1989 a 18/03/1990, 777 dias para aposentadoria; 47.341-3, CLENON ANTONIO DE LIMA, 00080-00058045/2022-07, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/02/1986 a 31/01/1987, 365 dias para aposentadoria; 47.341-3, CLENON ANTONIO DE LIMA, 00080-00058045/2022-07, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 19/02/1987 a 23/11/1987, 01/08/1988 a 12/10/1988, 06/04/1989 a 30/05/1989, 19/10/1989 a 21/05/1990, 06/08/1990 a 17/12/1990, 755 dias para aposentadoria; 201.514-5, ABÁDIA HELEMÁRCIA DE SOUSA MELO, 00080-00056688/2022-16, INSS, Cuiabá/MT, Diversos, 01/04/1987 a 09/12/1989, 02/01/1992 a 15/07/1995, 01/08/1995 a 01/10/1996, 2.703 dias para aposentadoria; 204.240-1, GILBERTO AMARAL FERREIRA, 00080-00056644/2022-88, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarado, 01/09/1980 a 30/07/1981, 01/06/1982 a 30/09/1982, 01/11/1982 a 30/04/1984, 01/06/1984 a 30/09/1984, 1.124 dias para aposentadoria; 204.240-1, GILBERTO AMARAL FERREIRA, 00080-00056644/2022-88, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 03/08/1987 a 28/02/1995, 01/02/1999 a 01/01/2000, 3.102 dias para aposentadoria; 208.495-3, MARIA APARECIDA DAM, 00080-00056606/2022-25, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/03/1995

a 05/01/1997, 01/02/1997 a 19/12/1997, 999 dias para aposentadoria; 211.239-6, RUBENS AUGUSTO MARTINS BRAGA, 00080-00060268/26, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/02/1990 a 16/03/1992, 01/04/1992 a 23/01/1993, 25/01/1993 a 23/02/1994, 01/07/1994 a 31/08/2003, 08/06/2005 a 06/02/2007, 5.426 dias para aposentadoria; 212.663-X, ALICE FLÁVIA BEZERRA LIMA, 00080-00018916/2022-41, INSS, Sinop/MT, Diversos, 19/11/1981 a 14/06/1984, 06/05/1986 a 04/08/1986, 09/10/1986 a 02/09/1987, 25/01/1993 a 31/12/2004, 16/02/2005 a 31/12/2005, 01/02/2008 a 16/09/2008, 6.266 dias para aposentadoria; 219.711-1, RICARDO FREITAS FERNANDES, 00080-00060167/2022-55, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/10/1997 a 29/02/2000, 01/03/2000 a 01/09/2000, 03/04/2006 a 03/05/2007, 01/06/2007 a 04/07/2012, 3.324 dias para aposentadoria; 219.711-1, RICARDO FREITAS FERNANDES, 00080-00060167/2022-55, INSS (DETRAN), Gama/DF, Comissionado, 18/08/2003 a 30/11/2003, 105 dias para aposentadoria; 219.724-3, MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO, 00080-00155752/2021-51, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 09/02/2009 a 18/12/2009, 313 dias para aposentadoria; 222.498-4, MARIA CILENE PEREIRA DE CARVALHO, 00080-00081794/2022-20, INSS, Brasília/DF, Instrutora de Ensino, 01/04/2000 a 08/01/2002, 04/02/2003 a 19/02/2006, 1.760 dias para aposentadoria; 222.498-4, MARIA CILENE PEREIRA DE CARVALHO, 00080-00081794/2022-20, INSS, Brasília/DF, Professor, 05/06/2002 a 30/01/2003, 240 dias para aposentadoria; 222.498-4, MARIA CILENE PEREIRA DE CARVALHO, 00080-00081794/2022-20, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 08/06/2009, 10/08/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 10/12/2012, 2.087 dias para aposentadoria; 223.523-4, MICHELLE GARCIA ALVES, 00080-00041570/2020-13, INSS, Dois Vizinhos/PR, Secretária, 01/03/2004 a 09/01/2007, 1.045 dias para aposentadoria; 223.523-4, MICHELLE GARCIA ALVES, 00080-00041570/2020-13, INSS, Dois Vizinhos/PR, Professor, 01/08/2010 a 07/02/2011, 191 dias para aposentadoria; 223.523-4, MICHELLE GARCIA ALVES, 00080-00041570/2020-13, INSS (SEEDF), Dois Vizinhos/PR, Professor, 11/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 627 dias para aposentadoria; 227.969-X, CARLOS RENATO EVANGELISTA SIMÃO, 00080-00154990/2021-40, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 18/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 06/03/2009, 10/03/2009 a 16/03/2009, 17/03/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 15/03/2010, 16/03/2010 a 20/12/2010, 23/02/2011 a 18/03/2011, 966 dias para aposentadoria; 230.468-6, JOSÉ ROBERTO UCHOA PINHEIRO, 00080-00131697/2018-17, INSS, Planaltina/DF, Aux Administrativo, 01/09/1986 a 31/12/1987, 487 dias para aposentadoria; 230.468-6, JOSÉ ROBERTO UCHOA PINHEIRO, 00080-00131697/2018-17, INSS, Planaltina/DF, Não Declarado, 01/10/1988 a 15/03/1990, 531 dias para aposentadoria; 235.234-6, JANIA MARIA BATISTA MOREIRA BENTO, 00080-00040700/2022-62, UNAPREV, Unai/MG, Professor Educação Básica III, 30/06/2008 a 02/03/2016, 2.802 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.552-5, SARAH LIMA DAMASCENO, 00080-00012398/2022-52, INSS, Santarém/PA, Professor, 01/03/2009 a 31/07/2009, 01/08/2009 a 22/12/2009, 04/01/2010 a 13/12/2010, 641 dias para aposentadoria; 239.552-5, SARAH LIMA DAMASCENO, 00080-00012398/2022-52, INSS, Santarém/PA, Não Declarado, 17/01/2011 a 27/01/2011, 11 dias para aposentadoria; 239.552-5, SARAH LIMA DAMASCENO, 00080-00012398/2022-52, INSS, Santarém/PA, Instrutora de Informática, 01/02/2011 a 17/12/2012, 686 dias para aposentadoria; 241.305-1, FERNANDO JUVINO COSTA, 00080-00071509/2022-62, INSS, Santarém/PA, Não Declarado, 01/08/2008 a 30/06/2009, 10/08/2009 a 13/05/2010, 01/06/2010 a 01/04/2012, 1.282 dias para aposentadoria; 241.305-1, FERNANDO JUVINO COSTA, 00080-00071509/2022-62, INSS (SEEDF), Santarém/PA, Professor, 02/04/2012 a 01/09/2014, 02/09/2014 a 01/05/2015, 02/05/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 01/01/2018 a 31/01/2018, 15/02/2018 a 29/07/2018, 2.191 dias para aposentadoria; 241.305-1, FERNANDO JUVINO COSTA, 00080-00071509/2022-62, INSS, Santarém/PA, Não Declarado, 29/12/2015 a 28/02/2016, 29/12/2016 a 09/02/2017, 01/02/2018 a 14/02/2018, 119 dias para aposentadoria; 241.614-X, JEANE SEVERINO SILVA, 00080-00055373/2022-43, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Professor, 14/05/2007 a 29/07/2018, 4.095 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.737-6, LUCÉLIA DE LIMA SOARES, 00080-00059939/2022-14, INSS, Pentecoste/CE, Professor, 03/05/2004 a 08/03/2007, 1.040 dias para aposentadoria; 243.737-6, LUCÉLIA DE LIMA SOARES, 00080-00059939/2022-14, INSS (SEEDF), Pentecoste/CE, Professor, 26/02/2008 a 03/03/2008, 25/06/2008 a 02/07/2008, 22/10/2008 a 18/12/2008, 13/02/2009 a 10/07/2009, 03/08/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 02/03/2011 a 19/12/2011, 23/02/2012 a 21/05/2012, 24/05/2012 a 20/12/2012, 21/06/2013 a 11/07/2013, 06/08/2013 a 19/12/2013, 04/04/2014 a 22/12/2014, 24/06/2015 a 02/10/2015, 08/10/2015 a 16/10/2015, 19/10/2015 a 30/10/2015, 05/11/2015 a 27/11/2015, 01/12/2015 a 28/12/2015, 17/06/2016 a 01/07/2016, 12/07/2016 a 28/12/2016, 2.044 dias para aposentadoria; 243.737-6, LUCÉLIA DE LIMA SOARES, 00080-00059939/2022-14, INSS (SEEDF), Pentecoste/CE, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 03/09/2018, 04/09/2018 a 30/10/2018, 31/10/2018 a 07/12/2018, 611 dias para aposentadoria; 244.739-8, CAMILA DA SILVA COSTA FERNANDES, 00080-00063315/2022-93, INSS, Goiânia/GO, Professor, 22/01/2007 a 31/12/2007, 344 dias para aposentadoria; 244.739-8, CAMILA DA SILVA COSTA FERNANDES, 00080-00063315/2022-93, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 18/02/2008 a 13/06/2008, 18/06/2008 a 18/12/2008, 10/03/2009 a 22/06/2009, 13/08/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 11/02/2011, 14/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 22/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 12/05/2015 a 28/12/2015, 11/03/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017

21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 10/09/2019, 3.456 dias para aposentadoria; 246.059-9, ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00038401/2022-68, FORMOSAPREV, Formosa/GO, Professor, 25/05/2011 a 31/05/2012, 373 dias para aposentadoria e reenquadramento; 246.059-9, ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA, 00080-00038401/2022-68, Prefeitura Municipal, Planaltina de Goiás/GO, Professor, 01/06/2012 a 02/08/2020, 2.985 dias para aposentadoria e reenquadramento; 247.714-9, KESSIO GONÇALVES RIBEIRO, 00080-00081886/2022-18, INSS, Porto Velho/RO, Não Declarado, 11/02/2002 a 12/09/2002, 16/09/2002 a 30/10/2003, 01/06/2004 a 30/04/2015, 01/11/2017 a 11/06/2021, 5.929 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço 487 dias para efeito de aposentadoria de JOSÉ ROBERTO UCHOA PINHEIRO, matrícula 40.693-7, processo 00080-00131697/2018-17, averbado conforme publicação no DODF nº 181, de 21/09/2018, página 32, referente ao(s) período(s) de 01/09/1986 a 31/12/1987.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 531 dias para efeito de aposentadoria de JOSÉ ROBERTO UCHOA PINHEIRO, matrícula 40.693-7, processo 00080-00131697/2018-17, averbado conforme publicação no DODF nº 181, de 21/09/2018, página 32, referente ao(s) período(s) de 01/10/1988 a 15/03/1990.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 594 dias para efeito de aposentadoria de CÍCERA SOARES BEZERRA FARNESE DIAS, matrícula 208.397-3, processo 00080-00163139/2018-11, averbado conforme publicação no DODF nº 186, de 30/09/2019, página 44, referente ao(s) período(s) de 23/02/1996 a 31/12/1996 e 18/03/1997 a 23/12/1997.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2022, página 58, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.357 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/09/1991 a 19/05/1995, ao(à) servidor(a) ANA LÚCIA GOMES, matrícula 300.427-9, processo 080.004058/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 33, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora ELENY DA SILVA PEREIRA, matrícula 201.735-0, processo 00080-00222182/2021-12, ONDE SE LÊ: "...Não declarado...", LEIA-SE: "...Professor...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2020, página 27, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora MICHELLE DE ALMEIDA COSTA ARAÚJO, matrícula 29.767-4, processo 00080-00052849/2022-94, ONDE SE LÊ: "...00080- 00066601/2020-49, Office Girl, 10/02/1992 a 06/05/1995, 1.182 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...00080-00052849/2022-94, Professor, 01/11/1990 a 02/06/1996, 2.041 dias para aposentadoria...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR a averbação do tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

Na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2004, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 040, de 01 de março de 2004, página 24, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ÉDILA DE OLIVEIRA, matrícula 200.051-2, processo 080.000399/2004, ONDE SE LÊ: "...754 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...754 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2004, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 040, de 01 de março de 2004, página 24, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ÉDILA DE OLIVEIRA, matrícula 200.051-2, processo 080.000399/2004, ONDE SE LÊ: "...649 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...649 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2000, da Diretoria da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 015, de 21 de janeiro de 2000, página 28, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA FLÁVIA ALBUQUERQUE DE ALENCAR, matrícula 35.693-X, processo 082.015285/1999, ONDE SE LÊ: "...449 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...449 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 17 de dezembro de 2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 56, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSELEI MARIA MACHADO MARCHESE, matrícula 39.026-7, processo 00080-00197535/2020-58, ONDE SE LÊ: "...586 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...586 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Portaria de 02 de março de 2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 042, de 03 de março de 2016, página 40, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA APARECIDA CARNEIRO OLIVEIRA, matrícula 35.053-2, processo 080-010198/2015, ONDE SE LÊ: "...231 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...231 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 1997, da Diretoria da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 198, de 14 de outubro de 1997, página 8374, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA DOS SANTOS SOARES, matrícula 24.188-1, processo 082-014390/1997, ONDE SE LÊ: "...207 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...207 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Nas Portarias de 27 de outubro de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicadas no DODF nº 208, de 30 de outubro de 2017, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a GERALDA FERREIRA PEGO, matrícula 201.386-X, processo 080-009016/2017, ONDE SE LÊ: "...17/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 23/12/1998, 583 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...17/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 15/12/1998, 575 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Portaria de 08 de outubro de 2013, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 11 de outubro de 2013, página 35, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDÊNIA LEITE DIAS, matrícula 300.153-9, processo 467-000592/2013, ONDE SE LÊ: "...03/10/1994 a 22/12/1994, 06/03/1995 a 02/05/1995, 23/06/1995 a 07/07/1995, 03/08/1995 a 29/09/1995, 30/09/1995 a 21/12/1995, 26/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 30/07/1996, 16/08/1996 a 31/08/1996, 02/09/1996 a 21/12/1996, 27/03/1997 a 23/12/1997, 17/08/1998 a 16/01/1999, 868 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...03/10/1994 a 22/12/1994, 06/03/1995 a 02/05/1995, 23/06/1995 a 07/07/1995, 03/08/1995 a 29/09/1995, 30/09/1995 a 21/12/1995, 26/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 30/07/1996, 16/08/1996 a 31/08/1996, 02/09/1996 a 21/12/1996, 27/03/1997 a 23/12/1997, 17/08/1998 a 15/12/1998, 936 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço; 16/12/1998 a 16/01/1999, 32 dias para aposentadoria...".

Na Ordem de Serviço de 11 de março de 2004, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 050, de 15 de março de 2004, página 70, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CLEIDE DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 31.571-0, processo 080-001235/2004, ONDE SE LÊ: "...334 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...334 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 11 de março de 2004, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 050, de 15 de março de 2004, página 70, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CLEIDE DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 31.571-0, processo 080-001235/2004, ONDE SE LÊ: "...449 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...449 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Nas Portarias de 04 de abril de 2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicadas no DODF nº 074, de 11 de abril de 2013, página 47, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ALESSANDRA BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula 34.653-5, processo 463.000079/2013, ONDE SE LÊ: "...483 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...483 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 019, de 28 de janeiro de 2020, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ALESSANDRA SILVA PEDROSA DE ABREU, matrícula 200.038-5, processo 00080-00202624/2019-90, ONDE SE LÊ: "...11/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 06/06/1994, 07/06/1994 a 22/12/1994, 16/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 24/07/1995, 25/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 20/01/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 20/12/1996, 26/03/1997 a 06/02/1998, 26/02/1998 a 23/12/1998, 24/12/1998 a 31/12/1998, 1.539 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...11/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 06/06/1994, 07/06/1994 a 22/12/1994, 16/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 24/07/1995, 25/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 20/01/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 20/12/1996, 26/03/1997 a 06/02/1998, 26/02/1998 a 15/12/1998, 1523 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço...".

Na Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2003, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 03 de novembro de 2003, página 13, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA APARECIDA PACHECO FERREIRA, matrícula 201.347-9, processo 080.024642/2003, ONDE SE LÊ: "...363 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...363 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2003, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 03 de novembro de 2003, página 13, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA APARECIDA PACHECO FERREIRA, matrícula 201.347-9, processo 080.024642/2003, ONDE SE LÊ: "...Período(s): 29/07/96 a 30/09/96, 01/10/96 a 31/10/96, 01/11/96 a 21/12/96, 27/03/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 23/12/98, 20/04/99 a 23/12/99; Efeito(s): 967 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...29/07/96 a 30/09/96, 01/10/96 a 31/10/96, 01/11/96 a 21/12/96, 27/03/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 15/12/1998; 711 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço...".

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2010, da Gerência e Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão e Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2010,

página 33, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARA ÂNGELA CAVALCANTE DE MOURA ROCHA, matrícula 26.439-3, processo 464.000451/2010, ONDE SE LÊ: "...336 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...336 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 2000, da Diretoria da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 041, de 28 de fevereiro de 2000, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIENE ALVES DE LIMA, matrícula 35.889-4, processo 082.019267/1999, ONDE SE LÊ: "...521 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...521 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Nas Portarias de 04 de agosto de 2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicadas no DODF nº 150, de 05 de agosto de 2015, página 40, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a HONEIDA CRISTINA ROCHA CÂNDIDO, matrícula 200.470-4, processo 462.000779/2015, ONDE SE LÊ: "...22/09/1994 a 22/12/1994, 07/04/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 05/03/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 23/03/1998 a 31/12/1998, 20/04/1999 a 18/05/1999, 905 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...22/09/1994 a 22/12/1994, 07/04/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 05/03/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 23/03/1998 a 15/12/1998; 860 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Portaria de 14 de julho de 2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 143, de 15 de julho de 2014, página 21, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a RACHEL MONTEIRO, matrícula 33.518-5, processo 468.000507/2014, ONDE SE LÊ: "...765 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...765 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

Na Portaria de 06 de julho de 2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2015, página 23, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JOANA D ARC FREIRE DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 37.745-7, processo 080.029643/2007, ONDE SE LÊ: "...924 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...924 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 24 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve: APOSENTAR PATRÍCIA NUNES E SILVA, matrícula 22.857-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00040-00044237/2021-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÂGUEDA VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula 300.126-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00112556/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBANEIDE SILVA CAVALCANTE, matrícula 32.652-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162579/2020-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRE LUIS VENTURA DE LIMA, matrícula 36.093-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219167/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a CATHIE DO PRADO DOS SANTOS, matrícula 31.805-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166631/2021-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE SARAIVA DA SILVA, matrícula 31.682-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00118884/2021-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a DARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA ROMERO, matrícula 27.574-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00202567/2019-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 31.943-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139881/2021-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAIRO CESAR DIMATTEU TELLES, matrícula 203.985-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159623/2021-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOB RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 60.796-7 no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221504/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE PORTUGAL RIBEIRO, matrícula 46.775-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174533/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a KÁSSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, matrícula 65.603-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00366-00000030/2022-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCO ANTONIO SANTOS DE CARVALHO, matrícula 46.012-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122742/2021-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA DAS DÓRES GOMES SILVA, matrícula 20.024-7, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00005028/2022-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula 67.608-X, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2011. Processo 00080-00047921/2022-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO OLIVEIRA BRABO RIBEIRO, matrícula 45.329-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00156866/2021-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIA IRIS TEREZINHA FUCHS, matrícula 300.514-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00102472/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a SÔNIA GARCEZ DE LIMA, matrícula 43.939-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200461/2021-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA MARIA ARAUJO DE MACEDO, matrícula 67.654-3, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208798/2021-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a TAMATATUA ROSA FREIRE FERREIRA, matrícula 203.021-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV,

do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013438/2022-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANILDA PEREIRA DE SOUZA BARROS, matrícula 29.693-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00209763/2021-69.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 24 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso XII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho da servidora TATIANA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 226.675-X, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013, a contar da data de 05/05/2022, conforme processo 00080-00070092/2022-11.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, I, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em cumprimento à Sentença proferida pela 7ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, no Processo Judicial nº 0702026-06.2020.8.07.0018, e o disposto no Processo Administrativo 00020-00011908/2020-26, resolve:

Art. 1º Anular a posse da servidora AMANDA KALINE BEZERRA DE SOUSA, matrícula 246.591-4, no Cargo de Professor da Educação Básica, Área de Atuação: Atividades, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Convalidar os atos praticados por AMANDA KALINE BEZERRA DE SOUSA, matrícula 246.591-4, no exercício de suas atribuições como Professora de Educação Básica, Área de Atuação: Atividades, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, preservando-se os direitos de terceiros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEDER NUNES ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.997-5, MAURO GONÇALVES DA CUNHA, 00080-00093433/2022-26, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/03/1978 a 14/02/1979, 01/05/1979 a 02/01/1980, 01/01/1983 a 28/02/1983, 01/03/1983 a 15/02/1986, 01/09/1986 a 31/07/1992, 3.901 dias para aposentadoria; 30.337-2, ODAIR DE JESUS NASCIMENTO, 00080-00089745/2022-35, Ministério do Exército, Brasília/DF, Soldado, 13/02/1989 a 29/12/1989, 320 dias para aposentadoria; 32.671-2, CYNTHIA CÁSSIA DA COSTA SILVA COUTINHO, 00080-00075087/2022-02, INSS, Porto Velho/RO, Cobradora Interna, 02/05/1990 a 06/09/1990, 128 dias para aposentadoria; 32.671-2, CYNTHIA CÁSSIA DA COSTA SILVA COUTINHO, 00080-00075087/2022-02, INSS (BRB), Porto Velho/RO, Escriturária, 24/08/1992 a 22/04/1997, 1.703 dias para aposentadoria; 35.584-4, MARCELO VARELLA RFESENDE, 00080-00087719/2022-72, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/08/1993 a 30/10/1994, 31/10/1994 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 28/07/1995, 31/07/1995 a 11/08/1995, 737 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 35.584-4, MARCELO VARELLA RFESENDE, 00080-00087719/2022-72, INSS, Brasília/DF, Não Declarado, 04/12/1989 a 08/06/1990, 187 dias para aposentadoria; 36.573-4, MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, 00080-00033456/2022-81, INSS, Belém/PA, Estagiária, 12/11/1991 a 06/02/1993, 453 dias para aposentadoria; 36.573-4, MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, 00080-00033456/2022-81, INSS, Belém/PA, Professor, 01/02/1995 a 29/03/1995, 57 dias para aposentadoria; 36.256-5, EUNICE DIAS DA ROCHA RODRIGUES, 00080-00107545/2021-91, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/02/1990 a 21/02/1991, 386 dias para aposentadoria; 36.256-5, EUNICE DIAS DA ROCHA RODRIGUES, 00080-00107545/2021-91, INSS (Município de Presidente Prudente), Goiânia/GO, Professor, 22/02/1991 a 21/08/1991, 181 dias para aposentadoria; 67.626-8, ALBERTO FEITOSA BRAGA, 00080-00082106/2022-49, INSS, Anapólis/GO, Aux de Escritório, 01/10/1984 a 29/06/1988, 1.368 dias para aposentadoria; 67.626-8, ALBERTO FEITOSA BRAGA, 00080-00082106/2022-49, INSS (IDHAB-DF), Anapólis/GO, Assistente Técnico de Adm, 21/09/1988 a 21/03/1989, 182 dias para aposentadoria; 181.500-8, IVANISE RIBEIRO LIMA DE SOUSA, 00080-00088119/2022-21, INSS, Manaus/AM, Professor, 03/02/2003 a 26/07/2009, 2.366 dias para aposentadoria; 204.040-9, MARCELO VARELLA RFESENDE, 00080-00087719/2022-72, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/03/2001 a 28/12/2001, 303 dias para aposentadoria;

204.965-1, LIVIA LÚCIA CAMPOS DA SILVA PORTO, 00080-00093642/2022-70, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/09/1997 a 19/02/2003, 1.998 dias para aposentadoria; 208.509-7, LEILA CRISTINA DA SILVA BEZERRA, 00080-00076555/2022-58, Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, Recife/PE, Professor, 14/03/1997 a 05/07/2005, 3.036 dias para aposentadoria e reenquadramento; 230.544-5, ROSANE VIEIRA CORTES, 00080-00081189/2022-59, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/10/1996 a 01/03/1998, 517 dias para aposentadoria; 230.544-5, ROSANE VIEIRA CORTES, 00080-00081189/2022-59, INSS, Taguatinga/DF, Instrutor, 04/05/1998 a 01/08/1999, 455 dias para aposentadoria; 230.544-5, ROSANE VIEIRA CORTES, 00080-00081189/2022-59, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/2000 a 02/04/2001, 04/02/2002 a 31/01/2004, 01/02/2004 a 08/07/2013, 4.571 dias para aposentadoria; 230.544-5, ROSANE VIEIRA CORTES, 00080-00081189/2022-59, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 09/07/2013 a 31/12/2013, 176 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/10/1997 a 03/04/1998, 04/05/1998 a 13/10/1998, 25/10/1999 a 13/02/2001, 01/04/2003 a 01/09/2003, 14/01/2013 a 05/12/2013, 21/10/2015 a 21/01/2016, 01/02/2017 a 09/02/2017, 1.408 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS (Assembleia Legislativa do Estado do GO), Goiânia/GO, Sec Parlamentar, 01/07/2001 a 31/12/2002, 549 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS (Sec de Est de Ciência e Tecnol do Go), Goiânia/GO, Professor, 20/09/2012 a 02/01/2013, 105 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS (SEEGO), Goiânia/GO, Professor, 01/04/2014 a 31/07/2014, 122 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS (Município de Senador Canedo), Goiânia/GO, Profissional da Educação, 09/03/2015 a 01/08/2015, 146 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS, Goiânia/GO, Professor Mestre, 19/08/2016 a 16/11/2016, 90 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 315 dias para aposentadoria; 239.151-1, CIBELE GALVÃO SANTOS, 00080-00084766/2022-64, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/07/2012 a 31/08/2012, 62 dias para aposentadoria; 239.077-9, TERESINHA ARAÚJO GUIMARÃES, 00080-00070289/2022-50, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 22/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 286 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.077-9, TERESINHA ARAÚJO GUIMARÃES, 00080-00070289/2022-50, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 14/07/2014, 22/07/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 2.191 dias para aposentadoria; 242.992-6, ELIZANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS, 00080-00089254/2022-94, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 25/02/2003 a 14/04/2003, 01/04/2005 a 10/03/2006, 01/06/2006 a 31/03/2009, 01/04/2009 a 16/07/2013, 17/07/2013 a 10/09/2015, 07/04/2016 a 13/12/2016, 26/01/2017 a 03/02/2017, 17/02/2017 a 18/10/2017, 19/06/2018 a 20/12/2018, 4.471 dias para aposentadoria; 242.992-6, ELIZANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS, 00080-00089254/2022-94, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/06/2004 a 30/11/2004, 183 dias para aposentadoria; 242.990-X, SIMONE SOUZA OLIVEIRA BAGANO, 00080-00092436/2022-42, INSS (SEEDF), Campo Grande/MS, Professor, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 23/07/2009, 27/07/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 08/07/2011, 25/07/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 03/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 31/07/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 03/04/2019, 3.746 dias para aposentadoria; 244.013-X, NAILSON RODRIGUES LIMA, 00080-00092934/2022-95, INSS (SEEDF), Tucuruí/PA, Professor, 18/06/2009 a 19/06/2009, 17/08/2009 a 18/12/2009, 01/03/2010 a 07/06/2010, 09/06/2010 a 09/07/2010, 02/08/2010 a 20/12/2010, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 02/06/2019, 2.376 dias para aposentadoria; 247.891-9, JOHN LAYANO SOUSA MERCANDELI, 00080-00081854/2022-12, INSS (Município de Campo Novo de Rondônia), Goiânia/GO, Não Declarado, 01/04/2004 a 31/12/2004, 275 dias para aposentadoria; 247.891-9, JOHN LAYANO SOUSA MERCANDELI, 00080-00081854/2022-12, INSS (Arquivo Público do DF), Goiânia/GO, Não Declarado, 01/12/2009 a 15/03/2010, 105 dias para aposentadoria; 247.891-9, JOHN LAYANO SOUSA MERCANDELI, 00080-00081854/2022-12, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 22/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 02/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 02/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 20/06/2021, 3.062 dias para aposentadoria; 248.220-7, CAMILA GRAZIELE FREITAS DE AZEVEDO, 00080-00000774/2022-66, Prefeitura Municipal, Águas Lindas de Goiás /GO, Secretário Escolar, 02/01/2013 a 12/09/2021, 3.176 dias para aposentadoria; 300.862-2, LINDONEIDE RODRIGUES MOREIRA, 00080-00090085/2020-73, INSS, Anapólis/GO, Diversos, 11/07/1989 a 25/08/1989, 04/09/1989 a 07/10/1989, 04/12/1989 a 04/01/1990, 112

dias para aposentadoria; 300.862-2, LINDONEIDE RODRIGUES MOREIRA, 00080-00090085/2020-73, INSS, Anapólis/GO, Professor, 01/10/1990 a 20/12/1991, 01/04/1996 a 03/07/1998, 1.270 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 450 dias para efeito de aposentadoria de JOÃO BOSCO NOGUEIRA FONTÃO, matrícula 206.962-8, processo 080-012873/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 69, referente ao(s) período(s) de 01/11/1999 a 23/01/2001.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

20.782-9, MARIA DAS GRACAS VIEIRA, 00080-00068590/2022-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/04/2022; 21.232-6, REINALDO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA, 00080-00159059/2021-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/02/2021; 24.675-1, MARCUS REGIS MARQUES DE OLIVEIRA, 00080-00086169/2021-93, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/04/2022; 25.313-8, ALEXSANDRA ANDRADE DE AZEVEDO, 00080-00054312/2021-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/06/2021 a 12/01/2022; 26.906-9, NANCY OLIVEIRA FARIA, 00080-00203919/2020-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/07/2020 a 26/08/2020; 27.891-2, LUCIENE CRISTINA BORGES CALDAS, 00080-00045929/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/04/2022; 28.129-8, ELIAS ALVES GADELHA, 00080-00000409/2021-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2022; 31.779-9, JEANE GUDIM SCHNEIDER, 00080-00032435/2022-49, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/04/2022; 31.393-9, ZILDA PEDRO DA SILVA, 00080-00071591/2022-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/04/2022; 31.534-6, NELLY LIMA DA COSTA DE SOUZA, 00080-00058145/2022-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/07/2021; 32.558-9, MARIA TEREZA FERNANDES DE AZEVEDO, 00080-00174447/2020-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2022; 32.556-2, LILIAM GONCALVES DA SILVA, 00080-00027458/2021-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2022; 32.045-5, ANA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA, 00080-00172253/2019-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/05/2021; 32.087-0, ELIANE REGINA DE ANDRADE MIRANDA, 00138-00001066/2022-67, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/03/2022; 33.219-4, JANY GONÇALVES NERY RODRIGUES, 00080-00027047/2021-65, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/04/2022; 34.487-7, CHRISTIANI DE SOUZA RIBEIRO ALVIM, 00080-00049449/2022-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/03/2022; 36.732-X, JOSELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES CALDAS, 00080-00054806/2022-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/02/2022; 38.264-7, VALDA APARECIDA LUIZ XAVIER CASTRO, 00080-00119442/2021-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/04/2022; 38.259-0, SUZANNE SANDRI CRUZ, 00080-00018598/2022-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/04/2022; 38.147-0, HELENITA RIBEIRO DA CRUZ, 00080-00017644/2022-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/04/2022; 40.889-1, DEVA PEREIRA DOS SANTOS NETA, 00080-00044929/2022-76, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/12/2021; 40.775-5, CLEIDE SILVESTRE DOS PRAZERES, 00080-00073444/2022-90, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/03/2022; 41.774-2, FERNANDA AQUINO DINIZ COELHO, 00080-00159573/2021-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2022; 41.348-8, JADER ONOFRE DE ABREU JUNIOR, 00080-00072522/2022-39, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/05/2021; 43.948-7, CIVIRINA VIEIRA DA SILVA, 00080-00065918/2022-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/04/2021 a 24/06/2021; 44.981-4, MARIA TEREZA VIEIRA LIMA DE OLIVEIRA, 00080-00038425/2021-36, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/04/2022; 45.518-0, ROSEANE NOGUEIRA RANGEL, 00080-00117808/2019-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/10/2021; 46.711-1, NEIDE FEITOZA GONCALVES, 00080-00235163/2021-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa

do Brasil, a contar de 22/03/2022; 46.453-8, MARIA SALVADORA LOPES DOS SANTOS, 00080-00071409/2022-36, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/03/2022; 46.207-1, IRISMAN BARBOSA DE ARAUJO, 00080-00022958/2022-87, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/02/2022; 46.035-4, ROSE MARY DE ASSIS MORAES, 00080-00048248/2022-87, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2022; 47.895-4, MARIA GORETE LINS ALBUQUERQUE, 00080-00222500/2021-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/04/2022; 47.082-1, MARIA DAS DORES NUNES COSTA, 00080-00057007/2022-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/04/2022; 49.399-6, ALMINO RAMAO NOGUEIRA, 00080-00183358/2021-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/04/2022; 49.194-2, CLEIDE DA PENHA LIMA, 00080-00049354/2022-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2022; 49.815-7, HELOISA CAIXETA, 00080-00068023/2022-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2022; 60.568-9, ELIVALDO ALVES MONTEIRO, 00080-00029469/2022-56, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/04/2022; 65.935-5, STELLA EVERLYN MONTENEGRO RODRIGUES, 00080-00247631/2021-35, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/04/2022; 65.603-8, KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, 00366-00000087/2020-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/04/2022; 69.537-8, ZILNEIDE APARECIDA FERNANDES, 00080-00077698/2022-87, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/09/2021; 206.037-X, SUZANA PAULA BARRETO DOURADO PATROCINIO, 00080-00199711/2021-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2022.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a SIDNEY COSTA E SILVA, filho inválido da ex-servidora aposentada ANGELA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 81.318-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa I, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2019, por força de sentença judicial proferida na Ação de Conhecimento, com pedido de tutela de urgência, nº 0712440-97.2019.8.07.0018. Processo 00080.00151606/2019-32.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOÃO ALVES DE SOUSA, companheiro da ex-servidora aposentada ENI PEREIRA ZICA, matrícula 56.199-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2018. Processo 00080.00154379/2018-16.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora TATIANE RICARTE MAZUTTI, matrícula 208.785-5, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, pelo período de 25/06/2022 a 24/06/2025, conforme processo 00080-00059195/2019-24.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com

redução em 25% na jornada de trabalho, à servidora BÁRBARA LINDA PEREIRA, matrícula 229.505-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 22/2022 – SUBSAUDE e processo 00080-00241064/2021-11.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso XII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho da servidora JULIANA SOUSA SANTOS MACHADO, matrícula 219.672-7, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, conforme processo 00080-00096043/2022-16.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula.

00080-00208164/2019-11, ELENEIDE DANTAS GOUVEIA, 46.052-4; 00080-00232340/2019-28, ANA PAULA FERNANDES NÓBREGA DA SILVA, 212.105-0; 00080-00147483/2019-35, ADÉLIA PERES DA SILVA OLIVEIRA, 33.418-9; 00080-00215025/2019-36; VALNETH HERTEL, 22.206-2.

NEDER NUNES ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII, do artigo 2º, da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, I, 214, § 2º e 229, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o art. 66, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99, e considerando o que consta da Sindicância processo 00050-00001267/2022-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Agente de Polícia VIVIANE MENDES DOS SANTOS, matrícula 1.696.082-3, o Agente Policial de Custódia FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula 1.700.364-4, e o Agente Policial de Custódia PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula 1.681.446-0, todos lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Disciplina nos autos da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00001267/2022-51, instaurada por meio da Portaria nº 20, de 25 de janeiro de 2022 (79631809), publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2022 (79631903), e, após a devida prorrogação, reconduzida através da Portaria nº 61, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, página 45, visando, assim, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do supracitado Processo SEI-GDF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MENDONÇA ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.552-4, na função de Executor, a CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, na função de Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2022-SSP/DF, originário do processo 00050-00000970/2022-42, a ser firmado com a Empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, doravante denominada Contratada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 24.928.103/0001-84, cujo objeto é a contratação de

serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF, consoante específica no Termo de Referência anexo I, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2021; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 05/2021; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico; Ata de Registro de Preços nº 91/2021, Solicitação de Saldo; Solicitação de Compras; Publicação da ARP; Publicação do DODF nº 118, de 25 de junho de 2021, página 39; e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a Circular Nº 5/2020 - SSP/SUAG, Instrução Normativa nº 04/2014-MP/SLTI, Instrução Normativa nº 02/2015-MP/SLTI, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. ALBERTO NEVES PEREIRA, 44.157-0, ANALISTA EM PPGG, 4%, 19/04/2022, 00050-00003349/2022-31.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de abril de 2022

Processo: 00428-00000964/2022-04. Interessado: LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula GDF nº 1.692.650-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula 1.692.650-1, no período de 29 de abril a 02 de maio de 2022, com destino à cidade de Uberaba/MG, via terrestre, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 2º SGT PM RR SÉRGIO RIBEIRO VELOSO, matrícula 13.139/3, CPF Nº 380.***-**-20, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2019.001.0137.0023, com direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00111474/2021-20, resolve:

Retificar a Portaria nº 177, de 25 de Abril de 2022, que trata da transferência para a Reserva Remunerada do CAP PM REF ANDRÉ LUIZ CIROLINI - Matrícula 50.947/7, por ter publicado com incorreção no DODF nº 77, de 27 de Abril de 2022.

ONDE SE LÊ: "2. TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o CAP PM ANDRÉ LUIZ CIROLINI - Matrícula 50.947/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com fulcro no artigo 100, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009."; LEIA-SE: "2. TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a contar de 15 de dezembro de 2021, data da publicação do DODF nº 233, que publicou a Portaria 407, de 07 de dezembro de 2021, o CAP PM REF ANDRÉ LUIZ CIROLINI - Matrícula 50.947/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com fulcro no artigo 100, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com

proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 20, §§ 1º, inciso II, 4º, do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter ultrapassado 2 (dois) anos na situação de reformado."

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 84978271, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de abril de 2022, o Major RÂNDER DE MIRANDA PEREIRA, matrícula 74.667/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 32.539, de 2 de dezembro de 2010 c/c artigo 17, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 18, de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 34, no ato que nomeou a ST QPPMC RAINILDA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 17.531/5, ONDE SE LÊ: "...ST QPPMC RAINILDA DOS SANTOS DA SILVA...", LEIA-SE: "...ST QPPMC RAINILDA BISPO DOS SANTOS DA SILVA...".

RETIFICAR na Portaria nº 18, de 25 de abril de 2022, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 34, no ato que nomeou a 1ª SGT QPPMC RR PEDRO LOPES DOS SANTOS, matrícula 11.158/9, ONDE SE LÊ: "...na Seção de Cadastro (CAD), da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civil (DVPC)...", LEIA-SE: "...na Seção de Cadastro (CAD), da Diretoria de Pessoal Militar (DPM)...".

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 713, DE 25 DE ABRIL DE 2022 (*)

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.961/2012, resolve:

EXCLUIR, por falecimento, da condição de Pensionista Militar, MILDES NORME BERNARDO DOS SANTOS, matrícula 05633834, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula 093534 01 55 2020 4 00455 232 0144170 25, Folha 232, do Livro C - 00455, sob o número 2527, Termo 144170, datada de 16 de dezembro de 2020, expedida pelo Serviço do 13º Registro Civil das Pessoas Naturais, Maria Etelvina de Araújo Ferreira - Rio de Janeiro - RJ, a contar de 16 de dezembro de 2020.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, página 49.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RAIMUNDO PEREIRA ARAGÃO FILHO, matrícula 1403294, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I, e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00061432/2022-40.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 IREMAR DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1403387, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00066158/2022-03.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 10 de junho de 2016, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2016, página 44, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sgt BM Ref. JOSÉ ADALTO DO NASCIMENTO BARROS, matrícula 170425, em cumprimento à Decisão nº 1320/2022-TCDF, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir o art. 53 da Lei nº 10.486/2002, ONDE SE LÊ: "...com base o soldo integral de Terceiro Sargento BM...", LEIA-SE: "...com base no soldo integral de Segundo Sargento BM...". Processo 00600-00004126/2022-07.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de abril de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 25.551,43 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos); em favor de LUIZ HENRIQUE ROSSI SANTIAGO e OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00069462/2022-02, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 258, 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula 196.167-5, a fim de atuar como executora titular da Nota de Empenho nº 2022NE00596, que trata da participação de servidores em curso de capacitação, objeto do processo administrativo 00055-00012037/2022-87.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor PAULO ROBERTO LUCHTEMBERG, matrícula 66.123-6, Agente de Trânsito, no total de 5.398 (cinco mil, trezentos e noventa e oito) dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 18 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 15/05/1978 a 13/02/1979, 14/02/1979 a 31/01/1984, 01/02/1984 a 16/05/1988, 02/07/1990 a 10/04/1992, 15/09/1998 a 01/10/1999, 01/09/2000 a 20/08/2002, contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00033348/2022-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII, do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar LEILA VIERA GOMES, matrícula 1.147-9, Analista em Atividades de Trânsito, em substituição a REBECCA RACHEL DE ARAGÃO MARTINS, matrícula 250.417-0, Técnico em Atividade de Trânsito, para compor o Grupo de Trabalho

responsável pela Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço, constituída através da Portaria nº 298, de 30 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 205, de 02 de outubro de 2013, página 24.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar JADILLE MENDES CORRÊA, matrícula: 1.682.459-8 e DIEGO MESSIAS DOS SANTOS SERAFIM, matrícula 1.682.523-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho 2022NE00249, emitida em 20/04/2022, em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00007424/2022-63, que tem por objeto inscrição de 04 (quatro) servidores para participar do 2º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, no período de 25 a 27 de abril de 2022, em Curitiba/PR, conforme Solicitação de Compras e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula 178.552-4 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00263, emitida em 25/04/2022, em favor da empresa MIX SERVICOS E REFORMAS EIRELI LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00015225/2022-29, que tem por objeto aquisição de: ITEM: 02-BLOCO DE CONCRETO, QTD.: 8000; ITEM: 06 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE, QTD: 150M; ITEM: 10 - AREIA LAVADA, QTD: 150M; ITEM: 19 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO, QTD: 240M. Todos os itens conforme descrição presente na Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista a

Lei Distrital nº 4.792/2012, regulamenta pelo Decreto nº 38.246/2017, que institui a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos órgãos públicos do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária - CGCSS com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a coleta seletiva solidária no âmbito deste Departamento.

Art. 2º A Comissão em Caráter permanente será composta pelos seguintes integrantes:

MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8, como Presidente;

SUELI BARBOSA DE SOUSA, matrícula 242.363-4; como membro;

LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula 094.128-X, como membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado por MANOEL ALVES BATISTA, matrícula 93.812-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 667 (seiscentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 01 ano e 10 meses e 02 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, relativo ao período de 04/02/1976 a 26/04/1976; 10/06/1976 a 24/08/1976; 13/09/1976 a 09/12/1976 e 05/03/1987 a 27/04/1988, contados somente para aposentadoria, 183 (cento e oitenta e três) dias, correspondendo a 00 mês e 06 meses e 03 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela CAESB-DF, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme processo 113.008.449/2012.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

REVER E CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado por MANOEL PIRES CARDOSO, matrícula 93.979-X, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.627 (mil seiscentos e vinte sete) dias, correspondendo a 04 anos e 05 meses e 17 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela NOVACAP, relativo ao período de 08/11/1988 a 24/05/1993, contados para aposentadoria e adicionais, 131 (cento e trinta e um) dias, correspondendo a 00 mês e 04 meses e 11 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço de Limpeza Urbana - DF, contados para aposentadoria e adicionais conforme processo 113.003.60/2023.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor DIEGO MOURÃO SANTIAGO, Agente de Trânsito Rodoviário, 216590-2, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 1º/05/2022, 0113-004550/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 384, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista os termos da Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento da aquisição de motocompressor e lavadora de alta pressão (lava jato) com fito de atender as demandas acerca dos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em especial os eventos relacionados a criança e ao adolescente - Processo administrativo 00400-00058620/2021-95.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será composta pelos seguintes membros:

I - LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 246.749-6;

II - ALESSANDRA DE MORAES CUNHA, matrícula 245.080-1;

III - GABRIEL BARBOSA PERES, matrícula 245.823-3.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- c) Análise de Riscos;
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, permanecendo a atribuição prevista no art. 4º, inciso II.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 385, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista os termos da Portaria nº 137, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, que institui o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual, ambos no âmbito o Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições que exercem em suas respectivas unidades de lotação, compor a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo:

I - EMMANUELE DE FARIAS FERNANDES GÚERCIO, matrícula 173.106-8, Agente Socioeducativo, como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

II - RAYLLA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 195.253-6, Agente Socioeducativo, como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

III - NATALIA GREIDINGER CARVALHO, matrícula 198.007-6, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, como representante da Subsecretaria de Administração Geral;

IV - HELLEN CRISTYNA FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula 247529-4, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, como representante da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência.

Art. 2º A participação na referida Comissão Permanente será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 386, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 763, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, incluindo a servidora AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula 172.222-0, Especialista Socioeducativo - Psicóloga e a servidora PRISCILA CORREIA ROQUETE ALARCÃO, matrícula 245.124-7, Especialista Socioeducativo - Educação Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 387, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO DE SÁ VIEIRA, matrícula 01979795, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saúde Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 395, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados na Portaria nº 693, de 17 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 176, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2018, que alterou a Portaria nº 104, de 25 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, a qual instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores, designados pela Secretaria de Justiça e Cidadania:

I - EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 224.646-5, Assessor, lotado na Subsecretaria de enfrentamento às Drogas, na qualidade de Coordenador da Comissão;

II - ROBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 224.622-8, Assessor, lotado na Subsecretaria de enfrentamento às Drogas;

III - DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA, matrícula 224.369-5, Assessor, lotado na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas; e

IV - CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula 103.386-7, Diretora de Acolhimento e Monitoramento, lotada na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas.

Parágrafo único. O servidor EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA atuará como Presidente da comissão ora nomeada, e, ROBERTO PEREIRA LOPES como substituto em seus afastamentos e impedimentos legais."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 176, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 296, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 49, o ato que designou PAULO FELIPE ASSIS SILVA, matrícula 2384116, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR PAULO FELIPE ASSIS SILVA, matrícula 2384116, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/03/2022 a 26/04/2022, por motivo de licença maternidade...", LEIA-SE: "...DESIGNAR PAULO FELIPE ASSIS SILVA, matrícula 2384116, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 21/03/2022..."

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 4º e 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 - CGDF, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA, matrícula 0245247-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00400-00042396/2020-39 por fatos ocorridos no Conselho Tutelar do Gama I, no ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor SHIRLEIDSON MOISES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 244.220-5, referente ao exercício de 2021, marcada para os dias 01/05/2022 a 30/05/2022, a suspensão é a contar de 01/05/2022, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento nos Autos do processo 04017-00004774/2022-87, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Trabalho para promover Aquisição do Pacote Microsoft Office.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão; PAULO HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 275.712-5, WILSON MARTINS COSTA, matrícula 274.015-X, GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, ANTÔNIO LEAL JÚNIOR, matrícula 278.422-X, e ADRIANA DOMICIANA DE SOUZA, matrícula 279.603-1, ficando os trabalhos sob a coordenação e presidência do primeiro e, em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo segundo designado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento nos artigos 211, e 217, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar os fatos noticiados nos autos do processo 0361-005434/2016, e ainda, cumprir a Decisão nº 3018 do TCDF.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante WENDELL RODRIGUES FELICIANO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.190-6, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula n41.193-0, ALEXANDRE VARGAS FERREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula; 40.698-8; ficando os trabalhos sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, férias e demais ausências de qualquer membro da Comissão, o servidor, JANSLER PINHEIRO DE ARAGÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.627-9.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos IV e X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019 e delegada no art. 1º, da Portaria nº 111, de 06 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação para conduzir processos licitatórios para contratação de serviços de obras e infraestrutura urbana, tipificados no art. 1º, do Decreto nº 29.633, de 17 de outubro, de 2008, instituída pela Ordem de Serviço nº 02, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 50.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta dos servidores: ADRIELIS MARQUES DA FONSECA, matrícula 279939-1, que atuará como Presidente, ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula 0041644-4 e JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula 171583-6, na qualidade de membros, sendo que este último substituirá o Presidente em suas ausências legais, ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 279.764-X, FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula 0156998-8 e CAROLINE NUNES DE NORONHA, matrícula 274.489-9, na qualidade de membros suplentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Ordens de Serviço nº 02, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 50 e nº 04, de 27 de abril de 2022, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 3º desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão, em conformidade com o artigo 3º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Relação contendo os dados dos servidores que participaram do processo de aferição de mérito para promoção funcional, na seguinte ordem: matrícula, nome do servidor em ordem alfabética, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, pontuação excedente anterior, pontuação excedente referente ao ano de 2020, nº do processo SEI referente à apuração de mérito, respectivamente:

16532120, GERMAINE LE CAMPION FERNANDES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 59, 99, 1ª, I, 28/04/2022, 24, 00, 04011-00000119/2021-38; 01847147, HENRIQUE DE NORONHA BOECHAT VEO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 60, 100, 1ª, I, 28/04/2022, 25, 00, 04011-00000646/2020-61; 0184718X, JEFERSON ABEL DE CASTRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 55, 80, 1ª, I, 28/04/2022, 05, 00, 04011-00000694/2020-50; 16531817, NOEMIA MARIA FERREIRA SILVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 47, 87, 1ª, I, 28/04/2022, 02, 00, 04011-00000156/2021-46; 01848593, RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 28/04/2022, 15, 00, 04011-00000581/2020-54; 01858688, THUIARA KAIZE RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 3ª, V, 40, 60, 100, 2ª, I, 28/04/2022, 30, 00, 04011-00000881/2022-03.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. nº 281, § 1º da Lei Complementar nº 803/2009, de 25 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar CAMILA MAIA DIAS SILVA, da função de membro suplente do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 60, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Designar GIULLIANA DE FREITAS, para exercer a função de membro suplente do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 60, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 0.101.171-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2022/SEAGRI-DF, firmado entre a SEAGRI/DF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança (extintores) nos próprios da SEAGRI/DF. Processo 00070-00002084/2022-89.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Mista entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e Brasília Ambiental para avaliar e selecionar as propostas encaminhadas na Chamada nº 01/2022 "PESQUISA APLICADA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A GESTÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL" do Edital nº 06/2021 PROGRAMA DESAFIO DF - SELEÇÃO DE PESQUISADORES BOLSISTAS. Processo 00391-00016263/2021-81.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Mista, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

- I - LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula 1.694.038-5 (FAPDF);
- II - ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula 0183938-1 (IBRAM);
- III - ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula 0184087-8 (IBRAM).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO, matrícula 154.325-3, 3º quinquênio, referente ao período de 19/03/2016 a 17/03/2021. Processo 0150.000667/2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MARIA DE FATIMA BELARMINO DA SILVA, matrícula 175.580-3, 5º quinquênio, referente ao período de 11/11/2014 a 09/11/2019. Processo 0150.001838/2005.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 240.597-0, Analista de Atividades Culturais, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 158.423-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20 a 29/06/2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00002536/2022-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula 174.876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos dias 14, 15 e 20/06/2022, por motivo de abono de ponto da titular, de acordo com o processo 00150-00005731/2021-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALONSO BENTO DA SILVA, matrícula 240.571-7, Analista de Atividades Culturais; DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 241.493-7, Analista de Atividades Culturais e FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula 046.425-2, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CEILÂNDIA COM UM NOVO AMANHÃ – CAPACITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA" – Processo 00150-00001388/2022-57, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00001990/2022-27, resolve:

DESIGNAR BRUNO LUCENA DE SÁ FREIRE, matrícula 279.857-3, para substituir NATALIE GONÇALVES FIGUEIRÉDO, matrícula 273.653-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 26/04 a 03/05/2022, por motivo de afastamento para casamento da titular.

AMAURY SILVA DE SANTANA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, consoante informações contidas no processo 04019-00001696/2022-11, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral, matrícula 275.824-5 para participar da Reunião Ordinária dos Presidentes da FENAJU, nos dias 04 e 05 de maio de 2022, com dispensa de ponto dos

dias 03 à 06 de maio de 2022, com ônus total para o Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso III, combinado com o art. 144, § 3º, da LC nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora LETICIA PAZ DE ARAUJO MELLO ZANATTA, matrícula 197629X, Especialista em Assistência Social - Direito e Legislação, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 04 de julho de 2022, conforme o processo 00431-00002609/2022-11.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: MÉRICA MENDES BONFIM, matrícula 02805863, dependente: LUCAS MENDES BEHMOIRAS, nascido em 14 de março de 2022, processo 00431-00009078/2022-98.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LUIZA PETTENA VILLARINHO, matrícula 02154129, referente ao período de 26/04/2022 a 04/05/2022 conforme processo 00431-00020678/2021-26. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 32, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, de acordo com delegação de competência disposta no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para recorrerem junto à Comissão de Promoção Funcional desta Secretaria. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Segue relação por matrícula, nome do servidor em ordem alfabética, cargo, classe e padrão atuais, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe e padrão propostos, data de vigência, pontuação excedente anterior, pontuação excedente 2021, número do processo. 2180669, ADIMA DOMINGUES DA ROSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 25, 130, 1ª, I, 29/07/2021, 65, 25, 00431-00008342/2022-76; 2180227, ADRIANA MELO ANTUNES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 15/07/2021, 00,15, 00431-00003770/2022-11; 2180804, ADRIANO VIVAN BORRO,

TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 22, 102, 1ª, I, 40, 22, 01/08/2021, 00431-00008493/2022-24; 2156261, ALEXANDRA SANTOS KORTE, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3º, V, 40, 61, 101, 2ª, I, 26/01/2022, 00, 31, 00431-00006404/2021-24; 2150255, ALINE MENDES NARDELLI BONFIM, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 62, 108, 1ª, I, 08/06/2022, 04,23, 00431-00008287/2021-33; 1770004, ANA ALICE MIANA CATER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 1797239, ANA PAULA ALVES DE SOUSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 218074X, ANDRE LUIZ RANGEL SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 25, 75, 1ª, I, 01/08/2021, 10, 00, 00431-00007490/2022-73; 2157438, ANDRE LUIZ SANTANGELO VIANNA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2180944, ANDREZZA THIAKY SHIBA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 71, 121, 1ª, I, 18/09/2022, 25,46, 00431-00004648/2022-53; 1849042, ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2176912, BRUNA RODRIGUES BARREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 10, 75, 105, 1ª, I, 03/07/2021, 20, 20, 00431-00007322/2022-88; 2182335, CAMILA INACIO DA CUNHA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2177323, CARLOS AUGUSTO COSTA DE PROENÇA GOMES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2181029, CASSIA DA SILVA RELVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 10, 64, 94, 1ª, I, 11/10/2021, 20, 19, 00431-00009856/2022-49; 1772252, CHRISTIANO RICCELE DE SOUZA FRANCO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 1976281, CLARA ALENCAR CASTRO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 224.398-9, CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3º, V, 40, 41, 81, 2ª, I, 17/06/2022, 00, 01, 00431-00009229/2022-16; 1798928, CLAYTON DE SOUZA AVELAR, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2180731, CRISTIANO DA CRUZ ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 30, 81, 1ª, I, 27/07/2021, 11, 06, 00431-00008247/2022-72; 1795333, DANIEL CAMELO RANCAN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 14312557, DANIEL MATOS MONTALVÃO MONTE SALTO, APGG, 1ª, V, 0, 0, 0, Esp., I, XX/XX/XX, (*); 2178249, DANIEL MIURA BONAZZI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 60, 134, 1ª, I, 04/07/2021, 34, 49, 00431-00006761/2022-73; 2180464, DANIELA SILVA ABADIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 51, 101, 1ª, I, 20/07/2021, 25, 26, 00431-00009055/2022-83; 197632X, DANIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 10, 80, 91, 1ª, I, 23/11/2021,01, 06, 00431-00009398/2022-48; 1976672, DANIELLE MENDONÇA BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 41, 88, 1ª, I, 29/10/2021, 22, 05, 00431-00007904/2022-64; 1898736, DANILO BATISTA XAVIER, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2180820, DENISE CAMPOS CAVALCANTE ANDRADE, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 40, 80, 1ª, I, 01/08/2021, 00, 05, 00431-00007553/2022-91; 2180278, DIANDRA MARQUES MARTINS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 82, 140, 1ª, I, 15/07/2021, 18, 50, 00431-00004496/2022-99; 2150166, DILSON FRANCISCO ROSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2177501, DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 28, 116, 1ª, I, 04/07/2021, 48, 28, 00431-00008879/2022-36; 2175894, DOLORES ALESSANDRA VIEIRA NOVAIS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 1918486, EDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 05/07/2022, 20, 35, 00431-00009664/ 2022-32; 2151405, EDUARDO RAMOS PINA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 60, 99, 1ª, I, 16/01/2022, 14, 14, 00431-00009288/2022-86; 1945637, EMERSON DE SOUSA PEREIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 32, 92, 1ª, I, 30/08/2021, 20, 17, 00431-00005010/2022-30; 1750259, ESTEVAO CARNEIRO DA SILVA, APGG, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2151545, FABIANA ROCHA MACHADO E ALMEIDA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2180693, FERNANDA BATISTA ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2180952, FERNANDA SILVA SOUSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 1976400, GABRIELA GONÇALVES RUSSO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2180294, GISELLE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 25, 102, 1ª, I, 37, 25, 19/07/2021; 2177218, GISLENE ARAUJO RODRIGUES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 63, 123, 1ª, I, 03/07/2021, 20, 38, 00431-00009301/2022-05; 1581252, JULIANA HERNANDES CORES, GPPG, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2178974, HERNANDES DE MENEZES PASSOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 22, 82, 1ª, I, 07/07/2021,20, 07, 00431-00009944/2022-41; 1855530, HESSLEY BRITO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 191605X, ISABELA BARRETO MENESES PESSOA LIMA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 1794418, ISIDORO BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 1848887, IUME COLOMBO SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 69, 96, 1ª, I, 31/01/2022, 02, 21, 00431-00008765/2022-96; 2180863, JANAINA DANTAS DA CUNHA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40,

25, 124, 1ª, I, 02/08/2021, 59,25; 2150107, JOAO CARLOS MORAIS FARIA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2177293, JOSIMAR DE JESUS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 1894749, JUDITE ALVES DOS ANJOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 102, 1ª, I, 15/05/2022, 22, 37, 00431-00008304/2022-13; 2180324, KADJA AZEVEDO AFONSO ROSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 20, 94, 1ª, I, 29/07/2021, 34, 15, 00431-00008884/2022-49; 1770225, KEILLE MOURA GONÇALVES SPRY, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 1976478, KELLY CRISTINA BRAGA DE RESENDE FANTINEL FLORES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 105, 1ª, I, 03/07/2022, 05,30, 00431-00004032/2022-82; 1997408, KELLY GOMES DOS REIS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 32, 89, 1ª, I, 09/01/2022, 17,14; 2178915, LEA RIBEIRO ARAUJO LEITÃO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 51, 105, 1ª, I, 25/07/2021, 14, 20, 00431-00006383/2022-28; 1792105, LEANDRO CASARIN DALMAS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 1920820, LEANDRO DA SILVA BRITO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 42, 88, 1ª, I, 26/01/2022, 06, 13, 00431-00005712/2022-13; 2178729, LEANDRO MACIEL ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 34, 122, 1ª, I, 06/07/2021, 63, 00, 00431-00008041/2022-42; 1770608, LEILA PATRICIA NERY BITTENCOURT, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2179024, LICIO COELHO ANDRADE, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2180219, LEONARDO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 130,5, 1ª, I, 20/07/2021, 29,5, 46, 00431-00014760/2020-31; 1891588, LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2177161, LIS CELIA LUIZ ARANTES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 1790684, LORENA CARMO DE SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 129, 189, 1ª, I, 22/06/2022, 20, 65, 00431-00005904/2022-20; 2176637, LORENA MAGALHÃES LEMES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 49, 111, 1ª, I, 17/06/2021, 22, 36; 2178664, LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40,40, 88, 1ª, I, 13/07/2021, 08, 03, 00431-00009839/2022-10; 2371138, LUANA DURAS RODRIGUES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, 40, 64, 104, 2ª, I, 06/01/2022, 00, 24, 00431-00005089/2022-07; 217717X, LUCELIA AGUIAR NOGUEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 112, 1ª, I, 13/07/2021, 02, 27, 00431-00004204/2022-18; 1973789, LUISA MARQUES TIMBO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2244373, LUIZ EDUARDO MARQUES FIGUEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, 0, 0, 0, 3ª, V, XX/XX/XX, (*); 1845950, LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2178818, MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 108, 149, 1ª, I, 11/07/2021, 01, 38, 00431-00003803/2022-14; 2177420, MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 62, 102, 1ª, I, 19/07/2021, 00, 17, 00431-00009176/2022-25; 1943871, MARCIA MARQUES FURTADO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 29, 89, 1ª, I, 20/08/2021, 20, 14 00431-00005107/2022-42; 1799711, MARCUS ROGERIO DA COSTA RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2178710, MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 58, 115, 1ª, I, 14/07/2021, 17, 30, 00431-00004282/2022-12; 1792385, MAURICIO RIBEIRO SOARES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 60, 89, 1ª, I, 09/06/2022, 04, 14, 00431-00006013/2019-95; 2180251, MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 129, 1ª, I, 18/07/2021, 39, 10, 00431-00005104/2022-17; 2179059, MIRELLA IMBROISI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 38, 118, 1ª, I, 04/10/2021, 40, 33, 00431-00003977/2022-87; 2177331, MIRIAM CASSIA MENDONÇA PONDAAG, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 1848631, MYRIAN RODRIGUES PEREIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2155702, PAULA CARVALHO PEIXOTO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 145, 190, 1ª, I, 18/01/2022, 20, 69, 00431-00004278/2022-54; 2178486, RAFAELLA MAINY MARTINS SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 130, 1ª, I, 08/07/2021, 20, 55, 00431-00003732/2022-50; 2180936, RENATA BAETA DOMINGUES MILAGRES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 27, 152, 1ª, I, 03/08/2021, 85, 27; 1848615, ROMULO MELO DE FREITAS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 44, 86, 1ª, I, 16/12/2021, 02, 11, 00431-00005318/2020-13; 2236370, RONALDO AZEVEDO BARROS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, 0, 0, 0, 3ª, V, XX/XX/XX, (*); 2178788, SARA NUNES RODRIGUES DE QUEIROZ, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 32, 98, 1ª, I, 07/07/2021, 26, 13, 00431-00009694/2022-49; 2178907, TATIELI RAMOS PAZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 24,5, 114,5, 1ª, I, 13/07/2021, 50, 10, 00431-00008664/2022-15; 1793578, TIAGO ANTONIO OPA NASCIMENTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2156628, VALERIA DE CASSIA MAGALHAES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 69, 128, 1ª, I, 14/01/2022, 19, 43, 00431-00011991/2021-73; 1797670, VALTENCI QUIRINO DE QUEIROZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 107, 1ª, I, 21/02/2022, 10, 22, 00431-00009208/2022-92; 2151723, VERONICA DIAS

AVELINO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, XX/XX/XX, (*); 2180723, VINICIUS ELIAS DOS SANTOS SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 59, 119, 1ª, I, 01/08/2021, 20, 30, 00431-00003750/2022-31; 2180812, WESLEY LUCIO REGO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 90, 1ª, I, 01/08/2021, 10, 15, 00431-00003742/2022-95; 1923773, WILSON PONTES MAZIERO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 95, 125, 1ª, I, 16/07/2022, 20, 50, 00480-00002545/2021-10. (*) servidores que não enviaram processo.

VALÉRIA CAVALCANTE CORRÊA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 05, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 21, de 31 de janeiro de 2022, página 57, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho a IURI CESÁRIO ARAÚJO, matrícula 277.972-2, Assessor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - Área 1, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00001334/2022-50.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 20, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 18, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho a PAULO LUIZ RIBEIRO LOBÃO DE CASTRO SOUZA, matrícula 278.050-X, Gerente de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00002813/2022-93.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 75, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, página 11, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para a servidora RENATA CAMPELO PINHEIRO, matrícula 278.891-8, Assessora Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00003413/2022-03.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 20, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 18, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para ROSANGELA DE SOUSA DANTAS, matrícula 158.328-X, Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00003625/2022-82.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto

de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 20, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 18, resolve:
TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho a **CLAUDIO JOSÉ DANGELO FERREIRA**, matrícula 175.297-9, Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00001975/2022-12.

DENNILSON CANTANAHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **LUCAS MARQUES DA SILVA**, matrícula 0280.065-9, e **JOSE ROBERTO PAIVA COSTA**, matrícula 0278.102-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022, firmado com a empresa **ALCIONE SOUZA DOS REIS**, que tem por objeto a prestação de serviços sob demanda, de organização de eventos, contemplando todos os serviços indispensáveis a plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades, a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00000859/2022-75.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar **LUCAS MARQUES DA SILVA**, matrícula 0280.065-9, e **JOSE ROBERTO PAIVA COSTA**, matrícula 0278.102-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022, firmado com a empresa **LEONARDO MARUO R DE QUEIROZ – MARUSOM**, que tem por objeto a prestação de serviços sob demanda, de organização de eventos, contemplando todos os serviços indispensáveis a plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades, a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00000859/2022-75.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar **THIAGO ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 280.706-8, e **EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS**, matrícula 277.506-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00191, emitida em favor de **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME**, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e equipamento de

proteção, segurança e socorro, a fim de atender as unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00000781/2022-99.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e, em conformidade com a Decisão nº 15/2021 - CONAM/DF (SEI nº 76586644), inciso I, que constitui Grupo de Trabalho - GT para estudar e apresentar ao plenário, minuta de revisão da Resolução CONAM nº 003/2006, que disciplina o uso do lodo de esgoto, em conformidade com as modificações trazidas pela Resolução CONAMA nº 498/2020 e a fundamentação técnica apresentada no processo 00092-00000430/2021-82, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o GT/CONAM/DF para estudar e apresentar ao Plenário do CONAM/DF, minuta de revisão da Resolução CONAM nº 003/2006, que disciplina o uso do lodo de esgoto, em conformidade com as modificações trazidas pela Resolução CONAMA nº 498/2020 e a fundamentação técnica apresentada no processo 00092-00000430/2021-82.

I - **ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO**, na função de membro titular e **JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA**, na condição de primeiro suplente, representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF;

II - **ELISA MARIA LIMA MEIRELLES**, na função de membro titular e **PATRICIA VALLS E SILVA**, na condição de primeiro suplente, representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

III - **MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO**, na função de membro titular e **MARCOS DE LARA MAIA**, na condição de primeiro suplente, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

V - **DANIEL OTÁVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO**, na função de membro titular e **PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO**, na condição de primeiro suplente, representantes do Instituto do Meio Ambiente e Dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF;

VI - **NORMA CHEMIN**, na função de membro titular e **PATRICIA COSTA BUENO**, na condição de primeiro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF;

VII - **KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO**, na função de membro titular e **NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA**, na condição de primeiro suplente, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF;

VIII - **PATRICIA SILVA CARCERES**, na função de membro titular e **ROSSANA SANTOS DE CASTRO**, na condição de primeiro suplente, representantes da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA; e

IX - **LEILIANE SARAIVA DE OLIVEIRA**, na função de membro titular e **Tiago Geraldo de Lima** na condição de primeiro suplente, representantes da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação e consoante ao Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar **FERNANDO DOS SANTOS VERAS DE MESQUITA**, matrícula 280.851-X, em substituição ao servidor **GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA**, para compor a Comissão Permanente para o planejamento, implantação, supervisão e controle da coleta seletiva solidária no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo FJZB 0196-000002/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.272-0, Diretor de Administração e Logística, Símbolo CPE-07, para substituir a servidora SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula 276.894-1, Superintendente Administrativa e Financeira, Símbolo CPE-03, nos dias 05/05/2022 a 06/05/2022, em virtude de usufruto de Abono Anual, conforme processo 00196.00000455/2022-16.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve: Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 301, de 24 de dezembro de 2021, tornar pública a relação dos servidores autorizados a realizarem suas atividades por meio de teletrabalho de forma parcial, na Diretoria de Contabilidade e Finanças, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 90 dias, de 01/03/2022 a 29/05/2022, conforme processo 00196-00000106/2022-96: RENÉ SIQUEIRA LIRA, matrícula 126.750-7; MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula 276.420-2; ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula 392.483-1; VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula 175.620-6; MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula 32.065-X, e o servidor JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 278.825-X, no período de 14/04/2022 a 12/07/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula 175.620-6, Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo CPC-06, para substituir ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula 392.483-1, Gerente de Programação e Execução Orçamentária, Símbolo CPC-08, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022, por motivo de Licença Médica, conforme processo 00196.00000204/2020-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 109, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula 275.654-4, Diretora de Educação Ambiental, Símbolo CNE-07, para substituir o servidor ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula 392.481-5, Superintendente de Educação e Uso Público, Símbolo CPE-03, no dia 28/04/2022, em virtude de usufruto de abono anual, conforme processo 00196-00001302/2019-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 301, de 24 de dezembro de 2021, tornar pública a relação dos servidores autorizados a realizarem suas atividades por meio de teletrabalho de forma parcial na Assessoria Jurídico-Legislativa, em conformidade com o Plano de Trabalho, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período de 180 dias, a contar da publicação da presente Instrução, conforme processo 00196-00001332/2021-11: KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 280.871-4; DYANNINE XAYENNE DA SILVA, matrícula 275.663-3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, Inciso III, Alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

SUSPENDER, nos termos do Art. 144, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 11 de abril de 2022, a pedido da interessada, a licença para tratar de assuntos

particulares, concedida à servidora GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES, matrícula 126.133-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Portaria nº 01, de 11 de março de 2021. Processo 04003-00000048/2021-54.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2021, e ainda a Portaria nº 129/2019 DPDF; CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal, e a sua aplicação ao Poder Público; CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da DPDF à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Encarregado Setorial de sua unidade gestora e seu suplente, nos termos do art. 24 do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, matrícula 242.351-0, para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPDF, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados (DPDF), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para o desempenho das funções previstas no §2º e no §3º do art. 41 da mesma lei, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designada como substituta do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, cargo de COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, matrícula 235.010-6, nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPDF:

I - atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências decorrentes;

IV - orientar os servidores e demais colaboradores da DPDF a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador de Dados (DPDF) ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 3º As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria-Geral da DPDF e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPDF, e o respectivo substituto, devem manter periodicamente o acesso à Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (DPDF/DPG/UGLGP), com vistas às ações internas e externas que se façam necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARNEIRO AIRES

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; Art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º,

inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, observadas ainda, as disposições da Portaria 372, de 22/12/2021 e Ata da Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal – Ano de 2022, incerta nos autos do processo 00401-00004735/2022-12, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal aos membros da Comissão da Medalha, abaixo indicados, conforme preceituado no art. 3º, § 2º, da Portaria 372, de 22 de dezembro de 2021: DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS; EVENIN EUSTAQUIO DE ÁVILA; JOÃO CARNEIRO AIRES; JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA; LEONARDO MELO MOREIRA; MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS; RICARDO LUSTOSA PIERRE; RODRIGO DUZINSKI.

Art. 2º Condecorar na Categoria Contribuição Profissional os(as) indicados (as) abaixo, que se notabilizaram por altos méritos e excepcionais feitos em sua área de atuação, e, ainda, pelo compromisso institucional, pela presteza e excepcionais feitos no desempenho das atividades ordinárias, pela proatividade e excepcionais feitos no desempenho de atividades extraordinárias relacionadas à missão institucional da DPDF: ANDRÉA SOUZA TAVARES; ARCHIMEDES MACHADO CUNHA; CELESTINO CHUPEL; DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA; FÁBIO RIBEIRO SOARES DA SILVA; FERNANDO ANTÔNIO CALMON REIS; FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ; HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS; JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA; KARINI FRANÇA ABRITTA; MARIA DEIZE DALLA COSTA; MARINEI RESENDE AGUIAR DE DEUS; PAULO CESAR CHAGAS; REYJANE DE OLIVEIRA MUNIZ; RICARDO BATISTA SOUSA; RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN; VALTER GONDIM PEREIRA;

Art. 3º Condecorar na Categoria Contribuição Honorífica os(as) indicados(as) abaixo, que se notabilizaram por contribuições relacionadas à missão institucional da DPDF: AGACIEL MAIA; ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO; ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA; ANILCÉIA LUZIA MACHADO; ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS; CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA; FÁBIO FELIX; FÁBIO FRANCISCO ESTEVES; FEBO CÂMARA GONÇALVES; HUMBERTO GOMES DE BARROS (HOMENAGEM PÓSTUMA); JOSÉ CRUZ MACEDO; JOSÉ EDUARDO CARDOSO; JULIANA HÉRICA DOS SANTOS; LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO; LUIZ EDSON FACHIN; MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO SANT ANNA; MARTINS MACHADO; POLLYANA BARROS SAKAYO; RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE; REYNALDO SOARES DA FONSECA; ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES; ROMEU GONZAGA NEIVA; SANDRA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO; WILSON MENDES DO NASCIMENTO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, matrícula 216.804-9, do dia 03/05/2022 a 07/05/2022, a fim de viabilizar sua participação no I Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT - Novos Horizontes da Tributação, a se realizar em Trancoso - Bahia, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo 00020-00015203/2022-40.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

EXONERAR ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 8144, servidora cedida, do cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

EXONERAR MARKOS FLAVIO SALES DUARTE, matrícula 8121, servidor cedido, do cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DISPENSAR NILSON DE SOUZA GOMES, matrícula 912, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DISPENSAR SARA MARIA DA SILVA, matrícula 8158, servidora cedida, da função de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 8144, servidora cedida, para exercer o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARKOS FLAVIO SALES DUARTE, matrícula 8121, servidor cedido, para exercer o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DESIGNAR NILSON DE SOUZA GOMES, matrícula 912, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DESIGNAR SARA MARIA DA SILVA, matrícula 8158, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-001.042/2017. Contrato nº 14/2018, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA- Secretário-Geral, e, pela Contratada, PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES e JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA – Representantes.

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-001.042/2017. Contrato nº 15/2018, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa OI S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 22 de maio de 2022 a 21 de maio de 2023. Legislação: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA – Representantes.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00000407/2022-22. Contrato nº 11/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 32.910.853/0001-57. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de radiologia odontológica. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2022NE00173; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/03/2022; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. Frederico Fenelon Guimarães.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00000782/2022-72. Contrato nº 15/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ: 06.088.709/0001-77. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de radiologia odontológica. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2022NE00278; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 01/04/2022; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Frederico Fenelon Guimarães.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 04/2021. Processo 00143-00000364/2021-52. Partes - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 04/2021, por descumprimento das cláusulas contratuais, conforme Decisão nº 01/2022 - RA-SANT/GAB/ASTEC (82554872), Nota Técnica nº 10/2022 - RA-SANT/GAB/ASTEC (82510270) e com FUNDAMENTO LEGAL no art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Edital e Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04/2021. EFEITOS DA RESCISÃO: A Rescisão Unilateral do Contrato nº 04/2021 opera seus efeitos em 23/03/2022, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato. ASSINA: MARILEIDE ROMÃO, na qualidade de Administradora Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00304-00000445/2022-61. Interessado: Administração Regional de Sobradinho II. RATIFICO, nos termos do inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, referente as aquisições de Aquisição de Material Permanente de 02 (dois) Poste Monofásico Padrão da CEB de 05 (cinco) metros, com disjuntores de 30 amperes com haste de aterramento de 05 (cinco) metros com caixa plástico com tampa, saída aéreo, com que visa atender demanda relacionada ao Pátio de Obras e Campo Sintético do Buritizinho da Região Administrativa desta Administração Regional, as quais visam atender a demandas da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção desta RA-XXVI, consoante especifica a Nota de Empenho 2022NE00044, no valor de R\$ 23.443,28 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa - CECIN SARKIS LTDA, CNPJ nº 00.533.018/0001-59. Publique-se e encaminhe-se à COAG-RA/SOBRIL, para os fins pertinentes. Em 27 de abril de 2022. OSMAR DA SILVA FELICIO, Administrador Regional de Sobradinho II.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 30/2018

Processo: 00040-00062027/2017-01. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescindir o Contrato nº 030/2018 - SIGGO 36258, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Quarta do referido instrumento, com base na justificativa apresentada por intermédio do Memorando Nº 04/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/CECON-2021 e anuência da Contratada, a contar do dia 30 de abril de 2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de 30 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC, ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA, POLYANA MEDINA BORGES, na qualidade de Sócia Administradora da Empresa.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2022/044, celebrado junto o Real Futebol Clube LTDA, para realização do projeto "Futebol Feminino 2022", pelo valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2022/008. Assinatura: 09/02/2022. Vigência: 330 dias. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pelo Contratado: Pedro Ayub Julião Júnior. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo: 0185/2022.

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 195/2022

Contratado: Elea Digital Infraestrutura e redes de telecomunicações S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Colocation em Data Center com sustentação operacional e Moving. Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023. Valor Fiscal: R\$ 11.700.000,00. Gestor: Davi Gomes Gulart. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pelo Contratado: Marco Girardi e Rogério Bruck Ely. Processo 1.056/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O BRB torna pública a suspensão de realização do PE nº 17/2022. Motivo: Decisão Administrativa. Objeto: registro de preços para o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes de solução de monitoramento por imagens em circuito fechado (CFTV), nas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia. Processo 226/2022.

MATHEUS T. PENNA

Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000027/2021-95. Interessado: INSTITUTO FERRER DE ORTOPEdia LTDA., CNPJ nº 17.955.128/0001-01. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 17.549,66 (dezesete mil quinhentos e quarenta e nove reais e e

sessenta e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000136/2021-11. Interessado: VIDA EM MOVIMENTO FISIOTERAPIA EIRELI, CNPJ 36.927.229/0001-13. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 4.399,60 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR – Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000301/2021-26. Interessado: PRO-PHYSIS - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ACUPUNTURA E ESTÉTICA LTDA., CNPJ 07.317.088/0001-19. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 2.438,96 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 14/2017. Processo 00064-00003350/2021-34. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/DF), mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC. RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2021, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 11.774,72 (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Assinatura em: 29/03/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo SENAC/DF: KARINE AVELAR CÂMARA.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2017. Processo 0064-000058/2017. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Educação Superior de Brasília LTDA (CESB), mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário IESB. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 012/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de abril de 2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 11/04/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo CESB e IESB: EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação (TOA) nº 10/2019 - FEPECS. Processo 00064-00001913/2020-79. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e Maria Liz Cunha de Oliveira. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação (TOA) nº 10/2019 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/04/2022 até 27/04/2023. ASSINATURA: 11/04/2022. Como Secretário de Estado e Presidente da FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Coordenador: MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00002124/2019-24	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R\$ 4.415,41

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 119/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA ANESTÉSICA e outro, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00074862/2022-79. Total de 02 itens (Exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 16.557,0150 . Cadastro das Propostas: a partir de 29/04/2022. Abertura das Propostas: 11/05/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 RETIFICAÇÃO

Processo: 00080-00055854/2020-97.

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, instituída pela Ordem de Serviço nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993, e demais normas de regência, bem como no entendimento do Tribunal de Contas do DF, e ainda as disposições descritas nos termos do Edital de Licitação, vem, RETIFICAR o resultado final de julgamento da Concorrência Pública nº 17/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 415, LOCALIZADA NA QN 417, AE - SETOR NORTE, RA-XII – SAMAMBAIA/DF, EM TERRENO DE 10.375,50M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 4.609,25M², para declarar vencedora do certame a licitante FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.713.994/0001-32, que no uso do seu direito de preferência apresentou o valor global de R\$ 11.281.251,70 (onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), inferior ao valor de R\$ 11.282.259,19 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), apresentado pela licitante GCE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

RENI FERNANDES

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR os servidores abaixo listados, impreterivelmente até 3 dias úteis a contar da data de publicação deste edital, o comparecimento no horário de 8h às 12h ou de 13h às 17h, na Sede II, sito na Quadra 511 Norte - Ed. Bittar III - 3º andar, Gerência de Pagamento, para tratar de assunto referente ao processo de ressarcimento ao erário.

ROS Y LILIAN DE FARIA, 230.433-3; MARIA LEONEIDE R DE ALMEIDA, 223.160-3; JANAÍNA DOS SANTOS ARAÚJO, 38.069-5; MAX WENDEL PEREIRA DE SOUZA, 221.061-X; CAMILA CYNARA LIMA DE ALMEIDA, 226.395-5; ROGERIO FELIX DE OLIVEIRA, 214.533-2; JAMES MANCILA MADEIRA, 62.501-9; MAYSA SANTANA XAVIER COSTA, 236.543-X; JANETE ALCANTARA CORDEIRO, 300.979-3; CELIRIA CHAGAS RIBEIRO, 72.825-X; DANIEL OLIVEIRA FREIRE, 201.682-6.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00001464/2022-71. SIGGO Nº 45969. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, CNPJ sob o nº: 10.719.671/0001-60. Do objeto: a contratação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico; proposta da Empresa; Aprovação de solicitação de Saldo da Ata; Ata de Registro de Preços nº 106/2021, Solicitação de Compras. Do valor: R\$ 11.073,92 (onze mil setenta e três reais e noventa e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100. O empenho inicial é de R\$ 11.073,92 (onze mil setenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00210, emitida em 14/03/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. Do prazo de vigência: desde a sua assinatura até 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/04/2022. Signatários: Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002
Processo: 00050-00003249/2022-12, SIGGO Nº 046160. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº: 04.198.254/0001-17. Do objeto: a contratação de treinamentos e consultoria/assessoria técnica para implantação da metodologia BIM (Building Information Modeling - Modelagem de informações da Construção) na Coordenação de Engenharia e Arquitetura - COENG da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, conforme especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 24/2021-SSPDF e Proposta. Do valor: R\$ 143.540,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0072; Natureza da Despesa, sendo: a) 33.90.40. - Do Valor: R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais); b) 33.90.35 - Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais) e R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00292 e Nota de Empenho nº 2022NE00293 todas emitidas em 20/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, conforme itens 17.5 e 18.3 do Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 24/2021-SSPDF. Do prazo de vigência: desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 27/04/2022. Pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00050-00000699/2021-64. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, resolve: APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO para participar de licitações e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 03 (três) meses, e suspensão, por igual período, do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, à empresa DISTRIBUIÇÃO SUDOESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.629.675/0001-28, em razão da inexecução total da Nota de Empenho 2021NE00057, e nos termos do art. 5º, III, do Decreto distrital nº 26.851/2006. Brasília/DF, 19 de janeiro de 2021. CELSO WAGNER LIMA.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo: 00050-00035671/2020-67. Tipo: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de viaturas adaptadas, tipo furgão, para servirem de Unidades Itinerantes de Promoção à Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. (Repetição do único grupo Fracassado no Pregão Eletrônico nº23/2021-SSP/DF). Informe, com fulcro nos incisos V e VI, do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto deste certame. Item 1, empresa MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, no valor global de R\$ 1.958.654,25 (Um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

Processo: 00054-00131413/2020-06. PARTES: DF/PMDF x R. BRANDS. OBJETO: A concessão de reajuste dos valores pactuados pelo IPCA, no percentual de 18,768270% (dezoito, vírgula sete, seis, oito, dois, sete, zero por cento), no valor de R\$ 1.116.896,48 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), com base no Parecer Técnico n. 1492/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 83315731) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 83421275). VALOR: R\$ 7.068.050,24 (sete milhões, sessenta e oito mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

NOTAS DE EMPENHO DE 2022:

Número	Fonte de Recurso	Valor da NE	UO/UG	Programa de trabalho	Natureza da despesa
161	331016282	R\$ 207.594,46	220103/24103	06181621730299511	33.90.30
162	331016283	R\$ 5.341.375,94			
163	321016283	R\$ 415.188,92			
164	332017329	R\$ 862.845,22			
170	132017329	R\$ 175.127,08			
172	332017329	R\$ 65.918,62			

ASSINATURA: 18/04/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI e FELIPE LIMA BARROS na qualidade de Sócios.

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo: 00054-00128189/2021-48. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de engenharia de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos e serviços de recomposição de jardinagem, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PMDF. Valor estimado: R\$ 16.998.581,96 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Agendado para o dia: 12/05/2022 às 13h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações nos e-mails: dalf.licitacao@pmdf.df.gov.br e splpmdf@gmail.com ou no telefone: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - SRP

Processo: 00054-00057776/2021-45. Objeto: registro de preços de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos oftalmológicos. Valor estimado: R\$ 218.220,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e vinte reais). tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 16 de maio de 2022, às 09h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.

A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 02 de maio de 2022. Informações: (61) 3190-8054, dpgc.npl@pmdf.gov.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Processo: 00053-00156201/2021-32. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: INSTITUTO ORTOPEDICO E MEDICINA ESPORTIVA LTDA - CNPJ: 41.474.414/0001-30, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.50 Empresas especializadas em serviços de ortopedia, do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Cláudio Faria Barcelos, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Processo: 00053-00087184/2020-03. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: VIDERE CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA LTDA - CNPJ: 03.794.340/0001-20, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Cláudio Faria Barcelos, Chefe.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação Nº 09/2022, publicado no, DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, página 71, ONDE SE LÊ: "...R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)...", LEIA-SE: "...R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)...".

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo: 00053-00092396/2021-85 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de insumos diversos para atividade de cirurgia e periodontia da Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 3 à empresa DENTAL FREIRE & GOULART LTDA, CNPJ: 08.886.401/0001-00, com o valor total de R\$ 9.120,00; dos grupos 2, 4, 5 e 6 à empresa ARTUR ARENQUE DA SILVA, CNPJ: 15.072.183/0001-28, com o valor total de R\$ 13.669,78; 2) o grupo 1 (Instrumentais cirúrgicos) restou deserto no certame por inexistência de proposta; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 946,00, noventa e seis reais em favor da empresa IFRO - INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO EM ORTOPEDIA E

TRAUMATOLOGIA DESPORTIVA LTDA- CNPJ- 26.746.397/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00068952/2022-83, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.346,32 três mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos em favor da empresa SABIN LABORATORIO- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060953/2022-80, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 53.563,09 cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS- CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063726/2022-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 119.323,18 cento e dezenove mil e trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA LTDA- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00059671/2022-30, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) em favor da empresa CLÍNICA SABER VIVER- CNPJ- 24.065.951/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00075413/2022-09, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.413,02 cinco mil e quatrocentos e treze reais e dois centavos em favor da empresa CLINICA SANO LTDA- CNPJ- 23.007.058/0001-62, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00073069/2022-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor e Ordenador de Despesas

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais) em favor da empresa SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA LTDA- CNPJ- 10.493.037/0001-52, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00070619/2022-34, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) em favor da empresa MARIA FISIOTERAPIA LTDA – MAYFISIO - CNPJ- 27.486.138/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00073089/2022-86, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.095,98 um mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos em favor da empresa Onco Vida Instituto Especializado de Oncologia S.A- CNPJ- 01.682.668/0001-29, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00057858/2022-07, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.116,40 (um mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos) em favor da empresa INDF - INSTITUTO NEUROLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL S/S- CNPJ- 08.107.725/0001-95, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00063070/2022-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.540,00, um mil e quinhentos e quarenta reais em favor da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA- CNPJ- 11.140.975/0001-31, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00072301/2022-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 149,94 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos) em favor de

CLÁUDIO FARIA BARCELOS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAUDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2018, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00069393/2022-29, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.459,49, dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos em favor da empresa CLINICA DIALOGO- CNPJ- 09.432.656/0001-58, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00068211/2022-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 21.802,23 vinte e um mil e oitocentos e dois reais e vinte e três centavos em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS- CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00068911/2022-97, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 240,88 duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos em favor da empresa PERES & PERES GINECOLOGIA LTDA - CNPJ- 21.559.623/0001-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00062693/2022-87, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.528,80, três mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos em favor da empresa GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA-ME- CNPJ- 13.919.613/0001-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00057346/2022-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 678,48, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos em favor da empresa CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA - ME- CNPJ- 10.796.920/0001-11, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00074889/2022-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 689,55 seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos em favor da empresa CLINICA OTORRINO OSWALDO NASCIMENTO S/C- CNPJ- 37.160.645/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051302/2022-07, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.196,34 (sete mil e cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS LTDA- CNPJ- 18.833.888/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00058574/2022-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) em favor da empresa CARDIO CENTER- CNPJ - 00.596.543/0001-13, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00062676/2022-40, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.763,76 dez mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos em favor da empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A- CNPJ- 00.382.069/0001-27, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00074919/2022-92, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 18.787,73, dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos em favor da empresa A VIVER CLINICA DE IMAGENS MEDICAS LTDA- CNPJ- 07.592.441/0001-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060082/2022-02, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 21.328,31 vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos em favor da empresa SABIN LABORATORIO- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00048239/2022-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em favor da empresa ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA - LTDA - CNPJ- 03.056.609/0001-70, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00071416/2022-65, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 269.744,07 duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - PRONTONORTE S/A- CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00061905/2022-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.791,00 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais) em favor da empresa CARDIO CENTER- CNPJ- 00.596.543/0001-13, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00058909/2022-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 451.354,25 quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ - 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00037048/2022-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 48,16 quarenta e oito reais e dezesseis centavos em favor da empresa RADIOLINEA CENTRO DE IMAGENS- CNPJ - 20.513.895/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00070208/2022-49, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 550 quinhentos e cinquenta reais em favor da empresa CLÍNICA SABER VIVER-CNPJ - 24.065.951/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00057835/2022-94, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo: 00052-00019619/2021-98. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (equipamentos de proteção individual) destinados a suprir as necessidades da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 13 de maio de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo: 00055-00028833/2021-51. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, no valor global de R\$ 1.524.187,44.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro, Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 04026-00004999/2022-24, em especial, o Projeto Básico (82627846), o Estudo Técnico Preliminar (81756290), a Informação Técnica 14 (84635096), a Nota Técnica nº 84/2022 - SEAPE/AJL (83136725), a Declaração de Orçamento (82555916), a respectiva Nota de Empenho (84548365), o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (84737976), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - inscrita sob CNPJ 10.498.974/0001-09, que tem por objeto curso: "4º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", que será realizado nos dias 23 e 25 de maio de 2022, no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 04026-00007424/2022-63, apresentadas pela Comissão de Licitação - CL/SUAG/SEAPE, em especial o Projeto Básico (82118080), Nota Técnica nº 89/2022 SEAPE/AJL (83498700), Informação Técnica nº 13/2022 - SEAPE/SUAG/CL (84567642), a Declaração de Orçamento (82209858) e a respectiva Nota de Empenho 2022NE00249 (84767182), o

Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (84869500) subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - inscrita sob CNPJ 10.498.974/0002-81, que tem por objeto curso: "2º SEMINÁRIO NACIONAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR", será realizado no período de 25 a 27 de abril de 2022, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, para 4 (quatro) servidores, no valor de R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00249

Processo: 04026-00007424/2022-63. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81. OBJETO: inscrição de 04 (quatro) servidores para participar do 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no período de 25 a 27 de abril de 2022, em Curitiba/PR, conforme Nota Técnica N.º 89/2022 - SEAPE/AJL. VALOR R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091. Licitação: Inexigível, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/04/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00263

Processo: 04026-00015225/2022-29. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIX SERVICOS E REFORMAS LTDA, CNPJ 37.509.871/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (BLOCO DE CONCRETO, REVESTIMENTO CERÂMICO E AREIA), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 110/2021 SEEC e Ata de Registro de Preços nº 0225/2021 SEEC. VALOR R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil trinta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/04/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00002544/2022-74; Interessado: ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME. Aplico a penalidade de MULTA à empresa ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME, CNPJ nº 15.135.292/0001-47, com sede na Rua Carlos Maria Steimberg, 166, Vila Ré, São Paulo/SP, CEP: 03.669-000, em virtude do atraso na entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00574, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00003724/2022-73; Interessado: AAZ COMERCIAL EIRELI. Aplico a penalidade de MULTA à empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, com sede na Quadra 01, Conjunto D, Lote 06, Loja 02, PRO-DF, P SUL, Ceilândia/DF, CEP: 72.237-140, em virtude da não entrega do material da Nota de Empenho 2021NE00759, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00004674/2022-41; Interessado: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. Aplico a penalidade de MULTA à empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 37.309.919/0001-71, com sede na Rua Eduardo Sprada, 6780, CIC Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-110, em virtude da não entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00028, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00002948/2022-55. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 32.696,28 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Objeto do Processo: Prestação de serviços de remanejamentos/retirada de redes/postes de iluminação, no intuito de desobstruir as áreas de implantação das obras do Viaduto do Itapoá/Paranoá, localizados no entroncamento da

DF-001/DF-250/DF-015. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.. Em 26 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00005587/2022-07. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 4.044,00 (quatro mil quarenta e quatro reais). Objeto do Processo: CURSO POLO GERADOR DE TRÂNSITO. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto de Mobilidade e Educação Plano - IMEP/Planotran. Em 26 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 59, ONDE SE LÊ: "...em favor de CEB Iluminação Pública e Serviços S.A...", LEIA SE: "...em favor de Companhia Energética de Brasília...".

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGENS DE TRÂNSITO PARA EXIBIÇÃO EM TELEVISÃO ABERTA Nº 07/2022

Processo: 00113-00007437/2022-20 - PERMITENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; PERMISSONÁRIA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ACHEI LTDA (TV CULTURA BRASÍLIA-DF), CNPJ: 37.664.837/0001-45; OBJETO: O objeto do presente instrumento é o licenciamento, pela PERMITENTE à PERMISSONÁRIA, sem exclusividade e no Distrito Federal, de imagens do trânsito da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno para exibição em Televisão Aberta, durante o prazo de licenciamento.- PRAZO DE PERMISSÃO: 01/05/2022 a 01/05/2027, DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022- ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ACHEI LTDA (TV CULTURA - BRASÍLIA-DF): VALDIVINO ALVES MAIA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de permanente - aquisição de equipamentos manuais específicos para as atividades de mecânica de montagem e desmontagem de motocicletas, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00005016/2021-83. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 19 de maio de 2022, com valor estimado de R\$ 47.356,64.

Brasília/DF, 25 de abril de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

A presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e adequação do sistema viário de acesso ao Noroeste, na rodovia DF-003 (EPIA-NORTE) e Via STN (Setor Terminal Norte), incluindo as interligações com as Vias W9 e W7 (SHCNW - Trecho 1) e ao TAN (Terminal Asa Norte - BRT Norte). Processo SEI nº 00113-00002592/2022-50. Fica suspensa em atendimento a determinação contida no item II, da Decisão nº 1583/2022-TCDF, de 27 de abril de 2022.

Brasília/DF, 27 de abril de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo: 0113-009709/2010.
Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa BSBLUX ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.2.3.1 do edital. Tendo em vista o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 a Comissão abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para entrega de nova documentação por parte da empresa participante.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Processo: 00113-00002572/2022-89.

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitada a empresa JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, pelo descumprimento ao item 3.4.3.5 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 09.05.2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2017 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.00000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo: 00110-00000266/2019-97 (4º e 12º Aditivo); Processo: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo); Processo: 00110-00000354/2020-22 (8º Aditivo); Processo: 00110-00002631/2020-31 (9º Aditivo); e Processo: 00110-00003367/2020-53 (10º, 11º e 13º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 21/04/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/08/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 15/2021

Processo: 00110-00001357/2020-83 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00003008/2021-87 (1º Aditivo); Processo: 00110-00000042/2022-81 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000936/2022-71 (3º Aditivo) e Processo: 00110-00002377/2021-52 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 37.843.570/0001-53, com sede na Avenida Goianazes Qd. 12 Lts. 13/22 - Jd. Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-100. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº. 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº. 015/2021 - SODF, celebrado em 31/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 01/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 2, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e readequação de bacias, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 104 (doc. 49798010) e conforme especificações constantes do Edital de Concorrência nº 012 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 51368197), da Proposta de doc. 59964629 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço de diversos insumos da curva A, conforme Relatório Técnico - SODF/SUAF/UNEOBRAS (83795485), no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 4.456.440,16 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83520233) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$

15.430.695,74 (quinze milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 19.887.135,90 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 84402389, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 84402285, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 84402113, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 4.456.440,16 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0317/2022, emitida em 19/04/2022, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00044556/2021 cujo objeto é Aquisição de EPs, materiais de segurança e proteção diversos (avental, bandeira, boné, bota, camisa, capacete, fita, dentre outros), da forma que se segue: Empresa DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ: 00.658.540/0001-67, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 6.558,56; Empresa Neusa Ana de Paula da Silva - ME, CNPJ: 01.123.467/0001-91, vencedora dos itens 11 e 12 com o valor total de R\$ 6.840,00; Empresa CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 14.566.765/0001-06, vencedora dos itens 29 e 30 com o valor total de R\$ 2.281,08; Empresa ETOILE MARCHÉ EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL - EIRELI, CNPJ: 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 15, 16, 18 e 39 com o valor total de R\$ 5.633,31; Empresa CONEXAO CHINELOS - CONFECOOOS EIRELI, CNPJ: 20.919.806/0001-95, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 7.207,21; Empresa KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 21.291.860/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 680,40; Empresa R.P. FERRAGENS LTDA, CNPJ: 29.309.583/0001-19, vencedora dos itens 9, 10 e 40 com o valor total de R\$ 1.925,67; Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 23, 24, 35 e 36 com o valor total de R\$ 4.607,80. Os itens 3, 4, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37 e 38 restaram fracassados ou desertos.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água e esgoto (flange, parafuso, porca e tubo), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2 com o valor total de R\$ 6.806,40; Empresa ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 13, 14 com o valor total de R\$ R\$ 8.127,93. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 restaram fracassados ou desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00062685/2021-50, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é o serviço de tráfego de dados M2M especial (máquina a máquina), utilizando tecnologia GSM/GPRS (2G) WCDMA/HSPA (3G) LTE/LTE-A (4G), como segue: DATATEM SOLUCOES LTDA, CNPJ 17.530.505/0001-60, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 129.000,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00022098/2021-59. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 059/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato originário. LOTE: 01. VALOR: Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 6.256.423,87, para R\$ 7.111.886,83. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00909, no valor de R\$ 855.462,96, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51 Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO DE ATA

Processo: 00112-00019707/2020-10. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2022 - D.U. Lotes: 01, 02 e 03. CONTRATANTES: NOVACAP e BIVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -EIRELI. VALOR: R\$ 4.241.496,60. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Leandro Jorge Buehring. As especificações do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 035/2020 – DECOMP/DA/NOVACAP, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 008/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para construção do Refeitório da Novacap, localizado no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Avenida do Celacap, em frente à Prefeitura, Guará / DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 3.978.983,35 processo 0112-00022933/2021-51. Data e horário da licitação: 20 de maio de 2022 - às 09horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público a ABERTURA da licitação do tipo, Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 18/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00005497/2021-34, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de correções no Edital. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para implantação de tubulação no trecho final no canal localizado no Núcleo Rural do Rodeador na Região Administrativa de Brasília-DF, de acordo com o detalhamento descrito no item 4, do Termo de Referência, (Projetos Executivos), com valor Total estimado de R\$ 6.695.693,58 (seis milhões seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). O aviso de LICITAÇÃO e o EDITAL poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital". No portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital". consta todos os projetos e planilhas necessários ao conhecimento do objeto e formulação da proposta. Havendo dúvida solicitar demais documentos referente ao processo no E-mail: pregoes@seagri.df.gov.br.

NATANAEEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público a ABERTURA da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 13/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, processo 00070-00000100/2022-07, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de correções no Edital. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Tubos Corrugados de PEAD ou PVC, PVC irrigação, Calhas Parshall e Pasta Lubrificante fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 4.443.121,06 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil cento e vinte e um reais e seis centavos). O aviso de LICITAÇÃO e o EDITAL poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000172/2022-90. Instrumento: Contratação de serviço especializado em soluções e tecnologias educacionais para implantação e personalização da plataforma de aprendizagem Moodle. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço especializado em soluções e tecnologias educacionais para implantação e personalização da plataforma de aprendizagem Moodle, hospedagem e suporte, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002; Projetos/Atividades/Denominação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO; Naturezas das Despesas: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: O presente contrato, fundamenta-se nos termos do inciso II, art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, bem como o Termo de Referência e proposta comercial, como se aqui transcritos estivessem. Data da Assinatura: 26/04/2022. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Loiselene Carvalho da Trindade Rocha Presidente em exercício. P/Contratada: Cláudia Aparecida Braz Alves.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001304/2022-09. Instrumento: Aquisição de material de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: Gás butano, Botijão com 13kg). Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa FORT GÁS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: Gás butano, Botijão com 13kg), conforme Pedidos de Compras 2 - GEMAP e Proposta Comercial. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projetos/Atividades/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Naturezas das Despesas: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas. Data da Assinatura: 26/04/2022. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Djalma da Silva Souza.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 0072-000354/2017. Instrumento: Terceiro termo aditivo ao contrato 005/2019-GCONV para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC). Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 005/2019-GCONV, pelo período de 30/04/2022 a 31/12/2022 e reajustar o valor do Contrato 005/2019-GCONV no percentual de 15,36% (quinze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) de acordo com índice de variação dos serviços de telecomunicações-IST, conforme Proposta Comercial e manifestação de concordância da contratada. O valor global do instrumento fica reduzido no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três

centésimos por cento) em razão da diminuição do prazo de vigência para 8 (oito) meses. Assinatura: 26/04/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Nelson Naozo Moreira Kumeda e Sérgio Augusto Ferreira da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE- FIOTEC
Processo: 00193-00000479/2020-80. Espécie: Convênio. Número: 04/2020. Valor: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais). Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90, sediada à Granja do Torto, lote 04 - Parque Tecnológico BIOTIC, Brasília/DF - CEP: 70.636-000, denominada CONVENENTE, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediada à Av. Brasil nº 4.365, Manguninhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, denominada CONVENENTE, e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, CNPJ nº 02.385.669.0001/74, denominada INTERVENIENTE. Do Objeto: a conjugação de esforços entre os partícipes, por mútua cooperação técnica científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão voltados para o desenvolvimento e incorporação de tecnologias digitais para o diagnóstico, o tratamento da infecção causada pela COVID19. O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a inclusão do item 4.3.9 à Cláusula Quarta, a fim de constar o regramento previsto nos artigos 7º, inciso XII, alíneas b e c, da Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, que passa a ter seguinte redação: "4.3.9 Restituir o valor transferido pelo concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Distrital, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio ou quando não apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final". Data de assinatura: 13/04/2022. Signatários: Pela FAPDF: Marco Antônio Costa Junior - Diretor Presidente, CPF 700.67X.XXX-XX, pela FIOCRUZ: Maria Fabiana Damásio Passos - Diretora da GEREB, CPF 897.90X.XXX-XX e pela FIOTEC: Hayne Felipe da Silva - Diretor Executivo, CPF 586.23X.XXX-XX.

EXTRATO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA Nº 01/2022 - PROJETO: "PESQUISA APLICADA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A GESTÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL" DO EDITAL Nº 06/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF - SELEÇÃO DE PESQUISADORES BOLSISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNA PÚBLICO o resultado final das propostas encaminhadas na Chamada nº 01/2022 do Edital nº 06/2020 - Programa Desafio DF, com a seguinte lista de aprovados (perfil da bolsa, ordem de classificação, nome do candidato, pontuação total): Perfil 2, 1º lugar, Renata Dias França, 24 pontos; Perfil 2, 2º lugar, Leticia Gomes da Silva, 22 pontos; Perfil 3, 1º lugar, Roger Maia Dias Ledo, 17 pontos; Perfil 7, 1º lugar, Giovanna Gomes Cordeiro, 21,5 pontos; Perfil 9, 1º lugar, Pedro Ribeiro Martins, 15,5 pontos. A concessão das bolsas aos selecionados se dará mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação (TOA). Ficam convocados os aprovados a apresentarem, no prazo de até (quinze) dias da assinatura do TOA, sua proposta de plano de trabalho à FAPDF e ao BRASÍLIA AMBIENTAL, conteúdo as atividades a serem desenvolvidas, cronograma e produtos/entregas previstas no seu projeto de pesquisa. Informe: As candidaturas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter mais informações referente à sua desclassificação, enviar e-mail para cootec@fap.df.gov.br. Processo: 00391-00016263/2021-81 e 00193-00000310/2022-91. MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL I - 2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos

artísticos e culturais para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, advindo do processo 00150-00002530/2022-83, conforme as seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

- I - Artesanato;
- II - Arte Inclusiva;
- III - Artes plásticas e visuais;
- IV - Arte Urbana;
- V - Audiovisual;
- VI - Circo e/ou Manifestações circenses;
- VII - Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
- VIII - Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- IX - Dança;
- X - Design e moda;
- XI - Diversidade e cultura LGBTQI+;
- XII - Fotografia;
- XIII - Gastronomia;
- XIV - Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- XV - Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas;
- XVI - Música;
- XVII - Ópera, orquestras e musicais;
- XVIII - Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- XIX - Pesquisa e documentação;
- XX - Produção/Gestão Cultural;
- XXI - Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial); e
- XXII - Teatro.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos estão descritos nos Anexos I, II e III deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos nos Anexos I, II e III deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.2.1 As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com a eventual suplementação serão definidas em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 03 de maio de 2022 a 1º de junho de 2022 até às 18h, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e no site do FAC.

3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto nº 38.933, de 2018:

- a) Formulário de inscrição, conforme disponibilizado – Anexo IV (preenchimento online, por meio do link: clique aqui).
- b) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo V deste edital;
- c) Currículo do proponente com as devidas comprovações;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
- f) Portfólio dos integrantes da ficha técnica, se houver;
- g) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- h) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se houver; e
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.3 O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5 A inscrição de projetos por meio da plataforma de inscrição do FAC deverá ser realizada por agente cultural cadastrado(a) no CEAC, sendo vedada a utilização de cadastro de terceiros.

3.6 Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente na plataforma de inscrição.

3.6.1 Não serão considerados os recursos apresentados pelo proponente, com relação à divergências entre a área e/ou linha de apoio ao enviar o projeto por meio da plataforma de inscrição.

3.7 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro já concedido e válido no momento da inscrição, no

Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.7.1 Os proponentes interessados em realizar inscrição, renovação ou cumprimento de diligência no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC terão de apresentar a solicitação até, no máximo, 10 de maio de 2022.

3.7.2 O registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC está condicionado à prova de residência ou domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Art. 8º da Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019.

3.7.3 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site do FAC (www.fac.df.gov.br), ou presencialmente na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, situada no Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, Brasília/DF.

3.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

3.8.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.9 O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, como: de direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

3.9.1 É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

3.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 02 (dois) anos.

3.11 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 9.7 deste edital.

3.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, antecipadamente, sugere-se aos proponentes que concluem suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como dos cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados através desse edital em produção de conteúdo:

- I - discriminatório contra a mulher;
- II - que incentive a violência contra a mulher;
- III - que exponha a mulher a constrangimento;
- IV - homofóbico;

V - que represente qualquer tipo de discriminação; ou

VI - que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212, de 02 de fevereiro de 2018.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 A planilha orçamentária deve ser o mais detalhada possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços

anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 9.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.3.1 Devem ser apresentadas as devidas justificativas, caso o projeto apresente contratação de funções distintas com as mesmas atribuições.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo e não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para a área/linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito nos Anexos I, II e III do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será excluído.

5.6 O apoio financeiro solicitado em cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:

5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro solicitado não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, apoio financeiro solicitado não poderá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será excluído.

5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.7.1 São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, de Comunicação, de Publicidade e Marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como gastos em ações voltadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

5.8 Poderão ser utilizados no máximo, 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo, tais como assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo, caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1 Não é vedado ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1 A remuneração por esse serviço não poderá ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possíveis.

5.15 No caso de evento com entrada gratuita, mas que exija entrega de alimentos não perecíveis, ou outros produtos para doação, deve ser informado no formulário de inscrição a instituição/local de destinação dos quantitativos arrecadados.

5.16 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural e/ou na etapa de admissibilidade, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.18 O repasse dos recursos referente ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou no site do FAC (www.fac.df.gov.br), devendo todo material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br) para aprovação.

6.2 É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o beneficiário deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto. Em caso de alteração de local, datas e horários, o beneficiário deverá informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, e apresentar as informações atualizadas.

6.4 Todos os projetos contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens (mapa.cultura.df.gov.br).

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão considerados motivos de exclusão, e não serão avaliados os projetos culturais que se enquadrarem em qualquer um dos abaixo elencados:

I - envio de projetos na plataforma de inscrições do FAC por meio do cadastro de terceiros;

II - divergência entre a área e/ou a linha de apoio ao enviar o projeto na plataforma de inscrição;

III - ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;

IV - quando o valor solicitado for superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito; ou

V - quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente.

8. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E INADMISSÃO

8.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I - descumprimento do item 3.9 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

II - execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.9.1;

III - não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

IV - realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura;

V - não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;

VI - pontuação total inferior a 70 pontos;

VII - formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

VIII - não enquadramento correto do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

IX - descumprimento do item 12.1 deste edital (quando aplicável); ou

X - descumprimento do item 12.2 e 12.3 deste edital.

8.2 Serão motivos de inadmissão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 9.7 e 9.7.1 deste edital:

I - descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, descritos nos Anexos I, II e III deste edital;

II - não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC já concedido e válido no momento da inscrição;

III - realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura. Para a definição do percentual de que trata este item, será considerada a soma do valor glosado na fase de mérito cultural com o valor glosado na etapa de admissibilidade;

IV - não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica; ou

V - ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I - Etapa de Análise Técnica e de Mérito Cultural: fase cuja responsabilidade de análise dos projetos caberá à comissão de julgamento designada por meio de Portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

II - Etapa de Admissibilidade: fase cuja responsabilidade de análise compete aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ocasião na qual será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, estiverem aptos e classificados dentre as vagas previstas no(s) anexo(s) deste edital, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 11 deste edital.

9.2 As comissões de julgamento serão formadas por pelo menos 3 (três) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:

- I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- II - membro do Conselho de Administração do FAC;
- III - pareceristas contratados mediante credenciamento;
- IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- V - convidados externos voluntários.

9.3 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado. Contra a decisão da fase de admissibilidade, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (www.fac.df.gov.br).

9.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.

9.7 Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a apresentação de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de inadmissão nos pareceres de análise de admissibilidade.

9.7.1 Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender aos requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será inadmitido, não cabendo novo recurso.

9.7.2 A apresentação de novos documentos de que trata o item 9.7 não se aplica para solicitações de regularização do processo de Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC.

10. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

10.1 Entende-se por Análise do Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma área e linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

10.2 Será atribuído de 0 a 5 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

10.3 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme estabelecido abaixo:

QUESITOS GERAIS			
QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	5	2	10
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Distrito Federal.	5	2	10

Contratação e inclusão de PCD - Contratação e inclusão da força de trabalho de Pessoas com Deficiência para atuar na produção e execução do projeto.	5	2	10
Equidade de Gênero - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se há equidade de gênero em relação aos profissionais elencados no projeto.	5	1	5
Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos e formar plateias.	5	1	5
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão da Pessoa com Deficiência, de grupos vulneráveis, idosos.	5	1	5
Pontuação máxima para os quesitos de qualidade do projeto	45 pontos		

QUESITOS TÉCNICOS			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	2	10
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto - A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito geral do projeto.	5	2	10
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, expressa na planilha.	5	2	10
Pontuação máxima sugerida para quesitos técnicos	30 pontos		

QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e a ficha técnica, com os respectivos profissionais indicados para auxiliar na gestão, comprovam ter condições para gerenciar o projeto, contribuindo para a execução em conformidade com o planejado.	5	2	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	5	1	5
Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	5	1	5
Pontuação total para qualidade de ficha técnica	25 pontos		
Pontuação - Quesitos Gerais	100 pontos		

RESUMO DA PONTUAÇÃO	
Pontuação - Quesitos Gerais	100 pontos
Pontuação - Quesitos Específicos (Anexo do Edital)	20 pontos
Pontuação Total	120 pontos

10.4 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos nos Anexos I, II e III deste Edital, de acordo com a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

10.5 Além da pontuação total - 120 pontos - apresentada na tabela presente no item 10.3, o edital poderá prever pontuação extra, que ocorrerá conforme o disposto nos anexos do edital.

10.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de acordo com a ordem abaixo definida:

I - qualidade do projeto;

II - relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal;

III - contratação e inclusão de PCD;

IV - coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;

V - coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;

VI - coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto;

VII - análise da capacidade de gestão do projeto;

VIII - equidade de gênero;

IX - sensibilização de novos públicos;

X - aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

XI - compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

XII - trajetória artística e cultural do proponente; e

XIII - conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto.

10.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2010;

II - aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo;

III - aquele proponente que tiver a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e não incorrerem nos motivos de inaptidão descritos no item 8.1.

11. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado o fomento a todas as áreas e linhas de apoio conforme detalhado nos Anexos I, II e III deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

11.2 Os recursos não utilizados em determinada linha de apoio serão destinados para o remanejamento e contemplação dos projetos mais bem pontuados na área cultural na qual a linha de apoio está inserida, com exceção das linhas de apoio que possuem mais de um módulo, onde os recursos primeiro são destinados para remanejamento e contemplação de projetos inscritos na mesma linha de apoio, independente do módulo, para depois serem remanejados para contemplação dos projetos mais bem pontuados na área na qual as linhas de apoio estão inseridas.

11.3 Os recursos não utilizados por determinada área serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, inscritos na mesma categoria, entre as publicadas no edital, independentemente da área em que estiverem inscritos.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

12.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos 1 (um) instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

12.3 Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei Distrital nº 6.858, de 27 de maio de 2021:

12.3.1 Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

12.3.2 Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição;

12.3.3 As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia;

12.3.3.1 Para projetos que tenham duração de até 1 semana, a audiodescrição deve ser oferecida em pelo menos 1 apresentação;

12.3.3.2 Para projetos que se estendam por prazo superior a 1 semana, deve ser oferecida audiodescrição em pelo menos 1 apresentação por semana.

12.3.4 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de 1 exemplar.

13. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

I - estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

II - não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de Termos de Ajuste anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores; e

III - não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme período definido na publicação do resultado final da seleção, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.2.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - declaração de que:

a) não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

d) não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e) não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

f) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

g) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

h) não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

i) o projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados através deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital; e

j) não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

13.2.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

d) no estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

e) a pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

f) a pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

g) a pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

h) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

i) nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

j) o projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados através deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

k) nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

13.3 Para os fins do disposto no item 13.2.1, subitem IV - b e 13.2.2, subitem VIII - b, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

13.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

13.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.6 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

13.7 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

13.8 O projeto inadmitido na etapa de admissibilidade, o projeto que solicitar desistência, ou o projeto contemplado que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 13.1 e 13.2 deste edital, será arquivado, podendo ser, a critério da administração, convocado para ocupar sua vaga, o projeto classificado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através dos critérios de remanejamento previstos nos itens 11.2 e 11.3 deste edital, também deverá ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para remanejamento.

13.9 Os projetos convocados nas condições estabelecidas no item 13.8, serão submetidos à etapa de análise de admissibilidade, conforme procedimento previsto no item 9 deste edital.

13.10 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 13.2 do edital, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal publicará o resultado referente à fase de habilitação.

13.10.1 A responsabilidade de verificação dos documentos de que trata o item 13.2 do edital compete aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.10.3 Os recursos de que trata o item 13.10.2 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10.5 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.

13.10.6 Os resultados desta fase serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (www.fac.df.gov.br).

14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao Conselho de Administração do FAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituído, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

15.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do FAC mediante apresentação de justificativa por parte do beneficiário.

15.2 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência do Conselho de Administração do FAC, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

15.3 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

15.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

16. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933, de 2018.

16.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

16.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

16.4.1 encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

16.4.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

16.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

16.5.1 determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

16.5.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

16.5.3 aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

16.6.1 devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC; ou

16.6.2 apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

16.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

17.1 As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.2 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

17.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

17.5 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do Art. 63 do Decreto nº 38.933, de 2018.

17.6 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço

físico e/ou endereço eletrônico, informados pelo AGENTE CULTURAL no processo, e ensejará a abertura de tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de que trata o item 17.2 e de possível devolução integral dos recursos.

17.6.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília - BRB, agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6 e CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

17.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

17.8 A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

17.9 A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações; ou

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, nos sites do FAC e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

18.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

18.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br.

18.5 Em caso da persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os proponentes dos projetos aprovados poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades, desde que não alterem o objeto do projeto aprovado. A solicitação de adequação será deliberada pelo Conselho de Administração do FAC.

18.5.1 Em caso de suspensão do prazo de execução dos projetos em decorrência da pandemia do Covid-19, o prazo de vigência do Termo de Ajuste será automaticamente suspenso.

18.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Administração do FAC.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

18.8 Impugnações e demais solicitações deverão ser apresentadas no Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sito no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, ou através do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.

18.9 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

18.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.11 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br):

I - Anexo I - Categoria Cultura de Todo Tipo;

II - Anexo II - Categoria Meu Primeiro FAC;

III - Anexo III - Categoria Jeito Carnavalesco;

IV - Anexo IV - Formulário de Inscrição;

V - Anexo V - Planilha Orçamentária;

VI - Anexo VI - Plano de Pesquisa;

VII - Anexo VII - Plano de Curso/Oficina;

VIII - Anexo VIII - Modelo de Declarações (não celebração de contrato com o FAC);

IX - Anexo IX - Modelo de Declarações;

X - Anexo X - Modelo de Declarações (Residência); e

XI - Anexo XI - Termo de Ajuste.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

Processo: 00150-00001388/2022-57.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL., doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob

o nº 11.011.052/0001-80, neste ato representada por ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CEILÂNDIA COM UM NOVO AMANHÃ – CAPACITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA", a ser executado na cidade de Ceilândia-DF - Setor P Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750217; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00378, emitida em 26/04/2022, sob o evento nº400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/12/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ALONSO BENTO DA SILVA, matrícula 240.571-7, Analista de Atividades Culturais, DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 241.493-7, Analista de Atividades Culturais, e FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula 046.425-2, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: Brasília - DF, 27 de abril de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2021

Processo: 00150-00007599/2021-12.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.093.667/0001-37, neste ato representada por ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento Nº 82/2021 até 20/07/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 27 de abril de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Organização da Sociedade Civil: ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37.794/2018

Processo: 00370-00003759/2018-91. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, na qualidade de CONTRATANTE; NEOENEGRIA DISTRIBUIDORA BRASÍLIA S.A., inscrito no CNPJ: 07.522.669/0001-92. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir no objeto do contrato número 37.794/2018 - SDE as unidades medidoras 2479724-3 (código: 1645220-8) referente ao 3º subsolo e 2479741 (código: 2173179-9), referente ao 1º pavimento, térreo e 1º subsolo ao contrato vigente, da nova sede situada no Setor Bancário Norte Quadra 02, Bloco K, Ed. Wagner - Asa Norte, Brasília - DF. Fica aditivado o contrato nº 37.794/2018 com o acréscimo de R\$ 13.848,45 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Dos signatários: pelo contratante: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado, e pelo contratado, Antônio Carlos Moraes De Queiroz e Fabiola Maria Da Cruz De Almeida na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTERNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 05/2022 (ERRATA) - SDE PROCIDADES PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES

A SDE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES DF, financiado pelo BID, convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse até 18:00 (dezoito horas) do dia 13/05/2022, Contratação de solução tecnológica com escalabilidade, para geração de painéis

informativos, com uso de inteligência artificial, bem como de geotecnologia, para subsidiar o processo de tomada de decisão no âmbito da SDE.

Maiores Informações podem ser obtidas no site:

Website: <http://www.sde.df.gov.br/manifestacao-de-interesses/>

Brasília/DF, 27 de abril de 2022
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00010827/2021-52. Espécie: CONTRATO Nº 49/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E GREEN HOUSE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis para água e café e guardanapos de papel grande e pequeno, mediante requisição formulada pelo Núcleo de Material – NUMAT/GERAT/DIRAF, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (documento SEI/GDF 77431745) e neste contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-CPLIC/TERRACAP; VALOR: R\$ 38.999,50 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: sessenta dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUCAS COELHO TEIXEIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00012388/2021-12. Espécie: CONTRATO Nº 46/2022. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E PROGAIÁ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação por escopo de empresa para execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para as 5 áreas de cascalheiras localizadas ao longo da DF-290, no Setor Sul, e nas margens do Setor Oeste do Gama, na Região Administrativa do Gama – RA II; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 202/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, na sua Sessão 3612ª, datada de 13/04/2022; VALOR: R\$ 1.229.999,84 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 4 anos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: GILENO QUEIROZ DA SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00008083/2020-25. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução de cercamento, em alambrado em tela de arame galvanizado, quadrangular/losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), malha 8 x 8 cm, fixada em postes de concreto (10 x 10 x 200 cm com altura de 1,70 acima do solo) previamente fornecidos e instalados pela TERRACAP, com um fio corrido na parte superior e outro corrido na parte inferior, com espaçamento máximo entre os postes de 3,00 metros, nas áreas de reserva indígena 'Kariri-Xocó' e 'Santuário Sagrado dos Pajés', no NOROESTE, para suplementar recursos no valor de R\$ 6.987,60 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 2,99% do valor global do contrato, visando a execução e instalação de um novo Portão de acesso em todo o perímetro da pista de entrada da Aldeia Santuário Sagrado dos Pajés; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 77/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 18/04/2022; VIGÊNCIA: Até 14/05/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR BORGES DE ALBUQUERQUE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009105/2020-74
Modalidade/número:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
Tipo:	Pré Qualificação Permanente
Objeto:	Pré Qualificação de empresas com vistas à participação em certames licitatórios referente à contratação de estudos ambientais

SUBGRUPO	Subgrupo 1.1: Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); Subgrupo 1.2: - Relatório de Impacto Ambiental Complementar (RIAC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI); Subgrupo 1.3: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Subgrupo 1.4: Planos de Manejo; Subgrupo 1.5: Inventário e Levantamentos Florísticos; Subgrupo 1.6: Estudo e Levantamento Faunístico; Subgrupo 1.7: Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI; Subgrupo 1.8: Estudo de Análise de Perigo, Risco Geotécnico / Ambiental; Subgrupo 1.9: Plano ou Projetos de Educação Ambiental – PEA/PEAT; Subgrupo 1.10: Laudos Técnicos, Perícias, Inspeções, Pareceres Técnicos e Diagnósticos
Data/hora de abertura:	23/05/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 26 de abril de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001859/2021-67
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 21/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Arame Farpado, para atender a Gerência de Fiscalização e órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Item 04
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	13/05/2022, às 15:00
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022.
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018 E 2021 – VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO, LOTES COMERCIAIS E ARNQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 2962, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 20 LT 21, ao interessado GARDÊNIA FRANCO TORRES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019518/2017-61; Item 2, SHJB QD 03 Rua 07 LT 33, ao interessado LUDMILA DE DEUS VIEIRA BONTEMPO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007955/2018-13; Item 95, SHA QD 10 CJ 21 LT 03, ao interessado DARTANHAN FEITOSA GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012950/2021-16; Item A - 150, SHJB QD 04 Rua 05 LT 33, ao interessado MARLENE DA SILVA OLIVEIRA CAPELARI DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020031/2017-21; Item 30, Q 01 CJ 04 LT 01, ao interessado MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00008134/2018-02; Item 400, QD 09 CJ 26 LT 02, ao interessado JOANA PEREIRA DE SANTANA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006987/2021-05; Item 107, SHA QD 10 CJ 21 LT 24, ao interessado JOSEMAR RODRIGUES DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012810/2021-30; Item 181, QD 08 CJ 21 LT 09, ao interessado THAIS DI GUIMARAES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006827/2021-58; Item 560, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 04 LT 11, ao interessado FRANCISCO LUCIANO CABRAL, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00016925/2017-17; Item 132, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 13 LT 08, ao interessado LUANA GOMES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009818/2021-19; Item 62, AV. TABOCA QD 05 RUA 01 LT 17, ao interessado LUCIANA DE JESUS LEAL, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00001251/2022-13. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 27 de abril de 2022
KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2022/SEDES

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 23/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 17-A, de 08 de março de 2022, instituída pela Portaria nº 23/2022 resolve publicar Retificação do Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 28 de abril de 2022, incluindo retificações de forma, que não impactam a ordem classificatória das propostas.

1. DA RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação e organizadas por RDS, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção.

RDS I CENTRAL											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1º	Casa de Ismael - Lar da Criança	150	1,0	0,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	10,0
-	Centro Social Comunitário Tia Angelina	200	1,0	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Ação Brasil - Varjão	350	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.

RDS II LESTE											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1º	ASCOM - Associação Comunitária de São Sebastião	100	1,0	1,5	1,5	0,0	1,0	1,0	2,0	1,0	9,0
2º	Instituto Aprender	300	1,0	2,0	2,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	8,0
-	Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal (1)	100	1,0	2,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal (2)	100	1,0	2,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Associação Positiva de Brasília - APB	200	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã	200	1,0	2,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Casa Azul Felipe Augusto	150	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Ação Brasil - Itapoã	Não informado	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Ação Brasil - Paranoá	Não informado	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Promocional Madalena Caputo	300	1,0	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimentos de critério eliminatórios.

RDS III NORTE											
Classificação	Instituição	Vagas Pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1º	Hotelzinho São Vicente de Paulo	200	1,0	1,5	1,5	2,0	1,0	1,0	1,0	2,0	11,0
-	Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho	150	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Fundação Sobrevivi	100	0,0	1,5	1,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Ação Brasil - Fercal	300	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Aprender	100	1,0	1,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Leonardo Murialdo - ILEM	100	1,0	1,5	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Visão Social	100	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.

RDS IV CENTRO SUL											
Classificação	Instituição	Vagas Pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1º	Associação dos Voluntários Pró-vida Estruturada - VIVER	300	1,0	2,0	2,0	0,0	1,0	1,0	1,0	2,0	10,0
-	Associação Cultural Namastê	200	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.

-	Associação dos Voluntários Pró-vida Estruturada - VIVER	400	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	2,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Ação Social Renascer	100	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	1,0	2,0	2,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Coletivo da Cidade	200	1,0	2,0	1,5	2,0	1,0	0,0	2,0	2,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Ação Brasil - Estrutural	400	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Reciclando Sons Inclusão Socioassistencial para Crianças, Adolescentes e Jovens	100	1,0	2,0	0,0	1,5	0,0	0,0	2,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat	200	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.

RDS V CENTRO OESTE											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
-	Centro Social Formar	100	1,0	1,5	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Instituto Ação Brasil - Taguatinga	200	1,0	1,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.

RDS VI SUDOESTE											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
-	Instituto Pró Educação e Saúde - Proeza	500	1,0	2,0	1,5	2,0	0,0	1,0	2,0	2,0	11,5
-	Casa Azul Felipe Augusto	1.300	1,0	1,5	1,5	0,0	1,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.
-	Centro de Projetos e Assistência Integral CEPAI	200	0,0	1,5	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	400	1,0	1,5	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Ação Brasil - Recanto das Emas	1300	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.

RDS VII OESTE											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
1º	Instituto Mãos Solidárias	500	1,0	2,0	2,0	2,0	0,0	1,0	2,0	2,0	12,0
-	Associação de Crianças Carentes Nova Canaã	100	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL	100	0,0	1,5	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol	300	0,0	1,5	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	400	1,0	1,5	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Ação Brasil - Sol Nascente/Pôr do Sol	700	1,0	2,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS	200	1,0	1,5	1,0	0,0	1,0	0,0	2,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.

RDS VIII Sul											
Classificação	Instituição	Vagas pleiteadas	Pontuação								Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	
-	Instituto Ação Brasil - Gama	200	1,0	1,0	1,0	2,0	0,0	0,0	1,0	0,0	Desclassificada por descumprimento de critérios eliminatórios.
-	Obras Benedita Cambiágo - OBC	100	1,0	1,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	Desclassificada por descumprimento de critério eliminatório.

1.2. Não foram observados empates nas propostas apresentadas, logo, não foi necessário realizar a análise dos critérios de desempate previstos no no Anexo III - Critérios de Seleção e/ou realizar sorteio para desempate.

1.3. O Relatório de Avaliação das propostas expresso pela Comissão de Seleção será publicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, tal seja "www.sedes.df.gov.br" até 28 de abril de 2022.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até às 23h59 do dia 03 de maio de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF e com páginas numeradas, inclusive eventuais anexos.

2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 23/2022/SEDES de 08 de março de 2022 e seus anexos, ou com este comunicado.

ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO
Presidente da Comissão

PRISCILA ELLER ARANHA
Vice Presidente da Comissão

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO BRITO
Membro da Comissão

CLAYTON ANDREONI BATISTA
Membro da Comissão

EDWARD FONSECA DE LIMA
Membro da Comissão

MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Processo: 00392-00006951/2020-23 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONT - CORTE SERVICOS GRAFICOS E IMPRESSAO DIGITAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 02.047.027/0001-65. Objeto: Prestação de serviços gráficos visando a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão e acabamento) para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF, com base nos itens definidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021 e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-CODHAB, bem como no quantitativo abaixo descrito, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.962. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2022NE00234, emitida em 27/04/2022 no valor inicial de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor do Contrato: R\$394.390,00 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa reais). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: SÉRGIO AURELIANO E SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente e LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 174/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados UESLEI SILVA - CPF 075.***.***-07, tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade ASSHAM QSC 19, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 175/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos RAILSON SOARES - CPF 136.***.***-37 e ANTÔNIO ARAÚJO - CPF 025.***.***-67 tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AMSTT, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 176/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada VIVIANE ARAUJO - CPF nº 048.***.***-50, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação no projeto, bem como HABILITAR a indicada KEROLYN ALVES - CPF nº 084.***.***-17, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, para compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AHCATETINHO, Edital de Chamamento nº 18/2013.

Brasília/DF, 28 de abril de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00191

Processo: 00220-00000781/2022-99 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME. DO OBJETO: contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e equipamento de proteção, segurança e socorro, a fim de atender as unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.101. Nota de Empenho nº 2022NE00191, no valor de R\$ 4.660,30 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), emitida em 18/04/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 04.122.8206.8517.0003. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

Processo: 00220-00000859/2022-75. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X ALCIONE SOUZA DOS REIS, CNPJ: 10.505.992/0001-62. DO OBJETO: prestação de serviços sob demanda, de organização de eventos, contemplando todos os serviços indispensáveis a plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada. VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.120,00 (cento e setenta e três mil cento e vinte reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00192, no valor de R\$ 173.120,00 (cento e setenta e três mil cento e vinte reais), emitida em 18/04/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3678.3979. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/04/2022 a 25/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ALCIONE SOUZA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

Processo: 00220-00000859/2022-75. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X LEONARDO MARUO R DE QUEIROZ – MARUSOM, CNPJ: 33.664.602/0001-00. DO OBJETO: a prestação de serviços sob demanda, de organização de eventos, contemplando todos os serviços indispensáveis a plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades, a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.760,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2022NE00193, no valor de R\$ 128.760,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais), emitida em 18/04/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3678.3979. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/04/2022 a 25/04/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: LEONARDO MARUO RODRIGUES DE QUEIROZ, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº 196.***.***-53, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 4533/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 08 da Lei / Decreto nº 37.506, objeto da instauração do processo administrativo 00391-00001321/2022-52, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 358.440,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas

e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO que foi homologado e adjudicado o objeto da Concorrência nº 009/2022, objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado Loja de Souvenir do Centro de Visitantes do Jardim Botânico de Brasília com área aproximada de edificação de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), localizado no Jardim Botânico de Brasília, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração comercial por uma única empresa, voltada à comercialização de artesanato que remeta à cultura e tradição dos povos do Cerrado, que promovam os artesãos de Brasília, objetos decorativos, souvenirs, itens como camisetas, canecas, chaveiros, bonés, que tragam a logo do Jardim, vasos com plantas ornamentais nativas, exóticas e aromáticas, livros e produtos naturais, e que estejam relacionados com o Bioma Cerrado, por conta e risco do Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico anexo deste edital, à Empresa ARTESANATO BOTÂNICO, inscrita no CNPJ/MF nº: 45.961.181/0001-50, no valor de R\$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais). Os autos do processo 00195-00000029/2021-11 estão à disposição dos interessados.

ALINE DE PIERI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

A Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 006/2022 para a Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado "Quiosque 1", localizado na Praça de Alimentação do Jardim Botânico de Brasília, na Alameda das Nações, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de lanchonete, para fornecimento de lanches e bebidas em geral, excetuando-se hamburguerias, por esta ser objeto de concessão do "Quiosque 3", com edificação da área aproximada de 28,84 m² (vinte e oito e oitenta e quatro metros quadrados) somada à área comum, totalizando, aproximadamente, 60 m² (sessenta metros quadrados), por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico anexo deste edital, realizada em 01 de abril de 2022, às 10 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
ALINE DE PIERI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

A Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 007/2022 para a Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal no espaço denominado "Quiosque 3", localizado na Praça de Alimentação do Jardim Botânico de Brasília, na Alameda das Nações, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de hamburguerias com edificação da área aproximada de 28,84 m² (vinte e oito e oitenta e quatro metros quadrados) somada à área comum, totalizando, aproximadamente, 60 m² (sessenta metros quadrados), por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico anexo deste edital, realizada em 01 de abril de 2022, às 10 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
ALINE DE PIERI

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

A Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 32 do Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que a licitação na modalidade Concorrência nº 008/2022 para a Concessão de Uso de Bem Público do Distrito Federal

no espaço denominado "Quiosque 2", localizado na Praça de Alimentação do Jardim Botânico de Brasília, na Alameda das Nações, situado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul - Brasília, Distrito Federal, com a finalidade específica de exploração, por uma única empresa, de serviços de lanchonete, para fornecimento de lanches e bebidas em geral, excetuando-se hamburguerias, por esta ser objeto de concessão do "Quiosque 3", com edificação da área aproximada de 28,84 m² (vinte e oito e oitenta e quatro metros quadrados) somada à área comum, totalizando, aproximadamente, 60 m² (sessenta metros quadrados), por conta e risco do futuro Concessionário, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico anexo deste edital, realizada em 1º de abril de 2022, às 10 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Brasília/DF, 1º de abril de 2022
ALINE DE PIERI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições previstas no art. 94 do Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, nos termos da Ata 002 (85231490) da Comissão do Chamamento Público 001/2022-SLU-DF, que retifica o resultado publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, p. 77/78, consubstanciada na Nota Técnica N.º 56/2022 - SLU/PRESI/PROJ (85186955), ante as desistências registradas para as propostas apresentadas, torna público o Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2022-SLU-DF, cujo objeto é a contratação de organização de catadores (cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis) para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito para disposição final em local definido pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF; nos termos a seguir consignados:

- Lote 1 - Sobradinho I - 1º: Cooperativa Cooperdife, com a pontuação total de 25 pontos;
- Lote 2 - Paranoá, Itapoã e Condomínios - 1º: Cooperativa Recicla Mais Brasil com total de 16 pontos;
- Lote 3 - São Sebastião e Jardim Mangueiral - 1º: Cooperativa de trabalho de catadores Ecolimpo com total de 21 pontos; 2º: Cooperativa de Trabalho dos Empreendedores Populares de Catadores de Papéis da Asa Sul com total de 14 pontos;
- Lote 4 - Lago Norte e Varjão - 1º: Cooperativa de trabalho de Reciclagem do Varjão - CRV, com total de 14 pontos;
- Lote 5 - Lago Sul - 1º: Associação de catadores Recicla Brasília, com a pontuação total de 19,5 pontos; 2º: Cooperativa de Trabalho dos Empreendedores Populares de Catadores de Papéis da Asa Sul com total de 14 pontos; 3º: Cooperativa de catadores Recicla Brasília, com a pontuação total de 10 pontos, no processo de dispensa será necessário a apresentação de ata com a nomeação da atual diretoria;
- Lote 6 - Cruzeiro Velho - 1º: Associação de catadores Vencendo os Obstáculos, com a pontuação total de 16,5 pontos; 2º: Cooperativa de Trabalho dos Empreendedores Populares de Catadores de Papéis da Asa Sul com total de 14 pontos; 3º: Cooperativa de catadores Vencendo os Obstáculos, com a pontuação total de 10 pontos;
- Lote 7 - Candangolândia e Núcleo Bandeirante - 1º: Cooperativa de catadores Renascer, com a pontuação total de 21,5 pontos; 2º: Cooperativa de catadores Plasferro, com total de 18 pontos;
- Lote 8 - Riacho Fundo I e II - 1º: Cooperativa de catadores Coopere, com a pontuação total de 21,5 pontos;
- Lote 9 - Santa Maria - 1º: Cooperativa R3, com a pontuação total de 25 pontos;
- Lote 10 - Samambaia - 1º: Recicle a Vida Cooperativa de Catadores do DF, com a pontuação total de 23,5 pontos;
- Lote 11 - Brazlândia - 1º: Cooperativa de catadores ACOBRAZ, com a pontuação total de 16,5 pontos;
- Lote 12 - Parkway - 1º: Cooperativa de catadores Reciclo, com a pontuação total de 20 pontos; 2º: Cooperativa de catadores Renove, com a pontuação total de 16 pontos; 3º: Cooperativa de catadores Plasferro, com total de 14 pontos;
- Lote 13 - Jardim Botânico I - 1º: Cooperativa Cortrap, com a pontuação total de 16 pontos;
- Lote 14 - Jardim Botânico II - 1º: Cooperativa de catadores Recicla Mais Brasil, com a pontuação total de 18 pontos;
- Lote 15 - Jardim Botânico III - 1º: Cooperativa de catadores Plasferro, com total de 18 pontos; 2º: Cooperativa de trabalho de catadores da cidade estrutural - Coopercap, com total de 16 pontos; 3º: Associação dos catadores ambientalistas da estrutural - Ambiente, com total de 16 pontos;
- Lote 16 - Colônia Agrícola Samambaia - 1º: Cooperativa Construir, com total de 18 pontos;
- Lote 17 - Planaltina I - 1º: Cooperativa de trabalho Reciclamos, com total de 16 pontos;
- Lote 18 - Planaltina II - 1º: Cooperativa de trabalho Flor do Cerrado, com total de 16 pontos;

Lote 19 - Setor de Mansões de Sobradinho II e Fercal - 1º: Planalto Cooperativa Ambiental, com total de 16 pontos;
 Lote 20 - SIA - 1º: Cooperativa de Trabalho de catadores de materiais recicláveis e de educação ambiental - Nova Superação, com total de 21,5 pontos; 2º: Cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis - RENASCER, com total de 21,5 pontos; 3º: Cooperativa de trabalho popular de coleta seletiva de produtos recicláveis com formação e educação ambiental - COOPATIVA, com total de 19,5 pontos; 4º: Cooperativa Plasferro, com total de 18 pontos;
 Lote 21 - SCIA - 1º: Cooperativa de trabalho e de material reciclado e de educação ambiental nova esperança - Coopernoes, com total de 18 pontos; e,
 Lote 22 - Arniqueira - 1º: Cooperativa de Trabalho Especial Liberdade para Sonhar - CTEPLS, com total de 16 pontos.
 As informações e detalhamento das pontuações das cooperativas estará disponível no site: www.slu.df.gov.br.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022
 Processo: 04012-00004422/2021-81. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI – Departamento Regional do Distrito Federal. (SIGGO Nº 046228). DO OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa/entidade especializada na prestação de serviços de qualificação social e profissional para a realização de cursos. Os serviços acontecerão de forma presencial e itinerante nas Regiões Administrativas (RA's), aqui denominadas, microterritórios e, a sua vez, dentro dos macroterritórios de atuação da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, como definido na Portaria nº 31, de 26 de Janeiro de 2021, a fim de atender o Programa RENOVADF, nos termos do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 42.701, de 09 de novembro de 2021, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico - SETRAB/SQP/COPEQ (85197367) e seus anexos. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017 e 11.333.6207.2900.0009. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2022NE000197, no valor inicial de R\$ 145.475,05 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), emitida em 20/04/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 63.936.000,00 (sessenta e três milhões novecentos e trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 28/04/2022. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pelo SENAI: MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2021
 Processo: 04012-00000626/2021-43. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI – Departamento Regional do Distrito Federal. CNPJ: 03.806.360/0003-35. Objeto: 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021 – SETRAB/DF, celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assinado em 17 de maio de 2021, conforme publicação no DODF nº 92, de 18/05/2021, página nº 156. 2.1.1. A RESCISÃO AMIGÁVEL se dá com base no inciso II, artigo 79, da Lei nº 8.666/93, na justificativa apresentada no despacho (84699773) e demais informações constantes no Processo SEI nº 04012-00000626/2021-43. Da Rescisão: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, a partir da data de assinatura do termo. Data da Assinatura: 28/04/2022. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pelo SENAI: MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Subsecretária-Geral de Administração, da Secretaria-geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com base no art. 4º, IV, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2016, TORNA PÚBLICA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE de multa, no valor total de R\$ 433,75 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), à empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.041.085/0001-07, em virtude da recusa total na entrega do material constante da Nota de Empenho 2022NE00060, objeto do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e da Ata de Registro de Preços nº 22/2021. O inteiro teor da Decisão está disponível para consulta mediante solicitação pelo e-mail suag@pg.df.gov.br. É facultado à empresa

interpor recurso contra a aplicação da penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, conforme art. 9º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2016. A defesa poderá ser enviada ao mesmo endereço de e-mail, ou entregue na Gerência de Protocolo Central, localizada no SAM, Bloco I, Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. JORDANA CAVALCANTE BARROS.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 182/2022
 PROCESSO: 04024-00003590/2022-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 182/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Cânula e Máscara), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 183/2022
 PROCESSO: 04024-00002534/2022-95

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 183/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Testes Imunohematológicos Pré-transfusionais por Técnica de Aglutinação em Gel para atendimento das unidades assistenciais pelo setor de Agência Transfusional, com Cessão de Equipamento em Regime de Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 184/2022
 PROCESSO: 04024-00003091/2022-50

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 184/2022, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Dispositivo de Gastrostomia e Extensor), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 185/2022
 PROCESSO: 04024-00003109/2022-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 185/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumo Laboratorial (Polímero Pop-7), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 186/2022
 PROCESSO: 04024-00003126/2022-51

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 186/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Exame de

Tomografia Computadorizada, com Cessão de Equipamento em Regime de Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 069/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 069/2022, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 13/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de material Médico (Fio de Sutura, Fio Cirúrgico, Fita Microporosa, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Mogi Medical Equipamentos Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 1.764,00 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais), item 02 para a empresa Microsuture Indústria Comércio Importação Exportação e Representação de Materiais Cirúrgicos Ltda, pelo valor total de R\$ 676,80 (Seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), item 03 para a empresa Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.176,00 (Um mil, cento e setenta e seis reais), itens 06 e 07 para a empresa Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.306,00 (Um mil, trezentos e seis reais). Os itens 04 e 05 foram cancelados. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 095/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 095/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 22/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Benzilpenicilina Procaína e Hidroxietilamido), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 07 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A, pelo valor total estimado de R\$ 850,50 (Oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 154/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 154/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit campo Cirúrgico, Luva Cirúrgica, Dispositivo de Fixação, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais); item 03 para a empresa Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais). Os itens 01 e 04 restaram desertos. O item 05 restou fracassado. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 163/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 163/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloro de Sódio, Denosumabe, Glicose, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 05 para a empresa Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 32.184,00 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais); item 03 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 23.087,48 (Vinte e três mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); item 06 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Os itens 02 e 04 restaram desertos. Brasília/DF, 28 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-69/2022

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ/ME: 00.010.215/0001-93 – NIRE: 53.3.0000068.9

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), a ser realizada no dia 05 de maio de 2022, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A, Bloco A, Sala 410, na Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70390-906, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia: I. Tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e III. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia. Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia foram publicadas (i) no Diário Oficial do Distrito Federal – página 65, em 30 de março de 2022, e (ii) no Jornal de Brasília – página 08, em 30 de março de 2022, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. 2. Participação na AGO: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGO munidos dos seguintes documentos: I. Pessoa Física: Documento de Identidade; II. Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato / Estatuto Social da Sociedade / Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGO; III. Instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Brasília/DF, 26 de abril de 2022.

JOÃO SARTO

Presidente do Conselho de Administração

LR COMERCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 40/2022 – IBRAM/PRESI, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na QNO 15 S/N LOTE PLL, CEP: 72.255-600, Ceilândia, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00001279/2021-99. AGLIBE FERREIRA.

BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022

CNPJ/MF: 00.016.576/0001-47 – NIRE: 5330000348/3

1. Convocação: Carta-Convite enviada a todos os acionistas e diretores no dia 01 de abril de 2022. 2. Instalação: Instalada às 10:00 (dez) horas do dia 20 de abril de 2022, na sua sede social no SCIA - Setor Complementar Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 04, Lote nº 07, Distrito Federal, sob a presidência do acionista Sr. José Eustáquio Ferreira e do acionista Sr. Christian Bernard Almeida Basevi o qual convidaram para secretariar os trabalhos o Sr. Rui Carlos Ferreira Polido, portador da Carteira de Identidade nº 9.***.***-9, emitida pela SSP/SP, e do CPF nº 023.***.***-074. Compareceram todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme registro à folha 29 do livro nº 01 de Presença de Acionistas. 3. ORDEM DO DIA 3.1 - Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2021. 3.2 - Eleição dos membros da Diretoria para o biênio “2022/2024”; 3.3 - Outros Assuntos de interesse da sociedade 4. DELIBERAÇÕES 4.1 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovado por unanimidade o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações de Fluxo de Caixa, Das Mutações do Patrimônio Líquido e das respectivas Notas Explicativas, aos atos e contas da Administração correspondente ao exercício social encerrado em 31.12.2021. 4.2 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: Foram reeleitos os diretores Senhores José Eustáquio Ferreira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília (DF), à SHIS QI09, Conjunto 16, Casa 08, portador da Carteira de Identidade nº 9*.***9 expedida pela DFSP/DF e do CPF nº 028.***.***-49, para o cargo de Diretor Presidente e Christian Bernard Almeida Basevi, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília (DF), à SMDB, Lote 03, Casa D, portador da Carteira de Identidade nº 5***.***4 expedida pela

SSP/DF e do CPF nº 185.***.***-06, para o cargo de Diretor Superintendente. Os diretores ora eleitos e empossados terão o mandato de 02 (dois) anos, findando-se até a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 2024 ou até que ocorra uma nova eleição, podendo ser reconduzidos de conformidade com o Artigo 7º e Parágrafo 1º do Estatuto Social. Os diretores empossados declaram neste ato, que não estão incurso em nenhuma das previsões descritas em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Encerramento: A reunião foi encerrada às 12:00 (doze) horas, com lavratura da presente Ata, em resumo, assinada por todos os acionistas, ficando arquivadas na empresa todas as propostas e documentos relativos aos assuntos tratados e as deliberações tomadas, depois de numeradas e autenticadas pela Mesa. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleia Geral, do que damos fé. Brasília (DF), 20 de abril de 2022. José Eustáquio Ferreira - Diretor Presidente e Acionista; Christian Bernard Almeida Basevi – Diretor Superintendente/Espólio; Rui Carlos Ferreira Polido – Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1828473 em 25/04/2022 da Empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 00016576000147 e protocolo DFE2200246145 - 22/04/2022. Autenticação: 72680F650A39DE7C69C808720AC72158AA26F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.517-2 e o código de segurança B3MZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022

CNPJ/ME: 13.266.676/0001-73 | NIRE: 53.201.701.131

1. Data, Hora e Local: Realizada em 25 de abril de 2022, às 10h00min, por meio exclusivamente digital, através da plataforma Zoom. 2. Convocação: Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, nas edições dos dias 18, 19 e 20 de abril, às folhas 82, 60 e 137, respectivamente; e no jornal Brasília Agora, nas edições dos dias 14, 18 e 19 de abril, às folhas 6, 5 e 3, respectivamente. Cópias do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (“Sociedade”) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram disponibilizadas aos sócios por correio eletrônico, com aviso de recebimento, no dia 22 de março de 2022, em atendimento ao disposto no art. 1.078, parágrafo primeiro, do Código Civil. Conforme entendimento de sócios representando 100% do capital social da Sociedade, esta reunião de sócios atendeu a todas as formalidades legais aplicáveis à sua convocação. 3. Presença: Presentes a totalidade dos sócios da Sociedade, a saber, ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. (“ADV”) e CLÁUDIO TÁCITO NOLASCO CASTELLO BRANCO (“CLÁUDIO”). 4. Mesa: Presidida por Roberta Dias Ramos Queiroz e secretariada por Angélica Azevedo Pereira Moreno. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021 e a destinação do resultado do referido exercício; e (ii) a redução do capital social da Sociedade. 6. Deliberações: Os sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, por unanimidade de votos, deliberaram: 6.1. Declarando ter recebido com a antecedência prevista no artigo 1.078, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2002, os balanços patrimoniais e o balanço de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e, após a discussão e esclarecimentos prestados pelos Diretores, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, as contas da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade, arquivadas na sede da Sociedade, ratificando todos os atos praticados pela administração da Sociedade, sem qualquer ressalva. Deliberaram, ainda, que o prejuízo apurado pela Sociedade no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 326.496,18 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) será absorvido, em parte, pela conta de Lucros acumulados, passando a Sociedade a ter um prejuízo acumulado de R\$ 66.881,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). 6.2. Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$ 2.066.881,00 (dois milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais), valor arredondado, desprezados os centavos, mediante o cancelamento de 2.066.881 (dois milhões, sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada, na proporção de cada sócio, nos moldes do artigo

1.082, incisos I e II da Lei nº 10.406/2002, passando o capital social de R\$ 2.566.303,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e três reais) para R\$ 499.422,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais). 6.2.1. A redução do capital social acima designada dar-se-á da seguinte forma: (i) R\$66.881,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais), valor arredondado, desprezados os centavos, mediante absorção dos prejuízos acumulados da Sociedade, conforme balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 1.082, inciso I do Código Civil; e (ii) R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil. 6.2.2. Considerando que: (a) a parcela relacionada à alínea (i) do item “6.2.1” acima, independe de publicação e/ou oposição de credores, ela já é implementada nesta data, sendo permitida sua efetiva contabilização; e (b) a parcela relacionada à alínea (ii) do item “6.2.1” acima, em cumprimento ao disposto no artigo 1.084 do Código Civil, se tornará eficaz após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente ata. 6.2.3. A restituição do valor reduzido do capital social disposto na alínea (ii) do item “6.2.1” acima, caberá proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social da Sociedade, conforme abaixo discriminado: (i) À sócia ADV, o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), sendo este valor totalmente compensado com o montante em aberto referente aos mútuos concedidos pela Sociedade em favor do sócio nos exercícios sociais de 2020 e 2021, restando um saldo de mútuo em aberto correspondente a R\$ 2.146.860,47 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos); e (ii) Ao sócio CLÁUDIO o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo este valor totalmente compensado com o montante em aberto referente aos mútuos concedidos pela Sociedade em favor do sócio nos exercícios sociais de 2020 e 2021, restando um saldo de mútuo em aberto correspondente a R\$ 409.054,32 (quatrocentos e nove mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). 6.2.4. Alterar, em consequência da deliberação acima, o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL” 5.1. O Capital Social é de R\$ 499.422,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais), dividido em 499.422 (quatrocentas e noventa e nove mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado anteriormente pelos sócios, em moeda corrente nacional, encontrando-se assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA.	85	424.509	424.509,00
CLÁUDIO TÁCITO NOLASCO CASTELLO BRANCO	15	74.913	74.913,00
TOTAL	100	499.422	499.422,00

6.2.5. Consignar que os sócios farão a devida alteração no ato constitutivo da Sociedade, para constar a presente redução de capital social, no prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação desta ata, nos termos do art. 1.084 do Código Civil. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por todos os sócios presentes. Brasília, 25 de abril de 2022. Mesa: Presidente: Roberta Dias Ramos Queiroz; Secretária: Angélica Azevedo Pereira Moreno. Sócios Presentes: ADV Esporte e Saúde Ltda. p. Wellington de Oliveira e Cláudio Tácito Nolasco Castello Branco. Brasília, 25 de abril de 2022. Mesa: Roberta Dias Ramos Queiroz, Presidente. Angélica Azevedo Pereira Moreno, Secretária. Sócios Presentes: ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA., p. Wellington de Oliveira. CLÁUDIO TÁCITO NOLASCO CASTELLO BRANCO.

FÓTON INFORMÁTICA S.A.

FÓTON INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 38.022.174/0001-28 - NIRE JCF: 53.3.0000726-8

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras Individuais, correspondente ao exercício findo em 31/12/2021. As notas explicativas completas se encontram a disposição na sede da Companhia. Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que julgarem necessárias, bem como para esclarecimentos suplementares. **A Administração.**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
DESCRIÇÃO	2021	2020	Capital Realizado	Ações em tesouraria	Reservas Legal	Reserva de Lucros	Lucros/Prej. Acumulados	TOTAL
ATIVO	28.002.751,73	20.885.129,58	8.500.773,51	(639.918,50)	-	639.918,50	(15.037,55)	8.485.735,96
ATIVO CIRCULANTE	23.599.881,20	17.134.009,53	-	-	-	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa	4.476.936,59	5.172.558,92	-	-	-	4.220.947,62	-	4.220.947,62
Créditos	12.061.635,18	8.032.768,82	-	-	-	(15.037,55)	15.037,55	-
Outros Créditos	7.061.309,43	3.928.681,79	-	-	211.047,38	(211.047,38)	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.402.870,53	3.751.120,05	-	-	-	-	-	-
Realizável a Longo Prazo	1.037.504,76	450.639,39	-	-	-	(769.502,07)	-	(769.502,07)
Imobilizado	752.845,98	231.008,92	-	-	-	-	-	-
Intangível	2.612.519,79	3.069.471,74	-	-	-	-	-	-
PASSIVO	28.002.751,73	20.885.129,58	8.500.773,51	(639.918,50)	211.047,38	3.865.279,12	-	11.937.181,51
PASSIVO CIRCULANTE	9.498.801,58	7.910.399,68	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	993.044,41	754.655,93	-	-	-	(1.547.884,55)	-	(1.547.884,55)
Obrigações Fiscais/Trabalhistas	4.150.403,05	3.772.438,18	-	-	-	-	-	-
Outras Obrigações	520.340,13	152.896,17	-	-	-	-	-	-
Provisões	3.835.013,99	3.230.409,40	-	-	-	-	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.373.540,20	1.037.548,40	-	-	-	-	-	-
Tributos Diferidos	2.634.051,22	1.037.548,40	-	-	-	-	-	-
Obrigações Fiscais	739.488,98	-	-	-	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.130.409,95	11.937.181,50	8.500.773,51	(639.918,50)	448.103,03	6.821.451,91	-	15.130.409,95
Capital Social	7.860.855,01	7.860.855,01	-	-	-	-	-	-
Reservas de Lucros	7.269.554,94	4.076.326,49	-	-	-	-	-	-

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - Método Indireto					
Fluxo de caixa das atividades operacionais	2021	2020	Fluxo de caixa das atividades operacionais	2021	2020
Lucro Líq. antes IR/CSLL	7.532.748,63	6.158.453,72	(-) IRPJ e CSLL Pagos	(1.991.637,76)	(1.187.392,90)
(+) Depreciação e amortização	103.479,21	81.617,85	(-) Caixa Líq. Ativ. Operacionais	1.020.626,53	5.398.902,19
(+) Const. ou (Reversão) de provisões operacionais	238.034,99	48.558,24	(±) (Aumento) ou diminuição do Intangível	456.951,95	824.422,23
(-) Participação no Lucro - PLR	(799.997,88)	(750.113,19)	(±) (Aumento) ou diminuição do Imobilizado	(625.316,27)	(39.430,79)
(±) (Aumento) contas a receber	(4.028.866,36)	339.406,56	(-) Caixa Líq. Ativ. de Investimento	(168.364,32)	784.991,44
(±) (Aumento) de outros créditos	(3.132.627,64)	(911.671,24)	(-) Pagamento Dividendos e JCP	(1.547.884,55)	(1.153.534,69)
(±) (Aumento) ou diminuição de demais ativos	(586.865,37)	(276.602,09)	(±) Aumento ou diminuição de Emp. e Financiamentos	-	(142.857,20)
(±) Aumento ou (diminuição) de fornecedores	238.388,48	19.696,94	(-) Caixa Líquido ativ. de financiamento	(1.547.884,55)	(1.296.391,89)
(±) Aumento ou (diminuição) de obrigações fiscais e trabalhistas	377.964,87	1.245.826,26	(-) Fluxo de Caixa Total	(695.622,34)	4.887.501,74
(±) Aumento ou (diminuição) nos demais passivos	1.473.502,54	902.494,91	Saldo Disp. Início do Exercício	5.172.558,92	285.057,18
(±) Aumento ou (diminuição) nos passivos de tributos diferidos	1.596.502,82	(271.372,87)	Saldo Disp. Final do Exercício	4.476.936,59	5.172.558,92
			(-) Aumento ou (Dim.) Disponibilidades	(695.622,33)	4.887.501,74

Demonstrações Contábeis auditadas pela União Auditores Independentes S/S. CRC DF 501/O-1 CVM 6785 e registradas na JCDF em 26/04/2022 registro nº 1829057.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DIRETOR DE ASSUNTOS CORPORATIVOS Daniel Silveira Carneiro RG 1.XXX.237 SSP/DF	CONTADOR Edson Silva de Oliveira - CRC 025120/O-8 DF
---	--

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA BUSCA E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A NOVA SEDE DO CRESS/DF

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 04/2022

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO – CRESS/DF, CNPJ: 00.109.561/0001-23, instituído pela Lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, com sede no SRTVN, quadra 702, Conjunto P, Edifício Rádio Center - Salas 3139/3140, SRTVN bloco B, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal/DF, torna público que, conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria e autorização contida no Processo nº 04/2022 e por intermédio de sua Presidente, Karina Aparecida Figueiredo, da Comissão Permanente de Licitação - designada pela Portaria n. 15/2020 de 04/08/2020, na forma das disposições contidas no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, c/c arts. 7º, §1º; e 8º, inc. III da Lei 8.662/93 em conjunto com o Regimento Interno do CRESS 8ª Região, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que tem por finalidade a consulta de imóveis disponíveis no mercado imobiliário de Brasília, para aquisição por esta Autarquia, conforme interesse da Administração Pública, preferencialmente com a permuta do imóvel onde se encontra a atual sede do CRESS/DF. O imóvel será destinado à instalação da nova Sede do CRESS 8ª REGIÃO/DF. O Edital completo com todas as datas pertinentes ao certame está disponível em sua íntegra no sítio eletrônico oficial do CRESS DF (<http://cressdf.org.br/>).

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Presidente

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

AVISO AOS INVESTIDORES

A OLIVEIRA TRUST DTVM S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, comunica que o Relatório Anual deste Agente Fiduciário Relativo ao Exercício Social de 2021, da 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES do BB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, encontra-se à disposição no site: www.oliveiratrust.com.br. Brasília/DF, 27 de abril de 2022. OLIVEIRA TRUST DTVM S.A. - Agente Fiduciário. Antonio Amaro – Diretor.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, VIAGENS, INTERPRETE E GUIA DE TURISMO NO DF - SEMDETUR

EDITAL DE ELEIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, nos termos do Estatuto Social da Entidade, faço saber que no dia 14 de abril de 2022, foram eleitos como Diretores do SEMDETUR/DF os seguintes membros: Dir. Presidente, Dianarusi Almeida Brito, Dir. Vice Presidente, Juliana de Castro Silva, Dir. Tesoureira, Fabiane Raierline Caixeta Mendes, Dir. Secretário, William Lopes da Silva, 1º Dir. Suplente, Flávia Aguiar de Freitas, 2º Dir. Suplente, Joana Carvalho Nogueira, 3º Dir. Suplente Júlio Cesar Costa Oliveira, 4º Dir. Suplente Maria Lúcia Lopes Cardoso, 1º Cons. Fiscal, Hebert do Nascimento Costa, 2º Cons. Fiscal, Izabel Siria de Oliveira, 3º Cons. Fiscal, Vanderly da Silva Ássem, 1º Cons. Fiscal Suplente, Leila Costa Nascente, 2º Cons. Fiscal Suplente, Renan Espíndola Pereira, 3º Cons. Fiscal Suplente, Meyre Mar Ribeiro, 1º Del. Fed. Efetivo, Dianarusi A. Brito, 2º Del. Fed. Efetivo, Fabiane Raierline C. Mendes, 1º Del. Fed. Suplente, Juliana de C. Silva, 2º Del. Fed. Suplente, William Lopes da Silva. O mandato inicia dia 15/04/2022 com término dia 31/03/2027. Brasília/DF, 28 de abril de 2022.

DIANARUSI ALMEIDA BRITO

Diretora Presidente